

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar responsável para fiscal de obra:

Nome:	MARCIA REGINA DA SILVA REHDER	Ciente e de acordo
Cargo:	ENGENHEIRA CIVIL	
CPF:	698.446.746-20	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contrato n.º:	006/2014
Data:	28.07.2014
Objeto:	Contratação de empresa para execução de obra de reforma para adaptação acessibilidade e saídas de emergências nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º - São atribuições do fiscal de Obra:

Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligada à área de atuação, executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.

Realizar medições que serão elaboradas conforme a execução da obra de Reforma para Adaptação de Acessibilidade e Saídas de Emergência nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa – MT, originada de Processo Licitatório nº 004/2014 na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2014.

As medições serão realizadas conforme cronograma físico, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

Realizar medição final, bem como auxiliar a Comissão de Vistoria ou servidor designado pela Câmara Municipal a emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra que será elaborada quando concluída toda a obra.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 30 de Julho 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

JONATHAM SILVEIRA ROBERTO

Vice-Presidente

GILNEI MACARI

1º Secretário

Publicado por:

Alceu Penteado Junior

Código Identificador: A208B8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2014

Onde se Lê:

REALIZAÇÃO: 15/07/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

Leia sê:

REALIZAÇÃO: 15/08/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

Água Boa, 30 de julho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 88743DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014, torna público o resultado da sessão marcada para o dia 30/07/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço, foi: Deserto. Reabre-se o prazo para apresentação dos envelopes de proposta de preço e habilitação para o dia 18/08/2014 às 08h30min, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Água Boa, 30 de julho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D55CA0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/07/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedor a empresa: Inovatus Sistemas de Informatica Ltda.

Água Boa, 30 de julho de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:EEC32378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 059/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ultrassonografias e exames de espirometria para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 19/08/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 30 de julho de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4BE27E54

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando Licitação Exclusiva para Participação de EPP's ou ME's conforme Lei Complementar 123/2006, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL

Nº 060/2014, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 123/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Início da Sessão: Dia 15/08/2014. Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:1206213B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando Licitação Exclusiva para Participação de EPP's ou ME's conforme Lei Complementar 123/2006, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 123/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR SERVIDOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início da Sessão: Dia 13/08/2014. Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:52EDE09C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: AMAZÔNIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ Nº 00.108.578/0006-70

Nº	ITEM	QUTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA 100CV	01	NEW HOLLAND	R\$ 101.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES	01	NEW HOLLAND	R\$ 27.800,00
03	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO	01	NEW HOLLAND	R\$ 30.000,00
04	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO	01	NEW HOLLAND	R\$ 24.600,00
05	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES CALCÁRIO E SEMEADORA	01	NEW HOLLAND	R\$ 4.900,00

ALTA FLORESTA-MT, 25 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4AF4C15E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público a retificação do resultado do procedimento licitatório DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSILIOS E OUTROS ITENS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que deverá constar conforme a seguir:

FRANCIMAR LIMA DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 70.434.915/0001-90 ITENS DA VENCEDORA: 01; 02; 03; 07; 12; 14; 17; 18; 19; 22; 25; 30; 31; 42; 45; 49; 50; 53; 55; 60; 62; 63; 64; 67; 71; 78; 79; 80; 82; 83; 87; 91; 94; 98; 99; 101; 106; 110; 111; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 125; 126; 128; 129; 130; 139; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 150; 151; 153; 155; 156; 157; 165; 167; 168; 169; 170; 171; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 188; 189; 190; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 201; 205; 207; 209; 210; 212; 213; 214; 215; 217; 218; 220.
COMERCIAL ARAUJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.318.438/0001-15 ITENS DA VENCEDORA: 05; 10; 11; 23; 24; 26; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 43; 44; 66; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 76; 84; 85; 86; 88; 89; 90; 93; 95; 96; 97; 102; 105; 107; 108; 109; 113; 115; 127; 131; 132; 133; 137; 138; 154; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 174; 185; 186; 187; 191; 192; 202; 203; 204; 206; 216; 219.
RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA – ME, CNPJ Nº 06.993.678/0001-07 ITENS DA VENCEDORA: 04; 06; 09; 15; 16; 20; 27; 28; 29; 40; 41; 46; 47; 48; 51; 52; 54; 56; 58; 61; 77; 81; 92; 103; 104; 112; 114; 116; 140; 141; 142; 149; 152; 164; 166; 172; 173; 200; 208.
ARAGON & ARAGON LTDA – ME, CNPJ Nº 11.752.981/0001-40 ITENS DA VENCEDORA: 08; 13; 21; 34; 38; 57; 59; 65; 100; 134; 135; 136; 211.

VALOR GLOBAL DAS VENCEDORAS:

FRANCIMAR LIMA DE SOUZA – ME – R\$ 184.547,40
 COMERCIAL ARAUJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA – EPP – R\$ 248.430,42
 RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA – ME – R\$ 198.985,89
 ARAGON & ARAGON LTDA – ME – R\$ 18.701,51

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4CA26D5B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, conforme a seguir:
 EMPRESA VENCEDORA: PILOTANDO GOSTOSO LTDA, CNPJ Nº 02.507.550/0001-27

Nº	SERVIÇOS	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR	TOTAL
01	MOTOCICLETA 0KM 150CC 2014	02	YAMAHA/CROSSER 150	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:49FEE67C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E ADUBO CALCÁRIO AGRÍCOLA PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: ARAUJO & ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 04.334.289/0001-36

Nº	ITEM	QUTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADUBO CALCÁRIO AGRÍCOLA	450.000 kg	ITAIPU	R\$ 0,35	R\$ 157.500,00
02	SEMENTE DE PASTAGEM CAPIM MOMBANÇA	2.100 kg	SEMENTE A CAMPO	R\$ 13,90	R\$ 29.190,00

ALTA FLORESTA-MT, 25 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CCFA757F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA, CALÇADAS, AMPLIAÇÃO DE BUEIRO, ILUMINAÇÃO E OUTROSSERVIÇOS NO PARQUE ZOOBOTÂNICO. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Início da Sessão: Dia 19/08/2014. Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:1E10406B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTA FLORESTA – MT. Início da Sessão: Dia 15/08/2014. Horário: 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta mediante pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais), informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da

Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 30 DE JULHO DE 2014

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:34C02ECA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 102/14**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de Preços para aquisição de Grupo Gerador de energia Emergencial para instalação e uso no Hospital Municipal**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa **MAQUIPECAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** com o **ITEM 1**, com o valor total de **R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 29 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:3569C02F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 103/14**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso na residência onde será instalado o Profissional Médico do Programa Mais Médicos**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa **E. D. DE PAULA & CIA LTDA** com os **ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** com o valor total de **R\$ 7.229,00 (Sete mil, duzentos e vinte e nove reais)**. Os itens **03 e 08** ficaram frustrados/fracassados. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 30 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:34172539

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais

detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 30 de Julho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B3AD2093

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2014 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º 552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 02/09/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço por GLOBAL, com regime de empreitada por Unitário, que tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS ÁREAS DESTE MUNICÍPIO**, tudo conforme PROJETO BÁSICO. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia – MT, 30 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:371E7FB8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

REVOGA PORTARIA Nº 216/2013, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE NO BIÊNIO 2014/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR, Secretário Municipal de Saúde de Alto Garças - MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através do Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT** regulamentado através da **Lei Federal Nº 8.142/90 Lei Municipal Nº 381 de 30 de novembro de 1994**; **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a **Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde{SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a **Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012** que substituiu a **Resolução 333 de 04 de novembro de 2003** do Conselho Nacional de Saúde que aprova diretrizes para Criação, Reformulação, Estruturação e Funcionamento dos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012** que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal

para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

RESOLVE:

artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Altas Garças MT para a participação da sociedade Civil organizada no Sistema Único de Saúde local, garantida nos três entes federados que, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A Legislação estabelece, ainda, a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados. O Conselho Municipal de Saúde conforme legislação vigente será composto por representantes de entidades, instituições, associações e movimentos representativos populares e/ou organizados **sendo restrito do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças o Rotary e Rotarary Club** que é definido como um Clube de serviço à comunidade local e mundial sem fins lucrativos, filantrópico e social. Participarão ainda da composição do CMS conforme legislação entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde. Os representantes das entidades serão distribuídos até a publicação da lei Municipal de Reestruturação, Reformulação e Funcionamento do Conselho Municipal de saúde seguinte forma:

50% de entidades de usuários;

25% de entidades dos trabalhadores de Saúde;

25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

1- Entidades Representativas de Usuários:

A- Um representante do Sindicato de Garimpeiros (que está desativado e não existe mais) substituído pela ADAG Associação dos Deficientes Físicos de Alto Garças- MT até a publicação da Lei de Reestruturação, Reformulação e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

· Titular: Vandervaldo Bezerra de Resende

RG: 708116 SSP/MT

CPF: 483.766.391-53

END: R. Zezinho Guimarães, nº 46

TEL: (66) 9974-1355

· Suplente: Wilson Santana da Silva

RG: 766712 SSP/GO

CPF: 229.133.001-20

END: Av. Marechal Rondon, nº 1280

TEL: (66) 9612-3791

B- Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alto Garças - MT.

· Titular: Marleida Vieira de Freitas Farias

RG: 32693223405591 SSP/GO

CPF: 935.568.961-68

TEL: (66) 9925-0744

· Suplente: Deusirene Alves dos Santos

RG: 1884766-8 SSP/MT

CPF: 022.645.541-69

END: R. Araraquara, nº 242

C- Um representante do Clube das mães (que está desativado e não existe mais) substituído por um representante do Sindicato

Patronal Rural de Alto Garças - MT até a publicação da Lei de reestruturação, reformulação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

· Titular: José Milton Breitenbach

RG: 131.427.20 SSP/MT.

CPF: 254.192.850-53

END: R. Santos Dumont, nº 54

TEL: (66) 9986-9028

· Suplente: Aida Rosa da Silva

RG: 94521 SSP/MT

CPF: 792.619.141-87

END: Av. Coronel Cajango, nº 1361

TEL: (66) 9626-8673

D- Um representante da Associação de bairros (que está desativado e não existe mais) substituído por um representante das Igrejas Evangélicas Alto Garças – MT até a publicação da Lei de reestruturação, reformulação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

· Titular: Madson Barbosa Bezerra

RG: 15283852 SSP/MT

CPF: 005.916.871-43

END: Av. Guiratinga, nº 609

TEL: (66) 9926-1793

· Suplente: Suene Pereira Carvalho de Moraes

RG: 1855644-2 SSP/MT

CPF: 021.628.051-62

END: R. do Contorno, s/nº

TEL: (66) 9616-0616

2- Entidades Representativas dos Trabalhadores da Saúde:

A- Profissionais que atuam no SUS local:

· Titular: Eliane Bezerra Toebe

RG: 16962532 SSP/MT

CPF: 023.756.041-05

END: R. 11, nº 493

TEL: (66) 9923-9374

· Suplente: Marco Aurélio José da Silva

RG: 1974160 SSP/GO

CPF: 513.739.041-00

END: R. Leônidas de Matos, s/nº.

TEL: (66) 9615-2262

· Titular: Kelly Moraes Moura

RG: 810362 SSP/MT

CPF: 513.757.961-00

END: Av. Manoel C. Bastos - 1345

TEL: (66) 9607-1335

· Suplente: Laiane dos Santos Feitosa.

RG: 2168890-7 SSP/MT

CPF: 040.166.551-88

END: R. 01, s/nº

TEL: (66) 9613-6979

3- Representantes do Governo Municipal e Prestador de serviço:

A- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Paraguassu Gregório Júnior

Rg. nº. 343276 SSP/MT

CPF. nº. 208.142.081-34

· **Suplente:** Denisiane Maria Olenka dos Santos

RG: 84611913 SSP/PR

CPF: 043.220.879-81

END: R. Arenápolis, nº 23

TEL: (66) 9991-9853

B- Um Representante Prestador de Serviço do Sistema Único de Saúde de Alto Garças - MT:

· Titular: Veridiana de Fátima Dourado
RG: 945046 SSP/MT
CPF: 580.475.141-72
END: Av. Petrílio Abílio Alves, nº 1235
TEL: (66) 9609-9402
· Suplente: Rosa Ferreira Davi
RG: 11364394 SSP/MT
CPF: 850.564.801-34
END: R. Zezinho Guimarães, s/nº.
TEL: (66) 9997-3871

Artigo 2º A escolha do Presidente do CMS deverá ser democrática sob votação dos membros do Conselho Municipal de Saúde em unanimidade definido em reunião democrática através de votação entre os membros titulares.

Artigo 3º Torna sem efeito a portaria nº 216 de 10 de julho de 2013.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e está de acordo com determinações de Leis, Resoluções e Portarias Federais, devendo ser feita a reformulação da Lei Municipal do Conselho Municipal de Saúde em regime de urgência.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 29 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:19D1835C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2014**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que foi prorrogada a licitação para a **data de 13 de Agosto de 2014, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço 012/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de **Construção de Praça dos Garimpeiros, no município de Alto Paraguai-MT**, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor do edital **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. O procedimento licitatório observará disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal nº 9.648, de 28 de maio de 1998, **Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07**.

Alto Paraguai, 30 de Julho de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8568FD00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 154 do dia 12 de novembro de 1995, com alterações conferidas pela Lei 632 de 26 de abril de 2011, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 08(oito) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei nº 632/2011, nomeados pelo Prefeito Municipal, *para desempenharem um mandato de 02(dois) anos, com direito a uma recondução por igual período.*

Parágrafo Único: Os representantes do Executivo Municipal são indicados pelos *Secretários Municipais* dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:*

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal;

II – 04 (quatro) representantes indicados pela Sociedade;

Art. 3º - Os representantes da Sociedade serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de Nº 25 e 26 CNAS de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras normas que vierem substituí-las.

§ 1º - somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 2º - *cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.*

Art. 4º - Competências do Conselho Municipal de Assistência Social

I – Diagnosticar, avaliar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Apreçar e aprovar proposta orçamentária de Assistência Social para compor o Orçamento Municipal;

III – Definir critérios de repasses de recursos destinados às entidades governamentais e não governamentais pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município, das verbas federais e estaduais e municipais;

IV – Supervisionar, orientar e fiscalizar contabilmente o Fundo Municipal de Assistência Social quanto à aplicação dos recursos por ele recebidos;

V – Regularizar critérios de funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social no município de Alto Taquari;

VI - Efetuar inscrições e aprovar os programas de Assistência Social das ONGs e dos Órgãos Governamentais no município de Alto Taquari;

VII – Cancelar o registro das entidades assistenciais que incorrem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e não obedecerem aos princípios e diretrizes da LOAS e da presente Lei;

VIII – Convocar anualmente a Assembleia Municipal de Assistência Social de Alto Taquari com objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As Entidades e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art. 6º Também será substituído pelo Governo Municipal ou pela Entidade, o membro que ao término do seu mandato ou conforme motivos que seguem:

I - Por renúncia;

II - O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

Parágrafo Único. Na ausência do titular na Reunião Plenária o suplente assume a condição de titular com direito a voz e voto.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas;

Art. 9º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá *quórum* mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito à voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas.

Art. 10 – Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I - Verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária;

II - Apreciação e votação da ata da reunião anterior;

III - Deliberação da pauta da reunião;

IV - Informes gerais;

V - Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI - Encerramento.

Art. 11 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito ou oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída cópia ou por meio eletrônico.

Art. 12 – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 13 – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 14 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada pelos presentes e anexada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo.

Parágrafo único. As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no diário oficial e/ou veículos de comunicação local.

Art. 15 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, no mínimo uma por mês.

Art. 16 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 17 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, sendo composta por:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária.

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE

Art. 18 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;
- III. Submeter a pauta da reunião a deliberação da Plenária;
- IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;
- V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 19 – Ao membro do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I- Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;
- II- Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;
- IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
- VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;
- VII- Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;
- VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 20 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

- I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- II- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;
- III- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
- IV- Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO (a) EXECUTIVO(a):

Art. 21 – Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;
- II- Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
- III- Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;
- IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.
- V- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;
- VI- Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;
- VII- Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;
- VIII- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
- IX- Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X- Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI- Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - O (a) Secretário (a) Executivo (a) contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A função de secretário (a) executivo (a) será obrigatoriamente ocupada por profissional em nível superior, conforme orientações da NOB/SUAS/2005

§ 3º - a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

CAPITULO II

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

- I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;
 - II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;
 - III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;
 - IV - Comissão de Políticas e Programas.
- V- *Comissão de Ética.*

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 23 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 24 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 25 – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações, incluindo as pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos, conforme redação do art.10 da Lei 632/2011.

Art. 26 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, além dos já citados no artigo 25 da Lei 632/2011 entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas,

Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 27 – Compete aos Conselheiros (as):

I- Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior;
II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;
III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer;
IV- *Exercer o Controle Social da Política Municipal de Assistência Social*;
V-- Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseje discutir;

IX- Propor convocação das plenárias extraordinárias;
X- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
XI- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
XII- Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;
XIII- Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
XIV- Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XVI- Proferir declaração de voto quando assim o desejar;
XVII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;
XVIII- Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;
XIX- Propor alterações no Regimento do CMAS;
XX- Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XI- Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XII- Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIII- Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XIV- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;
XV- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela Comissão Temáticas;
XVI- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;
XVII- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;
XVIII.- Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;
XIX- Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de alta relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 29 – Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificação do conselheiro (a).

Art. 30 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade para novo mandato do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros(as).

Art. 31 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 32 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Alto Taquari/MT, 23 de julho de 2014.

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:BE65C4A5

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º 005/2014 DE 26 DE JUNHO DE 2014 - CMAS DE ALTO TAQUARI - MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2014 do município de Alto Taquari - MT para aplicação do recurso referente a Proteção Social Básica, PBF, SCFV, IGD/SUAS e IGD/PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari-MT, criado através da Lei nº 154 de 12 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 632 de 26 de abril de 2011, em reunião ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze;

Considerando que é atribuição do CMAS a avaliação do Plano de Ação da Assistência Social;

Considerando o parecer do Conselho após análise documental

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2014 do município de Alto Taquari - MT

Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anoal): R\$ 213.636,92
Recursos próprios a serem alocados no fundo(anoal): R\$ 645.971,00
Recursos a serem transferidos do FEAS(anoal): R\$ 20.000,00
Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 879.607,92

PARAGRAFO ÚNICO. O Plano de Ação 2014 foi ponto de pauta, tendo sido analisado e aprovado por todos os conselheiros presentes em reunião plenária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, 26 de junho de 2014.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:B760B162

PREFEITURA MUNICIPAL 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2014/PMAT

Alto Taquari, 30 de Julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1º - Lindiana Cecília da Silva

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:44FD30E1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014 - CMAS
DE ALTO TAQUARI - MT

Dispõe sobre a oficialização da composição da Diretoria do CMAS do município de Alto Taquari - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 154 de 12 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 632 de 26 de abril de 2011, conforme decisão do Pleno reunido em Assembleia de Posse de seus conselheiros e,

Considerando a eleição da presidência para o período de 20 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015, realizada no dia 20 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a composição da Diretoria do CMAS, nos seguintes termos:

Presidente: Raphael Antonio Botelho Conde
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice-presidente: Neidi Maria Briancini
Representante da Paróquia São José e Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Taquari – MT, 20 de maio de 2014.

RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE
Presidente do CMAS de Alto Taquari/MT

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:DB4D985D

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 012/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2014.

Objeto: Contratação de instrutor de tênis para atender a secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 15/08/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 7:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta

através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 30 de julho de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:59F717E4

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 013/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2014.

Objeto: **Aquisição de concessão de área para exploração de cascalho com licença de operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) nos limites do Município de Alto Taquari.** Abertura às 13:00h (horário Mato Grosso) do dia 15/08/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 30 de julho de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6C49A3DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço da Servidora Municipal Srª. **CARINE RODRIGUES FERRONATO**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 30 de Julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E00060FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, 01 DE JULHO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **ANGELINA DUARTE DE OLIVEIRA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Licenciatura Plena**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **16/02/2009 a 16/02/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Julho 2014 a 29 de Setembro de 2014**.

Araguaiana, 01 de Julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:21EC9AC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE JULHO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **TEREZA CARDOSO LEMES**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Contínuo**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/07/2009 a 01/07/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Julho de 2014 a 29 de Setembro de 2014**.

Araguaiana, 01 de julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:EB5E9770

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE JULHO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **GIZELI CARDOSO DUARTE**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, exercendo o cargo de **Costureira**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **20/06/2007 a 20/06/2012**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Julho de 2014 a 29 de Setembro de 2014**.

Araguaiana, 01 de Julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:F4A982E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 84/2014, ARAGUAIANA 01 DE JULHO DE 2014

PORTARIA Nº 84/2014
De 01 de Julho de 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CINTIA RODRIGUES MENEZES**, portador da CI RG 1545481-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob 019.811.561-00, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06. 02 – Fundo Municipal de Saúde
2026 – Manutenção e Enc. com Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:30B4B84D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, ARAGUAIANA
02 DE JULHO DE 2014

PORTARIA Nº 84/2014
De 01 de Julho de 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CINTIA RODRIGUES MENEZES**, portador da CI RG 1545481-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob 019.811.561-00, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06. 02 – Fundo Municipal de Saúde
2026 – Manutenção e Enc. com Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:22F9E855

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE LEITE "IN-NATURA" PARA ATENDER PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A Abertura será no dia **11/08/2014**, às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108.

Araguaiana – MT, 30 de julho de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:A9712848

PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014

A **Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT** Torna Público aos interessados que a **Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 017/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA – MT, tornou-se FRACASSADA**. A Abertura foi realizada no dia **23/07/2014** às **14:00** hs.

Araguaiana – MT, 30 de Julho de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira de Licitação.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:7656B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADA: DELTA MED COMERCIO HOSPITALARES LTDA- EPP
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL
DATA: 01/07/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:587B2A03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2014

O Cidadão Sr. **VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr.º **ARISTENEU MENDES DE MATOS**, brasileiro, Casado, exerce a função de Agente Administrativo desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/08/2014** á **30/08/2014**, **relativas ao período de 23/11/2010 á 22/11/2011**.

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar na atividade de suas funções a partir do dia **31/08/2014**.

REGISTRA – SE
PUBLICA – SE E
CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-MT. Em, 30 de julho de 2014.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:58262C46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 30/07/2014 para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Alamedado fio 3mm fixado em poste de concreto, vigas, sapatas, grades e portões de acesso de ferro, no Centro de Educação Infantil Programa Pró Infância, resultou vencedora a empresa W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME, que apresentou a proposta no valor. LOTE 01 valor de R\$ 117.485,37 (Cento e dezessete mil, Quatrocentos e oitenta e cinco Reais e trinta e sete centavos), para execução dos serviços. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 30 de Julho de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:8EC28474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2014, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo., para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 13/08/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 13/08/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o

editado for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 30 de Julho de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:2A41CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
05	SUZAMAR LEITE AIRES	71

CARGO- 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
06	VALDINEIA SOARES TOSTA	66

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:55ED29A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 1.148/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, na função programática:

11.001.23.695.0028.2080 - Apoio as Atividades Turísticas

3390.3000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **fonte de recursos 0.1.24** (Transferência de Convênios - Outros).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática:

11.002.27.812.0029.1065- Melhoria da Infraestrutura Esportiva
4490.5100 - Obras e Instalações - R\$ 10.000,00 (oito mil e vinte reais), **fonte de recursos 0.1.24** (Transferência de Convênios - Outros).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:65DBEBD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 1.149/2014

Autor: Poder Executivo.

SUMULA: INSTITUI A MALHA VIÁRIA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Define-se a quilometragem das Estradas: Federais - 66,76 km

Estaduais – 214,75 km
Municipais – 2.243,53 km
Totalizando 2.525,04 km de estradas não pavimentadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D51CA871

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 097/2014

AO CONTRATO Nº. 246/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FRETE NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SENDO 12.711,70M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE CUSTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE VALOR; VALOR ADITADO: R\$ 92.427,15.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:D9DEF9F7

GABINETE DO PREFEITO DECIMO TERMO ADITIVO Nº. 098/2014

AO CONTRATO Nº. 239/2010 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA TOTAL PROJETADA DE 6.036,74M², NESTE MUNICÍPIO. DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE VALOR; VALOR ADITADO: R\$ 21.247,65.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4579B1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 054/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/06/2014**, sagrou-se vencedoras as empresas: **F R BORTOLOTO EIRELI-ME, DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.**

Aripuanã-MT, 30 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:57F66FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 014/2014

Objeto: Aquisição de materiais em madeira para reparos nas dependências do Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: MARCENARIA TRES IRMAOS LTDA - ME

CNPJ Nº.: 33.696.139/0001-70

Valor Global: R\$ 5.990,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Data: 30 de julho de 2014.

Base Legal: art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:AD6B3F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 077/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/07/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA ME.**

Aripuanã-MT, 30 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:AE41E223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), destinados a Merenda Escolar para atender as Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 13/08/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:01C66CAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2014

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 010/2014 de acordo com o Artigo 24 Inciso X, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 111, BAIRRO CENTRO, EM BARRA DO BUGRES – MT”**, nos termos e conforme justificativa presente no processo, a favor da Srª **LÁZARO DE PAULA BARBOSA** inscrita no CPF 593.129.121-00 com valor mensal de R\$1.197,51 (Um Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um centavos).

Barra do Bugres-MT, 26 de junho de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EC2E04B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.:01/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do resultado da licitação, tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 01/07/2014 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2004, página 13, fica o resultado retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Empresa vencedora para o **lote 02(dois)** a licitante **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA** com o valor global de R\$409.626,98(Quatrocentos e nove mil e seiscentos e vinte seis reais e noventa e oito centavos); **LEIA - SE:** Empresa vencedora para o **lote 02(dois)** a licitante **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA** com o valor global de **R\$408.366,92(Quatrocentos e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Barra do Bugres-MT, 01 de julho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:D884FC9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014
EDITAL 006/2014
JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA RESULTADO
PROVISÓRIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 da Prefeitura de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 206/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga: resultado do certame Julgamento de Recursos impetrados contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado 005/2014: Recorreram do resultado provisório os seguintes candidatos

1 – **Sheila Pereira da Silva** inscrição nº 015/2014 candidata ao cargo de Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia - Centro de Educação

Infantil. A candidata questionou que o nome está escrito incorreto no Edital resultado provisório; como Sheila Aparecida da Silva e o correto é Sheila Pereira da Silva.

Deferido: resultado será alterado na publicação do Resultado Final. A candidata ainda solicita que se faça uma nova correção do gabarito, pois acredita ter obtido nota maior do que consta no Edital do resultado provisório.

Indeferido: resultado mantido porque a candidata não assinalou nenhuma alternativa na questão nº 25, no gabarito.

2 – **Marilene Serafim de S. Feitosa** inscrição nº 001/2014 candidata ao cargo de Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia - Centro de Educação Infantil. A candidata solicitou uma nova correção no gabarito, questionou a nota divulgada no Edital do resultado provisório, informando que tirou a nota 54 e não 50, conforme divulgado.

Deferido: resultado será alterado na publicação do Resultado Final.

Brasnorte MT, 30 de Julho de 2014.

VERA LUCIA POLETO BUZELI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2014

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:0B69D34D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 033/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/08/2014, às 08:00, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 033/2014 – Prestação de Serviços de Torno, Solda e Funilaria.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 08:00 às 12 hr e das 14:00 às 18:00hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasnorte-MT, 30 de Julho de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:2A6F012A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 190/2014

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Cleomendes Cruz Nunes”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Cleomendes Cruz Nunes**, portador do CPF nº. 544.340.501-25, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir

de 11/06/2014 a 14/10/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 042/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11/06/2014.

**Registre-se
publique e
cumpra-se.**

Cáceres - MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:D82513D9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 191/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Edmir Laurentino Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Edmir Laurentino Silva**, portador do CPF nº. 571.348.981-72, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2014 a 20/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2014.

**Registre
publique e
cumpra-se.**

Cáceres - MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DAA9C82C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 192/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Doralice Maria da Silva de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Doralice Maria da Silva de Oliveira**, portadora do CPF nº. 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/06/2014 a 20/10/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27/06/2014.

**Registre,
Publique e
Cumpra-se.**

Cáceres - MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:7BC10E2D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 193/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Dionice Gonçalves Ribeiro”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Dionice Gonçalves Ribeiro**, portadora do RG nº 696719/SSP-MT e CPF nº. 474.596.201-06, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2014 a 01/01/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2014.

**Registre-se,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:6A50245D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 194/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Natalia Ressutte Gonzalez”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Natalia Ressutte Gonzalez**, portadora do CPF nº. 009.189.641-05, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/07/2014 a 26/12/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 156/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03/07/2014.

**Registre-se,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres - MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli

Código Identificador:F51AAE46

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 195/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucinete Marques Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinete Marques Souza**, portadora do CPF nº. 535.325.891-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2014 a 24/09/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 21/06/2014.

**Registre-se,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli

Código Identificador:1071D8CE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 196/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Jayme Bidarra Neto”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Jayme Bidarra Neto**, portador do CPF nº. 033.902.151-90, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2014 a 28/09/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 065/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2014.

**Registre-se,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli

Código Identificador:6D3B8375

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 199/2014**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Angela Maria Rodrigues”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “**Salário Maternidade**” em favor da senhora **Angela Maria Rodrigues**, portadora do CPF 734.283.531-53, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 079/2014, no período de 10/07/2014 a 06/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10/07/2014, revogadas as disposições em contrário,

**Registre
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosinei Brunelli

Código Identificador:2DE6B0D9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 200/2014**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Tatiane Mussato de Candio”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “**Salário Maternidade**” em favor da senhora **Tatiane Mussato de Candio**, portadora do CPF 007.823.111-64, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 080/2014, no período de 01/07/2014 a 28/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2014, revogadas as disposições em contrário,

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:9DC97C87

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 201/2014**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Elen Santos Alves da Silva”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “**Salário Maternidade**” em favor da senhora **Elen Santos Alves da Silva**, portadora do CPF 012.212.451-04, segurada deste regime de previdência, com totalidade da remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 078/2014, no período de 07/07/2014 a 03/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07/07/2014, revogadas as disposições em contrário,

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:9995DC72

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 202/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria Jose Ramos Bretas”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Jose Ramos Bretas**, portadora do CPF n.º 352.728.301-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/07/2014 a 14/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 166/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/07/2014.

**Registre-se,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:32454600

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 203/2014**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Airtton Meletino de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Airtton Meletino de Oliveira**, portador do CPF n.º 396.405.661-87, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/07/2014 a 12/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 155/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15/07/2014.

**Registre-se,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:F169D3C0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 204/2014**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Aireno de Souza Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Aireno de Souza Silva**, portador do CPF nº. 976.969.941-15, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/06/2014 a 14/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 077/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16/06/2014.

Registre-se,

Publique e

Cumpra-se.

Cáceres-MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:C510E617

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 205/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Marilu Santana de Carvalho Rodrigues”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Marilu Santana de Carvalho Rodrigues**, portadora do CPF nº. 396.458.271-91, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2014 a 02/10/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 080/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/08/2014.

**Registre-se,
Publique e
Cumpra-se.**

Cáceres - MT, 25 de julho de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 25.07.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:2C179358

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº
02/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Objeto: CONVITE visando Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Muro de Tijolo de 8 Furos, de 2m de Altura no entorno da Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, situado na Rua Jardim das Oliveiras, Bairro do EMPA no município de Cáceres/MT.

Despesas: Recursos Próprios

Realizado: dia **30 de Julho de 2014** às **08:30 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Vencedor: Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA– ME, o valor total de R\$ 95.561,59 (Noventa cinco mil quinhentos sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **30 de Julho de 2014.**

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:A8F1CB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 29 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 29 de Julho de 2014, com registro em Ata nº. 178 e,

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, que está disponível para preenchimento pelo gestor e aprovação pelo conselho no sistema informatizado SUASWEB;

Considerando que o Resumo Executivo no Plano de Ação estabelece a previsão de valores a serem repassados e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): 1.225.965,77

Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): 398.700,00

Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): 102.000,00

Total de recursos do fundo municipal para o exercício: 1.726.665,77

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2014, para cofinanciamento do Governo Federal dos serviços socioassistenciais do Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de Julho de 2014.

Original Assinada

CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:092135C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 29 DE JULHO DE 2014.

Aprova a reprogramação do cofinanciamento federal referente ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do ano de 2012 para a execução no exercício de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária do dia 29 de Julho de 2014, com registro em Ata nº. 178 e,

Considerando que o IGDSUAS foi instituído pela Lei nº. 12.435/2011, que altera a Lei nº. 8.742/1993 (LOAS), regulamentado pelo Decreto nº. 7.636 de 07 de dezembro de 2011/2011, pela Portaria nº. 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº 7, de 30 de janeiro de 2012.

Considerando que a LOAS estabelece, para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Considerando o Ofício nº. 824/2014 da Secretaria Municipal de Ação Social no qual informa a este Colegiado que o valor a ser reprogramado é de R\$ 38.618,50, do qual 8.618,50 poderá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social, ambos mediante planejamento e aprovação em Plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do cofinanciamento federal referente ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do ano de 2012 para a execução no exercício de 2014;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de Julho de 2014.

Original Assinada

CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Odilei Gomes de Campos

Código Identificador:6C618654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº00166/2014, DE 15/05/2014.

MATO GROSSO Data.: 24/07/2014

Hora.: 14:53:45

Página.: 1 de 1

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02422/14 de 27 de Março de 2014.

DECRETA

Art. 2º - O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.24.721.1005.2019 - MAN C/AS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

3.3.90.36.00.00 - 010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.1180 - CAMPANHA IPTU PREMIADO

3.3.90.31.00.00 - 010 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.302.1011.2048 - ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00

(três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.04.122.1021.1181 - ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.39.00.00 - 010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.244.1035.1182 - AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - PROJETO NATAL DA FAMÍLIA

3.3.90.32.00.00 - 011 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.1183 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS E FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO - PROJETO MULHERES EMPREENDEDORAS

3.3.90.30.00.00 - 011 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.1137 - ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR

3.3.90.39.00.00 - 010 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00.00 - 010 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 15 de maio de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

www.duralexistemas.com.br OR

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FBD7F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00191/2014, DE 29/05/2014.

Abre Crédito Suplementar em favor do CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02433 de 15 de maio de 2014.

DECRETA

Art. 2º O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Câmara Municipal de Cáceres:

Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Descrição	Valor
1.003	4.4.90.52.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 40.000,00
		Total Suplementação.....	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas a seguinte dotação(ões) orçamentária(s):

Câmara Municipal de Cáceres:

Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Descrição	Valor
2.001	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 40.000,00
		Total Anulação.....	R\$ 40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E2C510D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 268 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 18536, de 04/07/14, 18726, de 08/07/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse

público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
155	Leticia Maria do Carmo Duarte	Pedagogia	20	Escola Municipal Vila Real	07.07.14 à 19.12.14
049	Luziene Lucia de França	Pedagogia	20	Escola Municipal Vitória Régia	14.07.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5BE65DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 270 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18538, de 04 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
0146	Célia Catarina de Arruda	Pedagogia	20	Escola Municipal Duque de Caxias	02.07.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9FBAFF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.00272/2014, DE 16/07/2014.

MATO GROSSO Data.: 17/07/2014

Hora.: 08:39:45

Página.: 1 de 1

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02395/13 de 25 de Novembro de 2013.

DECRETA

Art. 2º - O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.27.812.1038.1159 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES

3.3.90.30.00.00 - 012 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo

1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.606.1033.1130 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4.4.90.52.00.00 - 012 - Equip.e Material Permanentes R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

www.duralexsystemas.com.br

OR

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:75802CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 273 DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 19736, de 17/07/14, 19738, de 17/07/14, e 19580, de 15/07/17,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
076	Manoel Sebastião da	Pedagogia	20	Escola Municipal Vila	14.07.14 à 28.07.14

	Silva			Irene	
197	Adenildo Pereira de Oliveira	Geografia	13	Escola Municipal Tancredo Neves	21.07.14 à 19.12.14
214	Welmison Jacinto Soares	História	05	Escola Municipal Tancredo Neves	21.07.14 à 19.12.14
215	Rosana Aparecida da Silva Cruz	Geografia	05	Escola Municipal Tancredo Neves	21.07.14 à 19.12.14
314	Lara Rúbia Pereira Rocha	Letras	08	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	14.07.14 à 19.12.14
139	Maria José Magalhães Severino	Letras	05	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	14.07.14 à 19.12.14
337	Tatiane da Silva	Letras	02	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	14.07.14 à 19.12.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.07.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:89BA3B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 274 DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19491 de 15 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 270/2014-SA, do cargo de Motorista, do senhor **LIDIMAR SOLIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 14 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.07.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:309C2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 275 DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19372 de 14 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **JACIRA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Professora Licenciada em Geografia – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador: B41744A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 278 DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19227, de 11 de julho de 2014, e 19229 de 11 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 384 de 29 de agosto de 2013, que nomeou o senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Operacional da SAEC - Serviço de Água e Esgoto de Cáceres, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2014.

Art. 2º Nomear o senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Comercial da SAEC – Serviço de Água e Esgoto de Cáceres, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador: B06629C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 280 DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 19467, de 15/07/14, 19468, de 15/07/14, e 19471, de 15/07/17,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado abaixo relacionados, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
212	Aparecida Santana dos Santos Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	14.07.14 à 01.08.14
080	Isabel Aparecida Silva Santos	Pedagogia	20	Escola Municipal Pequeno Sábio	14.07.14 à 01.08.14
100	Marlei Santos da Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Tancredo Neves	14.07.14 à 28.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador: F4088FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 288 DE 25 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20404, de 23 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 251 de 07 de julho de 2014,

Onde se lê: Art. 1º Nomear a senhora **CLARICE HELENA NAVARRO DE FREITAS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Comunicação da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2014.

Leia-se: Art. 1º Nomear a senhora **CLARICE HELENA NAVARRO DE FREITAS DIÓRIO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Comunicação da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A746A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385 DE 18 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 19458, de 14 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NILSON MAGALHÃES** - Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, com efeitos desde 15 de julho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 18.07.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:27FB302B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391 DE 24 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20355 de 23 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **ESTER FERREIRA CAMPOS** - Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com efeitos desde 23 de julho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2014.

RUBENS MACEDO
Secretário Municipal Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 24.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:925F7620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392 DE 24 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18996, de 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, firmado pela Secretaria de Ação Social, conforme as especificações abaixo:

Contrato Administrativo nº 08/2013-PGM, alterado pelo Termo aditivo nº 001/2014-PGM;

Contrato Administrativo nº 09/2013-PGM, alterado pelo Termo aditivo nº 001/2014-PGM;

Contrato Administrativo nº 014/2013-PGM, alterado pelo Termo Aditivo nº 001/2014-PGM;

Contrato Administrativo nº 024/2013-PGM, alterado pelo Termo aditivo nº 001/2014-PGM;

Contrato Administrativo nº 135/2012-PGM.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 24.07.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9E6E6D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 DE 29 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19016, de 10 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora Daniele Cristine Gomes de Miranda – Assistente Social, lotada na Secretaria Ação Social, para tomar posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos desde 11 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 29.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:70408C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 397 DE 29 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 20179, de 22 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir de 01 de agosto de 2014, ao servidor **FRANCILEY PAULA DE CASTRO** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tomar posse em Concurso Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 29.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:37F095AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 028/2014 para contratação de empresa do ramo de regência de banda e fanfarra escolar, que se deu às 08h:30min do dia 30/07/2014, sagrou vencedora a proponente: **WESMAR GOMES PIMENTEL** – CNPJ: 17.736.360/0001-59, com valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Campinápolis-MT, 30 de julho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1C8E325B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP N.º. 030/2014.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 00min do dia 12 de agosto de 2014**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP

tipo **MENOR PREÇO** por ITEM N.º 030/2014, para aquisição de **lixeira telada, motocicleta, autoclave, cargas de oxigênio medicinal, cilindros para oxigênio medicinal**. Na forma da Lei Federal n.º 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinápolis - MT, 30/07/2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:5CA27B7F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 031/2014.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 00min do dia 13 de agosto de 2014**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO** por ITEM N.º 031/2014, para contratação de empresa especializada em serviços médicos, para disponibilizar médico de qualquer especialidade para a função de médico plantonista do hospital municipal, com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Na forma da Lei Federal n.º 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinápolis - MT, 30/07/2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:A54B5FF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º.001/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2014

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO LOTE	QD	LT	BAIRRO
ALTAMIR JOSÉ MOSSI	443.571.800-49	RUA PARANÁ, 1080-NE	062	012	CENTRO
ROBERSON MAXIMO FIM	142.022.639-87	RUA ROBERTO CARLOS BRÓLIO, 778-NE	225	017	NOSSA SRA APARECIDA
MARIA HELENA PEREIRA GUIA	384.627.701-06	RUA DOS GIRASSÓIS, 66NW	020	004	JD. PRIMAVERA
MARCOS FRANCHETTI	840.794.879-91	RUA CAMBARA, 515-NE	002	018	JD. ALVORADA
LAUDELINO PATRICIO.	209.765.779-68	RUA CAMBARA, 539-NE	002	019	JD. ALVORADA
ADILIO BENITEZ.	524.194.289-00	AV. BRASIL, 2589NE	012	030	JD. ALVORADA
ADILIO BENITEZ.	524.194.289-00	AV. BRASIL, 2603NE	012	031	JD. ALVORADA
THIAGO SOUZA RIBEIRO	086.221.006-26	RUA FIGUEIRA, 140 -NE	022	011	JD. ALVORADA
FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA	406.775.751-49	RUA GUATAMBU, 275 -NE	022	38B	JD. ALVORADA
NELSON ANDRADE DOS SANTOS	666.750.229-20	AV. LIONS INTERNACIONAL, 505 -NE	024	009	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI	582.599.701-63	AV MATO GROSSO, 2039 -E	033	029	JD. ALVORADA
AMARILDO TUNI	575.240.179-87	AV. IPE, 610 -NE	034	031	JD. ALVORADA
VALDIR DOS SANTOS	326.600.491-49	IPE, 609 - NE	035	002	JD. ALVORADA
NILSON ROB. PEREIRA DA SILVA	411.845.991-49	AV MATO GROSSO, 2533 -NE	035	025	JD. ALVORADA
FRANCISCO MAGNO LOPES BARBOSA	034.093.281-30	RUA ITAUBA, 212 -NE	047	014	JD. ALVORADA
HERBESON LUIZ ZANATTA	929.435.941-72	RUA CAMÉLIA, 154-NE	047	002	JD. ALVORADA
RAQUEL FERREIRA AGUIAR.	931.474.061-72	AV. LIONS INTERNACIONAL, 841-NE	049	001	JD. ALVORADA
IVONETE APARECIDA DOS SANTOS.	616.615.119-53	AV. IPE, 999-NE	057	009	JD. ALVORADA
MARILENE DOS SANTOS.	181.671.361-91	RUA JACARANDA, 340-NE	059	001	JD. ALVORADA
SANDRA DOS SANTOS SHIMIDT.	871.416.711-53	RUA JACARANDA, 358-NE	059	002	JD. ALVORADA
KEULY CIANY BAT. GOMES PINTO.	641.438.482-87	RUA JACARANDA, 374-NE	059	003	JD. ALVORADA
MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA BARBOSA.	154.608.196-87	RUA JACARANDA, 394-NE	059	04A	JD. ALVORADA
ROSIANI A SANTANA ROBERTO.	559.471.661-00	RUA JEQUETIBA, 954-NE	059	04B	JD. ALVORADA
POLKA ANDRZEJEWSKI.	514.393.951-87	RUA ANDORINHA, 1005	003	020	JD. OLENKA
ALEXANDER ANTONIO JASKULSKI.	013.423.581-98	RUA CARLOS BEZERRA, 253	021	001	JD. OLENKA
ALEXANDER ANTONIO JASKULSKI.	013.423.581-98	RUA CARLOS BEZERRA, 267	021	002	JD. OLENKA

ALEXANDER ANTONIO JASKULSKI.	013.423.581-98	RUA CARLOS BEZERRA, 283	021	003	JD. OLENKA
ALEXANDER ANTONIO JASKULSKI.	013.423.581-98	RUA CARLOS BEZERRA, 297	021	004	JD. OLENKA
ALEXANDER ANTONIO JASKULSKI.	013.423.581-98	RUA CARLOS BEZERRA, 313	021	005	JD. OLENKA
LÉA JASKULSKI.	889.949.371-53	AV. MINAS GERAIS, 961	021	010	JD. OLENKA
JUCILIANE VARNIER.	923.203.411-53	R. LUIZ FELIPE SCOLARI, 314	021	016	JD. OLENKA
ERITON PRATI.	037.073.929-96	R. LUIZ FELIPE SCOLARI, 298	021	017	JD. OLENKA
JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.	256.248.901-25	R. LUIZ FELIPE SCOLARI, 254	021	020	JD. OLENKA
POLKA ANDRZEJEWSKI.	514.393.951-87	RUA ANDORINHA, 1005	003	020	JD. OLENKA

Campo Novo do Parecis, 24 de julho de 2014.

EVANETE STAIGER DE OLIVEIRA.

Secretária Mun. de Saúde Interina

CIRDIRLEI FELIPE.

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7FE53CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 090/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis e restos de borracha existentes no município de acordo com a Resolução nº614/2009 do CONAMA**. A presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3B500B4D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 229, DE 28 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, alínea “a” do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento à servidora **LARISSA BERNARDO FEITOSA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Higiene Bucal, através da Portaria nº. 325, de 01 de novembro de 2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados do período de 25 a 29 de julho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:D0C14038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228, DE 28 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À
SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, alínea “a” do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento à servidora **HANARA TALITA DUPONT**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, através da Portaria nº. 194, de 16 de junho de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados do período de 25 a 29 de julho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de julho de 2014.

**Registre-se e
publique-se.**

Campos de Júlio, 28 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:4D4FEE07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 080/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANNER EM LONA IMPRESSA, CAMISETAS E FAIXAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 080/2014, a se realizar no dia **15 de agosto de 2014 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 30 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:FC4A4954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 090/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

DETERGENTES AUTOMOTIVOS, na modalidade pregão (presencial) nº 090/2014, a se realizar no dia **21 de agosto de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 30 de julho de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:9A2A002A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 091/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE INFORMAR AOS USUÁRIOS AS CONDIÇÕES, PROIBIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES NO USO DAS VIAS PÚBLICAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 091/2014, a se realizar no dia **15 de agosto de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 30 de julho de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:E8B6936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 085/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, na modalidade pregão (presencial) nº 085/2014, a se realizar no dia **13 de agosto de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 30 de julho de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:C65E2B46

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 402/2014

PORTARIA Nº 402/2014, DE 24 DE JULHO DE 2014.
EXONERA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:60CC3B9E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 403/2014**

**PORTARIA Nº 403/2014, DE 28 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA CLEONICE DRUM SCHENKEL DO
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C6B8E90E

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 087/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira oficial, torna público a realização do **Pregão nº 087/2014 – Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde do município de Campo Verde – M T, no dia 21 de Agosto de 2014, às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br Demais informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 30 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:955AA473

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 002/2014**

DE 29 DE JULHO DE 2014

Dispõe Sobre a Aprovação da Adesão ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho “ACESSUAS Trabalho” no Município de Canarana-MT. .

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2014, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil Sem Miséria em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 29 de julho de 2014, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – A aprovação da Adesão ao Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 29 de Julho de 2014.

ADRIANA M. M. VALERIANO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:53B645EA

**GABINETE
COMUNICADO**

Comunicamos ao servidor Celso Luiz Zangirolami, que diante do não comparecimento a perícia médica agendada no dia 29/07/2014 as 14:00 horas o pedido de licença médica foi indeferido.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E1D65742

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 112/2014
Data: 29/08/2014
Contratado: ÁVILA CONTÁBIL E AUDITORIA LTDA - ME
Objeto: serviços técnicos especializados de auditoria contábil independente relativo as contas da tesouraria e as operações financeiras compreendidas no período de 01 de janeiro de 2011 a 30 de maio de 2014
Valor: R\$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:499EE159

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2014**

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL VERONICA ROHLING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo do PREVCAR nº. 040/2014 e da Portaria nº. 055/2014 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, PREVCAR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **aposentadoria voluntária** a Servidora **VERONICA ROHLING**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 28 de julho de 2014.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:30506117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VERONICA ROHLING** efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação através do Concurso Público nº. 001/1997, nomeado pela Portaria nº. 033/1997 de 22 de outubro de 1997.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 28 de julho de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:EA5074A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 87/2014

DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o feriado Municipal no dia 31/07 (quinta-feira) sendo realizado evento de comemoração, inclusive com programação para o dia seguinte;

CONSIDERANDO o envolvimento da população nas festividades de comemoração do aniversário da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no expediente municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no dia 01 de agosto de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:09ACDD6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 88/2014

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 82/2014.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO houve a troca do sistema operacional do Departamento de Tributos, o que prejudicou o lançamento da Campanha do IPTU 2014, não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

CONSIDERANDO que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo em que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas, notadamente no início do presente Governo, onde a situação geral do município de Chapada dos Guimarães, demanda providências de caráter urgente;

CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar o contribuinte chapadense, pela ineficácia administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a vigência do Decreto Municipal 074/2014, estendendo a vigência do incentivo do IPTU 2014 até a data de 30 de agosto de 2014, para pagamento em parcela única, para os contribuintes adimplentes com o tributo nos exercícios anteriores, em 30% (trinta por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU.

Parágrafo único – Será concedido o incentivo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU, para o contribuinte que saldar parceladamente, em até 04 (quatro) parcelas, para os contribuintes adimplentes com o tributo nos exercícios anteriores, com vigência do incentivo até a data de 31 de novembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:C651590D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LAUDO DE AVALIAÇÃO
001/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO ATRAVÉS DO PREFEITO SR. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE HOMOLOGOU O LAUDO Nº 001/2014 PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS SENDO:

- A) CAMIONETE MITSUBISHI L 200 OUTDOOR, ANO 2007, COR PRETA, DIESEL, PLACA NJB-8600 – VALOR: 8.000,00**
B) MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS 608 E, ANO 1972, COR CINZA, DIESEL, PLACA JEL-3590 – VALOR: 5.000,00
C) MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS 608 C, ANO 1980, COR BRANCA, DIESEL, PLACA JJD-0523 – VALOR: 3.500,00
D) MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS 608 9, ANO 1974, COR BRANCA, DIESEL, PLACA JEJ-3744 – VALOR: 5.000,00
E) VOLKSWAGEN KOMBI, ANO 2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA JZM-8883 – VALOR: 2.000,00
F) VOLKSWAGEN GOL, ANO 1994, COR AZUL, GASOLINA, PLACA KBL-3858 – VALOR: 1.500,00
G) SUCATAS EM GERAL SENDO: 01 VOLKSWAGEN PARATI, ANO 1993; 01 FIAT FIORINO, ANO 1993 – VALOR: 1.500,00

COCALINHO MT, 18 DE JULHO DE 2014.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:311C1977

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: D.M ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Preparação de Documentos e Serviço de apoio administrativo, bem como, serviços de assessoria jurídica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder- MT

Valor: R\$ 78.000,00

VIGÊNCIA: 28/07/2014 á 31/12/2014

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:6057D63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) Toneladas de Recompositor de Pista (asfalto rápido) usinado à quente, embalados em sacas de 25KG, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município Colíder – MT:

Valor: R\$ 279.800,00

VIGÊNCIA: 28/07/2014 á 31/12/2014

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:939B530B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Laboratório de solos para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica no Município de Colíder- MT

Valor: R\$ 149.760,00

VIGÊNCIA: 28/07/2014 á 31/12/2014

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:317626B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção de 01 (Um) Centro de Múltiplo Uso no Município de Colider/MT

VIGENCIA: 31/07/2014 á 30/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:549B2D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Academia da Saúde na Comunidade Nova Galiléia, no Município de Colider/MT

VALOR: R\$ 10.130,24

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:61015057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 061/2014

PROCESSO Nº. 070/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 30 de Julho de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes, a serem utilizados em diversas secretarias do Município de Colíder - MT.

COLIDER/MT, 30 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:B8CADF89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO: Nº 143/2014

Origem: Pregão Presencial nº 025/2014.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e Empresa CONVEXA - SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAIS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, EM UMA ÁREA TOTAL DE 104.000,00 M², conforme especificações e condições constantes no Edital, termo de referencia e seus anexos a que este Contrato se vincula.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos básicos executivos de engenharia em pavimentação e drenagem pluviais de diversas ruas e avenidas do município, em uma área total de 104.000,00m².

Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Pavimentação e Drenagem Urbana nas ruas e avenidas do município de Colniza, com as seguintes peças Técnicas:

Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo com detalhamento;

Elaboração dos Perfis Longitudinal e Transversal;

Projeto de Calçadas e Sinalização de Transito

Elaboração do Projeto Estrutural se for o caso;

Elaboração do Memorial Descritivo;

Elaboração da Planilha Orçamentária (preços SINAPI/SINFRA);

Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro;

R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) do Projeto Arquitetônico;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Projetos elaborados.

Valor Global: R\$ 270.640,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e quarenta reais),

Vigência: 12 (Doze) meses, com inicio em 11/07/2014 e término em 11/07/2015,

JOAO ASSIS RAMOS
Contratante

CONVEXA - SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
Contratado (a)

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5BC8FB48

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 027/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
OBJETO: REGITRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias municipais de Colniza.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

REINALDO DA SILVA SANTOS 05856620291, cujo CNPJ:
11.897.391/0001-05

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qnt	Valor unt	TOTAL
01	Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa	Und.	802	R\$ 140,00	R\$ 112.280,00

Colniza - MT, em 30 Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 263/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:92E4CCAD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 028/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGITRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO, Exemplares com 08 paginas disponíveis em papel **LWC 60 GR**, com impressão de **5.000 (cinco mil) exemplares** por edição, contratada em 4x4 cores, tamanho de 27 x 30 cm fechado e **REVISTAS de 20 x 27 cm com 16 pg., paginas** em papel **COUCHE 90GR**, capa em papel **COUCHE 230GR**, com impressão de **5.000 (cinco mil) exemplares** por edição, contratada em 4 x 4 com 1 dobra

– 2 grampos. Pelo período de 12 (doze) meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

IVONEI CHIMINSKI 01857613139 cujo CNPJ:14.243.896/0001-44

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNT	TOTAL
1	UND	02	Jornal Informativo, Exemplares com 08 paginas disponíveis em papel LWC 60 GR , com impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, contratada em 4x4 cores, tamanho de 27 x 30 cm fechado.	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
2	UND	02	Revistas de 20 x 27 cm com 16 pg., paginas em papel COUCHE 90GR , capa em papel COUCHE 230GR , com impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, contratada em 4 x 4 com 1 dobra – 2 grampos.	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL REAIS					R\$ 45.000,00

Colniza - MT, em 30 de Julho de 2014

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
DEC. Nº 264/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:718CCC7E

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 029/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES E PLANTÕES DE SOBREAVISO AVISO COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO GUARIBA, para suprir as necessidades do Municipio de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:**EVELIN OLIVER BERFET , CUJO CNPJ: 15.782.542/0001-30**

SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL NA UBS DO GRARIBA					
Item	QTD.	UND.	Descrição	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	12	Meses	MÉDICO CLINICO GERAL – Com Preenchimento de 01 (uma) vaga na UBS do Distrito do Guariba, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais em turno de 08 (oito) horas diárias.	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00

FICANDO DESERTOS OS SEGUINTE ITENS 01, 02 E 03:

SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL			
Item	QTD.	UND.	Descrição
01	12	Meses	MÉDICO CLINICO GERAL – Com Preenchimento de 01 (uma) vaga no Hospital Municipal André Maggi, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais em turno de 08 (oito) horas diárias.
02	150	Plantões Médicos Noturnos e Finais de Semanas.	Com Carga de 12 (doze) horas Corridas de acordo com a Escala Previamente estipulada pela direção Clínica.
03	150	Sobre Aviso Noturnos e Finais de Semanas.	Com Carga de 12 (doze) horas Corridas de acordo com a Escala Previamente estipulada pela direção Clínica.

Colniza - MT, em 30 Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. Nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:D0811B93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 055/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/07/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CORPORATIVO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ACPI - Assessoria Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.**

Comodoro – MT, 30 de julho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:159EF5A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º
063/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 063/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROÇADEIRAS DE JARDINAGEM ATENDENDO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas do dia 12/08/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 30 de julho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:70721549

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2014 - RETIFICAÇÃO

Portaria nº 163/2014 de 11 de Julho de 2014

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL
 PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO
 DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO o Sr.DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Portador da Cédula de Identidade 4382057 DGPC/GO e inscrito no CPF 993.649.721-04, como responsável pela gestão de recursos do PREVICON - Regime Próprio de Previdência Social de Confresa - MT, atendendo o disposto na Portaria MPS 155/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2014.

Registra-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:30F59033

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2014 - LICENÇA PREMIO - FERNANDA
PERPETUA DOS SANTOS

Portaria nº 161/2014 de 11 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 04/07/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS, matrícula 010744, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CAPS.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2014	15/07/2014 A 12/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:0D514CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2014**

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO PASTOR VALTER SATURNO ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Valter Saturno Elias morador desta cidade e também pastor da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira, ocorrido na noite de ontem;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao nobre pastor pela inestimável contribuição as pessoas desta comunidade, ao longo de vários anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do pastor Valter honrado morador de Confresa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 30 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:200CC80C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 846**

LEI DE Nº 846/2014

ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 842/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI

ART. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 1.121,80 Quilômetros.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Cotriguaçu-MT., aos 29 dias de julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publique-se e

Registre-se:

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:B12FED3F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 847 LDO P 2015**

LEI Nº 847/2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2015, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPITULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição, art. 103, inc. II §2º da Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cotriguaçu (MT), relativas ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II. As metas e prioridades da administração pública municipal;
- III. As das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e,
- V. As disposições gerais.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 foram estabelecidas de modo compatível com o , que dispõe sobre Plano Plurianual relativo ao período 2014 – 2017, conforme os parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 15º desta lei.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

CAPITULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**Seção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI. Assistência à criança e ao adolescente;
- VII. A melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII. Oferecer assistências médicas, odontológicas e ambulatoriais à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscais e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- § 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- I – o orçamento fiscal;
 - II – o orçamento de investimento das empresas;
 - III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I – Natureza da Receita – da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II**Das Diretrizes Específicas**

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 obedecerá às seguintes disposições:

- I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II – cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III – as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV – a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 2014;

VII – somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII – os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

IX – serão assegurados, no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na remuneração dos profissionais da educação básica, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal;

X – será alocada dotação para a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

XI – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixado no Anexo II, desta lei.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2014.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior a despesa de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência corresponderá aos valores calculados partir da situação financeira do mês de setembro do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 2% da receita corrente líquida.

§ 2º Não será considerada para os efeitos do percentual de que trato o parágrafo anterior, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 3º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

- I - à previsão do Anexo de Riscos Fiscais; e

II- o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 4º No mês de dezembro de 2015, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o inciso II, do parágrafo anterior.

Art. 8º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º O custeio pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizado:

I. Casos se refiram as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II. Se houver autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III. Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III

Da Execução do Orçamento

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11 Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2014 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Exclui-se da limitação de que tratam este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12 O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13 Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único. Excluem - se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 15 Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2015, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Agosto de 2013, conforme Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2015 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – revisão, atualização e consolidação do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17 O Poder Executivo fica autorizado a promover mediante lei específica, a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, bem como a adequação da estrutura organizacional, incluindo:

- I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III – o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – a criação, extinção ou transformação de cargos;
- V – a realização de concurso público visando o preenchimento das vagas necessárias ao bom atendimento do serviço público.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.

Art. 18 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não será computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.
- V – decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

§ 2º Respeitado o limite de despesas fixado no “caput”, também poderão ser contratadas a realização de horas extras para a execução de obras e continuidade de prestação de serviços inadiáveis nas áreas de saúde, educação, segurança e limpeza públicas, conservação e manutenção de próprios municipais e demais ações necessárias ao atendimento da coletividade.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do Executivo.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art.29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2015 tenha contemplado ao Poder Legislativas dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21 O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I – execução de obras;
- II – controle de frota;
- III – coleta e distribuição de água;
- IV – coleta e disposição de esgoto;
- V – coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 22 Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários, de trânsito, INDEA, e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a disponibilidade de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município, dentre os quais: Fórum, DETRAN, Correios e Agência Fazendária.

Art. 24 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

- I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º. do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
- II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 25 Publique-se a presente lei no Diário Oficial e ou Jornal de grande circulação, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 26 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.27 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

NOELI MARIA LORANDI

Secretária de Governo

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:8FC8AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 099/2014

DATA: 30/07/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE DUAS CAMIONETES 0 KM, ANO 2014, MODELO 2014, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA ATÉ 200 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO 4X4 (4X2, 4X4, 4X4 REDUZIDA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS / ELÉTRICOS, RODAS DE ARO 16”, RADIO COM CD PLAYER E USB, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS E DE UM VEÍCULO 0 KM, PARA DOIS OCUPANTES, COM NO MÁXIMO 1598 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA 104.0 CV, COM CILINDRADA MÁXIMA TOTAL DE 1598, COR BRANCO, AR CONDICIONADO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO”. **Empresa: JC AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70.** Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 218.800,00.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador: 76223D1A

PREFEITURA MUNICIPAL
RE-PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 022/2014

Aos vinte e seis do mês de Março de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 022/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63**, localizado na Rua BERLIM – Nº 171 – CUIABÁ/MT – CEP 78048.100, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 022/2014, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU X JUINA) E (JUINA X CUIABÁ) E DE (CUIABÁ X JUINA) E DE (JUINA X COTRIGUAÇU), DE (AGROVILA X COTRIGUAÇU) E (COTRIGUAÇU X AGROVILA) E (COTRIGUAÇU X JURUENA) E (JURUENA X COTRIGUAÇU) E (AGROVILA X JUINA) E (JUINA X AGROVILA), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : SAÚDE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA E GABINETE DO MUNCÍPIO DE COTRIGUAÇU”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta

Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.533.254/0001-63**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Descrição	Valor Unit	Valor Total
PASSAGENS DE JUINA X COTRIGUAÇU	R\$ 54,00	R\$ 43.740,00
PASSAGENS DE COTRIGUAÇU X JUINA	R\$ 55,00	R\$ 44.550,00
PASSAGENS DE JUINA X CUIABÁ	R\$ 140,00	R\$ 101.500,00
PASSAGENS DE CUIABÁ X JUINA	R\$ 143,00	R\$ 103.675,00
PASSAGENS DE COTRIGUAÇU X AGROVILA	R\$ 8,25	R\$ 825,00
PASSAGENS DE AGROVILA X COTRIGUAÇU	R\$ 7,75	R\$ 775,00
PASSAGENS DE COTRIGUAÇU X JURUENA	R\$ 21,50	R\$ 3.053,00
PASSAGENS DE JURUENA X COTRIGUAÇU	R\$ 20,50	R\$ 2.911,00
PASSAGENS DE AGROVILA X JUINA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
PASSAGENS DE JUINA X AGROVILA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
TOTAL		R\$ 302.949,00

Totalizando R\$ 302.949,00 (Trezentos e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material (Passagem) deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais(passagens) será designada pelo Setor de Compras ou Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais(passagens) licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
 5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
 5.8 Os produtos (passagens) devem ser entregues conforme solicitação.
 5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
 6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
 6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
 6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
 I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
 IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos(passagens);

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Orgão: 07 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico
Unidade: 001 – Secretaria Mun de Saúde e Saneamento Básico
Função: 10 – Saúde
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0011– Atendimento Integral a Saúde
Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 12 – Secretaria Desen Econômico Agric Meio Ambiente
Unidade: 001 – Divisão de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0005– Desenv da Agricultura e preservação
Projeto Atividade 2063 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 001 – Divisão de Educação Fundamental e Especial
Função: 12 – Educação
Sub- Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0006– Ensino Regular de 1ª a 8ª série
Projeto Atividade 2066 – Divisão de educação Fund e Cultura
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 04 – Sec Municipal de administração
Unidade: 001 – Divisão de Administração
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0004– Gestão financeira
Projeto Atividade 2061– Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esportes, Turismo e Lazer
FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0021 Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto
PROJETO/ATIVIDADE 2064 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-33 Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 03 – Secretaria de Governo
Unidade: 001 – Divisão de Administração
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0010– Programa de Gestão e Manutenção
Projeto Atividade 20 87– Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 15– Secretaria de Finanças
Unidade: 001 – Divisão Financeira
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0002– Gestão Política Administrativa
Projeto Atividade 2062 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 02 – Gabinete da Prefeita
Unidade: 001 – Divisão Administrativa
Função: 04 – Administração
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0002– Gestão Política Administrativa
Projeto Atividade 2084 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 08– Secretaria Mun de Gestão Social e trabalho
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub- Função 244 – Assistência Comunitário
Programa 0015– Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto Atividade 2068 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Orgão: 09– Secretaria Mun De Infra Estrutura e Transito
Unidade: 004 – Divisão de Infra Estrutura
Função: 26 – Transporte
Sub- Função 122 – Administração Geral
Programa 0020– Const Mel e Cons de Estradas Vicinais
Projeto Atividade 2065 – Manutenção de Encargos
Elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas

vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

Viação Brasil LTDA

CNPJ: 03.533.254/0001-63

GILBERTO PRATES DE ALMEIDA

CPF: 404.212.876-91

Procurador representante legal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:6F9A0133

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA 020 2014

Aviso

Tornar sem efeito o aviso de Homologação e Resultado da Concorrência Pública nº 020/2014 publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do dia 29/07/2014 - n° 429 - Página 26.

Aviso

Tornar sem efeito o aviso de Homologação e Resultado da Concorrência Pública nº 020/2014 publicado no Jornal oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso do dia 30/07/2014 - n° 2025 - Página 52.

Aviso

Tornar sem efeito o aviso de Homologação e Resultado da Concorrência Pública nº 020/2014 publicado no Diário Oficial da União do dia 30/07/2014 - n° 144 - Página 171.

Aviso

Tornar sem efeito o aviso de Homologação e Resultado da Concorrência Pública nº 020/2014 publicado no Jornal A Gazeta do dia 30/07/2014.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão

CLAUMIR TOMAZI

Membro da Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:0F64801B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº.
001/2014

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de MEDICO CLINICO GERAL, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR; Vigência: 01/01/2014 a 28/09/2014;

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:B6A59EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
093/2013

Contratado(a): Joraci Cunha dos Reis; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/10/2013 a 01/10/2014; Vencimento: R\$ 783,05 mensal; Distrato em 17/07/2014.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:B2739F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438 DE 30 DE JULHO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata **SUELY MARQUES ALCANTARA**, portadora do CPF 881.181.181-34, aprovada no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** conforme Lei Municipal Complementar 040/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 30 de julho de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:1E119BDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONTAS DE GOVERNO 2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE
2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 33.711.318/0001-30, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AV. GOV. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, NO. 111, NESTA CIDADE DE DENISE-MT, REPRESENTADA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA – **ELÇO FLÁVIO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA RG Nº 07465084 – SSP/MT, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 850.124.081-87, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SETE DE SETEMBRO, 747, NESTA CIDADE DE DENISE-MT, EM PLENO USO E GOZO DE SEUS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS, PELA

SECRETARIA GERAL DO PARLAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, já estão na Câmara Municipal, desde a data de 29 de julho de 2014, os processos 7.476/4/2014, 22.688-2/2013, 22.335-5/2012, 400.203-2/2013, relativos ao Balanço Geral das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2013, do Poder Executivo de Denise-MT, gestão do Prefeito Pedro Tercy Barbosa, com o R. Parecer nº 02/2014, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, para que possam ser apreciados e julgados pela edilidade, no prazo e na forma da lei.

Nos autos não consta recurso.

As contas públicas municipais de que trata este Edital serão julgadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Denise-MT, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Dê-se vista dos processos relativos às supramencionadas contas públicas municipais, aos eminentes Vereadores e às Comissões da Câmara, para emitirem Parecer.

Notifique o Prefeito Municipal Pedro Tercy Barbosa, para o exercício da ampla defesa, conforme assegurado pelo inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal, informando-o da sessão de julgamento.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Denise-MT, durante o horário de expediente ao público.

Quem desejar cópias de eventuais peças dos referidos autos, deverá custeá-las por conta própria.

Para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado em jornal de circulação regional ou local, e por afixação nos lugares de costume. DADO E PASSADO NA SEDE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 29.07.2014.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Maurício Pinheiro de Souza
Código Identificador:8BD1D655

CÂMARA MUNICIPAL DESPACHO CONTAS DE GOVERNO 2013

PROCESSO Nº 7.476-4/2014/TCE/MT
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DENISE-MT
GESTOR: PEDRO TERCY BARBOSA
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, na pessoa de **ELÇO FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 07465084 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.124.081-87, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 747, nesta cidade de Denise-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, e na forma do artigo 228, do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Vistos etc...

Torna público à quem direito possa interessar que, encontram-se nesta Casa Legislativa, desde a data de 29.07.2014, as Contas da Prefeitura Municipal de Denise-MT, gestão do Prefeito **Pedro Tercy Barbosa**, referente ao **exercício de 2013**, acompanhadas do **Parecer Prévio nº 02/2014 do TCE/MT**.

As Contas do Poder Executivo, supramencionadas, serão julgadas pela Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, e somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Parlamento, deixará de prevalecer o Parecer Prévio do TCE/MT, conforme dispõe os arts. 227/232, do Regimento Interno desta Casa, consoante o que dispõe o art. 31 e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Dê-se conhecimento aos Vereadores e faça vistas às Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Economia e Orçamento para os fins de direitos, observadas as normas legais pertinentes.

Notifique-se o Prefeito PEDRO TERCY BARBOSA para o exercício da ampla defesa, caso queira (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CASA LEGISLATIVA DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – 29.07.2014.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

CPF/MF Nº 850.124.081-87

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maurício Pinheiro de Souza
Código Identificador:D74D9D53

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 031-2014

EM 29 DE JULHO DE 2014

O SR. ELÇO FLÁVIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE :

I – DESIGNAR, o funcionário Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, portador da CI nº 3.118.789-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT;
II – A designação dá-se em virtude do acompanhamento das Contas Anuais de Governo/2014 da Prefeitura Municipal de Denise-MT;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

CPF/MF Nº. 850.124.081-87

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.
Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Mauricio Pinheiro de Souza
Código Identificador:506C76C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 702-2013

LEI MUNICIPAL Nº. 702/2014.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, À **RENOVAÇÃO CONTRATUAL** DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2014, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a **renovação contratual** de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, previsto no Anexo I desta Lei, para a execução, supervisão e cumprimento de convênio celebrado junto a União Federal, e para a complementação dos serviços de manutenção do Programa de Saúde da Família (PSF), em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público, necessários para o cumprimento de Convênios, Projetos e Programas dos Governos Federal e Estadual.

§ 2º - As **renovações contratuais** serão celebradas para atendimento de programas, projetos e convênios específicos com órgãos estaduais e federais, e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, conforme necessidades de interesse público devidamente justificadas.

§ 3º - Para atender aos programas, de caráter transitório com recursos repassados pela União ou pelo Estado, o Município pode admitir pessoal, atendidos aos pressupostos previstos em lei.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica autorizada a contratação de prestadores de serviços pessoais única e exclusivamente na área de saúde.

Art. 3º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva função, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público, e se dará pelo tempo que durar o Programa ou Convênio, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, art. 37.

§ 2º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de que trata o parágrafo anterior deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio e/ou programa.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Por iniciativa de ambas as partes;

II – Por Término do Programa, ou Convênio;

III – Pelo término do prazo contratual que se dará em 31 de dezembro de 2014 ou a posse de concursados, se por ventura algum concurso vir acontecer neste período.

Art. 5º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 6º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias e Repasses da União e do Estado, consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2014.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do processo legislativo próprio.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 28 (vinte e oito) de julho de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

N.º ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	QUANT.	SALÁRIO
01	Agente Comunitário de Saúde	19	R\$ 724,00
02	Agente Ambiental e de Endemias	04	R\$ 724,00

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 28 (vinte e oito) de julho 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:0A531F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICAÇÃO AGENTES DE SAÚDE

CERTIFICAÇÃO

Aos vinte e dois dias do ano de dois mil e quatorze, por volta das 09h00min, reuniu-se na sala da Secretaria de Administração do Município de Denise-MT, a Comissão Certificação nomeada pela Portaria nº 063/2014, composta pelos seus membros, o Sr. José Renato Val, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Zenólia Linda Ribeiro Lourenço, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. Geslan Carlos Luiz, agente de supervisão de contratos de licitação, lotado no setor de licitação, para fins de realizar a certificação das seguintes agentes comunitárias de saúde: Jussara dos Santos, Izabel Carpanezi e Vanusa Aparecida Neves Cardoso, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Foi constatado pela Comissão, que a Sra. Jussara dos Santos participou no ano de 2002 de processo de seleção pública de provas, para o cargo de agente comunitário de saúde, tendo sido classificada em 1º lugar, conforme confirmam o edital do certame, nº 001/2002, e o boletim de seleção de candidatos em anexo. (docs. 01/02).

Contatou-se que a Sra. Izabel Carpanezi, participou no ano de 2004 de processo de seleção pública de provas, para o cargo de agente comunitário de saúde, tendo sido classificada em 1º lugar, consoante comprovam o edital do certame, nº 003/2004, e o boletim de seleção de candidato em anexo (docs. 03/04).

Confirmou-se, ainda, que a Sra. Vanusa Aparecida Neves Cardoso, participou no ano de 2005 de processo de seleção pública de provas,

para o cargo de agente comunitário de saúde, tendo sido classificada em 1º lugar, consoante comprovam o edital do certame, nº 002/2005, e o boletim de seleção de candidato em anexo (docs. 05/06).

Da análise das pastas funcionais das Agentes em apreço, a Comissão também pôde constatar que desde o ingresso na função, em nenhum momento elas romperam o vínculo com a Administração Pública.

Por fim, após detida análise de toda a supracitada documentação, a Comissão concluiu que os processos de seleção pública obedeceram aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Sendo assim, CERTIFICAMOS que as servidoras públicas municipais (agente comunitário de saúde), Sras. Jussara dos Santos, Izabel Carpanezi e Vanusa Aparecida Neves Cardoso, participaram e foram aprovadas em processos de seleção pública, realizados antes da emenda constitucional nº 51/2006, e que obedeceram ao disposto no *caput* do art. 9º, e no seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.350/2006, fazendo jus ao reconhecimento do vínculo permanente com a Administração Pública Municipal, em consonância com o previsto na lei federal em tela.

Denise-MT, 22 de julho de 2014.

JOSÉ RENATO VAL
Presidente

ZENÓLIA LINDA RIBEIRO LOURENÇO
Vice-Presidente

GESLAN CARLOS LUIZ
Membro

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:2C6CA5FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – TP Nº. 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2014, de 08/01/2014, torna público aos interessados, o resultado da Tomada de Preços, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de convites, avisos e informativos de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Diamantino e para elaboração, criação, gravação e transmissão de programa de rádio, a ser denominado “INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTINO” para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT.

Data da realização: 16/07/2014.

Empresa vencedora: SILVIO JOSE PIRAN-ME, com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Diamantino-MT, 30 de julho de 2014.

EDER BATISTONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:0BDB6A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 059/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 059/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CAMINHÃO DE**

CAPACIDADE MINIMA PARA 3.500 KG DE CARGA, CABINE DUPLA PARA TRANSPORTE DE SETE PESSOAS SERVIDORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DIAMANTINO - MT, onde se sagrou vencedora a empresa **ROSINETH DOS ANJOS MACEDO EPP**, CNPJ: 03.482.797/0001-07, totalizando **R\$ 93.600,00** (Noventa e três mil e seiscentos Reais).

Diamantino - MT, 30 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3E35CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 060/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **A.L.S DE ANDRADE E CIA ME**, CNPJ: 11.200.065/0001-05, totalizando **R\$ 78.000,00** (Setenta e oito mil Reais).

Diamantino - MT, 30 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:BE444354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 053/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 053/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagraram vencedoras as empresas **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ: 01.571.702/0001-98 no lote 01, totalizando **R\$ 277.200,00** (Duzentos e setenta e sete mil Reais), **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 10.832.896/0001-29 nos lotes 02, 03, 05, 12 e 13, totalizando **R\$ 178.700,00** (Cento e setenta e oito mil e setecentos Reais), **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ: 07.269.677/0001-79 nos lotes 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 17, totalizando **R\$ 304.080,00** (Trezentos e quatro mil e oitenta Reais) e a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: 46.962.122/0003-21 no lote 19, totalizando **R\$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos Reais).

Diamantino - MT, 30 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CB2FDC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 062/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **12/08/2014 às 10h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 31 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:92599F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **13/08/2014 às 15h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 31 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:AC018BF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2014

Resolução n. 003/2014 Dom Aquino – MT, em 08 de julho de 2014.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a doação de materiais de construção civil ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1ª – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a doação ao Poder Executivo, dos materiais de construção, a saber:

Produto	Marca	Quantidade	Prazo de Vencimento
Argamassas	Super Liga	101 sacos	03/02/2012

Cimento	Itaú	001 saco	11/2013
Tinta	Maxvinil Acrílico	001 lata	12/02/2012
Tinta	Neovinil	014 latas	12/2013
Tinta	Extra Color	004 latas	01/2013
Tinta	Neovinil/PVA	008 latas	01/2013

Parágrafo Único – Os materiais de construção acima foram adquiridos em gestões pretéritas e encontram armazenados junto a sede do Poder Legislativo.

Art. 2ª – Em decorrência da doação de que trata esta Resolução, o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo Municipal deverá promover a respectiva baixa no patrimônio.

Art. 3º - Os materiais objeto da presente doação deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, na forma que melhor atender suas necessidades.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 08 de julho de 2014.

LÁZARO ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:824349CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NONO ADITIVO CONTRATO
052/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº052/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 052/2012 – 9º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2014

CREDOR: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA **VALOR:** R\$ 17.445,44 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N. 009/2012

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O ACRÉSCIMO DE VALOR, PARA FINS DE REAJUSTE, CONFORME ÍNDICE INCC, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D3752F71

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de julho de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2014, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E INFORMÁTICA. Tendo o seguinte resultado: A empresa FABIO MENEZES E SILVA – ME**, vencedora do lote 01 no valor final de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), lote 02 no valor final de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), lote 03 no valor final de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lote 04 no valor final de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), lote 05 no valor final de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), lote 06 no valor final de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Feliz Natal – MT, 29 de julho de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno

Código Identificador:B4C72CFC

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Tomada de Preços nº. 08/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

RODRIGO MEGIOLARO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcos Pagno

Código Identificador:113C5957

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 629/2014**

LEI Nº. 629, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar especial para atender as necessidades orçamentárias da câmara municipal de vereadores , e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 24/ 06/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

rgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 16.940,00
Total da Atividade R\$ 16.940,00

Total Geral R\$ 16.940,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar especial, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal
33.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 16.940,00
Total da Atividade: R\$ 16.940,00

Total Geral: R\$ 16.940,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei Municipal nº 604/2013, Plano Plurianual (PPA) do Município para o

período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei 605/2013 e a Lei orçamentaria Anual (LOA), aprovada pela Lei 607/2014

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 01 Agosto de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:15FB20DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2014**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do Extrato do CONTRATO Nº 002/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 05/02/2014, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Leia-se:

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de Julho de 2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo

Código Identificador:07BF9943

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2014**

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2014

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do Extrato do CONTRATO Nº 003/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 05/02/2014, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 200.000,00

Leia-se:

Valor Global: R\$ 400.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 30 de Julho de 2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo

Código Identificador:8BBCCB3A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: A.S.S. GAMA CONSTRUÇÕES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE.

VALOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 30/07/2015

DATA: 30/07/2014**IDELBRANDE ALVES BARCELOS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:C805AF8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
PORTARIA Nº 47 DE 25 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO ANUAL DO VALOR DO HECTARE PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de apuração anual do valor do hectare para fins do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR), no âmbito deste Município conforme determina a Lei 9.393 de Dezembro de 1996 e demais Legislações Vigentes, como segue:

PRESIDENTE: CLENIR CARLOS SOLDÁ - Chefe do Setor de Agricultura

SECRETÁRIO: SIDINEI DA SILVA - Agente Administrativo – Departamento de Tributos

MEMBRO: EDIMAR TEIXEIRA RAMOS - Representante do Poder Legislativo

MEMBRO: JOCIEL TEIXEIRA LOPES - Representante do Sindicato Rural

MEMBRO: NILSON GREI BORGES BORGATO - Representante Empresas de Consultoria Rural

MEMBRO: JEOVA CALIXTO NEPOMUCENO - Poder Público Municipal

MEMBRO: AUGUSTO BERNARDO FILHO - Representante dos Cartórios Municipais

MEMBRO: RONALDO MATEUS - Representante dos Escritórios de Contabilidade

Artigo 2º. Caberá a esta comissão o levantamento para a apuração anual do valor do hectare para fins de atualização do Valor da Terra Nua Tributável (VTNT) para a atualização da tabela do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR).

§ 1º Os membros desta comissão terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como relevante serviço prestado ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JULHO DE 2014.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:125FE439

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original para mais 12 (doze) meses

DATA: 30/07/2014**CONTRATADO:** VANIA C. DA SILVA ME**VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais)

Guarantã do Norte, 31 de julho de 2014.

MARCELO DE CASTRO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Nilva Roman

Código Identificador:8B9344C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2014 DE 11/07/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JANETE MELLO DE LIMA
CARGO:	COZINHEIRA
Período de:	11/07/2014 A 09/08/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (Onze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/07/2014
 NP 777/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C49BAD6E

GABINETE DO PREFEITO
81 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

I.A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013** realizado no dia **22/12/2013**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	NOME	Classificação
090	Cleunice Zanatta	15º
085	Jessica da Silva Urbietta	16º
157	Antonia Alves Ferreira	17º

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **30/07/2014**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- a- Carteira de Identidade;
- b- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso.

Originais:

- a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- b- Duas fotos 3x4 recentes;
- c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 30 de Julho de 2014.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 30/07/2014.
NP nº 811/2014

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:928B08AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 606/2014 DE 30/07/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª Eclair Teresinha Galvan, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – nº 001/2012, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Prefeitura Municipal de Mondai, expedida em 01/02/2012.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1268242740-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 04/07/2014.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – nº 336/2011, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Secretaria de Estado/MT de Administração, expedida em 29/03/2011.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – nº 327/2012, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, expedida em 01/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Srª. Eclair Teresinha Galvan**, matrícula funcional nº 870, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 3.931 (três mil novecentos e trinta e um) dias líquido, correspondente a 10 (dez) anos, 03 (meses) mês e 1 (um) dia aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
16/02/1986 a 15/03/1987	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ	393
01/03/1998 a 18/01/2000	EUNICE TEREZINHA VALMORBIDA AGNOLETTTO	683
01/03/1982 a 28/02/1985	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA	1.095
20/02/1989 a 01/09/1990; 01/05/1991 a 28/0/1992; 09/03/1992 a 21/12/1992; 01/03/1993 a 16/01/1994; 21/02/1994 a 04/01/1995;	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO	1.760

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/07/2014
NP 0810/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B464B3A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 605/2014 DE 30/07/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª Sandra Pereira Goes, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1901483897-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 23/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Srª. Sandra Pereira Goes**, matrícula funcional nº 1604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 1.461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) dias líquido, correspondente a 04 (quatro) anos, 0 (zero) mês e 1 (um) dia aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
14/02/2003 a 31/12/2003	MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	319
02/02/2004 a 31/12/2004	MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	332
14/01/2005 a 31/12/2005	MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	352
03/01/2006 a 30/03/2007	MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	458

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/07/2014
NP 0809/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0A5188D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2014

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indaiá - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para Manutenção com Reposição de Peças e Acessórios para o **CAMINHAO ATRON 2729 K/36 6X4 C**
Cor: BRANCA Ano Fab.: 2014, vinculada a Secretaria de Obras do Município de Indaiá-MT.

Favorecido: RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A, CNPJ Nº 03.005.212/0001-50.

Valor Estimado R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valteir Quirino dos Santos.

Indaiá-MT, 30 de julho de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:1D3FD4ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, no termo do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora, **RESOLVE:**

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pela candidata, conforme segue abaixo:

Candidato / Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Helena Vendruscolo - 00028	Agente Comunitário de Saúde	25	De acordo com gabarito divulgado no dia 21/07/2014 a resposta certa para a questão supracitada seria a de alternativa "A" na qual eu concordo pois de acordo com o ESTRATÉGIAS PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA DIABETES MELLITUS - Cadernos de Atenção Básica, nº 36 emitido no ano de 2013 pelo Ministério da Saúde, não ocorre diminuição do volume e sim o aumento do volume e frequência de micções (poliúria). Porém a alternativa "D" é contraditória pois um dos sintomas da Diabetes inclui coceira (prurido) vulvar em nenhum momento elenca o "corrimento vaginal" como um dos sintomas específicos ou inespecíficos da Diabetes mellitus. Gostaria de recorrer a esta questão devido a esse item supracitado e caso eu esteja errada gostaria da apresentação da literatura utilizada para elaboração dessa pergunta na qual contenha esta informação.	Recurso sem provimento. O excesso de glicose pode causar danos ao sistema imunológico, aumentando o risco da pessoa contrair algum tipo de infecção. Isso ocorre porque os glóbulos brancos (responsáveis pelo combate a vírus, bactérias etc.) ficam menos eficazes com a hiperglicemia. O alto índice de açúcar no sangue é propício para que fungos e bactérias se proliferem em áreas como boca, gengiva e genitais. Quando a concentração passa de um certo nível, a glicose começa a extravasar da corrente sanguínea para a urina e as infecções como a cistite e candidíase (responsável pela coceira e corrimento vaginal) desenvolvem-se com mais facilidade, pois os germes crescem mais rápidos nessa situação. Bibliografia: Guia da Saúde Familiar com supervisão médica do Hospital Israelita Albert Einstein - Diabetes - Dr. Rudy W. Bilous. Editor médico: Dr. Tony Smith. Portanto permanece o gabarito.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2014.

Ipiranga do Norte - MT, em 29 de Julho de 2014.

ALCIR LUIZ ROMANINI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:7E78BEAE

PREFEITURA MUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª VALERIA CAMERO GAZINEU”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **VALERIA CAMERO GAZINEU**, brasileira, solteira, maior, professora de pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2.126.063 SSP/PR, e CPF Nº.742750709-68, residente e domiciliado na AV. Rio Branco, Nº 272 QD 56 LOTE 02, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 10 de Janeiro de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 003/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 003/2014 R\$ 12.762,54 (Doze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.127,09 (Dois mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035.3190.04.0000.0.1.18.000000- **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 10 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

VALERIA CAMERO GAZINEU

Contratada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:7C80932E

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 000281530 SSP/MS, e CPF Nº 156.024.351-15, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, QD 05 LOTE 29, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 11 de Janeiro de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 004/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 004/2014 R\$ 12.762,54 (Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.127,09 (Dois mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035.3190.04.0000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 11 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO

Contratada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:BCB739AA

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª MARCIA BEUX BARBIERO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos

Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **MARCIA BEUX BARBIERO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2057105187 SSP/RS, e CPF Nº 410735920-49, residente e domiciliado na AV. Vitória, Nº 985, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 14 de Janeiro de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 006/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 006/2014 R\$ 12.762,54 (Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.127,09 (Dois mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035.3190.04.0000.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 14 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

MARCIA BEUX BARBIERO

Contratada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador: CC32E09B

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª MARCIA BEUX BARBIERO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de

Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **NILZA CARDOSO DE SÁ**, brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1537515-3 SSP/MT, e CPF Nº 002.908.951-46, residente e domiciliado na Rua dos Bentivis, bairro dos Pássaros, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 10 de Janeiro de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 007/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 007/2014 R\$ 12.762,54 (Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.127,09 (Dois mil e cento e vinte e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.007.12.365.0012.2033.3190.04.00.00.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 10 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

NILZA CARDOSO DE SÁ

Contratada

Publicado por:

Annye Christine Leimann

Código Identificador: C12C093C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 472 DE 30 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 16 de maio de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.814.00 (Um milhão, oitocentos mil, oitocentos e quatorze reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJ/	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	2002			2.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				2.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			10.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0100000000	10.000,00
Implementação das ações do almoxarifado Central	1011			5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Excelência do Atendimento ao Público – De olho nos resultados	2005			3.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	3.000,00
Amortização e Enc. da dívida do parcelamento do RPPS	0001			3.000,00
		Outros Enc.sob. a Dívida por contrato	329022.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				21.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Mun. De Educação	2009			12.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0101000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0101000000	5.000,00
		Equipamento material permanente	449052.00.00.0101000000	2.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	2020			19.542,00
		Material consumo	339030.00.00.0101000000	19.542,00
Manutenção das atividades da Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	2029			28.000,00
		Material consumo	339030.00.00.0101000000	8.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0101000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0101000000	5.000,00
		Equipamento material permanente	449052.00.00.0101000000	10.000,00
Manutenção das atividades do CMEI	2030			29.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0101000000	6.000,00
		Equipamento material permanente	449052.00.00.0101000000	23.000,00
Manutenção das atividades da Esc. Mun. Crescer e aprender	2031			16.000,00
		Material consumo	339030.00.00.0101000000	8.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0101000000	8.000,00
Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	2046			6.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	6.000,00
Manutenção das Atividades do Dpto de Esportes	2044			11.000,00
		Diárias - Civil	339014.00.00.0100000000	2.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0100000000	2.000,00
		Premiações culturais, artísticas,	339031.00.00.0100000000	7.000,00

		científicas e desportivas	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			121.542,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de obras de urbanização, Pavimentação e Drenagem	1033			1.327.000,00
		Obras Instalações	449051.00.00.0100000000	1.327.000,00
Manutenção enc. Da Sec. De Obras e Serviços Públicos	2050			104.935,00
		Material Consumo	339030.00.00.0100000000	104.935,00
Aquisição de Imóveis	1040			63.000,00
		Aquisição de Imóveis	459061.00.00.0100000000	63.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				1.494.935,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Mun. De Saúde	2011			13.000,00
		Equipamento Material Permanente	449052.00.00.0102000000	13.000,00
Modernização e informatização do Sist. de atendimento do SUS	2013			30.000,00
		Equipamento Material Permanente	449052.00.00.0102000000	30.000,00
Bloco Atenção Básica Recursos do SUS	2067			35.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0102000000	20.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0102000000	15.000,00
Bloco Atenção Básica Man. PSF recursos próprios	2068			1.500,00
		Equipamento Material Permanente	449052.00.00.0102000000	1.500,00
Bloco Atenção Básica Man. PSM recursos próprios	2069			15.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0102000000	6.000,00
		Equipamento Material Permanente	449052.00.00.0102000000	9.000,00
Bloco Média e Alta Complexidade-MAC	2070			25.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0102000000	25.000,00
Bloco Assistência Farmacêutica	2073			10.000,00
		Material Consumo	339030.00.00.0102000000	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				129.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação social	2015			11.000,00
		Material Distribuição Gratuita	339032.00.00.0100000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	6.000,00
Serviços de Proteção Social Básica – API e PBV II	2080			11.837,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0129000000	11.837,00
Manutenção das ativ. do CRAS	2078			6.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0100000000	6.000,00
Manutenção das ativ. do Conselho Tutelar	2087			3.000,00
		Equipamento Material Permanente	449052.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				31.837,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.800.814,00
-------------------------------------	-------------------------

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	2002			5.000,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção da unidade do Controle Interno	2003			8.500,00
		Diárias - civil	339014.00.00.0100000000	1.000,00
		Material de consumo	339030.00.00.0100000000	1.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	3.000,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	3.500,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				13.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implantação do SIC	1007			10.500,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	2.500,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	6.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	2.000,00
Construção do CPA e Paço Municipal	1009			10.000,00
		Obras e Instalações	449051.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			185.500,00
		Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	319011.00.00.0100000000	150.000,00
		Passagens e despesas com Locomoção	339033.00.00.0100000000	5.000,00
		Obrigações Patronais – RPPS	319113.00.00.0100000000	16.500,00
		Serviços de consultoria	339035.00.00.0100000000	4.000,00
		Indenizações e restituições	339093.00.00.0100000000	10.000,00
Elaboração do Plano de avaliação periódica de Servidores	1014			8.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Física	339036.00.00.0100000000	3.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Excelência do Atendimento ao Público – De olho nos resultados	2005			10.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Física	339036.00.00.0100000000	2.500,00
		Passagens e despesas com Locomoção	339033.00.00.0100000000	5.000,00
Elaboração e Implantação do plano Diretor	1016			10.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	10.000,00
Implementação do Portal Transparência	1008			7.500,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	2.000,00
		Equipamentos e Material permanente	449052.00.00.0100000000	3.000,00
Modernização do Sistema de Informática	1006			3.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	3.000,00
Publicação de atos oficiais e Institucionais	2004			35.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339036.00.00.0100000000	5.000,00

		P. Física		
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	30.00,00
Realização de concurso Público e Processo seletivo	1015			24.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	24.000,00
Reaparelhamento e Modernização da área Fiscal	2006			15.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Física	339036.00.00.0100000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	7.500,00
Incentivo a arrecadação e educação tributária	2007			5.675,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	3.175,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				324.675,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Elaboração do Plano Mun. De educação	1030			5.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0101000000	5.000,00
Manutenção e Encargos da secretaria Mun. De Educação	2009			147.500,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	319011.00.00.0101000000	100.000,00
		Obrigações patronais RPPS	319113.00.00.0101000000	40.000,00
		Passagens e despesas com locomoção	339033.00.00.0101000000	2.500,00
		Material de Consumo	449030.00.00.0101000000	5.000,00
Transferências as APMs	2040			45.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0101000000	45.000,00
Construção da Sede da Secretaria Mun. De Educação	1022			100.000,00
		Obras e instalações	449051.00.00.0101000000	100.000,00
Aquisição de uniformes escolares	1029			25.000,00
		Material de distribuição Gratuita	339032.00.00.0101000000	25.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	2020			25.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0101000000	25.000,00
Manutenção das atividades da Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	2029			10.000,00
		Contrato por tempo determinado	319004.00.00.0101000000	10.000,00
Manutenção da Educ. integral no ensino fundamental	2039			7.500,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0101000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0101000000	5.000,00
Aquisição de Imóveis	1021			10.400,00
		Aquisição de Imóveis	449061.00.00.0101000000	10.400,00
Manutenção das atividades da Esc. Mun. Crescer e aprender	2031			36.402,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	319011.00.00.0101000000	30.000,00
		Material de Consumo	449030.00.00.0101000000	6.402,00
Elaboração do Plano Municipal de Cultura	1031			5.000,00
		Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	2046			5.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção da Biblioteca pública Municipal	2047			5.000,00
		Equipamentos e Material permanente	449052.00.00.0100000000	5.000,00
Aquisição de Imóveis – na Cultura	1027			5.000,00
		Aquisição de	459061.00.00.0100000000	5.000,00

		imóveis		
Apoio ao Esporte amador	2042			75.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	75.000,00
Manutenção dos espaços esportivos e de lazer	2043			3.000,00
		Material de consumo	449030.00.00.0100000000	3.000,00
Manutenção das atividades do departamento de esportes	2044			3.500,00
		Equipamentos e Material permanente	449052.00.00.0100000000	3.500,00
Conclusão da obra do Estádio municipal	1024			100.000,00
		Obras e instalações	449051.00.00.0100000000	100.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				613.302,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implementação de ações da coordenadoria da defesa civil	1044			4.500,00
		Material de consumo	339030.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	2.000,00
Implantação de melhorias nos trevos de acesso do Município	1035			10.000,00
		Obras e instalações	449051.00.00.0100000000	10.000,00
Elaboração de projetos Urbanísticos	1041			15.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	15.000,00
Melhorias e recuperação de estradas	2049			15.000,00
		Material de Consumo	449030.00.00.0100000000	15.000,00
Sinalização de Vias Públicas	1036			5.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção e encargos com a Secretaria de obras e serv. Públicos	2050			104.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas pessoal - Civil	319011.00.00.0100000000	100.000,00
		Diárias - Civil	339014.00.00.0100000000	4.000,00
Implantação da coleta seletiva do lixo	1042			25.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	20.000,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	5.000,00
Amortização e Encargos da dívida com PROVIAS	0002			220.000,00
		Principal da dívida Contratual resgatado	469071.00.00.0100000000	220.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				398.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implementação das ações do CAR – Cadastro Ambiental Rural	1047			5.000,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	5.000,00
Elaboração e Implantação do Plano de manejo e resíduos sólidos	1049			5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Campanhas de prevenção e combate ao Desmatamento	2055			3.500,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	3.500,00
Manutenção das ações do fundo Municipal do meio ambiente	2056			16.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	5.000,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serv. Terc.-	339036.00.00.0100000000	3.500,00

		P. Física		
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Elaboração e implantação do código ambiental	1048			5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção do viveiro Municipal	2054			8.500,00
		Material de distribuição gratuita	339032.00.00.0100000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0100000000	3.500,00
Fomento a pesquisa Experimental	1050			10.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Incentivo a diversificação da produção agrícola	1053			8.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	3.500,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	4.500,00
Apoio a agricultura familiar	2063			13.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	8.000,00
		Material de Consumo	339030.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio ao Consorcio CIDESA	2065			30.000,00
		Contribuições	339041.00.00.0100000000	30.000,00
Apoio a Realização da Feira Agropecuária	1051			80.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	80.000,00
Apoio as ações de parcerias	1052			5.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio ao Cons. De Desenv. Rural e Meio Ambiente	2057			2.000,00
		Equipamentos e material permanente	449052.00.00.0100000000	2.000,00
Apoio a micro empreendedores urbanos e rurais	2058			8.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
		Material de consumo	339030.00.00.0100000000	3.000,00
Apoio as ações de cooperativismo e associativismo	2059			5.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	5.000,00
Fomento a pequenos empreendedores econômicos	2060			10.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	10.000,00
Implementação dos serviços de inspeção municipal	2061			7.500,00
		Material de consumo	339030.00.00.0100000000	4.500,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	3.000,00
Assis. Aos Produtores Rurais	2062			8.500,00
		Material de consumo	339030.00.00.0100000000	3.500,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio ao Desenvolvimento do turismo Local	2066			5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Apoio ao Festival de pesca esportiva	1060			10.000,00
		Contribuições	335041.00.00.0100000000	10.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				245.000,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Qualificação e capacitação dos servidores da saúde	2014			10.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0102000000	10.000,00
Bloco Atenção Básica Recursos do SUS	2067			92.000,00
		Obrigações patronais	319013.00.00.0102000000	6.000,00
		Obrigações patronais RPPS	319113.00.00.0102000000	86.000,00
Apoio as ações da saúde da	1076			4.500,00

mulher, idoso, criança e adolescente				
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0102000000	4.500,00
Bloco Assistência Farmacêutica	2073			15.000,00
		Material de distribuição gratuita	339032.00.00.0102000000	15.000,00
Implementação das ações de saneamento básico	1077			8.000,00
		Obras instalações e	449051.00.00.0102000000	8.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				129.500,00

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implantação e manutenção do departamento da juventude	1080			4.500,00
		Material de consumo	339030.00.00.0100000000	2.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	2.500,00
Serviços de Proteção Social Básica – API e PBV II	2080			10.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	10.000,00
Serviços de proteção social básica APD	2077			10.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0100000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção das ativ. do CRAS	2078			10.000,00
		Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil	319011.00.00.0100000000	10.000,00
Serviços de proteção social básica Projovem	2082			11.837,00
		Material de consumo	339030.00.00.0129000000	1.837,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	339036.00.00.0129000000	5.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0100000000	1.800,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	339039.00.00.0129000000	3.200,00
Construção e aparelhamento do CRAS	1083			30.000,00
		Obras instalações e	449051.00.00.0100000000	30.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				76.337,00
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO				1.800.814,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 30 de Julho de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F3F8380D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EMPRESA VENCEDORA LOTE VALOR TOTAL LOTE
JOSSETI & CIA-EPP LOTE 01 - COMPUTADORES R\$
44.750,25 E. C. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME LOTE 02 –
DIVERSOS INFORMÁTICA R\$ 66.200,00 ALINE FONSECA
DE CAMPOS-ME LOTE 03 - IMPRESSORAS R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL R\$ 125.950,2

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2014, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática**

para atender as Secretarias Municipais do Município de Itanhangá (MT), sagrou-se vencedoras as seguintes empresas, conforme a tabela a seguir:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
JOSSETI & CIA-EPP	Lote 01 - Computadores	R\$ 44.750,25
E. C. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	Lote 02 – Diversos Informática	R\$ 66.200,00
ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME	Lote 03 - Impressoras	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 125.950,25

Itanhangá/MT, 30 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:17560804

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2014

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Maior Percentual de Desconto por Lote Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças para a frota de veículos das Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 13 de Agosto de 2014 as 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 30 de Julho de 2014

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:391FA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2014

BENEFICIÁRIO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

VALOR R\$: 55.620,0000 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses pelo período de 28/07/2014 À 28/07/2015.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:0288B187

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N.
046/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 046/2014. OBJETO: “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de hora/serviço Execução de serviços de Sistema Elétrico, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Jaciara/MT”, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 29 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:960D6BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 045/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 045/2014 foi vencedora a empresa, AUTO PEÇAS GIDIAO LTDA ao valor global de R\$ 48.045,00 (quarenta e oito mil e quarenta cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata.

Jaciara-MT, 30 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:C44A483E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização do programa de Gradação e programa Balde Cheio, no acompanhamento e orientação do manejo reprodutivo, e realização de inseminação artificial em bovinos de matrizes cadastradas” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 30 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E45327F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concreto de seção circular e meio

fiio pré-moldado para o escoamento de água das chuvas das estradas vicinais, ruas e avenidas do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 de agosto de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 30 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:DA783A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prev-Jaci- Fundo Municipal de Previdência de Jaciara
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação Prestação de Serviços nº 008/2010

Data Assinatura: 27/06/2014

Credor: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda

Objeto: Locação de Sistema de Informação Previdenciária para Gerenciamento do Instituto de Previdência de Jaciara/MT

Valor: 1.737,13 (Mensal)

Data da Vigência: 30/09/2014

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:DFCE40FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016/2014

PORTARIA Nº 016/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS TEÓRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata classificada no Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, realizado no dia 13 de abril de 2014, conforme Edital de Concurso Público n.º. 001/2014, e nomeada conforme Decreto Legislativo n.º. 65/2014, de 30 de julho de 2014, e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse a servidora pública abaixo relacionada, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto Legislativo n.º. 65/2014, datado de 30 de julho de 2014, de acordo com a Lei Complementar de n.º 045/2006 (Estatuto do Servidor Público do Município de Jauru-MT) e Lei Complementar n.º 102/2014 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Jauru-MT).

CARGO: CONTADOR	
1	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 30 de Julho de 2014.

PUBLIQUE-SE,

**REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.****WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:A9884061**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

O presidente da Câmara Municipal de Jauru – MT vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posterior, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2014, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação, da Empresa **RONDA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 07.697.233/0001-34**, pelo valor de R\$ 4.951,93 (Quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jauru - MT, 30 de julho de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:B60DC526**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento do material e sistema de vigilância e segurança interna para uso deste Legislativo.

Favorecida: **RONDA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.697.233/0001-34, valor de R\$ 4.951,93 (Quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 30 de julho de 2014.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:FC6BC85F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2014****EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO N. 001/2014
TERMO DE PARCERIA N. 001/2014**

Nome do Plano de Trabalho: Promoção Integral da Saúde. **Custo Mensal Estimado do Plano de Trabalho:** R\$ 92.830,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais). **Local da Realização do Plano de Trabalho:** Município de Jauru-MT. **Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 21/07/2014. **Início do Plano:** 21/07/2014. **Término do Plano:** 31/12/2016. **Objeto do Plano de Trabalho:** Ampliar e complementar as equipes de profissionais da saúde com médicos, enfermeiros, psicólogos, dentistas e fisioterapeutas e serviços administrativos, junto ao Município, para atuar na qualificação profissional dos serviços públicos oferecidos à população. **Nome da OSCIP:** Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO. **Endereço:** Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1458 – Jardim Leblon – Cuiabá – MT, CEP 78.060-003 –

Tel/Fax: (65) 3642-1123. **Nome do responsável pelo projeto:** Donizete da Silva. **Cargo/Função:** Conselheiro Presidente da Entidade.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:362D8301**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 238/2014**

PORTARIA N.º 238 DE 05 DE MAIO DE 2014.

INTERROMPER as férias das Servidoras Ana Lúcia Davi e Andréia Aparecida do Carmo, no período de 09 a 16 de maio de 2014, para participar do Curso Técnico em Análises Clínicas a ser realizado no município de Pontes e Lacerda.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B8CA1B6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 239/2014**

PORTARIA N.º 239 DE 07 DE MAIO DE 2014.

NOMEAR, a partir desta data a Sra. KEILA TELES FERREIRA, para exercer a função de Secretária Executiva do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:842DDAA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 240/2014**

PORTARIA N.º 240 DE 07 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 28 de abril de 2014, a servidora MARTA MARIA DOS SANTOS DE PAULA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A7847983**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 241/2014**

PORTARIA N.º 241 DE 07 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora efetiva Sra. Nilda Francisco de Oliveira.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9C3A7A75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 242/2014**

PORTARIA N.º 242 DE 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Idade da Servidora: NILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA.

DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir de 05/05/2014, o Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, até então ocupado pela Servidora: NILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:7562674A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 243/2014**

PORTARIA N.º 243 DE 16 DE MAIO DE 2014.

Nomear, os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC.

Coordenador (a):

Ivan Lopes Fernandes

Presidente:

Ildeu Gomes de Oliveira

Secretario (a):

Amarilda Rosa de Santana Silva

Setor Técnico – Operativo:

Brasiliano Garcia de Moura

Mateus Ruy Nery de Almeida

Membros:

Natiane Aparecida Silva Pinto

Sidney Rodrigues dos Santos Souza

Sub Ten. Manoel Gomes Moraes

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AF8CFE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 244/2014

PORTARIA Nº 244 DE 16 DE MAIO DE 2014.

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LÚCIO RODRIGUES DE ABREU, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:2EFF1619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 245/2014

PORTARIA Nº 245 DE 16 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. PATRICE ZATTAR RIBEIRO - CRM/MT 3974, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 09 de maio de 2014, a servidora NILZA MARIA DA SILVA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0D45AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 246/2014

PORTARIA Nº 246 DE 16 DE MAIO DE 2014.

EXONERAR, a pedido a partir do dia 12 de maio de 2014, o Sr. FLAVIO DIVINO CAMARGOS, do cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, nomeado Conforme Portaria n.º 122/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:332577D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 247/2014

PORTARIA Nº 247 DE 16 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar n.º 077/2011 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período Aquisitivo
Clodoaldo Mansano	2008/2013
Eliana Marques Rossi	2004/2009
Shirley Aparecida de Oliveira	2008/2013
João Batista de Souza	2009/2013

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6738212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 248/2014

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, conforme atestado do Dr. JUSTO REYNALDO P. BUSTAMANTE - CRM/MT 4114, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora FERNANDA SILVA AVELAR.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C68C8764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 249/2014

PORTARIA Nº 249 DE 19 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. MARIO MASAO TANAKA - CRM/MT 1594, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 07 de maio de 2014, a servidora VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:ACF4347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 251/2014

PORTARIA Nº 251 DE 19 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo relacionada, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Sandra Cristina Pavini Nunes	2011/2012	01/05/2014 a 30/05/2014

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8A697AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 252/2014

PORTARIA Nº 252 DE 19 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jose Rodrigues de Farias	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
Lécio Albino Mota	2012/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
Edson Candido da Silva	2013/2014	01/05/2014 a 30/05/2014
Maria Aparecida Seabra Brasil	2013/2014	02/05/2014 a 31/05/2014
Eurides Souza Ramos Machado	2011/2012	05/05/2014 a 03/06/2014
Antonio Pedro de Almeida	2013/2014	05/05/2014 a 03/06/2014
Denise Vidal de Negreiros	2013/2014	12/05/2014 a 10/06/2014
Adriana Ferreira da Silva	2013/2013	09/05/2014 a 07/06/2014

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:FC4585FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 253/2014

PORTARIA Nº 253 DE 19 DE MAIO DE 2014.

NOMEAR, a partir desta data a Sra. ZILMA RODRIGUES AZEVEDO, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:22FA21A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 254/2014

PORTARIA Nº 254 DE 19 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Premio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
Macilene Coelho Macedo	2009/2013	05/05/2014 a 02/08/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F9A6F74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 255/2014

PORTARIA N.º 254 DE 19 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Premio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
Macilene Coelho Macedo	2009/2013	05/05/2014 a 02/08/2014

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:93D9C9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 255/2014

PORTARIA N.º 255 DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Constitui Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução de obras publicas.”

Constitui Comissão Especial para condução de processo administrativo pela inexecução total ou parcial de obras publicas, no âmbito desta Prefeitura, composta pelos servidores (as) efetivos (as):

1º Leôncio Pinheiro da Silva Neto;

2º Brasiliano Garcia de Moura; e

3º Anderson Pavini

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:241216CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 256/2014

PORTARIA N.º 256 DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Instaura Processo Administrativo quanto as supostas irregularidades na execução do Contrato nº 046/2012.”

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:40E1EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 257/2014

PORTARIA N.º 257 DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Constitui Comissão Permanente para analisar e proceder Tomada de Contas Especial.”

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial composta pelos servidores:

Titulares: Leôncio Pinheiro da Silva Neto

Douglas Henrique dos Santos Silva

Felipe de Oliveira Largura

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1CCAC249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 258/2014

PORTARIA N.º 258 DE 20 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, ao Sr. FREDERICO GONÇALVES DE ARAUJO, servidor publico municipal, no período de 02 de maio de 2014 a 30 de abril de 2017, em conformidade com o art. 150 da Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:193EA49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 259/2014

PORTARIA N.º 259 DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 479/2012 que versa sobre a Revisão da Portaria n.º 125/2011 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao Servidor Sr. Jose Domingos da Silva.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:26543540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 260/2014

PORTARIA N.º 260 DE 21 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Sra. EUNICE PAVINE EUFRASIO, servidora publica municipal, no período de 05/05/2014 a 31/12/2014, em conformidade com o art. 104 da Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BA3A6AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 261/2014

PORTARIA N.º 261 DE 21 DE MAIO DE 2014.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. BERTHO BURGOS SAUCEDO - CRM/MT 3199, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 23 de abril de 2014, a servidora IVONE APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BEE798BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 262/2014

PORTARIA N.º 262 DE 23 DE MAIO DE 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal n.º 546/2013.

I- Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 03 (profissionais) nas seguintes áreas: 01 (um) Braçal, 01 (um) Coveiro e 01 (um) Técnico em radiologia, mais a constituição de cadastro reserva para os seguintes cargos: Agente de limpeza publica, Apoio Administrativo Educacional, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Braçal, Borracheiro, Coveiro, Facilitador de Programas Sociais, Fonoaudiólogo, Motorista II, Professor de Pedagogia, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Ciências, professor de Historia, Professor de Geografia, Psicólogo, Pedreiro, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Radiologia e Vigia.

II- Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

III- Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Função
Cícero Guilherme da Silva	Professor de Pedagogia	Presidente
Edimar Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	Vice-Presidente

Douglas Henrique dos Santos	Procurador Jurídico	Membro
Eliete Maria Ribeiro de Souza	Professora de Pedagogia	Membro
Edivaldo Alves Bento	Assistente Administrativo	Membro

IV- Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executiva designada acompanhar e fiscalizar, junto a banca contratada para execução do certame, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que fizerem necessários.

V- Fixar em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3A0F7A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 263/2014

PORTARIA Nº 263 DE 30 DE MAIO DE 2014.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, da função gratificada de SUPERVISOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO, nomeado conforme Portaria n.º 215/2014 de 09 de abril de 2014.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2578ED87

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 409/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **30 de julho de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 409/2014.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
26º	000152	LUCIANA DA SILVA ROSA
27º	000211	PATRICIA MARIANE REINICKE

II – PROF. LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS/ARTES – 20 HORAS ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
06º	000345	SONIA MARIA R. DE OLIVEIRA
07º	000342	LEILA DA S. P. DOMBROSKI

III – PROFESSOR 20 HORAS PEDAGOGIA – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
23º	000295	JESSYCA PAULLA GARCIA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A4DDC7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 061/2014

Contratado: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Valor: R\$ 1.250.050,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais)

Vigência: 25/07/2014 a 25/07/2015

Dotação: 05.05.130.1504.4450.51.00 – Obras e Instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia, objetivando execução da obra de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais – Residencial Andre Maggi II, no município de Juína-MT, Conforme Recurso Caixa Econômica Federal/FGTS e a Secretaria de Estado das Cidades, através do Contrato de Repasse Nº 305.272-45-2009, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos arquitetônico e elétrico e com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preços.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:D6CEF5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 063/2014

Contratado: Projetus Engenharia e Construções Ltda

Valor: R\$ 496.494,66 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: 29/07/2014 a 29/03/2015

Dotação: 08.08130.2805.4450.51.00 – Obras e Instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia, sendo Execução da Obra na Recuperação de 31,540 Km de Estradas Vicinais Municipais, na área Rural – Rio Preto, em conformidade com Planilhas, Cronograma e Projetos e toda a documentação apresentada e anexos que integram o Edital da licitação, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra. CONTRATO DE REPASSE 2628.1004484-46/2013 MAPA/CAIXA.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:8E5368A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2014**

PREGÃO: Nº 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PADOVANI & PADOVANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.684.464/0001-80 com sede na Av. JK, 475 Setor de Serviços CEP.78320-000 Juína-MT, neste ato, representada pela Sra. Kenya Luiza Padovani, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 1921556-8- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.403.021-17, residente e domiciliada na Av. JK 475 Setor de Serviço-Fundos em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO “IN LOCO”, DE COMPRESSORES DE AR E MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, do Edital do Pregão Presencial nº 045/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	10846	HORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM - COMPRESSOR DE AR E MAQUINA LAVAR INDUSTRIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO COMPRESSORES DE AR E MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, COM EXECUÇÃO IN LOCO, INCLUIDOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, POR TECNICO ESPECIALIZADO.	300 horas	R\$ 45,40	R\$ 13.620,00
2	10847	PEÇAS DIVERSAS PARA COMPRESSOR DE AR - MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL E AFINS. OBS. O valor refere-se apenas a estimativa para aquisição de peças quando houver necessidade de substituição.	2	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00
		VALOR TOTAL (Vinte mil e setenta reais).			R\$ 20.070,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão,

disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. A entrega/execução dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega/execução é imediato e *in loco* a partir do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em

descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 369/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 28 de julho de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Padovani & Padovani LTDA-ME

CNPJ. 11.684.464/0001-80

KENNYA LUIZA PADOVANI

Representante Legal

Testemunhas:

Ricardo Alexandre Goetten

CPF/MF n.º 053. 034.149-22

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:1FA21F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014

PREGÃO: Nº 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **L.DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.752.610/0001-00, com sede na Av.Gabriel Muller,234-A Bairro Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Leonardo de Souza, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG.1.489.366 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº209.309.509-25, residente e domiciliado na Av Nove de Maio, s/n – Centro em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**,

resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAÇÃO DO 19º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., do Edital do Pregão Presencial nº 047/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor	Valor Total
15	10688	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHA QUARTO COM AR CONDICIONADO - 2 PESSOAS - JUÍNA	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
16	10689	DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM QUARTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHA QUARTO COM AR CONDICIONADO - 3 PESSOAS - JUÍNA	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
VALOR R\$ 3.005,00 (TRÊS MIL E CINCO REAIS).					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos e serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega é 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão

avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do

comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 29 de Julho de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

L.de Souza & Cia LTDA-ME
CNPJ. 24.752.610/0001-00
LEONARDO DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

Alan Rafael Guterres
CPF/MFn.º028.629.941-03

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:5F755CD1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A senhora **SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO**, Presidenta da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o Concurso nº 001/2014, realizado por este Poder Legislativo, vem por meio deste, **CONVOCAR** o seguinte candidato aprovado, para se apresentar no horário das 12:00 às 17:00 horas pelo período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, portando toda documentação exigida no Edital.

APOIO LEGISLATIVO (MOTORISTA): SAMIR FARID CANAM

Publique-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EM: 30 DE JULHO DE 2014.

SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO
Presidenta

Publicado por:
Jose Odair Freitas
Código Identificador:FC0AA74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2014 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Objeto	Perfuração e Montagem de Poço Tubular no Município de Juscimeira - MT
Empresa	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Prazo de execução	120 DIAS
Valor Global R\$	144.663,25
Fundamento Legal	Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa	Nos autos do processo

Juscimeira-MT, 04 de Junho de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:65D691F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Menezes Da Silva Transportes - Me.

OBJETO: “Empresa para Prestação de Serviços Em Transporte de Pacientes para Tratamento em Hemodiálise”

PRAZO: 12 Meses**VALOR:** R\$ 60.156,00 (Sessenta Mil, Cento Cinquenta Seis Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Sergio Menezes Da Silva Transportes – Me – CNPJ: 20.252.818/0001-09**Publicado por:**

David Paulino Filho

Código Identificador:0E84DF3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, comunica as empresas que, fica prorrogado a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2014** para o **dia 15 de Agosto de 2014 as 15:00 horas**. Maiores informações pelo telefone 65 - 3228 - 1178 ou pelo email: licitacao@lambari.mt.gov.br, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de Julho de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:74268945

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 249/2013**CONTRATADO:** GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME**DATA:**28/07/2014**MOTIVO ADITIVO:** REAJUSTE DE VALOR**VALOR ADITIVADO:** 53.790,74 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Nº NE/ANO: 1055200/2014, 1053700/2014, 10530900/2014, 1055400/2014, 1055500/2014, 1055600/2014, 1055700/2014, 1055800/2014, 1055900/2014, 1056000/2014, 1056100/2014, 1056200/2014, 1056300/2014, 1056400/2014, 1056500/2014, 1056600/2014, 1056700/2014, 1057000/2014, 1057800/2014, 1058200/2014, 1058600/2014, 1058700/2014, 1053500/2014, 1053600/2014, 1055300/2014, 1058800/2014 e 1058900/2014.

VIGENCIA: 28/06/2015**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:959220A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 307/2013**CONTRATADO:** AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.**DATA:**30/07/2014**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATUAL**VALOR ADITIVADO:** 14.959,26(QUATORZE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)**Nº NE/ANO:**1059200/2014, 1059300/2014, 1059400/2014.**VIGENCIA:** 01/08/2015**ELISEU SÁVIO DINIZ**

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:7997CE2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 098/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 04/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	RONY SANTOS DA SILVA
11º	MATHEUS ROSSATO TRINDADE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Julho de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:319768CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo para Fisioterapia Municipal, no município de Lucas do Rio Verde – MT. **Data:** 30 de Julho de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0020 a empresa: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Lote 0021 a empresa: JOSE ELCIO ANTONOW E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Lote 0022 a empresa: JOSE ELCIO ANTONOW E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Lote 0023 a empresa: JOSE ELCIO ANTONOW E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Lote 0024 a empresa: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA, com o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Lote 0025 a empresa: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 0036 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); Lote 0049 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 469,86 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); Lote 0050 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 549,12 (quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos); Lote

0051 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais); Lote 0052 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Julho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:27D1EE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 295/2014

DATA:15/07/2014

CREDOR: JS DIESEL E MECANICA DE AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) CAVALO MECÂNICO COM TOMADA DE PREÇO, MOTORISTA E CARRETA PIPA COM CAPACIDADE DE 28.000 LITROS, QUE SERÃO UTILIZADOS IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS DA CIDADE E DAS PALMEIRAS E JARDINS DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS, NO PERÍODO DE SECA, PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:12/03/2015

Nº NE/ANO: 09864/2014

VALOR: R\$ 51665.00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 62/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:F710F019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JULHO/2014.**

Nº DO CONTRATO: 346/2014

DATA:30/07/2014

CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL V – ETAPA I NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:27/12/2014

Nº NE/ANO: 1053800/2014

VALOR: R\$ 160.199,90 (CENTO E SESENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:7F8F3A1F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **29 de julho de 2014, às 13h00min para a data de 22 de agosto de 2014 às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, “CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DA MELHOR IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA DE MARCELÂNDIA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO QUE INTEGRA EDITAL E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 139/2013”**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 30 de julho de 2014.

REINALDO CASTILHO PAWLAK

Presidente da CPL

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:21985CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **15 de Agosto de 2014, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item**, com a finalidade de: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Banda para prestar serviços artísticos, na realização das festividades do Município de Marcelândia-MT**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 30 de julho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:21E7C016

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 63/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **15 de AGOSTO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. **097/2014**, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos

e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e
licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal
 localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-
 3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 31 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:6BDA6D94

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14		
RECEITAS PREVI DENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2013
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(I)	1.452.337,00	1.452.337,00	358.395,84	806.971,19	651.372,92
RECEITAS CORRENTES	1.452.337,00	1.452.337,00	358.395,84	806.971,19	651.372,92
Receita de Contribuições	638.781,00	638.781,00	113.996,61	275.328,33	216.394,78
Pessoal Civ il	638.781,00	638.781,00	113.996,61	275.328,33	216.394,78
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	635.921,00	635.921,00	113.996,61	275.328,33	216.394,78
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiç ões Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens ação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	242.803,87	527.168,00	434.978,14
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	242.803,87	527.168,00	434.978,14
Outras Receitas Correntes	13.556,00	13.556,00	1.595,36	4.474,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienaç ão de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	904.763,00	904.763,00	164.747,11	385.836,93	274.260,77
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.357.100,00	2.357.100,00	523.142,95	1.192.808,12	925.633,69
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2013
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.257.905,00	1.247.905,00	152.587,50	464.768,59	247.430,28
ADMINISTRAÇÃO	257.905,00	247.905,00	20.228,11	61.154,42	44.911,26
Despesas Correntes	252.905,00	242.905,00	20.228,11	61.154,42	44.911,26
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	132.359,39	403.614,17	202.519,02
Pessoal Civ il	1.000.000,00	1.000.000,00	132.359,39	403.614,17	202.519,02
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	31.379,52	92.637,44	76.403,70
Pensões	300.000,00	300.000,00	26.974,38	86.313,52	45.520,68
Outros Benef ícios Prev idenciários	400.000,00	400.000,00	74.005,49	224.663,21	80.594,64
Outras Despes as Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens ação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens ação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	3.666,00	13.666,00	1.703,42	4.854,42	1.142,28

RESERVA DO RPPS(VI II)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(I +VII+VIII)	X)=(V+VII+VIII)	1.261.571,00	1.261.571,00	154.290,92	469.623,01
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)		1.095.529,00	1.095.529,00	368.852,03	723.185,11
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS				2º BIM/2014	PERÍODO REFERÊNCIA
				2013	2014
Caixa				0,00	0,00
Bancos Conta Movimento				152.570,54	466.511,89
Investimentos				0,00	6.517.808,10
				7.954.038,75	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2013
RECEITAS CORRENTES	904.763,00	904.763,00	164.747,11	385.836,93	274.260,77
Receita de Contribuições	904.763,00	904.763,00	164.747,11	385.836,93	274.260,77
Pessoal Civ il	837.694,00	837.694,00	144.562,43	348.953,21	274.260,77
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	837.694,00	837.694,00	144.562,43	348.953,21	274.260,77
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiç ões Previdenciárias	67.069,00	67.069,00	20.184,68	36.883,72	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2013
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	904.763,00	904.763,00	164.747,11	385.836,93	274.260,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6B61EB8E

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 30 Abr 2014 (b)	Em 30 Jun 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.328.950,54	14.236.070,50	15.033.697,47
Ativo Disponível	11.759.478,66	14.520.413,03	15.215.612,83
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.528,12	284.342,53	181.915,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.328.950,54	-14.236.070,50	-15.033.697,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.328.950,54	-14.236.070,50	-15.033.697,47
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2014 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-797.626,97	-3.704.746,93	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA A			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Abr 2014 (b)	Em 30 Jun 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.984.319,99	7.867.178,44	8.232.657,45

Ativ o Disponiv el	6.984.319,99	7.867.178,44	8.232.657,45
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DE0F790E

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2013
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.135.469,00	6.449.695,34	18.164.688,49	15.177.572,16
Receita Tributária	2.639.000,00	1.601.728,12	3.228.195,60	1.346.655,04
IPTU	1.100.000,00	91.369,33	91.369,33	446.861,66
ISS	550.000,00	250.475,12	563.262,00	380.431,91
ITBI	350.000,00	167.952,28	299.839,36	184.890,93
IRRF	350.000,00	1.077.615,76	2.094.885,03	193.227,75
Taxas	288.500,00	14.315,63	178.839,88	114.041,43
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00	27.201,36
Receitas de Contribuições	1.855.613,00	300.523,76	702.523,84	560.972,74
Receita Previdenciária	1.543.544,00	280.339,08	665.640,12	490.655,55
Outras Contribuições	312.069,00	20.184,68	36.883,72	70.317,19
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	242.803,87	527.168,00	495.634,74
Receita Patrimonial	954.000,00	293.522,28	672.376,05	552.909,34
(-) Aplicações Financeiras	154.000,00	50.718,41	145.208,05	57.274,60
Transferências Correntes	26.153.000,00	4.226.113,36	13.453.947,06	12.324.597,79
FPM	7.200.000,00	1.273.748,92	3.860.650,03	3.350.155,95
ICMS	6.560.000,00	1.015.418,79	3.260.341,98	2.545.455,31
Outras Transferências Correntes	12.393.000,00	1.936.945,65	6.332.955,05	6.428.986,53
Demais Receitas Correntes	687.856,00	78.526,23	252.853,99	449.711,85
Dívida Ativa	415.000,00	51.351,40	170.066,30	283.514,30
Receitas Correntes Diversas	272.856,00	27.174,83	82.787,69	166.197,55
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	52.100,00	0,00
Transferências de Capital	7.163.100,00	156.000,00	156.000,00	1.931.337,93
Convênios	7.163.100,00	156.000,00	156.000,00	1.931.337,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.163.100,00	156.000,00	156.000,00	1.931.337,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	39.298.569,00	6.605.695,34	18.320.688,49	17.108.910,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2014	Jan a Jun 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.390.678,25	5.612.049,52	14.369.570,26	10.652.677,44
Pessoal e Encargos Sociais	15.471.588,33	2.711.977,81	7.141.468,58	5.881.936,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.918.089,92	2.900.071,71	7.228.101,68	4.770.741,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.389.678,25	5.612.049,52	14.369.570,26	10.652.677,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.955.892,75	630.419,49	1.771.741,82	1.398.711,26
Investimentos	7.946.892,75	630.419,49	1.771.741,82	1.306.691,59
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	92.019,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI -	7.946.892,75	630.419,49	1.771.741,82	1.306.691,59

XII - XIII -				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.447.100,00	6.242.469,01	16.141.312,08	11.959.369,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-148.531,00	363.226,33	2.179.376,41	5.149.541,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

FONTE:

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:2E32058D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N.º
055/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **22 de JULHO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL”**, aonde sagrou-se vencedora a Empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.368.075/0001-43 COM VALOR TOTAL DE R\$ 32.550,00**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:112E5022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA DE LEI

Na publicação da Lei nº 1.235 de 28 de julho de 2014, publicada no Jornal nº 2025, do dia 30 de julho de 2014, pág. 95,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - LEI Nº 1.235 DE 28 DE JULHO DE 2014

LEIA-SE:

Art. 1º - LEI Nº 1.234 DE 28 DE JULHO DE 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:39679856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA

RETIFICAÇÃO – LEILÃO 01/2014 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT comunica aos interessados que na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 2003 de 30 de junho de 2014, p. 77, onde consta o resultado do Leilão relativo aos lotes

que foram vendidos à vista, considerando o desconto de 5% (cinco por cento) concedido, **ONDE SE LÊ:** “FINALIZAÇÃO: R\$171.900,00 + R\$341.200,00 que dará o total de R\$513.100,00.” **LEIA-SE:** “FINALIZAÇÃO: R\$163.305,00 + R\$341.200,00 que dará o total de R\$504.505,00.” . Ficam mantidas as demais disposições da publicação.

Mirassol D' Oeste, 25 de julho de 2014.

KLEIBER LEITE PEREIRA

Leiloeiro Oficial.

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:A794DB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 045/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender a necessidade de substituição de 01 (uma) Monitora de Creche, que encontra-se de Licença maternidade, visto que sua substituta solicitou rescisão de contrato nº 078/2014.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 30 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MONITORA DE CRECHE

51	ALEXANDRA GOMES DE AZEVEDO	18º LUGAR
10	LUCICLEIA CIRLENE PEREIRA	19º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:3B43981C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF**

GOVERNO FEDERAL;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á JUNHO 2014 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Pessoal Civil						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Pessoal Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Outras Receitas de Contribuições						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.180.000,00	1.180.000,00				
ADMINISTRAÇÃO	1.080.000,00	1.080.000,00				
Despesas Correntes	845.000,00	845.000,00				
Despesas de Capital	235.000,00	235.000,00				
PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00				
Pessoal Civil	100.000,00	100.000,00				
Aposentadorias						
Pensões	100.000,00	100.000,00				
Outros Benefícios Previdenciários						
Pessoal Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	1.190.000,00	1.190.000,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.190.000,00	-1.190.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						
Plano Financeiro						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						

Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	10.000,00	10.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	10.000,00	10.000,00			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA					
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Sec. de Administracao

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:ABE2D525

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro à JUNHO 2014 / Bimestre MAIO-JUNHO				
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo			
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/ABR/2014 (b)	em 30/JUN/2014 (c)	

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.004.230,73	970.847,34	970.847,34
DEDUÇÕES (II)	1.851.158,10	2.415.715,84	2.765.303,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.972.920,54	2.179.819,22	2.663.461,32
Demais Haveres Financeiros	826.429,81	973.337,73	973.337,73
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	948.192,25	737.441,11	871.495,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-846.927,37	-1.444.868,50	-1.794.456,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-846.927,37	-1.444.868,50	-1.794.456,14
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b) Até o	Bimestre (c-a)
VALOR		-349.587,64	-947.528,77
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/ABR/2014 (b)	em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:DA001920

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO/LRF

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.148.000,00	1.944.081,80	6.242.702,22	5.426.902,83
Receitas Tributárias	823.000,00	133.116,37	356.368,77	297.397,50
IPTU	92.000,00	5.480,63	6.363,66	11.896,47
ISS	450.000,00	73.784,62	194.987,68	131.219,47
ITBI	80.000,00	17.186,63	24.374,47	38.498,02
IRRF	90.000,00	28.573,24	77.452,15	47.917,64
Outras Receitas Tributárias	111.000,00	8.091,25	53.190,81	67.865,90
Receitas de Contribuições	588.000,00	27.180,07	102.652,25	130.320,08
Receitas Previdenciárias	288.000,00			
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	27.180,07	102.652,25	130.320,08
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	329.000,00	25.127,81	63.101,59	28.287,29
(-) Aplicações Financeiras	329.000,00	25.127,81	63.101,59	28.287,29
Transferências Correntes	10.570.000,00	1.776.143,04	5.766.308,71	4.939.119,76
FPM	5.500.000,00	955.264,10	2.895.439,85	2.654.353,50
ICMS	2.100.000,00	406.011,42	1.297.521,37	1.052.755,30
Convênios	310.000,00	118.214,95	303.957,53	103.481,25
Outras Transferências Correntes	2.660.000,00	296.652,57	1.269.389,96	1.128.529,71
Demais Receitas Correntes	167.000,00	7.642,32	17.372,49	60.065,49
Dívida Ativa	110.000,00	5.631,74	12.443,19	45.590,43
Diversas Receitas Correntes	57.000,00	2.010,58	4.929,30	14.475,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.870.000,00	1.293.764,01	1.786.689,90	127.834,86
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)			14.300,00	
Transferências de Capital	1.870.000,00	1.293.764,01	1.772.389,90	127.834,86
Convênios	1.870.000,00	1.293.764,01	1.772.389,90	127.834,86
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.870.000,00	1.293.764,01	1.772.389,90	127.834,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.018.000,00	3.237.845,81	8.015.092,12	5.554.737,69
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO	ATÉ O	ATÉ O

		BIMESTRE MAI/JUN	BIMESTRE 2014	BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.316.682,00	1.837.988,89	5.350.612,30	5.044.217,27
Pessoal e Encargos Sociais	7.019.478,00	947.955,87	2.756.936,91	2.597.188,33
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00			
Outras Despesas Correntes	6.293.204,00	890.033,02	2.593.675,39	2.447.028,94
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.312.682,00	1.837.988,89	5.350.612,30	5.044.217,27
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	1.912.259,47	118.156,57	281.634,62	171.355,96
Investimentos	1.829.259,47	105.013,66	235.792,36	131.927,02
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	13.142,91	45.842,26	39.428,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.829.259,47	105.013,66	235.792,36	131.927,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	263.940,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XIV)	14.018.000,00	1.943.002,55	5.586.404,66	5.176.144,29
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.387.881,47	1.294.843,26	2.428.687,46	378.593,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:3B9E5FF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.259,47	281.634,62		1.630.624,85
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.912.259,47	281.634,62		1.630.624,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.912.259,47	-281.634,62		-1.630.624,85
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:BA72D62E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2013	60.065,49		60.065,49	60.065,49
2014	17.372,49		17.372,49	77.437,98
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:7E3CCA8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		14.300,00	-14.300,00	
ALIENAAÃO DE BENS MÓVEIS		14.300,00	-14.300,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (Ile + IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			14.300,00	14.300,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador MT 010.212/O-9

Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:20C9DD07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO/LRF

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		14.300,00		-14.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		14.300,00		-14.300,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		até o bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (IIe + IIff))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		14.300,00		14.300,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior				
transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador MT 010.212/O-9

Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:D9F2EE79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO/LRF

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A JUNHO/2014 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.550.000,00	6.550.000,00	3.360.907,47	51,31
Impostos	620.000,00	620.000,00	296.814,30	47,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	2.997,87	19,99
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	12.443,19	11,31
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	3.048.652,11	52,52
Da União	5.555.000,00	5.555.000,00	2.901.986,18	52,24
Do Estado	250.000,00	250.000,00	146.665,93	58,67
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.593.000,00	1.593.000,00	748.440,53	46,98
Da União para o Município	1.127.000,00	1.127.000,00	660.121,39	58,57
Do Estado para o Município	466.000,00	466.000,00	88.319,14	18,95
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	12.000,00	12.000,00	82.595,17	688,29
TOTAL	8.155.000,00	8.155.000,00	4.191.943,17	51,40
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.170.500,00	3.056.430,70	1.352.547,16	44,25
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.000,00	1.678.358,00	900.939,57	53,68
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.478.500,00	1.378.072,70	451.607,59	32,77
DESPESAS DE CAPITAL	261.000,00	778.252,86	69.866,00	8,98
Investimentos	261.000,00	778.252,86	69.866,00	8,98
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	3.431.500,00	3.834.683,56	1.422.413,16	37,09
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	3.431.500,00	3.834.683,56	1.422.413,16	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	1.613.500,00	1.507.540,00	482.265,74	33,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.613.500,00	1.507.540,00	482.265,74	33,90
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.818.000,00	2.327.143,56	940.147,42	66,10
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				27,97
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	2.642.500,00	2.705.680,70	1.275.237,98	89,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.000,00	976.757,86	108.773,95	7,64
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	58.245,00	22.572,19	1,58
Vigilância Sanitária	73.000,00	63.000,00		
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	15.829,04	1,11
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
TOTAL	3.431.500,00	3.834.683,56	1.422.413,16	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:F19BAFEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	11.965.619,20	12.189.337,95				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					
Nota:					

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador MT 010,212/o-9

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:D2C9827D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A JUNHO de 2014		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		15.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		15.000.000,00
Receitas Atualizadas	3.262.973,62	8.092.493,71
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		13.170.000,00
Créditos Adicionais		492.881,47
Dotação Atualizada		13.662.881,47
Despesas Empenhadas	2.189.741,89	7.036.427,66
Despesas Liquidadas	1.956.145,40	5.632.246,92

Superávit Orçamentário					2.460.246,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.189.741,89	7.036.427,66
Despesas Liquidadas				1.956.145,40	5.632.246,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				12.189.337,95	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos ServidoresI					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal				-2.350.732,99	0,00%
Resultado Primário				1.024.506,72	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		948.192,25		283.647,32	664.544,93
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.809.871,72		1.687.842,11	2.122.029,61
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		4.758.063,97		1.971.489,43	2.786.574,54
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				%Mínimo à Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE			370.705,50	25,00	6,71
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.				0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			385.599,15	60,00	52,07
Complementação da União ao FUNDEB				0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito				0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida				281.634,62	1.547.624,85
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário(I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)		17.372,49			
Despesas Previdenciárias(V)					
Resultado Previdenciário(IV - V)		17.372,49			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				14.300,00	-14.300,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				%Mínimo à Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			940.147,42	15,00	28,03
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)					

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

Publicado por:Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A501CA92**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2014**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41, com sede a Rua. Américo Salgado, nº 1103 Térreo, Bairro Araes, Município de Cuiabá-MT CEP: 78005-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes, portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.253.981-67, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marcos Pereira da Luz, 341, AP. 402 Edifício Barão de Melgaço CEP: 78048-350, Bairro: Miguel Sutil Município de Cuiabá-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e com as disposições editais firmam o primeiro termo aditivo ao contrato 66/2014 que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas nº 10281/2014 constantes na justificativa apresentada pela Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP a Administração Publica** decidem celebrar este termo aditivo.

1-CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

1.1 – O presente objeto é a Contratação de empresa de Construção civil para realização da recuperação da Pavimentação em blocos de concreto e Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 01 (mês) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Julho de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

Manancial Const. Planejamento e Projetos LTDA EPP

CNPJ:14.174.848/0001-41

Representado pelo Senhor

DALBERT LUIS FERNANDES DA SILVA GOMES

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:442AADA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2013**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME, CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, **CONTRATANTE**, e a Empresa **SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Dom Aquino, nº 235, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.030.738/0001-02, neste ato representado por seu sócio proprietário o senhor Vinicius Octavio A.B. Silveira, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 069/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas nº 10198/2014 constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/Planejamento/Finanças e a Empresa **SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME** decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor e prazo do contrato nº 069/2013 firmado com a Empresa **SILVEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-ME MARQUES E MENDONÇA LTDA**, na prestação de serviço de locação de **05 (cinco) veículos sendo 04 (quatro) veículo utilitários, bi combustível, com no mínimo 65 cv de potência e 01 (um) veículo utilitário, Caminhonete, BI Combustível (Gasolina/Álcool), sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, contratação precedida por adesão “tipo carona” à Ata de Registro de Preços Nº 005/2013 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 06 (meses) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

As Despesas decorrentes do presente Termo Aditivo Correrão a conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas abaixo descrito.

Secretaria	Código Red.	Projeto/ Atividade	Valor Mensal	Valor Anual
Sec. Educação	68	2006.33.90.39	R\$ 3.995,83	R\$ 23.974,98
Sec. Educação	68	2022.33.90.39	R\$ 1.567,50	R\$ 9.405,00
Sec. de Des. Rural	293	2036.33.90.39	R\$ 1.567,50	R\$ 9.405,00
Sec. de Ass.Social	147	2022.33.90.39	R\$ 1.567,50	R\$ 9.405,00
Sec. de Adm. Planej e Finanças	45	2004.33.9039	R\$ 1.567,50	R\$ 9.405,00
Total			R\$ 10.265,83	R\$ 61.594,98

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22/07/2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Silveira Locadora de Veículos Eireli - ME

VINICIUS OCTAVIO A.B. SILVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5C6AB29D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir os Servidores Publico Municipal, a Sr^a. **ANFILOFIA SILVA SOUZA**, Lotado na Secretaria de Saúde, hospital municipal, para o PSF II no Distrito de Japurana, e o Sr **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, lotado na Secretaria de Saúde, PSF II Distrito de Japurana, para o Hospital Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Os servidores citado acima tem o prazo de 15 (quinze) dias para adequarem a novo quadro de trabalho.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de julho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:40E699A0

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA CPAD Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2014.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Prefeita Municipal, a Senhora Solange Sousa Kreidloro, por meio da Portaria nº. 129, de 10 de julho de 2014, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 24/07/2014. Edição 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 193 da Lei nº 111/97, RESOLVE:

DESIGNAR Valdecir Augusto Correa, Chefe do Departamento de Tributos e Cadastro, matrícula nº. 168, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

APARECIDO PORFÍRIO

Presidente

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:D525CD38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 53/2014

Dispõe sobre a declaração de inidoneidade de empresa fornecedora e dá outras providências.

Considerando que a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME** (CNPJ n.º 12.984.005.0001.85) deixa de atender o prazo de entrega de produtos objeto do Pregão Presencial n.º 20/2013;

Considerando que essa postura vem prejudicando os serviços públicos;

Considerando que fora garantido a empresa interessada o direito de contraditório e ampla defesa nos termos da Constituição Federal;

Considerando que a empresa interessada deixou transcorrer *in albis* o prazo para sua manifestação administrativa;

Considerando o que dispõe o artigo 78, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o que dispõe o artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93;

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, no uso das atribuições previstas nos artigos 49 e 60 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita/MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inidoneidade da empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME** (CNPJ n.º 12.984.005.0001.85) estando suspensa em participar de procedimentos licitatórios e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT pelo período de 02 anos ininterruptos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 30 de Julho de 2014.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:7892133D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 145/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARILENE AMANCIO DAMACENO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 16563202001-4 GEJ/MA e do CPF. n.º 000.411.113-38, residente e domiciliada na Rua 16 de Julho, 645, Bairro Centro, neste município Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 007/2013 de 27/11/2013, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Escola Municipal Getúlio Vargas, na função de **Agente de serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 683/2013 de 21/11/2013.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/07/2014** e término no dia **06/01/2015**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 683/2013 de 21/11/2013.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 770,71 (setecentos e setenta reais e um centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.03

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Contratada

MARILENE AMANCIO DAMACENO

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:E0B0CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 146/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: WELLINGTON LINO FIUZA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 853679 SSP/MT e do CPF. n.º 576.431.721-53, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, 965, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO** considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSOR NIVEL I – Professor de Pedagogia**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de

2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, tendo início no dia **14/07/2014** e término no dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 2.427,66 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**, mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.2.103.000000.01.02.01

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal
Contratado

WELLINGTON LINO FIUZA

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:B4BEEA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 147/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOSE CARLOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1765438-6 SSP/MT e do CPF. n.º 013.656.541-76, residente e domiciliado na Rua 10, esquina com Avenida Dioguinho, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014**, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II**, conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, tendo início no dia **14/07/2014** e término no dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.03

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal
Contratado

JOSE CARLOS PEREIRA

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:BBE6235D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 148/2014**

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CLEBER DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1409558-0 SSP/MT e do CPF. n.º 936.607.151-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Bressan, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014**, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II**, conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, tendo início no dia **14/07/2014** e término no dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e**

nove centavos) mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.3.1.90.04.00.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.03

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal
Contratado

CLEBER DOS SANTOS RAMOS

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:23CA4FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 149/2014**

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: EWERSON ZUMACK SALLES, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1.704.019 SPTC/MT e do CPF. n.º 096.239.287-18, residente e domiciliado na Fazenda Vitória, Estrada Rural, zona rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e

combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014**, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Gleba Bacurizal, Zona Rural, neste município, na função de **MOTORISTA NÍVEL II**, conforme a Lei Municipal Lei Municipal n.º 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, tendo início no dia **14/07/2014** e término no dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.259,89 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.3.1.90.04.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.03

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Contratado

EWESON ZUMACK SALLES

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:D78E30CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 150/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MARIA NERI FREITAS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2141501-3 SSP/MT e do CPF. n.º 035.013.301-89, residente e domiciliada no Loteamento P. A. São Judas, Sítio São Francisco, zona rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014 de 12/05/2014**, para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA 70% DO NÍVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, tendo início no dia **14/07/2014** e término no dia **31/12/2014**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 694/2014 de 01/04/2014.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 849,68 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, mensais, devendo o mesmo perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.3.1.90.04.00.00.00.0.2.103.000000.01.02.01**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;
- III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal
Contratada

MARIA NERI FREITAS

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:C2370D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 151/2014**

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, portador do RG. n.º 819750 ssp/MT e CPF n.º 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **ADELSON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1874717-5 SSP/MT e do CPF. n.º 015.432.331-47, residente e domiciliado na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda – MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 007/2013 de 27/11/2013, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 683/2013 de 21/11/2013.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **21/07/2014** e término no dia **16/01/2015**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal 683/2013 de 21/11/2013.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 770,71 (setecentos e setenta reais e setenta e um centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.3.1.90.04.00.00.00.0.2.104.000000.01.02.04

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;
- III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 21 de julho de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal
Contratado

ADELSON APARECIDO MACHADO

Contratante

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico
OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:07B16637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 050/2011 DA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE
JANEIRO 2014**

EXTRATO DO SEXTO T. ADITIVO AO CONTRATO 050/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 CONTRATADO: B. S. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;
 OBJETO:
 ONDE SE LÊ: “Acréscimo de R\$ 12.685,70(doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) do valor do contrato original.”
 LEIA-SE: “Acréscimo de R\$ 12.329,78(doze mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) do valor do contrato original.”

Nova Lacerda-MT, 10 de Janeiro de 2014

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CD912313

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
050/2011

JUSTIFICATIVA

Em razão de não ter sido realizada a publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº050/2011, de 08 de Abril de 2011, na data de 25 de Julho de 2012, por descuido, ou seja, por um lapso da servidora encarregada de tais publicações.
 Por essa razão, é realizada a publicação nesta data 29 de Julho de 2014.
 Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, assino a presente.

Nova Lacerda, 29 de Julho de 2014

VALMIR LUIZ MORETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8E8A9222

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
050/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 CONTRATADO: B.S. GONÇALVES & CIA LTDA-ME;
 OBJETO: Prorrogação de prazo.
 O período de vigência se estenderá até 30/04/2013.

A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em conformidade ao convênio.

Nova Lacerda – MT, 29 Julho de 2014

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D74CB932

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2014

Referente ao Pregão Presencia n. 28/2014 cujo objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas exclusivas, qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela lei complementar nº123/2006, para serviços de confecção de camisetas e uniformes personalizados, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, proporcionado ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso, com entrega parcela, atendendo as Secretarias e Departamentos deste município. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, aberta a sessão à hora marcada do Pregão Presencial supracitado no dia 29 de julho de 2014, não compareceram interessados, declarado **DESERTO**.

Nova Lacerda – MT, 30 de julho de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C9E3935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
144/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA-EPP
 OBJETO: Prorrogação de prazo, o período de vigência se estenderá até 24/11/2014. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação dos recursos que ocasionou menor prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação do recurso que ocasionou menor prazo para conclusão do contrato.

Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2014.

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:0C51A3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
145/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 CONTRATADO: PPO PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA-EPP
 OBJETO: Prorrogação de prazo, o período de vigência se estenderá até 24/11/2014. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação dos recursos que ocasionou menor prazo do contrato em epigrafe em razão do atraso na liberação do recurso que ocasionou menor prazo para conclusão do contrato.

Nova Lacerda – MT, 25 de Julho de 2014.

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:110D0FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
 CONTRATADO: LUCILENE DA SILVA COSTA
 OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de 01 (um) profissional na área da saúde, odontólogo, para tratamento da saúde bucal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, nos termos do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, conforme o processo de dispensa de licitação nº 005/2014.
 R\$ 24.104,74 (vinte quadro mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos)
 VIGÊNCIA: 12/07/2014 a 12/01/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 12 de Julho de 2014.

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:6D8E6DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
120/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo, o período de vigência se estenderá até 29/12/2014. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em conformidade ao convenio.

Nova Lacerda – MT, 30 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:63AAF524

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 048-2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº048/2014–ASS-29/07/14-Vcto-31/12/14-Vlr-**6.000,00**-Contratado: **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – OBJ: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM UMA CENTRAL DIGITAL LEUCOTRON NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 30 de Julho de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:D761980B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 049-2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº049/2014–ASS-29/07/14-Vcto-10/11/14-Vlr-4.960,00-Contratado: **SIRLENE LUCIANA DE LIMA SILVA** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE TECLADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 30 de Julho de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:6D769BF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014
PROCESSO Nº. 2457/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 68/2014 de 02 de junho de 2014 torna público aos interessados que o processo de Licitação na

modalidade Pregão Presencial nº. 36/2014 foi declarado **FRACASSADO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 30 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:208524C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014
– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos (de cozinha e squeezes personalizados) para a Secretaria de Saúde e mastros e bandeiras para as escolas municipais. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 12 de agosto de 2014. Horário: 08h00min - Local: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Nova Mutum – MT, 29 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:91E548F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA E CONTINUADA.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse publico, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar que a licitação supra mencionada foi ANULADA.

Nova Olímpia-MT, 30 de Julho de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:1DAB390D

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR COM FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO DE Nº 142 DE 29/07/2014.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 29 DE JULHO DE 2014.**

QUE DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR COM FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CRISTOVAO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA;

R/E/S/O/L/V/E/N/D/O:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Disciplinar com fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar os servidores efetivos abaixo relacionados:

-Claudia Maria Brandão Rodrigues – Presidente;
-Célia Regina de Melo-Secretária;
- Nilva Aparecida Carvalho Costa – Membro.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar que ora é instaurado, nos termos do despacho da Assessoria Jurídica do Município, será conduzido com seus procedimentos pela Comissão nomeada que observará todas as condicionantes legais contidas na Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, para averiguar as infrações disciplinares cometidas pela servidora abaixo relacionada:

- **Adriana Donizeti Martins Custódio**

Art. 3º - A comissão Disciplinar ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação desta portaria, para execução e finalização dos trabalhos, admitido à prorrogação deste prazo na forma da Lei.

Art. 4º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 29 de julho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:9AD76BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 050 DE 29 DE JULHO DE 2014.**

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2.014**, com vencimento previsto para **10 de setembro de 2.014**, podendo o

contribuinte optar pelo pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento em 10 de setembro de 2.014, 10 de outubro de 2014 e 10 novembro de 2014 e 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até a data de vencimento previsto no Artigo anterior gozará de 20% (vinte) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 038 de 16 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês julho de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:70A0CAC6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA ENCERRAMENTO DO
CONTRATO 049/2013.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E GIUSTTI & GIUSTTI LTDA – ME.

OBJETO: CONSIDERANDO QUE A CONTRATADA NÃO CONCLUIU A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DO CRAS DE NOVA SANTA HELENA-MT, NO PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 049//2013, OU SEJA, ATÉ 31/12/2013, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVERAM PRORROGAR O ALUDIDO PRAZO, ATRAVÉS DO COMPETENTE INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL, CUJO VENCIMENTO SE EXPIRARÁ EM 30 DE JUNHO DE 2.014. E, CONSIDERANDO QUE MESMO PRORROGADO O PRAZO INICIAL A CONTRATADA NÃO CONCLUIRÁ A EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA, AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO, PARA QUE NÃO HAJA QUALQUER PREJUÍZO FUTURO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2014.

DAS PENDÊNCIAS FINANCEIRAS: AS PARTES DECLARAM QUE HÁ DÉBITO DO MUNICÍPIO COM A CONTRATADA, UMA VEZ QUE A ÚLTIMA MEDIÇÃO REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2.014, APUROU O VALOR DE R\$9.765,96 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE MEDIÇÃO ANEXA.

Contratante:
DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:
WILLIAN GIUSTTI
Sócio Administrador

Publicado por:
Douglas Moura
Código Identificador:635B001F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que a sessão de licitação marcada para o dia 04/08/2014, às 08H00, para **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, foi redesignada sendo a nova data para abertura das propostas **dia 06 de agosto de 2014 às 14:00 h**, por motivo excepcional de interesse público.

Não houve alterações que afetarão a formulação das propostas, de forma que continua valendo o Edital de abertura do processo licitatório em epígrafe, em toda sua forma, e que o mesmo encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 30 de julho de 2014

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:566A9592

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOMUNDO/MT** comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
José Tibiraguai Rodrigues Paz	554.314.299-49	20994106305	Maria Minelvina Henrique Lima	12287353005	002.868.371-45
Rosilene Ribeiro da Silva	038.456.781-94	16681954767	Maria de Lourdes da Silva	16373236820	007.146.131-00

Novo Mundo – MT, 29 de julho de 2014.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:340D0033

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2014/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1º De acordo com a reunião ordinária realizada no dia vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, conforme registrado na ata nº 004/2014, após a leitura, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social reprovou por unanimidade os termos de aceites (**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E**

AÇÕES EXECUTADA POR EQUIPE VOLANTE E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO), devido o recurso dos programas serem insuficiente para a manutenção dos mesmos e o município não dispõe de recursos financeiros para sua complementação e a constituição de uma equipe adicional, as observâncias das atribuições e diretrizes dos membros, ficou reprovada de forma unanime, sendo:

Art. 1º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de julho de 2014.

FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:5AC79824

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 150/2014. DE 23 DE JULHO DE 2014.**

“Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR, à pedido**, o Senhor: **JOAO CARLOS FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 602.265 SSP/RO e do CPF sob o nº 676.533.162.04, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A nível II de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de obras, e criado através da Lei Complementar nº 23/2011 a partir de 17 /07/2014 quando venceu se período de afastamento de 2 anos conforme portaria 204/2012 de 17/07/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 17 de julho de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de julho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8C2B0BDD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/07/2014 à 30/07/2014 ao servidor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1090534 SSP/MT e CPF sob o nº 848.681.391.34, efetivo no cargo de *Agente de Saúde*, devidamente

matriculada sob a matrícula 06, referente aos períodos aquisitivos de 20/02/2013 a 19/02/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:D1507BB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre transferência “à pedido” de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **TRANSFERIR** “à pedido” de Secretaria a servidora abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
845	Lucimar De Fatima Gabriel De Araujo	Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/07/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Julho de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:CD6C10F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 153/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.

“Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **DONTINO DA SILVA BARREIRA**, inscrito no CPF nº 011.896.431.38 e portador da Cédula de identidade RG nº 1666993-2 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de julho de 2014

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:7A156B49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC nº 004/2001, para o período de 01/07/2014 à 30/07/2014 a servidora **NADIR DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 508342 SSP/MT e CPF sob o nº 299.175.811.20, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, devidamente matriculada sob a matrícula 850, referente aos períodos aquisitivos de 03/09/2011 a 02/09/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Julho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:A5BEB66C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSO

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2014
ENTRE A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL
(EESM) E O MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT.

DO OBJETO:

O presente **Termo de Compromisso** representa a **pactuação** e o cumprimento das obrigações da **EESM** prevista no Programa Ambiental Nº 31 – Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais, no que diz respeito ao reforço aos serviços públicos no município de Paranaíta-MT em decorrência da Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel. Conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo e atendimento à condicionante 2.8 da Licença Ambiental Prévia (LP) Nº473/2013, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativa ao empreendimento Aproveitamento Hídrico São Manoel.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2017
CONCEDENTE: A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL (EESM)

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

Paranaíta-MT, 29 de Julho de 2014

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:D634ECAD

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2014

DO OBJETO:

O Presente Termo tem como objetivo o repasse de valores no intuito de auxiliar na manutenção das atividades da CONVENIENTE, que é responsável pela prestação de serviços assistenciais aos internos em recuperação na Casa de assistência Social Tabita, conforme Lei Municipal Nº 770/2014, no Município de Paranaíta-MT.

VIGÊNCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2014.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONVENIENTE: CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TABITA EM PEIXOTO DE AZEVEDO- MT

Paranaíta-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:91578FCC

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2014

DO OBJETO:

O Presente Termo de Convênio Nº 005/2014, tem como objetivo o repasse de valores no intuito de auxiliar na manutenção das atividades da CONVENIENTE, que é responsável pela prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde aos usuários do Município de Paranaíta-MT.

VIGÊNCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2014
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONVENIENTE: CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Paranaíta-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:A8679D31

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
TERMO DE CONVENIO Nº 004/2014**

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 004/2014 ENTRE A ASSOCIAÇÃO ALCATÉIA DE ARTES E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT.

DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objetivo a cooperação mutua entre o Município e o Conveniado, a conjugação de esforços para realização de Ações Assistenciais Esportivas, pelo prazo de vigência deste Convênio, visando atender crianças e jovens a partir de 05 anos de idade, oferecendo aulas de karatê, sendo aulas ministradas por instrutores graduados, além de noções de cidadania, retirando assim várias crianças e jovens do mundo das drogas e da criminalidade através do Projeto Luta nas Escolas Formando Cidadão.

VIGÊNCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2014
CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO ALCATÉIA DE ARTES
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Paranaíta/MT, 17 de Março de 2014.

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:02471317

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2014**

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2014 ENTRE A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL (EESM) E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT.

DO OBJETO:

O presente **Termo de Compromisso** representa a **pactuação** e o cumprimento das obrigações da **EESM** prevista no Programa Ambiental Nº 31 – Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais, no que diz respeito ao reforço aos serviços públicos no município de Paranaíta-MT em decorrência da Instalação do Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel. Conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo e atendimento à condicionante 2.8 da Licença Ambiental Prévia (LP) Nº473/2013, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativa ao empreendimento Aproveitamento Hídrico São Manoel.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2017
CONCEDENTE: A EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL (EESM)
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Paranaíta-MT, 29 de Julho de 2014

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:C28B4054

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2014**

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2014

DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, a título de custeio, **para a hospedagem de pacientes usuários do SUS que se encontre em tratamento fora do domicílio**, no atendimento de pessoas doentes e em tratamento médico, assim como os familiares que os acompanham, acompanhando enquanto durar o tratamento médico, estimulando a prática de caridade relacionada a saúde.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2014.
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA - ACAED.

Paranaíta-MT, 17 de Fevereiro de 2014

Publicado por:
Sonia Maria Somavilla
Código Identificador:A68B83D0

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 001/2013**

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO DE SERVIDOR Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, de um lado como **CEDENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.043/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 3224208 SSP/PR e CPF: Nº451.418.009-20451.418.009-20, residente e domiciliado na cidade de Paranaíta/MT, por outro lado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, doravante denominada simplesmente ECT, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 29.03.69, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes sob o nº 34.028.316/0001-03, por intermédio de sua Diretoria Regional de Mato Grosso, com endereço nesta Capital à Praça da República, nº 101 - Centro, neste ato representada por seu Diretor Regional, **Sr. NILTON DO NASCIMENTO**, Cédula de Identidade RG nº 084.895 - SSP/MT e CPF – 171.557.461-34/171.557.461-34, resolvem prorrogar o presente

ADITIVO TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONARIO, mediante as cláusulas e condições incluídas no termo.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Termo de cedência de servidor para prestar serviços junto a empresa de Correios- ECT no Município de Paranaíta.

VIGENCIA: O Presente Termo terá vigência até 09/04/2015.

Paranaíta-MT, 09 Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Concedente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT).

Conveniente:

Publicado por:

Sonia Maria Somavilla

Código Identificador:D390187C

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
Nº005/2014**

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
Nº005/2014**

DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o repasse de incentivos financeiros, para casa de apoio ao idoso que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, com o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização dos idosos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

VIGÊNCIA: O Presente Termo terá duração até 31/12/2014.

Paranaíta-MT, 17 de Fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Concedente

ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

Conveniente

Publicado por:

Sonia Maria Somavilla

Código Identificador:DBCD1D5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 40.000 Km do veículo caminhão VW MAM, Placa OBD - 1358 na empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

VIGÊNCIA: 28/07/2014 a 31/12/2014

VALOR: R\$ 11.047,03 (Onze mil quarenta e sete reais e três centavos).

Publicado por:

Luciane Raquel Brauers

Código Identificador:171F1632

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 073/2014.

SÚMULA: “ACRESCENTA dispositivos Na Lei COMPLEMENTAR Nº. 016/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Acrescenta atribuições no Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 016/2010, que terá a seguinte redação:

“.....”

Anexo XV

.....

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Biomédico

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.

Descrição Detalhada: : realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Auxiliar de Laboratório

Unidade: Secretaria de Saúde

Descrição Sumária:

· Desenvolver atividades auxiliares de laboratório de acordo com as áreas específicas.

Descrição Detalhada:

- Atender os pacientes, recebendo e coletando material para análise, identificando-os através de rótulos apropriados, visando facilitar a realização dos exames clínicos; Executar registros das coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise; Preparar, quando necessário, frascos para coleta de material; Preparar soluções que serão utilizadas na execução dos exames; Verificar os aparelhos, equipamentos e suprimentos, quanto ao seu perfeito funcionamento e limpeza, relatando possíveis problemas verificados.

.....”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar nº 016/2010, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigências os demais dispositivos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,
Em, 30 de julho de 2014.**

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:D16F398B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 256- 2014 NOMEAÇÃO - JOAQUIM BATISTA DA SILVA

PORTARIA N.º. 256/2014.

DE 29 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal, Sr.º **Joaquim Batista da Silva**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/08/2014.

**Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E8A0BB6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 255 - 2014- PORTARIA - PORTARIA DE RET. COMISSÃO SELETIVO

PORTARIA N.º 255/2014.

DE 29 DE JULHO DE 2014.

Nomeia as Comissões Organizadora, Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 787/2014, autorizativa de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os membros das Comissões referentes ao Processo Seletivo nº. 003/2014, que será composta pelos seguintes Componentes:

Comissão Organizadora e Examinadora

1 – Presidente: Rejane Oliveira Horta dos Santos
 Chefe de Departamento de Administração
 Matrícula: 1448
 CPF nº 965.773.121-68

2 – Membro: Luciana Martins Borges da Silva
 Chefe de Departamento de Recursos Humanos
 Matrícula: 1456
 CPF nº 002.385.831-12

3 – Membro: Arlete Silva dos Santos
 Secretária Municipal de Educação
 Matrícula: 621
 CPF nº 631.629.381-04

4 - Membro: Roseli do Carmo Dias
 Coordenadora
 Matrícula: 678
 CPF nº 632.621.771-72

5 – Membro: Maria Elisabete Pícolo
 Secretária Geral de Coordenação Administrativa
 Matrícula: 4714
 CPF nº 154.271.688-85

6 – Membro: Donizete Carlos de Carvalho
 Professor
 Matrícula: 1504
 CPF nº 502.405.951-49

Comissão Fiscalizadora

1 – Membro: Levino José de Oliveira
 Técnico de Fiscalização Urbana
 Matrícula: 3902
 CPF Nº 361.820.601-15

2 – Membro: George Martins de Arruda
 Auxiliar de Serviços Gerais
 Matrícula: 643
 CPF Nº 321.721.099-91

3 – Membro: Odair Borges Guedes Junior
 Agente Administrativo
 Matrícula: 3880
 CPF Nº 017.989.311-41

4 – Membro: Amaro Pereira Filho
 Agente Administrativo
 Matrícula: 568
 CPF Nº 604.373.321-87

Comissão Fiscalizadora da Prova Prática

1 – Membro: Diassis Moreira de Azevedo
 Operador de Máquinas Pesadas
 Matrícula: 559
 CPF Nº 655.032.521-87

2 – Membro: Jesmar Contó
 Motorista
 Matrícula: 1511
 CPF Nº 831.835.901-15

3 – Membro: Gilberto de Medeiros
 Chefe de Transportes Educação
 Matrícula: 54
 CPF Nº 472.623.629-68

Parágrafo Único: As Comissões terão a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo nº 003/2014.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A1119693

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 257- 2014 - SINDICÂNCIA MOTORISTA
ESCOLAR

PORTARIA Nº 257/2014.

DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Institui a Comissão de SINDICÂNCIA, Para Apuração Dos Fatos Relacionados Aos Motoristas Responsáveis Pelo Transporte de Alunos da Escola Municipal Francisco F. Gonçalves, do Distrito de São José do Planalto e Dá Outras Providências;

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no Uso de Suas Atribuições Legais.

Considerando Que Somente Após a Publicação da Portaria de N.º 251/2014, Verificou se Que o Presidente da Comissão Está em Período Probatório;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância e Conseqüentemente, Nomear os Servidores Municipais, Ivanilda Saraiva Deolindo, Elaine Carrijo Machado de Melo e Levino José de Oliveira, Para Sob a Presidência do Primeiro, Atuar na Averiguação Dos Fatos Apontados, Conforme Documento em Anexo.

Art. 2º - a Comissão Deverá, Com Censo de Responsabilidade, Ouvir Quem Achar de Direito, Secretária, Diretora, Motoristas e Demais Servidores ou Outros Que Possam Colaborar Para Elucidar os Fatos, Praticar Todos os Atos Necessários e Apresentar no Prazo de Até 30 (trinta), Dias um Relatório Final.

Art. 3º - Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria Nº 251/2014 de 23 de Julho de 2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso.

Aos Trinta Dias do Mês de Julho do Ano de 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada Nesta Secretaria e Publicada Por Afixação no Lugar Público de Costume na Data Supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:AA71082C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 641 de 10 de Junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2014**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Tipo Técnica e Preço**, para **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO”** que será realizado às 13:30 horas do dia 26 de Agosto de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h às 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 28 de Julho de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:27320CA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de nº 040/2012**, observando as cláusulas contratuais, firmado com a empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLAGEM – LTDA, CNPJ (MF) 08.935.113/0001-90, assinado em 18 de Junho de 2012, que tem como objeto a Contratação de empresa para Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água, no município de Planalto da Serra-mt, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 0220/2012 FUNASA, conforme o edital de Concorrência nº 001/2012, **emite o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, ratificando-se que o referido

contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais.

CONSIDERANDO procedimento administrativo nº 07/2014 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o (RDE) 00212.000498/2010-03, onde estão discriminado no processo varias irregularidades encontrada, após a análise da equipe técnica da Controladoria Geral da União – CGU, relacionada ao TC PAC Nº 0220/2012.

CONSIDERANDO o Memorando nº 116, 331 e 590 /COGED/AUDIT- Órgão concedente do recursos FUNASA.

CONSIDERANDO que a rescisão do referido contrato é necessária em razão inexecução parcial do seu objeto, causando evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE.

No interesse da administração pública, devidamente justificado;

A Rescisão ampara-se no Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto da Serra, MT, 30/07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:3E7CE1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de nº 048/2010**, observando as cláusulas contratuais, firmado com a empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLAGEM – LTDA, CNPJ (MF) 08.935.113/0001-90, assinado em 11 de Junho de 2010 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de sistemas de Abastecimento de Água, no município de Planalto da Serra-mt, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 0121/2007 FUNASA, conforme o edital de Tomada de Preços nº 004/2010, **emite o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, ratificando-se que o referido contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais.

CONSIDERADO procedimento administrativo nº 06/2014 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO o (RDE) 00212.000498/2010-03, onde estão discriminado no processo varias irregularidades encontrada, após a análise da equipe técnica da Controladoria Geral da União – CGU, relacionada ao TC PAC Nº 0121/2007.

CONSIDERANDO o Memorando nº 116,331 e 590 /COGED/AUDIT- Órgão concedente do recursos FUNASA.

CONSIDERADO que a rescisão do referido contrato é necessária em razão inexecução parcial do seu objeto, causando evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE.

No interesse da administração pública, devidamente justificado;

A Rescisão ampara-se no Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto da Serra, MT, 30/07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:D1B015CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014. PROCESSO Nº 033/2014**

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014. PROCESSO Nº 033/2014

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL** Nº 014/2014, Tipo Menor Preço. Forma de julgamento Menor preço por item, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DEREFERENCIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014/SEDTUR- CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO (SEDTUR), CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERNCIA E DEMAIS ANEXOS.** A data prevista para abertura e julgamento do certame é o dia **12/08/2014 às 09:00 hs.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:0014A546

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 46/2014**

CONTRATO N.º 046/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **RAIZES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) – PORTE I, NO MUNICIPIO DE POCONÉ – BAIRRO JURUMIRIM**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 002/2014 e seus anexos, a que este Contrato se vincula.

Valor Global: R\$ 404.247,73 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

Período: 30/07/2014 e término em 30/01/2015.

Dotação Orçamentária: 0298 – 07.002.10.301.0049.2117.449051000000 – **AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F1F51C3D

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 42/2014**

CONTRATO N.º 042/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BAPTISTA E TORRES LTDA**

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de **TRANSPORTES ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL**, nos itinerários estabelecidos na Rota n. 01, em veículos de sua propriedade que

deverá se apresentar de acordo com os requisitos exigidos no processo de Pregão Presencial de nº 19/2014, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 152.765,40 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Período: 25/07/2014 e término em 25/05/2015.

Dotação Orçamentária: 0200 – 06.002.12.361.0046.2020.339039000000 – MANTER AS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS ALUNOS FREQUENTAREM OS ESTUDOS.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:D6A51210

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 43/2014

CONTRATO N.º 043/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **AMIGOS TRANSPORTES LTDA - ME**

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de TRANSPORTES ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL, nos itinerários estabelecidos na Rota n. 02, em veículos de sua propriedade que deverá se apresentar de acordo com os requisitos exigidos no processo de Pregão Presencial de nº 19/2014, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 63.178,16 (sessenta e três mil e cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

Período: 25/07/2014 e término em 25/05/2015.

Dotação Orçamentária: 0200 – 06.002.12.361.0046.2020.339039000000 – MANTER AS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS ALUNOS FREQUENTAREM OS ESTUDOS.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:B7BECA04

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 44/2014

CONTRATO N.º 044/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ERIKA MARIA DE JESUS - ME**

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de TRANSPORTES ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL, nos itinerários estabelecidos na Rota n. 03, em veículos de sua propriedade que deverá se apresentar de acordo com os requisitos exigidos no processo de Pregão Presencial de nº 19/2014, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 27.290,40 (vinte e sete mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

Período: 25/07/2014 e término em 25/05/2015.

Dotação Orçamentária: 0200 – 06.002.12.361.0046.2020.339039000000 – MANTER AS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS ALUNOS FREQUENTAREM OS ESTUDOS.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:7592F7A9

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 45/2014

CONTRATO N.º 045/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **SANTO ANTONIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de TRANSPORTES ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL, nos itinerários estabelecidos na Rota n. 04, em veículos de sua propriedade que deverá se apresentar de acordo com os requisitos exigidos no processo de Pregão Presencial de nº 19/2014, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 18.723,84 (dezoito mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Período: 25/07/2014 e término em 25/05/2015.

Dotação Orçamentária: 0200 – 06.002.12.361.0046.2020.339039000000 – MANTER AS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS ALUNOS FREQUENTAREM OS ESTUDOS.

Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:7F6BB3C3

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 56/2013

CONTRATO Nº 56/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.**

CONTRATADO: **L.T.T. TRANSPORTE EIRELI – ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica Rescindido referido contrato, nos termos da Clausula Décima Quarta, Inciso I, alínea “B”, tendo em vista a homologação de novo processo licitatório para a contratação do mesmo objeto do Contrato nº 56/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. Fica estabelecido que este Termo produz efeitos no processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Fica estabelecido que o serviço de Transporte dos Alunos será feita até a data de 31/07/2014.

CLAUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA

3.1. Por estarem acordados, as partes renunciam a todo e qualquer direito referente ao Procedimento Licitatório e Contrato Assinado n.56/2013.

Justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, passando o presente contrato a vigorar a partir dessa data.

Poconé/MT, 28 de julho de 2014..

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:1E8CF8D2

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2014**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para CONSTRUÇÃO DA UBS do bairro Jurumirim foi a Empresa: RAIZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 03.949.151/0001-07.

Pocone-Mt, 30 de julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Erasmão Paulo de Lima

Código Identificador:D4A4B3D3

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.459/2014**

Onde se lê:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,34% (quinze inteiros e noventa quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,66% (doze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei;

Leia-se:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,34% (dezesseis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,66% (doze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios na data 01 de abril de 2014, edição nº 1943.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F3F75613

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 095/2.014**

“Dispõe sobre a decima quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h**

no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

T.A.E.-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (107)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111772-0	CLAUDIA NERES BIZERRA	21

A.A.E.- TRANSP. COLETIVO ALUNOS (MOTORISTA) (104)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109848-2	JOSUÉ DA SILVA BERTO	11

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:BE3226AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2014**

Contrato n.º 131/2014

Contratada: Karen Kesia Oliveira Santos Rodrigues

Objeto: Contratado (a) para substituição da servidora em Auxílio Doença Marlucia Veronica Guimarães, no cargo de Professora.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 793,10

Data: 10/07/2014

Prazo: 23/09/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:27B187A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2014**

Contrato n.º 132/2014

Contratada: Mauricio Damaceno de Souza Silva

Objeto: Contratado (a) para substituição da servidora Valdirene Lopes da Silva, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, em razão da sua candidatura a Deputado Estadual.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 914,77

Data: 14/07/2014

Prazo: 03/10/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:D0F97FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2014**

Contrato n.º 134/2014

Contratada: Solinei Gonçalves Garcia

Objeto: Contratação imediata de servidores dispensando-se o processo seletivo por tratar-se de situação emergencial, no cargo de Professor.

Disp. Legais: Lei 1457/2014

Valor: R\$ 914,77

Data: 16/07/2014

Prazo: 30/09/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1230097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2014

Contrato n.º 135/2014
Contratada: Rosimeire Cazeli da Silva
Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Maternidade Rosilene Lucia Mendes, no cargo de Nutrição Escolar (Merendeira).
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 682,41
Data: 21/07/2014
Prazo: 03/11/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:24086255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2014

Contrato n.º 133/2014
Contratada: Piedade Firmina Passo Ravagnani
Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença, Luciana de Andrade Motta, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 914,77
Data: 14/07/2014
Prazo: 01/10/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:83884CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO –
JULHO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Piedade Firmina Passo Ravagnani
Objeto: Encerramento de Contrato n.º 063/2014. Técnico em Desenvolvimento Infantil
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 914,77
Data: 10/07/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:72C043C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO –
JULHO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Eslivaine Severino Barboza Peres
Objeto: Encerramento de Contrato n.º 093/2014. Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 14/07/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:8A5FF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO –
JULHO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Rafael de Oliveira de Souza

Objeto: Encerramento de Contrato n.º 101/2014. Professor
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 18/07/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:6C3E2254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO –
JULHO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado
Contratada: Nilcelia Montalvão Rocha
Objeto: Encerramento de Contrato n.º 093/2014. Professora
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 15/07/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:247AA469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.091/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 168/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 091/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 11 de agosto 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de agosto de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:60A730F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.092/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 169/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 092/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 12 de agosto 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 12 de agosto de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 30 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:D07516F4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**, cujo o objeto **Aquisição Futura de Areia fina, Areia Grossa, Brita 3/4 e Pedrisco Britado 7/16, para serviços de base e sub base de pavimentação asfáltica no perímetro Urbano de Poxoréu-MT**, cuja abertura ocorreu às 08:00 horas do dia 29/7/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **“DESERTA”**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 29 de julho de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:7A5912DF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 119/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 096/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 119/2014**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 095/2014**OBJETO:** Pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de sistema de Gestão de Assistência Social para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção social do Município de Querência – MT.**Vencedora:****A presente Licitação foi deserta**

Querência - MT, 29 de Julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:74F5A702**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de julho de 2014, às 09:00 horas, em sua sede na Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Licitação na modalidade Tomada de Preços tendo como objeto **A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCACIONAL URBANO II, - 06 SALAS, SENDO BLOCO PEDAGÓGICO, BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DE SERVIÇOS, BLOCO DE RECREIO COBERTO, CONFORME PROJETO PADRÃO DO FNDE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objeto do Termo de Compromisso PAR Nº 22547/2014** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

Tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.628.192/0001-00.**

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Julho de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Pres. Com. Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:7BECD154**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
01/2014.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e sendo a única a apresentar proposta, o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a seguinte licitante: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.628.192/0001-00.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 29 de Julho de 2014.

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:301CD7C7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2014****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 28 de maio de 2014, para no período de **30 de julho a 02 de agosto de 2014**, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 001/2014, do item da Convocação, conforme abaixo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
2º	Nílza Clementino Filho	491229 SSP/MT	SECDL
3º	Eliane Rodrigues Zanetti	1210391-8 SEJSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
11º	Sueli Veronez	983670 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
2º	João Inácio Weber Silva Azevedo Fockinkc	001153783 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 30 de julho de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:9B0046F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1266-2014 NOMEIA -ANA CRISTINA

PORTARIA Nº. 01.1266/GP/PMR/14

DE 29 DE JULHO DE 2014

Nomeia – ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, no cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/07/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:531ED541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1267-2014 DESIGNA -ANA CRISTINA

PORTARIA Nº. 01.1267/GP/PMR/14

DE 29 DE JULHO DE 2014

DESIGNA – ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, para responder como CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CDS-2, SEM ÔNUS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, para responder como CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CDS-2, sem ônus, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/07/2014.

Publicado por:

Marilene Engler Loureiro

Código Identificador:5BD46E03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1268-2014 NOMEIA -ADRIANA DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº. 01.1268/GP/PMR/14

DE 29 DE JULHO DE 2014

Nomeia – ADRIANA DOS SANTOS PINTO, no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **ADRIANA DOS SANTOS PINTO** , no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/07/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:508922A1

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento dos Correios que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a pessoa física Sr. Oliveira Roldão Monteiro Neto.
Favorecido: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.244.751-1 SSP/PR e CPF n.º 628.016.949-91, residente e domiciliada à Rua Suruí, S/nº, Centro, na cidade de Rondolândia/MT
valor global do Contrato: R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Rondolandia – MT, 01 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:815EBF02

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Empresa especializada em Sonorização de eventos de Pequeno Porte para locais abertos e fechados que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a Empresa Eder Luiz de Souza Alves - MEI.
Favorecido: Eder Luiz de Souza Alves M.E.I , inscrita no CNPJ: 18.044.664/0001-18, com sede na AV: Rio Madeirinha – BAIRRO: centro – Rondolândia-MT
valor global do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Rondolandia – MT, 03 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:0F8327A2

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, MEIO FIO E SARJETA, PARA REALIZAR NA AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA ENTRE AS RUAS MATHILDE KLENZ , AV. DOM BOSCO NO CENTRO DE RONDOLÂNDIA – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA RAMAZON – CONSTRUTORA, INCORPORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME E O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT.

Favorecido: RAMAZON – CONSTRUTORA, INCORPORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.607.086/0001-43, com endereço na Rua Rio Grande, Centro – São Francisco do Guaporé – RO
valor global do Contrato: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Rondolandia – MT, 04 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D590DD21

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a pessoa física Sr. Oliveira Roldão Monteiro Neto.
Favorecido: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.244.751-1 SSP/PR e CPF n.º 628.016.949-91, residente e domiciliada à Rua Suruí, S/nº, Centro, na cidade de Rondolândia/MT
valor global do Contrato: R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Rondolandia – MT, 04 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:89AEFE95

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Rondolândia - MT que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a pessoa física Sra. Márcia Aparecida Alves dos Santos.
Favorecido: MÁRCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portador do RG n.º 455544 SSP - RO e CPF n.º 471.021.102-78, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, 5181, CEP 76.919-000 – Centro- Ministro Andreazza – RO
valor global do Contrato: R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Rondolandia – MT, 04 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:05FEFC0E

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de internet e intranet, via rádio e conexão com a rede mundial de computadores via satélite, que entre celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro M.M. SERVICOS DE INFOMÁTICA LTDA-ME.
Favorecido: M.M. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ n. 08.085.976/0001-16, com sede na Rua Menezes Filho, nº 2241, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, Cep: 76.900-801
valor global do Contrato: R\$ 33.914,98 (trinta e três mil e novecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)

Rondolandia – MT, 10 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:1D2A59DB

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, com acewssso de mobilidade, aparelhos celulares, pacotes de dados destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rondolândia - MT, que entre celebram de um lado Fundo Municipal de Saúde de Rondolândia-MT e do outro OI MÓVEL S.A.

Favorecido: OI MÓVEL S.A. CNPJ n. 05.423.963/0001-11, com sede na cidade de Brasília – DF, Setor Comercial Norte, QD 03, BL A, CEP 70.713-900

valor global do Contrato: R\$ 18.143,76 (dezoito mil cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

Rondolandia – MT, 10 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:E9227BFD

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de articulação de arte e cultura, no que diz respeito à facilitação no trinamento em oficina de fanfarra que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a empresa Alfredo Henrique Pereira - MEI

Favorecido: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA – MEI, CNPJ nº 20.249.184/0001-35, com sede da Rua cinta larga, Bairro Centro – Rondolândia - MT

valor global do Contrato: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Rondolandia – MT, 14 de Julho de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:D287C431

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo de Fisioterapeuta, referente ao Teste Seletivo nº 001/2013.

FAVORECIDO: CAMILA CRISTINA RODELINI ALMEIDA, Pessoa Física rg Nº 916800 – SSP – RO, inscrita no CPF sob n.º 878.667.302-53, FISIOTERAPEUTA, domiciliada na Rua Angelin, 2655, Ji-Paraná - RO

VALOR MENSAL: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Rondolândia – MT, Em 01/07/2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:EFD8E2A4

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 28 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 814,3 (oitocentos e quatorze quilômetro e trezentos metros) quilômetros.

Art. 2º – Ficam acrescentados os Anexos III e IV, os quais passam a fazer parte integrante da seguinte Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOCAL	COORDENADAS		DISTÂNCIA (km)
	INÍCIO	FINAL	
LINHA 90	S 10°51'57,0" W 61°28'40,2"	S 10°52'06,9" W 61°31'50,8"	7
LINHA 03	S 10°55'10,4" W 61°30'05,0"	S 10°59'41,5" W 61°30'47,0"	12,3
LINHA 15	S 10°57'37,0" W 61°31'20,3"	S 10°56'06,1" W 61°31'52,8"	3
PAULO GABRIEL-JUNECI	S 10°56'52,4" W 61°30'35,5"	S 10°57'12,1" W 61°29'19,2"	2,5
LINHA 86	S 10°50'34,5" W 61°28'31,1"	S 10°49'48,3" W 61°30'48,9"	7
LINHA 94	S 10°53'59,9" W 61°30'33,1"	S 10°53'27,2" W 61°31'49,1"	4
TIÃO	S 10°56'24,8" W 61°29'41,6"	S 10°55'54,4" W 61°29'19,5"	1,2
LINHA 06	S 10°53'08,3" W 61°28'28,3"	S 10°55'00,5" W 61°27'30,0"	4,6
LINHA 04	S 10°54'53,0" W 61°27'26,7"	S 10°58'16,9" W 61°28'39,9"	8,5
LINHA 06 LOUCA	S 10°58'38,1" W 61°28'48,5"	S 10°59'42,5" W 61°27'58,8"	3
MANUELÃO	S 10°55'21,4" W 61°26'48,0"	S 10°54'29,8" W 61°25'53,3"	3
HELIO	S 10°52'38,5" W 61°26'43,7"	S 10°52'45,2" W 61°25'28,2"	2,5
DÃO	S 10°50'52,9" W 61°27'07,6"	S 10°50'42,0" W 61°25'41,2"	8
CAATUVA	S 10°50'16,7" W 61°27'32,5"	S 10°45'05,5" W 61°28'43,0"	16
DIRCE – SÉRGIO	S 10°46'19,0" W 61°26'54,8"	S 10°50'14,4" W 61°27'33,7"	9,3
LINHA 04			37
180	S 10°44'58,3" W 61°27'25,6"	S 9°59'59,1" W 60°51'16,5"	115
LP	S 10°34'14,7" W 61°25'03,7"	S 10°32'58,7" W 61°18'30,1"	21
ANTONIO GON	S 10°21'13,7" W 61°27'02,0"	S 10°26'15,9" W 61°25'52,9"	28
CONDOR	S 10°08'11,1" W 61°26'06,1"	S 9°39'46,9" W 61°26'51,8"	52,4
ASSOCIAÇÃO	S 9°59'57,1"	S 9°43'35,1"	75

	W 60°51'10,5"	W 60°44'56,1"	
FAZENDA CATARINO	S 9°53'45,8" W 60°47'42,3"	S 09 53 50,2 W 060 44 17,6	7
PEDAGIO DA CASTANHAL	S 10°21'05,8" W 60°38'41,0"	S10°45'10,4" W 61°27'09,6"	175
MALHA VIÁRIA EM TERRA INDÍGENA (TERRA INDÍGENA ZORÓ E SURUÍ)	10°13'10,79" S 60°52'44,75" WGr	10°44'33,33" S 61°08'04,60" WGr	212
TOTAL			814,3 814,30 KM

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:A4B704D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135 - 2014

De 30 de Julho de 2.014

“Dispõe exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada de suas funções de Chefe de Setor de Apoio Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a pessoa de **FRANCOISE UELITA SILVA GINÇALVES**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos a partir do dia 31.07/2014.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Julho de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:470146FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136 - 2014

DE 30 DE JULHO DE 2.014

“Dispõe sobre a licença de servidor público efetivo por motivo de doença em pessoa da família no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a licença para por motivo de doença em pessoa na família da servidora **ANGELA MARIA GODOES**, nos termos do artigo 114 e seguintes da Lei Municipal 1234/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, com efeitos administrativos retroativos à **01.07.2014**.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de Julho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:CB624138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTAS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 12/08/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Fixado no endereço acima ou pelo site: www.rosariooeste.mt.gov.br e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 30 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:3049DE99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 15/2014

CONTRATO N.º 15/2014 REFERENTE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS. Objeto: **Aumento quantitativo será de R\$ 15.809,42(quinze mil, oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total global do contrato para R\$ 47.428,26 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**
Contratado: RCA CONSTRUTORA LTDA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
Data Assinatura: 29/07/2014. **Vigência:** 15/08/2014

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E904B10A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de julho de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 31/2014 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMINHÕES TANQUE, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 31/2014, tendo por vencedora a licitante **V.E MAULSOLF TRANSPORTES – ME** para o R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) e para o lote 02 no valor de R\$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 30 de julho de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:BDEBA112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2014

PORTARIA N. 146 -2014
DE 10 DE JULHO

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares”

Vivaldo Lopes de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares à Servidora Pública Sra. **IRANEIDES CAMPOS SANTOS**, matrícula n. 226, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para o período de 01/06/2014 a 31/05/2015.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º, será com base no disposto no artigo 121 da Lei Municipal 093/90, de 14 de dezembro de 1.990.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 01/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 10 de julho de 2.014.

CUMPRASE

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:61A95DFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO
02/2014

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 162/13 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Presidente juntamente com os membros da Comissão permanente da Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS 02/2014, com data de abertura marcada para 30/07/2014 às 09:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

Santo Afonso-MT, 30 de Julho de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:C377E0BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014, CUJA ABERTURA ESTAVA PREVISTA PARA O DIA 29/07/2014 ÀS 09H:00.

MOTIVOS: IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DE 01 (UM) DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CORREÇÃO DO EDITAL.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 29 DE JULHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Pregoeiro e Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:9F075EE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014, CUJA REALIZAÇÃO ESTAVA PREVISTA PARA O DIA 29/07/2014 ÀS 10:00.

JUSTIFICATIVA: IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 29 DE JULHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro e Presidente da CPL

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:47DF303D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.**

A REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 13/08/2014 ÀS 09H:00 NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, AV. SANTO ANTONIO Nº 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.

A RETIRADA DO EDITAL SOMENTE PODERÁ SER FEITA DE MANEIRA PRESENCIAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL, A PARTIR DO DIA 31/07/2014, DAS 08H:00 AS 12H:00, NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DE LICITAÇÕES, AV. SANTO ANTONIO, Nº 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NOS TELEFONES (65) 3341-1685/1346 E E-MAIL licitacao_leverger@outlook.com

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 30 DE JULHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro e Presidente da CPL

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:E9A6AD0D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

A REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 13/08/2014 ÀS 10H:30 NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, AV. SANTO ANTONIO Nº 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.

A RETIRADA DO EDITAL SOMENTE PODERÁ SER FEITA DE MANEIRA PRESENCIAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL, A PARTIR DO DIA 31/07/2014, DAS 08H:00 AS 12H:00, NA PREFEITURA MUNICIPAL, SALA DE LICITAÇÕES, AV. SANTO ANTONIO, Nº 245, CENTRO, SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NOS TELEFONES (65) 3341-1685/1346 E E-MAIL licitacao_leverger@outlook.com

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 30 DE JULHO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Pregoeiro e Presidente da CPL

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:A5B34092

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2014**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 31 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
01	MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
Comprovante de Residência;
Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e
Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
 Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
 Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 Fotocópia legível da CNH se for o caso;
 Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
 Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
 Declaração de Bens;
 Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
 Outros documentos que a Administração julgar necessário;
 CPF dos pais.

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:16B51063

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2014

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL
 CLAUDEAN BRITO PACHECO E DÁ OUTRAS
 PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CLAUDEAN BRITO PACHECO**, do cargo de **Agente de Administração Pública**, nomeada pela Portaria nº 014/2012, de 06 de julho de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de julho de 2014.

Registra-se,
 Publica-se,
 Cumpra-se.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS
 Presidente 2013/2014

Publicado por:
 Juciliano Rovani Budrys
Código Identificador:CE3C0626

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de maio de 2014 o Extrato de Contrato nº 062/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e

a empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

Leia-se: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:C18D4D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de maio de 2014 o Extrato de Contrato nº 062/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Leia-se: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

São José do Povo – MT; 30 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:62EF5EBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no processo para Contratação da empresa **LAMINADORA LACHOVICZ LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 97.377.980/0001-88, para prestação de serviços de instalação de estrutura de concreto armado para caixa d'água, estima-se para essa contratação o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 28 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D1F79881

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 034 DE JUNHO

DECRETO Nº. 034/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.015 DE 27 DE JUNHO DE 2014 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Valor
06.002.10.302.0030.2095.335043000000	150.000,00
Total	150.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Valor
06.002.10.302.0030.2070.339030000000	75.000,00
06.002.10.302.0030.2070.339039000000	75.000,00
Total	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2014 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro - MT, 27 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:DC044EBE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF**

O Município de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal, no site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referentes o 3º bimestre do exercício de 2014.

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel Polizzatto Junior

Código Identificador:F0374986

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 04**

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á JUNHO 2014 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS	2.081.972,00	2.081.972,00	165.347,40	440.430,07	

PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	2.081.972,00	2.081.972,00	165.347,40	440.430,07	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.044.472,00	1.044.472,00	159.295,25	389.684,76	
Pessoal Civil	1.044.472,00	1.044.472,00	159.295,25	389.684,76	
Ativo	1.038.752,00	1.038.752,00	159.295,25	389.684,76	
Inativo	2.860,00	2.860,00			
Pensionista	2.860,00	2.860,00			
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	1.020.000,00	1.020.000,00	6.052,15	49.784,13	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	6.052,15	49.784,13	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	17.500,00	17.500,00		961,18	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00			
Demais Receitas Correntes	7.500,00	7.500,00		961,18	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	592.285,56	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	3.673.152,00	3.673.152,00	408.430,04	1.032.715,63	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	3.669.876,00	3.669.876,00	188.112,95	516.520,64	
ADMINISTRAÇÃO	3.489.876,00	3.489.876,00	136.667,38	396.224,92	
Despesas Correntes	1.003.456,00	1.003.456,00	136.667,38	396.032,20	
Despesas de Capital	2.486.420,00	2.486.420,00		192,72	
PREVIDÊNCIA	180.000,00	180.000,00	51.445,57	120.295,72	
Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	51.445,57	120.295,72	
Aposentadorias					
Pensões	180.000,00	180.000,00	51.445,57	120.295,72	
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	3.276,00	3.276,00	428,71	1.271,72	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.673.152,00	3.673.152,00		517.792,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			219.888,38	514.923,27	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
CAIXA	1.375.661,18	2014	1.387.637,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO			

INVESTIMENTOS	14.103.590,53	14.339.581,94	13.166.036,11
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	401.336,00	401.336,00	61.294,26	149.372,15	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	1.189.844,00	1.189.844,00	181.788,38	442.913,41	
Ativo	1.189.844,00	1.189.844,00	181.788,38	442.913,41	
Patronal	1.189.844,00	1.189.844,00	181.788,38	442.913,41	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	592.285,56	
Receita de Contribuições	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	592.285,56	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	592.285,56	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	3.276,00	3.276,00	428,71	1.271,72	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	3.276,00	3.276,00	428,71	1.271,72	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	3.276,00	3.276,00	428,71	1.271,72	
Fonte:FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO					
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:0862CE15

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro á JUNHO 2014 / Bimestre MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/ABR/2014 (b)	em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	54.520,38	40.827,51	33.952,85
DEDUÇÕES (II)	17.321.764,89	21.885.509,42	21.852.680,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.005.182,99	20.037.707,45	19.937.267,74
Demais Haveres Financeiros	949.483,72	2.309.312,16	2.307.672,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	632.901,82	461.510,19	392.259,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.267.244,51	-21.844.681,91	-21.818.728,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-17.267.244,51	-21.844.681,91	-21.818.728,08
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b) Até o	Bimestre (c-a)	
VALOR		25.953,83	-4.551.483,57
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			1.652.020,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 30/ABR/2014 (b)	em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	23.024.412,70	23.024.412,70	11.739.500,61

(VII)			
Passivo Atuarial	23.024.412,70	23.024.412,70	11.739.500,61
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros		7.866,72	
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	23.024.412,70	23.024.412,70	11.739.500,61
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	23.024.412,70	23.024.412,70	11.739.500,61
Fonte:			

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:F1D890EE

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO 06

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO Á JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.892.172,00	4.948.768,58	16.249.395,09	14.997.621,75
Receitas Tributárias	2.894.100,00	476.046,43	1.433.649,43	2.325.039,55
IPTU	400.000,00	61,58	4.968,40	242.976,99
ISS	680.000,00	168.842,03	515.588,61	330.072,26
ITBI	1.000.000,00	117.551,88	312.771,98	1.273.478,41
IRRF	555.000,00	157.876,58	412.041,13	273.170,89
Outras Receitas Tributárias	259.100,00	31.714,36	188.279,31	205.341,00
Receitas de Contribuições	1.764.472,00	245.089,83	621.002,48	253.650,80
Receitas Previdenciárias	1.044.472,00	159.295,25	389.684,76	
Outras Receitas de Contribuições	720.000,00	85.794,58	231.317,72	253.650,80
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	1.141.100,00	78.579,93	250.357,36	72.312,57
(-) Aplicações Financeiras	1.141.100,00	78.579,93	250.357,36	72.312,57
Transferências Correntes	26.881.500,00	4.186.951,18	13.983.367,72	12.020.778,21
FPM	11.200.000,00	1.910.528,18	5.790.879,72	5.308.706,97
ICMS	8.100.000,00	1.335.835,75	4.290.531,58	3.794.909,35
Convênios	463.000,00		114.554,70	156.452,33
Outras Transferências Correntes	7.118.500,00	940.587,25	3.787.401,72	2.760.709,56
Demais Receitas Correntes	352.100,00	40.681,14	211.375,46	398.153,19
Dívida Ativa	201.100,00	22.556,73	126.997,51	100.899,36
Diversas Receitas Correntes	151.000,00	18.124,41	84.377,95	297.253,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.048.700,00	255.470,00	355.470,00	160.228,15
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	1.700,00	255.470,00	255.470,00	
Transferências de Capital	3.047.000,00		100.000,00	160.228,15
Convênios	3.047.000,00		100.000,00	160.228,15
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.047.000,00		100.000,00	160.228,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.939.172,00	4.948.768,58	16.349.395,09	15.157.849,90
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAI/JUN	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.020.839,34	5.307.708,95	14.253.584,53	10.632.960,65
Pessoal e Encargos Sociais	16.085.373,70	3.114.886,82	8.939.645,31	6.571.649,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	494,24	1.695,57	3.034,35
Outras Despesas Correntes	12.925.465,64	2.192.327,89	5.312.243,65	4.058.276,59
DESESPAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.010.839,34	5.307.214,71	14.251.888,96	10.629.926,30
DESESPAS DE CAPITAL (XI)	6.155.892,66	282.330,64	813.605,74	40.787,70
Investimentos	6.115.892,66	275.950,22	794.464,48	21.646,45
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	6.380,42	19.141,26	19.141,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	6.115.892,66	275.950,22	794.464,48	21.646,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.496.420,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	34.939.172,00	5.583.164,93	15.046.353,44	10.651.572,75
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.683.980,00	-634.396,35	1.303.041,65	4.506.277,15

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO	-222.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:396EC998

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 09

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.155.892,66	813.605,74		5.342.286,92
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.155.892,66	813.605,74		5.342.286,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.155.892,66	-813.605,74		-5.342.286,92
Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:037BCB28

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 10

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2013	398.153,19		398.153,19	398.153,19
2014	750.432,37	517.792,36	232.640,01	630.793,20
Fonte: Município de SAO JOSE DO RIO CLARO				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:75D97799

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2014			
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

		(a)	(b)	(c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.700,00	255.470,00	-253.770,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS		1.700,00	255.470,00	-253.770,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (Ile + IIlf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			255.470,00	255.470,00
Fonte: Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Claro				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:E1C76F2A

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 12

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A JUNHO/2014				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	23.472.000,00	23.472.000,00	12.182.047,84	51,90
Impostos	2.635.000,00	2.635.000,00	1.245.370,12	47,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	58.000,00	58.000,00	54.261,18	93,55
Dívida Ativa dos Impostos	169.000,00	169.000,00	106.188,99	62,83
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.610.000,00	20.610.000,00	10.776.227,55	52,29
Da União	11.690.000,00	11.690.000,00	5.895.467,53	50,43
Do Estado	8.920.000,00	8.920.000,00	4.880.760,02	54,72
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	3.995.500,00	3.995.500,00	1.632.292,71	40,85
Da União para o Município	3.460.500,00	3.460.500,00	1.532.397,09	44,28
Do Estado para o Município	535.000,00	535.000,00	99.895,62	18,67
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB	20.500,00	20.500,00	34.403,56	167,82
TOTAL	27.447.000,00	27.447.000,00	13.779.936,99	50,20
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.321.000,00	8.005.988,75	3.932.279,11	49,12
Pessoal e Encargos Sociais	4.682.000,00	4.710.521,51	2.304.173,11	48,92
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.639.000,00	3.295.467,24	1.628.106,00	49,40
DESPESAS DE CAPITAL	951.500,00	886.721,61	13.496,74	1,52
Investimentos	951.500,00	886.721,61	13.496,74	1,52
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	8.272.500,00	8.892.710,36	3.945.775,85	44,37
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre	% (e/V) x

			(e)	100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.272.500,00	8.892.710,36	3.945.775,85	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	7.179.500,00	7.716.555,57	3.443.303,53	87,27
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.179.500,00	7.716.555,57	3.443.303,53	87,27
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.093.000,00	1.176.154,79	502.472,32	12,73

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		4,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	4.334.500,00	4.358.243,79	2.067.702,28	52,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.330.000,00	3.964.466,57	1.747.619,45	44,29
Suporte Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária	335.000,00	335.000,00	130.073,12	3,29
Vigilância Epidemiológica	245.000,00	195.000,00	41,00	
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	28.000,00	40.000,00	340,00	
TOTAL	8.272.500,00	8.892.710,36	3.945.775,85	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9C3932C4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇO 01/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **001/2014** do tipo **MENOR PREÇO** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 18 de agosto de 2014 - 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, n.º 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 30 de julho de 2014.

FABIANA RUIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:6F57F831

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 062/2014

Concede licença maternidade à servidora Daiane Zelo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Daiane Zelo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 01/07/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:41F017DB

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 SRP Nº 086/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 054/2014 – SRP 086/2014 referente a Aquisição de Baterias Elétricas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresas Vencedoras: COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF 07.018.204/0001-07, Itens: 01, 02, 03, 04. ECO - MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF 17.159.995/0001-30, Item: 05. Homologado em 30 de Julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3DE562B4

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 SRP Nº 087/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 055/2014 – SRP 087/2014, referente Contratação de Serviços de Confecção de Carimbos e Acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF 12.404.897/0001-06, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10. Homologado em 30 de Julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60CEBB50

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 SRP Nº 088/2014

Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão

Presencial nº 056/2014 – SRP 088/2014, referente Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas em Cuiabá/MT, para abastecimento de Ambulância e veículos em traslado, atendendo solicitação das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, CNPJ/MF 05.082.661/0003-99, Itens: 01, 02, 03, 04. Homologado em 30 de Julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:5CAED56B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 156/2014

DATA: 29 de julho de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 116/2014, de 09 de junho de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “g”, do inciso I do art. 1º do Decreto nº 116/2014, de 09 de junho de 2014, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar conforme segue:

“I – Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes Urbanos

Titular: Rubenhur Ferreira Carvalho

Suplente: Salete Schwertz”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 29 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:391CE624

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 157/2014

DATA: 29 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal do Programa Mais Educação no Município de Sinop – MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal preconiza que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que os §1º e 2º, do art. 34 da Lei nº 9394/96 – LDB determina que a jornada escolar no ensino fundamental, incluirá pelo menos 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que os incisos I, II, III, IV, V e Parágrafo Único do art. 53 da Lei nº 8069/99 – Estatuto da Criança e Adolescente garante que a criança e o adolescente têm direito à Educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação;

CONSIDERANDO que o Programa Mais Educação do Ministério da Educação, instituído pelas Portarias Normativas Interministeriais nº 17 e 19, de 24 de abril de 2007, recomenda a criação de um Comitê Municipal com papel consultivo, propositivo e indutor;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Programa Mais Educação de caráter consultivo, propositivo e indutor que deverá ser composto por 15 (quinze) membros sendo:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

II – 02 (dois) representantes de Professores Comunitários que atuam no Programa Mais Educação nas escolas da Rede Municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das EMEB;

IV – 01 (um) representante de pais de alunos, membro do CDCE, das Escolas da rede municipal, que participam do Programa Mais Educação;

V – 01 (um) representante de aluno que participa do Programa Mais Educação na Rede Municipal;

VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII- 01 (um) representante do CME - Conselho Municipal de Educação;

VIII– 01 (um) representante do Programa Bolsa Família;

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º. O Comitê Municipal do Programa Mais Educação constituído terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a execução do Programa Mais Educação nos Sistemas Municipal de Educação, por meio dos planos de ação local de Educação Integral;

II - compartilhar com as unidades executoras, informações dos programas e serviços federais, estaduais e municipais;

III - encaminhar proposta para aprimoramento do Programa Mais Educação no Fórum Permanente de Educação;

IV - avaliar o Programa a partir das informações fornecidas pelos gestores das unidades executoras;

V - incentivar a formação de pessoas para atuarem no Programa Mais Educação em âmbito local/ regional;

VI - fomentar a articulação e integração do Comitê Municipal com os outros Comitês.

Art. 3º. Os membros do Comitê serão nomeados por meio de Decreto para um período de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Fica estabelecida a periodicidade mensal de reuniões do Comitê Municipal.

Art. 5º. Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 204/2012, de 24 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:ECAE2ED1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 507/2014**

DATA: 29 de julho de 2014

SUMULA: Revoga a Portaria nº. 339/2013, de 10 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 339/2013, de 10 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C82C1D9D

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 019/2014/PPP**

Sinop, 29 de julho de 2014

Ao Sr. Alcione de Paula

Referente: Contratação de serviços sem os devidos procedimentos formais.

A Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº. 324/2014, vem notificar e requerer o comparecimento do Sr. Alcione de Paula, no dia 01 de agosto de 2014, às 08h, para tratar assuntos de seu interesse, na Escola Municipal de Governo, situada na Av. das Embaúbas, 1288, Centro, Sinop-MT.

EDEMAR JORGE KAMCHEN
Presidente Comissão Processante Permanente
Portaria 324/2014

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:587150D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2014**

DATA: 30 de julho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Marcelo Roberto Klement para a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Roberto Klement, matrícula 8888, para exercer a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:12339637

**SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 019/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014- SRP N.º 012/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 019/2014 SRP N.º 012/2014; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS DE FREIOS PARA TROCA NO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO SAAES; ABERTURA DA SESSÃO: 14/08/2014 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES. Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.saaes.com.br

Sinop/MT, 30 de julho de 2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2D5A0CC6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 059/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **ARENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ N. 04.494.844/0001-97, nos Lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 no Valor Total: R\$ 297.601,00; **FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ N. 05.161.520/0001-08, nos Lotes: 01, 02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no Valor Total: R\$ 429.970,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:47A8AB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 060/2014

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através do Pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP., CNPJ N. 13.994.852/0001-93**, no item 01 no Valor Total: R\$ 20.200,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3688D07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 21 de agosto de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Aquisição de camisetas e camisas, destinadas ao atendimento dos alunos do PROERD e aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações Termo de Referência”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1C6AACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI (LRF, ART 53, INCISO III)

GOVERNO FEDERAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/ABR/2014 (b)	Em 30/JUN/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	2.795.981,04	2.491.887,22	2.341.057,81
DEDUCOES (II)	5.663.818,96	12.227.860,76	18.717.481,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.681.540,60	12.343.633,41	18.764.027,64
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.017.721,64	115.772,65	46.546,64
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-2.867.837,92	-9.735.973,54	-16.376.423,19
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.867.837,92	-9.735.973,54	-16.376.423,19
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b) Até o	Bimestre (c-a)	
VALOR		-6.640.449,65	-13.508.585,27
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/ABR/2014 (b)	Em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			

DILCEU ROSSATTO
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contadora
CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:80673584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO III)

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	172.937.450,00	35.401.294,12	96.659.219,56	
Receitas Tributárias	40.286.000,00	12.872.870,50	23.465.799,06	
IPU	6.000.000,00	6.065.670,61	6.197.251,54	
ISS	20.800.000,00	3.437.933,07	9.818.838,34	
ITBI	4.500.000,00	1.120.649,77	2.533.553,04	
IRRF	4.500.000,00	842.140,40	2.142.795,90	
Outras Receitas Tributárias	4.486.000,00	1.406.476,65	2.773.360,24	
Receitas de Contribuições	3.500.000,00	806.117,97	2.016.345,63	
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	3.500.000,00	806.117,97	2.016.345,63	
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	650.000,00	175.734,69	416.529,78	
(-) Aplicações Financeiras	650.000,00	175.734,69	416.529,78	
Transferências Correntes	126.531.150,00	21.201.146,39	69.909.510,60	
FPM	23.000.000,00	4.139.477,74	13.007.588,26	
ICMS	55.000.000,00	8.946.143,90	28.663.878,33	
Convenios	550.000,00	158.746,65	500.482,59	
Outras Transferências Correntes	47.981.150,00	7.956.778,10	27.737.561,42	
Demais Receitas Correntes	2.620.300,00	521.159,26	1.267.564,27	
Dívida Ativa	1.242.000,00	143.416,61	479.228,09	
Diversas Receitas Correntes	1.378.300,00	377.742,65	788.336,18	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	31.412.550,00	2.158.044,33	2.427.688,10	
Operações de Crédito (III)	200.000,00			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	250.000,00	179.600,00	179.600,00	
Transferências de Capital	30.962.550,00	1.978.444,33	2.248.088,10	
Convenios	30.962.550,00	1.978.444,33	2.248.088,10	
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	30.962.550,00	1.978.444,33	2.248.088,10	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	203.900.000,00	37.379.738,45	98.907.307,66	
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	176.457.994,00	34.383.379,32	104.250.211,59	
Pessoal e Encargos Sociais	90.848.229,65	14.051.696,56	45.001.147,98	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00		9.658,56	
Outras Despesas Correntes	85.569.764,35	20.331.682,76	59.239.405,05	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	176.417.994,00	34.383.379,32	104.240.553,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	28.442.006,00	5.398.377,81	15.870.003,42	
Investimentos	27.527.000,00	5.398.377,81	15.024.795,90	

Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	915.006,00		845.207,52	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	27.527.000,00	5.398.377,81	15.024.795,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	204.044.994,00	39.781.757,13	119.265.348,93	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-144.994,00	-2.402.018,68	-20.358.041,27	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

DILCEU ROSSATTO

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Contadora/ CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:DE889765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO XI (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00			200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	28.442.006,00	4.101.366,72		24.340.639,28
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.442.006,00	4.101.366,72		24.340.639,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-28.242.006,00	-4.101.366,72		-24.140.639,28
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:6B853D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO – ANEXO XIV(LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III)

GOVERNO FEDERAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2014			
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	179.600,00	70.400,00

- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis		200.000,00	179.600,00	20.400,00
Alienação de Bens Imóveis		50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		até o bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE				
ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (Ile + If))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		179.600,00		179.600,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:AF5FA461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XVI(ADCT, ART. 77)

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A JUNHO/2014				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				
Da União				
Do Estado				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município				
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)				
DESPESAS PRÓPRIAS COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		22.732,40	13.897,34	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 0,00% ** [(VI - VII) / I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:EF1443B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LRF, ART. 48 - ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
JANEIRO A JUNHO de 2014			
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		205.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		205.000.000,00	
Receitas Atualizadas	37.735.073,14	99.503.437,44	
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial		197.489.500,00	
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada		197.489.500,00	
Despesas Empenhadas	38.265.459,05	120.120.047,11	
Despesas Liquidadas	28.144.060,07	80.303.819,00	
Superávit Orçamentário		19.199.618,44	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	38.265.459,05	120.120.047,11	
Despesas Liquidadas	28.144.060,07	80.303.819,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		97.075.749,34	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação a Meta (b/a)

	(a)	(b)	
Resultado Nominal		-19.244.261,11	0,00%
Resultado Primário		-20.357.873,37	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.017.721,64	1.680,00	971.175,00
Poder Legislativo			44.866,64
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	2.756.454,02	289.905,13	2.296.948,18
Poder Legislativo			169.600,71
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	3.774.175,66	291.585,13	3.268.123,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.	-17.832.531,15	25,00	-22,04
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida		4.101.366,72	23.820.639,28
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(IV)			
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		179.600,00	70.400,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	-13.897,34	0,00	-734,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)			

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:CF8AA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 496, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª Rosemar Maria Côrrea como fiscal de contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 070/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de camisetas e camisas, destinadas ao atendimento aos alunos do PROERD e aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 29 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7C1DAD3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000070/2014/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ G&A CONSTRUÇÕES – GIUSTI & ANDRADE LTDA-ME / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R\$2.017,53 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 13,26%, NA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, ITEM 3.1, DO CONTRATO Nº070/ADM/2014, (OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 60,45 M² DE MURO DE ARRIMO NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – JOSÉ NODARI (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)./ **R\$2.017,53/ DATA DA ASSINATURA: 22/07/2014.**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:34499E2D

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0684, DE 31 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO, do Senhor MARCELO CARLOS DOS SANTOS BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.491.104-3 SSP/MT e CPF. Nº. 029.479.331-33, nomeado através do Decreto nº 646 de 06 de Janeiro de 2014, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Assinatura no Original

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ROMER JAPONES
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:E2914E0B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0685, DE 31 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **UBIRATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 2160924-1 SSP/MT e CPF nº 025.120.001-92, nomeado através do Decreto nº 653 de 06 de Fevereiro de 2014, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Assinatura no Original

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ROMER JAPONES
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:362BF9FA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0686, DE 31 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO da Senhorita **MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2543888-3 SSP/MT e CPF nº. 052.416.031-74, nomeado através do Decreto nº 657 de 18 de Fevereiro de 2014, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Assinatura no Original

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ROMER JAPONES

1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:8F06D9F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
713	CLECIO MIGUEL ESCHER	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES/AMBULÂNCIA	2
260	SILVANO MARTINS GONÇALVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES/AMBULÂNCIA	3
698	LEIDIMARA CE OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	2

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:1BF99BF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007 – CONVOCAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 realizado no dia 06 de julho de 2014 e homologado através do Decreto Nº 074/2014, de 15 de julho de 2014, conforme abaixo descritos:

Nº Insc.	Class.	Candidato	Cargo
27	01	Sabrina Iara de Mello	Médico Clínico Geral
48	02	Marcel Leão	Médico Clínico Geral
02	01	Mariane Moraes Ribeiro	Farmacêutico/bioquímico
17	01	Daniela Paulina Marques	Técnico em Enfermagem (Comunidade de Ana Terra)
14	01	Mariana Pereira de Pinho	Técnico em Enfermagem
28	02	Francisca Rodrigues dos Santos Rohling	Técnico em Enfermagem

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 09horas às 11horas e das 13Horas às 16Horas, munidos de cópia dos documentos

pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 11.8 do Edital nº001/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:C2E9CB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2014/GP/PMT, DE 23 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. DESVINCULAR a partir de 14/07/2014 do quadro de pessoal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal, Senhora **SONIA ELZA GRIKE GOUBAD**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:4B7BE5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2014/GP/PMT, DE 23 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A RETIRADA FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. RETIRAR, Função Gratificada de Supervisor, concedida ao Servidor Público Municipal, Senhor **ADARLEI LUIS BISELLO**, efetivo no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Portaria nº 049/2013/GP/PMT, de 18 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:19B0EF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2014/GP/PMT DE 23 DE JULHO DE 2014.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO PASINI**, comissionado no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO II**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As férias concedidas ao Sr. **FERNANDO PASINI**, são referentes ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 04 de agosto do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 03 de setembro do ano de 2014.

Art. 3º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLAVIA DOLORES RUBIO**, comissionada no cargo de **GERENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. As férias concedidas a Sra. **FLAVIA DOLORES RUBIO**, são referentes ao período aquisitivo de 06/03/2013 a 05/03/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 23 de julho do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 22 de agosto do ano de 2014.

Art. 5º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEVI RODRIGUES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. As férias concedidas ao Sr. **LEVI RODRIGUES DOS SANTOS**, são referentes ao período aquisitivo de 04/06/2013 a 03/06/2014, o qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de agosto do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de setembro do ano de 2014.

Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:21268F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2014/GP/PMT, DE 23 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a designação para exercer função gratificada está previsto no Art. 29 da Lei Complementar 033/2012, de 02/04/2012 e:

Considerando que o valor a título de gratificação de função está estabelecido de acordo com o Art. 7º e 32 da Lei Complementar 033/2012, de 02/04/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, Função Gratificada de **SUPERVISOR** de Limpeza Pública ao Servidor Público Municipal, Senhor **CONRADO FERREIRA DE SANTANA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 2º. CONCEDER, Função Gratificada de **SUPERVISOR** de Obras Públicas ao Servidor Público Municipal, Senhor **MEZAQUE SILVANO DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se
CUMPRASE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:0D7F4CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2014/GP/PMT, DE 23 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA LOCOMOÇÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a designação para recebimento de verba locomoção está previsto na Lei Complementar 059/2014, de 11/04/2014 e:

Considerando que o valor a título de verba locomoção está estabelecido de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar 059/2014, de 11/04/2014.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **AGNALDO NASCIMENTO MOREIRA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 2º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **ALMIR DE LIMA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 3º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **ANTONIO MARCOS ANDRADE DE LIMA**, efetivo no cargo de **MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 4º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, efetivo no cargo de **MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 5º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **DARCY JACO SCHEID**, efetivo no cargo de

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 6º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **DIRCEU MELCHIOR**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 7º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **ERALDO JOÃO BONALDO**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 8º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **FABRÍCIO MUHLBEIER DA CUNHA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 9º. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **LEVI FERREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 10. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **NELSON BATISTELA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 11. CONCEDER, verba locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor **REGINALDO MARTINS DA PENHA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde desempenha as atribuições do seu cargo.

Art. 12. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:C5743523

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2014 DE 28 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31/07/2014, a pedido, a servidora Pública Municipal **Sra. JACIMARA PERPETUO MARTINS**, portadora do RG nº 16942892 SSP/MT e CPF nº 043.988.251.69 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 126/2012, de 15 de outubro de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:2BDBC03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2014/GP/PMT, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a Servidora Pública Municipal possui o direito adquirido da Licença para Trato de Interesses Particulares com fulcro no artigo 108, Título V, Capítulo I, Seção I, Subseção VI, da Lei Complementar nº. 15/2009 de 27 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora **ADRIANA HOFFMANN**, portadora do RG 1987589-4 SSP/MT e CPF 033.137.361-06 ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a partir do dia 01 de agosto de 2014 à 31 de julho de 2016.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:EC517362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 070.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 REGISTRO DE PREÇOS 046/2014

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

O Município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09:00 horas (Horário Oficial de Tapurah – MT), do dia 12 de agosto de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, s/nº, Centro, Tapurah – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por ITEM, objetivando

a “contratação de pessoa jurídica para futura eventual aquisição de combustível, (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e álcool) para abastecimento em Cuiabá, atendendo as secretarias municipais de Tapurah”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 ou através do telefone (66) 3547-3607.

Tapurah – MT, 30 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:A35F075A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 071.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 REGISTRO DE PREÇOS 047/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 062/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de salgados e bolos para uso em eventos realizados pelas Secretarias do Município de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME foi declarado vencedor com o valor total de R\$ 16.102,90 (dezesseis mil cento e dois reais e noventa centavos); HELIO SOARES DOS SANTOS ME foi declarado vencedor com o valor total de R\$ 29.841,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais); LEONISIA JUSTINA DALLACORTE SZIMON MARCANTE –MEI foi declarado vencedor com o valor total de R\$ 85.977,00 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais).

Tapurah - MT, 30 de julho de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C4B37A05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50.2014 SRP

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 50/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2014, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de peças e serviços nos bicos e bombas injetoras, dos veículos, leves e pesadas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, com realização prevista para o dia 12 de agosto de 2014, às 08h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de julho de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8EDAE9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 40/2014

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de TERRA NOVA DO NORTE/MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Terra Nova o Norte, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVITER;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVITER, o Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários do Comitê de Investimento do PREVITER, os seguintes membros:

Sr. Cleiciano da Silva Guedes, inscrito no CPF nº 981.049.341-04;

Sr. Paulo Sergio Leite, inscrito no CPF nº 655.744.511-15;

Sr. Jairo Dal Pupo, inscrito no CPF nº 366.908.050-34.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de Julho de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:395AE2B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVITE 06-2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Convite nº 006/2014**, regida pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERIR E FAZER FUNCIONAR TODA ESTRUTURA FESTIVA DO 14º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOIRO – MT, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 13/08/2014 A 17/08/2014.

Julgamento: Menor Preço Global.

Início da Sessão: Dia 08/08/2014. **Horário:** 10h00minh.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita na Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000.

Tesouro – MT, 30 de julho de 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:19C20B9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2014 - PROCESSO Nº 037/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 09/09/2009, e ainda do Decreto Municipal nº. 593, de 12/01/2010 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, relativo ao Processo de Licitação Nº 037/2014 - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 17/07/2014, aberto e julgado em 30/07/2014, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de divulgações volantes com carro de som e outros serviços, compreendendo: a) anúncios diversos e convites de eventos oficiais, de reuniões, de audiências públicas; b) avisos e comunicados de campanhas da saúde; c) avisos e comunicados de interesse da educação, da assistência social, do esporte, do setor de urbanismo, da tributação e fiscalização, da administração e de outras Secretarias Municipais, bem como serviços de sonorização de eventos oficiais festivos ou desportivos promovidos ou patrocinados pelo município, durante o corrente exercício de 2014, conforme descrição no Anexo I

do edital, sagrou-se vencedora do certame: a proponente ADRIANO FERNANDES ALVES - E.I. (88482294172), inscrita no CNPJ sob nº 15.349.314/0001-71, estabelecida na Cidade de União do Sul - MT, com o preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o mapa da licitação, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 30 de julho de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6E0BB0DD

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A.

CNPJ: 03.005.212/0005-83.

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, nº 2799 – Centro – SINOP - MT.

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto do veículo Micro Ônibus Escolar, marca Mercedes Benz, modelo LO 812/42,5, ano 2010, Chassi 9BM688272AB726854, Placa NUG-3317, cedido pela SEDUC/MT mediante Termo de Cessão de Uso.

Valor Total: R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição, com fornecedor exclusivo, de peças genuínas para conserto de veículo, necessárias e indispensáveis durante o período de garantia técnica do veículo de transporte escolar acima mencionado.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de julho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9BEA4910

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2014 - REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 038/2014, Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 17/07/2014, aberto e julgado em 30/07/2014, cujo objeto refere-se à registro de preços para futuras e eventuais contratações de Horas de Serviços de Torno Mecânico e Horas de Serviços Mecânicos para consertos dos veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme detalhamento no Anexo I do Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente SILAS DA SILVA NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.347.743/0001-59, estabelecida na Cidade de União do Sul – MT, com o preço unitário de R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos) por Hora de Serviço de Torno Mecânico e Hora de Serviço

Mecânico, perfazendo o valor total de R\$ 242.165,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais), considerando uma estimativa de 2.590 horas de serviço, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se
Afixe-se.

União do Sul, MT, 30 de julho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:94096309

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande – MT 28 de julho de 2014.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Várzea Grande – MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DF4CBFFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 03/2014

PUBLICA O DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 03/2014, QUE JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Ficam **Aprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, referente ao exercício financeiro de 2012, gestão do Senhor **Geraldo Martins da Silva**, relativo ao **Balanco Geral e Balancetes** dos meses de janeiro a dezembro de 2012, Favorável ao Parecer Prévio nº 106/2013, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos, 21 de Julho de 2014.

FABIO DOS SANTOS BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:C4436ECA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2014/CMASVG

Dispõe sobre o Plano de Ação para o exercício 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Várzea Grande

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, disposto na lei Federal nº 80742 de 07 de dezembro de 1993, lei municipal nº 3762 de 22 de maio de 2012.

Considerando decreto nº 6308 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social de que trata o Artigo 3º da lei 8742 de 07 de dezembro de 1993 e da outras providências;

Considerando a resolução do CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009, que aprova a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais;

Considerando a resolução do CNAS nº 18 de 24 de maio de 2012;

Considerando a ata nº 005 de 28 de julho de 2014 em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º -Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Processo nº 024/CMASVG/2014

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 697/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 253766/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Maricelma Antonia Pinto, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 21 de julho de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8BFF05A3

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da Secretaria de Saúde, conforme Ato 684/2014, publicado no Jornal AMM de 22/07/2014;

CONSIDERANDO que tal retificação altera apenas a lotação do servidor em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação** da Secretaria da qual o servidor foi exonerado:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE: Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de julho de 2014

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:12A14E8D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.05/2014CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Projeto, no CMDCA/VG.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.233 de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº.3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

Considerando os Pareceres emitidos aos Processos: Processo nº 10/2014; Processo nº11/2014.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 221, realizada no dia 23 de Julho de 2014;

Resolve:

Art.1º – Conceder Registro de Projeto, com Validade Bienal a expirar em vinte e dois de Julho de 2016, as Mantenedoras:

Associação Cristo Rei – Projeto AMEI – Ações Mais: Estratégias Intersectoriais em Várzea Grande.
Secretaria Municipal de Educação – Projeto A Hora do Esporte nas Escolas Municipais

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigentes, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 23 de Julho de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE
Presidente Do CMDCA - VG

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CD046C9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.061/2011

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA;** **PRAZO ADITADO:** 30/07/2014 ATÉ 30/10/2014; **OBJETO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS VENEZUELA, BOLÍVIA, MONTEVIDÉU, BOGOTÁ E AVENIDAS LA PAZ E MANÁGUA, nesse Município, conforme Contrato de repasse Nº 0348599-89/2010/MTUR, firmado entre O Ministério do Turismo e o Município de Vera – MT; **DATA:** 30/07/2014.

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:57C0AC3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 028/2014 - SRP Nº. 014/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h30min (Horário Local), do dia 13 de Agosto de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 – SRP Nº. 014/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 30 de Julho de 2014

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:79CA9EB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 242/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014

PORTARIA N.º 242/2014

DE 29 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revoga a Portaria nº 268/2013 a qual** a Sra. Eveline Lino Gomes, portadora do CI/RG 2009098117003 SSP/CE, e do CPF sob o nº 421.495.923-04, para o cargo de **Secretária Municipal Assistência Social**, previsto na Lei 598/2005.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2014

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D553C413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 243/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. WANIA FERREIRA DE FREITAS, inscrita no do CPF sob o nº 983.053.521-53, para o cargo de **Secretária Municipal Assistência Social**, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria de nº 288/2013.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:4A9FEB0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO JULHO 2 PARTE

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR	DOTAÇÕES
100	Alex Leite Padilha	Sinfra	Auxiliar serviços gerais	15/07/2014	30/09/2014	724,00 mais 10% periculosidade	472-04.001.122.0002.2004.339004
101	Benedito Izaque da Silva	Sinfra	Serviços Gerais - Gari	15/07/2014	30/09/2014	724,00	472-04.001.122.0002.2004.339004
102	MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA	Se. Mun. Gestão e Planejamento	Aquisição de uma motocicleta 125 cilindradas ano e modelo 2014, com partida elétrica para o setor de tributos	20/07/2014	20/08/2014	7.300,00	471-04.001.04.122.0002.2003.4490520000
103	K. W. A. COSTA - ME	Sinfra	Contratação de empresa para elaboração de três projetos de pavimentação asfáltica.	23/07/2014	23/09/2014	14.400,00	809-04.006.04.121.0005.2145.339039
104	ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	Adm.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT E CAMARA MUNICIPAL	23/07/2014	23/07/2015	9.950,00	04.001.04.122.0003.2118.3390390000

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:6070D25B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 242 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 17446 de 24 de junho de 2014, e 18979, de 10 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
362	Emerson Alves de Almeida	Assistente Administrativo	25.06.14 a 25.06.15	40	Escola Municipal Duque de Caxias	761,51
392	Raissa da Silva Miranda da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	724,00
393	Nilséia Borges Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 02.07.15	40	Escola Municipal Fazendo Arte	724,00
394	Vitória de Castro Dourado	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 02.09.14	40	Escola Municipal Gotinhas do Saber	724,00
395	Aparecido Carvalho da Silva	Guarda	02.07.14 a 31.08.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	724,00
396	Aurea da Conceição Sanábria Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Jardim Paraíso	724,00
397	Karina Aparecida Silva Seba Sobral	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Vila Irene	724,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6B053B67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL N.º 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: EDITAL n.º 001 de 31 de julho de 2014 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para os Cargos dispostos no Anexo I do Presente Edital da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT. De ordem do Sr. WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal nº 099/2014, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, bem como às disposições da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste/MT; da Lei Municipal n. 002/2001, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores; Lei Municipal nº 172/2005 que dispõe sobre a regulamentação da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e Lei Municipal nº 452/2014 que autoriza a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

CÓD. CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PROVAS	VENCIMENTO BASE R\$
01	ENFERMEIRO I	Nível Superior e Registro na Respektiva Classe	01	40	Objetiva e Títulos	4.585,23
02	ENFERMEIRO II Plantonista	Nível Superior e Registro na Respektiva Classe	01	30	Objetiva e Títulos	2.427,88

Cronograma de Execução Proposto para o Processo Seletivo Simplificado (As datas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos):

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	04/08/2014	11/08/2014
B	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/08/2014	11/08/2014
C	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS	12/08/2014	
D	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS)	14/08/2014	
E	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	18/08/2014	
F	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	31/08/2014	
G	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12 HORAS	01/09/2014 A PARTIR DAS 12h	
H	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	02/09/2014	03/09/2014
I	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:	05/09/2014	
J	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL(Prova objetiva e prova de títulos)	10/09/2014	
K	RECURSOS AO EDITAL DE RESULTADO GERAL	11/09/2014	12/09/2014
L	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS	
M	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO GERAL - ITEM "J" DESTE CRONOGRAMA.	

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4F8A9970

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 050/2014

Processo nº 079/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 050/2014** – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DE COSTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E SAÚDE, DE COTRIGUAÇU/MT**”. Empresa: **GEREMIAS DA SILVA LIMA-EPP**, CNPJ Nº **03.220.654/0001-19**. Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 1 Ano. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	ALGODAO ALVEJADO-UTILIZADO NA CONFECCAO DE PANOS DE PRATO	50	RP	MT	R\$ 19,65	R\$ 982,50
3	ALGODAO CRU- TECIDO CRU FEITO COM FIBRAS DE ALGODAO.	50	RP	MT	R\$ 15,45	R\$ 772,50
4	ANIAGEM: USADO PRINCIPALMENTE PARA SACARIA, CARACTERIZA-SE	30	RP	MT	R\$ 8,30	R\$ 249,00
5	ATOALHADO OU FELPO: COMPOSICAO: 100% ALGODAO AZUL	10	RP	MT	R\$ 19,65	R\$ 196,50
6	ATOALHADO OU FELPO: 100% ALGODAO AZUL	10	RP	MT	R\$ 19,65	R\$ 196,50
7	ATOALHADO OU FELPO: 100% ALGODAO COR ROSA	10	RP	MT	R\$ 19,65	R\$ 196,50
8	CAMBRAIA: TECIDO QUE PODE SER PRODUZIDO EM LINHO E ALGODAO.	30	RP	MT	R\$ 14,65	R\$ 439,50

9	CANHAMO GROSSO DIVERSAS CORES	10	RP	MT	R\$ 29,65	R\$ 296,50
10	CHITA ,CHITAO OU REPS ESTAMPADO: TECIDO SIMPLES DE ALGODAO	20	RP	MT	R\$ 7,65	R\$ 153,00
11	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA COR-VINHO	5	RP	UNI	R\$ 36,43	R\$ 182,15
12	EMBORRACHADO COMPOSICAO 100% POLIAMIDA COR- VERMELHO	5	RP	UNI	R\$ 36,43	R\$ 182,15
13	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA COR SALMAO	5	RP	MT	R\$ 36,43	R\$ 182,15
14	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA AZUL BEBE	5	RP	MT	R\$ 36,43	R\$ 182,15
15	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA COR PRETO	5	RP	MT	R\$ 36,43	R\$ 182,15
16	EMBORRACHADO COMPOSICAO. 100% POLIAMIDA COR- BRANCA	5	RP	UNI	R\$ 36,43	R\$ 182,15
17	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA COR AMARELO	5	RP	MT	R\$ 36,43	R\$ 182,15
18	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA NA FACE INTERNA E E	5	RP	MT	R\$ 36,43	R\$ 182,15
19	EMBORRACHADO COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA COR MARRON	5	RP	MT	R\$ 36,43	R\$ 182,15
20	EMBORRACHADO COMPOSICAO, 100% POLIAMIDA AZUL MARINHO	5	RP	UNI	R\$ 36,43	R\$ 182,15
21	CETIM CHARMEUSE: CETIM LEVE COM BOM CAIMENTO BRILHO INTENSO	15	RP	MT	R\$ 6,95	R\$ 104,25
22	FELTRO: TECIDO QUE NASCE DO ENTRELACAMENTO DE FIBRAS DE LA.	6	RP	MT	R\$ 12,65	R\$ 75,90
23	FIBRA SILICONIZADA FIBRA SILICONADA E UMA MATERIAL	10	RP	KG	R\$ 27,50	R\$ 275,00
24	JUTA 100% NATURAL	10	RP	MT	R\$ 8,30	R\$ 83,00
25	JUTA COLORIDA	10	RP	MT	R\$ 8,30	R\$ 83,00
26	LAISE: TECIDO DE ALGODAO, MUITO LEVE, COM APLICACOES	30	RP	MT	R\$ 16,65	R\$ 499,50
27	MALHA FRIA COR: AMARELA	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
28	MALHA FRIA COR: AZUL BEBE	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
29	MALHA FRIA COR: AZUL MARINHO	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
30	MALHA FRIA COR: AZUL ROYAL	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
31	MALHA FRIA COR: BRANCA	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
32	MALHA FRIA COR: LILAS	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
33	MALHA FRIA COR: ROSA	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
34	MALHA FRIA COR: ROSA BEBE	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
35	MALHA FRIA COR: SALMAO	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
36	MALHA FRIA COR: VERDE BANDEIRA	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
37	MALHA FRIA COR: VERDE BEBE	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
38	MALHA FRIA COR: VERMELHO	10	RP	MT	R\$ 10,65	R\$ 106,50
39	MICROFIBRA: QUALQUER FIBRA SINTETICA	15	RP	MT	R\$ 13,90	R\$ 208,50
40	OXFORD: (LISO) DIVERSAS CORES ORIGINARIO DE OXFORD	50	RP	MT	R\$ 7,95	R\$ 397,50
41	OXFORD: ESTAMPADO(COZINHA)ORIGINARIO DE OXFORD	10	RP	MT	R\$ 13,25	R\$ 132,50
42	OXFORD: ESTAMPADO(XADREZ)ORIGINARIO DE OXFORD, INGLATERRA,	10	RP	MT	R\$ 13,25	R\$ 132,50
43	PANO DE PRATO BAINHA LISO TM TAMANHO: 70CM X 10 MT QUANTIDADE	1	RP	RL	R\$ 64,50	R\$ 64,50
44	PATCHWORK: TECIDO DE QUALQUER MATERIA-PRIMA, COMPOSTO	6	RP	MT	R\$ 25,80	R\$ 154,80
45	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO (TOALHAS DE MESA EM FEST	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
46	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR VERMELHO	2	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 133,32
47	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR AZUL ROYAL	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
48	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR BRANCO	2	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 133,32
49	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR LILAS	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
50	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR LARANJA	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
51	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR PRETO	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
52	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR BANDEIRA	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
53	T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORACAO COR PURPURA	1	RP	RL	R\$ 66,66	R\$ 66,66
54	TALAGARCA GROSSA PARA BORDAR COM LA PARA TAPETE- 100% ALGODA	20	RP	MT	R\$ 26,25	R\$ 525,00
55	TECIDO 100% ALGODAO - 1,40M DE LARGURA TECIDO COM AS MESMAS	10	RP	MT	R\$ 18,16	R\$ 181,60
56	TECIDO BLECAUTE COM 51MT	1	RP	RL	R\$ 1.390,60	R\$ 1.390,60
57	TECIDO DUPLO PARA FRAUDAS :COR BRANCA,100% ALGODAO. 070 CM D	2	RP	RL	R\$ 238,75	R\$ 477,50
58	TECIDO DUPLO PARA FRAUDAS: COR BRANCA COM ESTAMPAS PARA MEN	1	RP	RL	R\$ 272,50	R\$ 272,50
59	TECIDO DUPLO PARA FRAUDAS:COR BRANCA COM ESTAMPAS PARA MENI	1	RP	RL	R\$ 272,50	R\$ 272,50
62	TECIDO ETAMINE CORES AZUL BEBE 100% ALGODAO-1,40CM DE L	1	RP	RL	R\$ 359,33	R\$ 359,33
63	TECIDO ETAMINE CORES AMARELO BEBE10 100% ALGODAO-1,40CM DE L	1	RP	RL	R\$ 359,33	R\$ 359,33
64	TECIDO ETAMINE CORES BRANCO 100% ALGODAO-1,40CM DE L	1	RP	RL	R\$ 359,33	R\$ 359,33
65	TECIDO ETAMINE CORES ROSA 100% ALGODAO-1,40CM DE L	1	RP	RL	R\$ 359,33	R\$ 359,33
66	TECIDO ETAMINE CORES VERDE AGUA 100% ALGODAO-1,40CM DE L	1	RP	RL	R\$ 359,33	R\$ 359,33
67	TECIDO IMPERMEAVEL PARA A CONFECCAO DE CAPAS	50	RP	MT	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
68	TECIDO XADREZ - MARRON. 100% POLIPROPILENO - 50CM	10	RP	MT	R\$ 12,65	R\$ 126,50
69	TECIDO PARA FLANELA COR AMARELA COM ESTAMPAS 100% ALGODAO	1	RP	RL	R\$ 397,50	R\$ 397,50
70	TECIDO PARA FLANELA COR AZUL COM ESTAMPAS 100% ALGODAO	1	RP	RL	R\$ 397,50	R\$ 397,50
71	TECIDO PARA FLANELA COR BRANCO COM ESTAMPAS 100% ALGODAO	1	RP	RL	R\$ 422,50	R\$ 422,50
72	TECIDO PARA FLANELA COR AMARELA CLARO 100% ALGODAO	1	RP	RL	R\$ 397,50	R\$ 397,50
73	TECIDO PARA FLANELA COR BRANCO 100% ALGODAO	2	RP	RL	R\$ 397,50	R\$ 795,00
74	TECIDO PARA FLANELA COR ROSA CLARO 100% ALGODAO	2	RP	RL	R\$ 397,50	R\$ 795,00
75	TECIDO PARA FLANELA COR VERDE CLARO 100% ALGODAO 0,80 CM	1	RP	RL	R\$ 395,00	R\$ 395,00
76	TECIDO PARA FLANELA COR AZUL CLARO 100% ALGODAO 0,80 CM	1	RP	RL	R\$ 397,50	R\$ 397,50
77	TECIDO PARA PINTURA - BRANCO100% ALGODAO - 0,50CM DE COMPRIM	50	RP	MT	R\$ 6,91	R\$ 345,50
78	TECIDO PARA PINTURA - PALHA. 100% ALGODAO - 0,50CM	10	RP	MT	R\$ 10,25	R\$ 102,50
79	TECIDO PARA PINTURA - VERMELHO100% ALGODAO - 0,50CM DE COMPR	10	RP	UNI	R\$ 10,25	R\$ 102,50
81	TECIDO XADREZ - AZUL. 100% ALGODAO - 1,40 DE LARGURA.	10	RP	MT	R\$ 19,85	R\$ 198,50
82	TECIDO XADREZ - BRNACO. 100% ALGODAO - 1,40M DE LARGURA.	10	RP	MT	R\$ 19,90	R\$ 199,00
83	TECIDO XADREZ METALIZADO VERMELHO. 88% ALGODAO, 12% FIO META	10	RP	MT	R\$ 14,70	R\$ 147,00
84	TECIDO XADREZ -PRETO. 100% ALGODAO - 1,40M DE LARGURA. CADA	10	RP	MT	R\$ 19,85	R\$ 198,50
85	TECIDO XADREZ - ROSA. 100% ALGODAO - 1,40M DE LARGURA. CADA	20	RP	MT	R\$ 19,85	R\$ 397,00

86	TECIDO XADREZ -VERDE ESCURO. 100% ALGODAO - 1,40M DE LARGURA	20	RP	MT	R\$ 19,85	R\$ 397,00
87	TECIDO XADREZ -VERMELHO. 100% ALGODAO - 1,40M DE LARGURA. CA	20	RP	MT	R\$ 19,85	R\$ 397,00
88	TELAS PARA BORDADOS CRU	20	RP	MT	R\$ 16,65	R\$ 333,00
89	TRICOLINE ESTAMPADA (BICHINHOS)- TRICOLINE (TRICOLINA):	15	RP	MT	R\$ 16,75	R\$ 251,25
90	TRICOLINE ESTAMPADA (COZINHA)- TRICOLINE (TRICOLINA):	10	RP	MT	R\$ 16,75	R\$ 167,50
91	TRICOLINE ESTAMPADA (FLORES)- TRICOLINE (TRICOLINA):	5	RP	MT	R\$ 16,65	R\$ 83,25
92	TRICOLINE ESTAMPADA (FRUTAS)- TRICOLINE (TRICOLINA):	5	RP	MT	R\$ 16,80	R\$ 84,00
93	TRICOLINE ESTAMPADA (NATALINO)- TRICOLINE (TRICOLINA):	10	RP	MT	R\$ 16,75	R\$ 167,50
94	CONES DE LINHA BRANCA	20	RP	UNI	R\$ 3,23	R\$ 64,60
95	CONES DE LINHA VERDE AGUA	20	RP	UNI	R\$ 3,23	R\$ 64,60
96	CONES DE LINHA VERDE BANDEIRA	20	RP	UNI	R\$ 3,23	R\$ 64,60
97	ELASTICO BRANCO - 59% POLIESTER E 41% ELASTADIENO, LARGURA 1	1000	RP	MT	R\$ 0,70	R\$ 700,00
98	FIO PARA COSTURA OVERLOCK COR BRANCO	30	RP	UNI	R\$ 2,95	R\$ 88,50
99	FIO PARA COSTURA OVERLOCK COR VERDE AGUA	30	RP	UNI	R\$ 2,95	R\$ 88,50
100	FIO PARA COSTURA OVERLOCK COR VERDE BANDEIRA	30	RP	UNI	R\$ 2,95	R\$ 88,50
101	FITA DE TNT PARA BLECAULTE C/ TRILHO	300	RP	UNI	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
102	ALGODAO	500	RP	MT	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
103	TECIDO BRANCO - BRIM 100% ALGODAO	500	RP	UNI	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
104	TECIDO ESTAMPADO PARA ALA PEDIATRICA - 100% ALGODAO	200	RP	MT	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
105	TECIDO FELPUDO PARA TOALHAS COR BRANCA - 100% ALGODAO	200	RP	MT	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
106	TECIDO TRICOLINE LISTRADO - 100% ALGODAO	300	RP	MT	R\$ 19,75	R\$ 5.925,00
107	TECIDO VERDE AGUA - BRIM 100% ALGODAO	500	RP	MT	R\$ 19,75	R\$ 9.875,00
108	TECIDO VERDE BANDEIRA - BRIM 100% ALGODAO	300	RP	MT	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
109	TESOURA PARA COSTURA	6	RP	UNI	R\$ 36,00	R\$ 216,00
						R\$ 71.763,36

Data 30 de Julho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:0AA5D93F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 054/2014

Processo nº 085/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 054/2014** – OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE GALPÃO COBERTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO E PLANTAS EM ANEXO**”. Empresa: **LUIZ CARLOS RIEDEL 68154321904**, CNPJ Nº **20.401.739/0001-12**. Validade da proposta conforme o edital. Prazo: 23/10/2014. **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

Cód. SAHOP/SINFRA	Descrição dos Serviços	Unidade	% ÍTEM	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					
10159005	Locação convencional de obra através de gabarito de tábuas corridas pontaleitadas a cada 1,50 metros.	M²		300,00	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
10159006	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial.	M²		300,00	R\$ 1,70	R\$ 510,00
	TOTAL DO ITEM		9,92			R\$ 1.983,00
2.00	MOVIMENTO DE SOLOS					
1,02E+09	Escavação manual de valas em material de 1ª categoria até H= 1,50 m, excluindo esgotamento e escoramento.	M³		7,40	R\$ 35,90	R\$ 265,66
1,02E+09	Regularização e compactação manual do terreno com soquete.	M²		300,00	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
1,02E+09	Reaterro manual de valas.	M³		1,80	R\$ 34,93	R\$ 62,88
	TOTAL DO ITEM		7,70			R\$ 1.540,54
3.00	FUNDAÇÃO					
73972/002	Concreto estrutural, para fundações Fck= 20 Mpa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento.	M³		1,80	R\$ 297,36	R\$ 535,25
74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto em fundações.	M³		1,80	R\$ 16,73	R\$ 30,11
	TOTAL DO ITEM		2,83			R\$ 565,36
4.00	IMPERMEABILIZAÇÃO					
1,07E+09	Execução de Impermeabilização de superfície de madeira no solo, espessura 3,0 mm.	M²		15,00	R\$ 42,42	R\$ 636,30
	TOTAL DO ITEM		3,18			R\$ 636,30
5.00	ESTRUTURAS					
1,02E+09	Execução de pilares de madeira Ø 25 cm para terreno de condições favoráveis	M		15,00	R\$ 17,95	R\$ 269,25
	TOTAL DO ITEM		1,35			R\$ 269,25
6.00	ALVENARIA					
1,02E+09	Execução de alvenaria de embasamento com tijolo comum, assente c/ argamassa mista 1:2:8,(cimento, cal e areia, juntas e=12 mm.	M³		5,40	R\$ 147,24	R\$ 795,10
	TOTAL DO ITEM		3,98			R\$ 795,10
7.00	COBERTURA					
1,06E+09	Execução de estruturas de madeira para telha ondulada de fibrocimento, ancorada em pilares de madeira -vão de 10,0 metros.	M²		350,00	R\$ 17,26	R\$ 6.041,00
107300030c	Execução de cobertura com telha de fibrocimento perfil ondulado, incluso acessórios de fixação e de vedação e fixação.	M²		350,00	R\$ 5,92	R\$ 2.072,00
1,07E+09	Execução de cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento	M		32,00	R\$ 16,85	R\$ 539,20
	TOTAL DO ITEM		43,26			R\$ 8.652,20
9.00	REVESTIMENTOS					
1,06E+09	Vedação de estruturas de madeira com tábuas, inclusive montagem com mata-juntas de ripa de peroba 5x1 cm.	M²		225,00	R\$ 21,05	R\$ 4.736,25
	TOTAL DO ITEM		23,68			R\$ 4.736,25
15.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
13900020	Limpeza geral da obra	Und.		300,00	R\$ 2,74	R\$ 822,00
	TOTAL DO ITEM		4,11			R\$ 822,00

	TOTAL GERAL		100,00		R\$ 20.000,00
--	-------------	--	--------	--	---------------

Valor da proposta apresentada pela empresa **LUIZ CARLOS RIEDEL 68154321904**, CNPJ Nº **20.401.739/0001-12**, e de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Data 30 de Julho 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:94912D7B

PREFEITURA MUNICIPAL
RE- PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2014

Aos vinte e dois do mês de Janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 003/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 003/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: DARCI BRAMBILA-ME, CNPJ Nº 01.909.613/0001-09, apresentou e registrou os seguintes itens:

item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACAFRAO PURO E MOIDO EMBALAGEM DE 30G	12	UNI	MIKA	R\$ 0,90	R\$ 10,80
2	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	372	PCT	ITAMARATY	R\$ 4,18	R\$ 1.554,96
3	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	60	KG	NACIONAL	R\$ 15,95	R\$ 957,00
4	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	48	PCT	MIKA	R\$ 4,20	R\$ 201,60
5	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	552	UNI	MASSON	R\$ 12,75	R\$ 7.038,00
6	AZEITE DE OLIVA, PURO (100%), 500 GR EXTRA VIRGEM	24	UNI	GALO	R\$ 15,90	R\$ 381,60
7	BATATA	480	KG		R\$ 3,95	R\$ 1.896,00
8	BETERRABA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	228	KG		R\$ 3,75	R\$ 855,00
9	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	420	PCT	NIFA	R\$ 3,95	R\$ 1.659,00
10	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	252	PCT	NINFA	R\$ 3,95	R\$ 995,40
11	CANELA EM CASCA (PAU) SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO	48	UNI	MIKA	R\$ 0,90	R\$ 43,20
12	CANJICA AMARELA 500 G	180	UNI	MIKA	R\$ 2,10	R\$ 378,00
13	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, EMBALADA EM SACO PLASTICO	216	KG		R\$ 10,45	R\$ 2.257,20
14	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	360	KG		R\$ 12,70	R\$ 4.572,00
15	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	432	KG		R\$ 11,80	R\$ 5.097,60
16	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	540	KG		R\$ 11,80	R\$ 6.372,00
17	CARNE BOVINA: TIPO MUSCULO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSP	360	KG		R\$ 9,80	R\$ 3.528,00
18	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PICADO EM CUBOS	108	KG		R\$ 11,80	R\$ 1.274,40
19	CARNE SUINA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, EMBALADAS	360	KG		R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
20	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	192	KG	NACIONAL	R\$ 4,15	R\$ 796,80
21	CENOURA	180	KG		R\$ 3,75	R\$ 675,00
22	CHARQUE	144	UNI		R\$ 18,90	R\$ 2.721,60
23	CHOCOLATADO EM PO, INSTANTANEO, 400 GR	192	UNI	MIKA	R\$ 3,98	R\$ 764,16
24	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE,	240	KG		R\$ 3,75	R\$ 900,00
25	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	96	UNI	DUCOCO	R\$ 3,45	R\$ 331,20
26	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	84	UNI	MIKA	R\$ 2,75	R\$ 231,00
27	COMPOSTO ALIMENTAR EM PO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	48	UNI		R\$ 7,10	R\$ 340,80
28	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	270	KG	ANHAMBI	R\$ 8,45	R\$ 2.281,50
29	DOCE DE FRUTA CREMOSO SABORES VARIADOS TIPO UVA, GOIABA	48	UNI	INCONTRIL	R\$ 4,75	R\$ 228,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	132	KG	PINDUCA	R\$ 7,25	R\$ 957,00
31	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	60	KG	ANACONDA	R\$ 3,75	R\$ 225,00
32	FELJAO TIPO I	432	KG	MASSON	R\$ 5,50	R\$ 2.376,00
33	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125GR	12	PCT	SAF	R\$ 4,95	R\$ 59,40
34	FERMENTO: EM PO, 100 GR QUIMICO, UTILIZADO	36	UNI	ROYAL	R\$ 2,45	R\$ 88,20
35	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	810	KG	ANHAMBI	R\$ 7,20	R\$ 5.832,00
36	FUBA DE MILHO 1 KG	24	KG	MIKA	R\$ 2,55	R\$ 61,20
37	IOGURTE NATURAL INTEGRAL (SEM ADICAO DE SABOR), CONTENDO RE	48	UNI	BATAVO	R\$ 2,56	R\$ 122,88

38	LEITE DESIDRATADO EM PO	720	UNI	PIRACANJUBA	R\$ 11,75	R\$ 8.460,00
39	LINGUIÇA FRESCA MISTA	240	KG	SADIA	R\$ 12,80	R\$ 3.072,00
40	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO 500GR COCCAO	600	UNI	GALE	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
41	MACARRAO TIPO PARAFUSO COCCAO EMB 500 GR	720	UNI	GALE	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
42	MARGARINA: COM SAL, 80% DE LÍPIDIOS, 500 GR	156	UNI	QUALY	R\$ 5,85	R\$ 912,60
43	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	300	LT	CONCORDIA	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
44	OREGANO: EMBALAGEM 10G	12	UNI	MIKA	R\$ 0,90	R\$ 10,80
45	OVOS DE GRANJA	144	DZ		R\$ 4,55	R\$ 655,20
46	PIMENTAO VERDE TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	120	KG		R\$ 7,00	R\$ 840,00
47	REPOLHO FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	660	KG		R\$ 4,50	R\$ 2.970,00
48	SAGU PACOTE COM 500G	120	UNI	MIKA	R\$ 4,35	R\$ 522,00
49	SAL REFINADO 1 KG	156	UNI	LEBRE	R\$ 1,50	R\$ 234,00
50	SALSICHA A GRANEL SUINA	120	KG	PEPERI	R\$ 7,95	R\$ 954,00
51	SUCO EM PO, TIPO REFRESCO 500 GR SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA	72	PCT	QUALIMAX	R\$ 5,45	R\$ 392,40
52	TOMATE	372	KG		R\$ 4,95	R\$ 1.841,40
53	VINAGRE 750 ML	60	UNI	TOSCANO	R\$ 4,65	R\$ 279,00
54	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA DE U	150	LT	QBOA	R\$ 3,10	R\$ 465,00
55	ALCOOL EM GEL	30	UNI	COOPER	R\$ 6,20	R\$ 186,00
56	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	90	UNI	SCOTH BRITE	R\$ 1,75	R\$ 157,50
57	CARGA DE GAS	90	UNI	LIQUIGAS	R\$ 62,00	R\$ 5.580,00
58	CERA LIQUIDA VERMELHA	30	UNI	INGLEZA	R\$ 7,70	R\$ 231,00
59	COADOR DE CAFE PERMANENTE DE PLASTICO	15	UNI	BARAO	R\$ 2,75	R\$ 41,25
60	COPO PLASTICO 250 ML 14865	90	UNI	COPOBRAS	R\$ 4,95	R\$ 445,50
61	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO	60	UNI	COPOBRAS	R\$ 1,25	R\$ 75,00
62	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS	120	UNI	URCA	R\$ 6,10	R\$ 732,00
63	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: COMPONENTE	240	UNI	YPE	R\$ 1,63	R\$ 391,20
64	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	9	UNI	CONDOR	R\$ 3,75	R\$ 33,75
65	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	18	UNI	CONDOR	R\$ 7,95	R\$ 143,10
66	ESPONJA DE ACO C 14 PCT DE 60 GR	120	PCT	BOMBRIIL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
67	ESPONJA DE ACO INOX	30	UNI	CRESPINHA	R\$ 3,25	R\$ 97,50
68	FLANELA AMARELA 30X60	60	UNI	LIMPEX	R\$ 2,75	R\$ 165,00
69	ISQUEIRO	9	UNI	BIC	R\$ 3,00	R\$ 27,00
70	LIMPA ALUMINIO 500 ML	60	UNI	TRIEX	R\$ 2,35	R\$ 141,00
71	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACO DE SECAGEM	24	UNI	YPE	R\$ 12,00	R\$ 288,00
72	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	15	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,95	R\$ 134,25
73	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	15	PAR	SCOTH BRITE	R\$ 8,95	R\$ 134,25
74	PALHA DE ACO	60	PCT	SCOTH BRITE	R\$ 7,75	R\$ 465,00
75	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	45	UNI	LIMPEX	R\$ 7,90	R\$ 355,50
76	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	30	UNI	GUAPEX	R\$ 6,80	R\$ 204,00
77	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MT C/ 08 ROLOS.	90	FRD	MILI	R\$ 8,95	R\$ 805,50
78	PEDRA SANITARIA	15	UNI	TRIEX	R\$ 5,50	R\$ 82,50
79	REMOVEDOR DE SUJEIRAS DE PISOS	15	UNI	REMOVEX	R\$ 9,15	R\$ 137,25
80	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	15	UNI	BRASIL	R\$ 8,20	R\$ 123,00
81	RODO REFORCADO 40 CM	15	UNI	BRASIL	R\$ 11,75	R\$ 176,25
82	RODO REFORCADO 60 CM	12	UNI	BETAMIM	R\$ 19,25	R\$ 231,00
83	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	135	KG	YPE	R\$ 6,10	R\$ 823,50
84	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	39	PCT	YPE	R\$ 5,75	R\$ 224,25
85	SABONETE EM BARRA 90 GR SORTIDO	60	UNI	YPE	R\$ 1,10	R\$ 66,00
86	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	120	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 576,00
87	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	120	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 576,00
88	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	30	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 144,00
89	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	30	PCT	PRA LIXO	R\$ 4,80	R\$ 144,00
92	SAPONACEO EM PO 300 GR	45	UNI	YPE	R\$ 4,75	R\$ 213,75
93	SODA CAUSTICA DE 1KG	3	UNI	SODABEL	R\$ 15,75	R\$ 47,25
94	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	36	UNI		R\$ 4,25	R\$ 153,00
95	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	30	UNI		R\$ 4,85	R\$ 145,50
96	VASSOURA DE NYLON	30	UNI	CONDOR	R\$ 11,50	R\$ 345,00
97	VASSOURA DE PALHA	30	UNI	CAIPIRA	R\$ 11,20	R\$ 336,00
98	VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	6	UNI	STEFANI	R\$ 5,50	R\$ 33,00
100	SACO PLASTICO PARA 4KG.	60	UNI		R\$ 0,25	R\$ 15,00
101	SACO PLASTICO PARA 5 KILOS	60	UNI		R\$ 0,25	R\$ 15,00
						R\$ 106.407,45

Totalizando R\$ 106.407,45 (Cento e seis mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Divisão de Educação Fund. E Cultura

ELEMENTO 3390- 30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2050 Merenda Escolar ensino fundamental

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 007 Merenda Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Alimentação e Nutrição

PROGRAMA 0010 Ensino Regular de 1ª a 8ª Série

PROJETO/ATIVIDADE 2052 Merenda Escolar 4 a 5 anos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 22 de Janeiro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

Darci Brambila-ME

CNPJ Nº 01.909.613/0001-09

Representante Legal:

DARCI BRAMBILA

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:6E867747

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 DIVULGA GABARITO OFICIAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, no termo do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

- I – Divulgar o gabarito oficial das provas do Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;
II – Informar que o referido gabarito se encontra à disposição dos interessados no site www.acpi.com.br

Ipiranga do Norte - MT, em 29 de julho de 2014.

ALCI LUIZ ROMANINI

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2014

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE														
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	C	B	C	B	D	A	D	B	C	D	A	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
A	B	D	C	C	A	B	D	B	A					

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:07275CF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.317/2014

Referente ao Pregão N° 22/2014 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório, tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

Item	2789 Código	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
11	130.001.046	PEÇAS PARA CAMINHAO 11.140 BASCULANTE ANO/MOD 1990/1990,PLACA JZA 5408	UN	1000	13	2.436,00
13	130.001.048	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009,PLACA NPN 7387	UN	1000	15	29.750,00
51	130.001.079	PEÇAS PARA TRATOR 985,ANO 2000-VALMET	UN	1000	34	17.160,00
58	130.001.103	PEÇAS PARA VEICULO FORD F-1000 ANO/MOD1993/1993,PLACA JZS 9000	UN	1000	15	12.750,00
		Total do Proponente				62.096,00
Item	2854 Código	AUTO PECAS BACANA LTDA EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	130.001.058	CAMIONETA F1000,ANO 1994,PLACA JYF1161	UN	1000	16	10.080,00
3	130.001.044	FIAT/PALIO PLACA KAI-0934,ANO MODELO 2005/2006	UN	1000	13	7.395,00
4	130.001.102	PEÇA DE PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS,PLACA NUF 8731	UN	1000	11,5	3.363,00
6	130.001.041	PEÇA PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010,PLACA NJV2665	UN	1000	13	9.570,00
8	130.001.101	PEÇA PARA VEICULO FIAT UNO,ANO/MOD 2013/2013,PLACA OAQ 0849	UN	1000	13	1.305,00
10	130.001.059	PEÇAS PARA MOTO HONDA CG 125 CL,ANO 2005,PLACA KAT 7168	UN	1000	10,5	3.132,00
21	130.001.076	PEÇAS PARA CAMIONETE/CAB DUPLA L-200,MITISUBISH,ANO2001/2002,PLACA JZG-9964	UN	1000	12,8	6.976,00
23	130.001.093	PEÇAS PARA FIAT DOBLO ANO 2008,PLACA NJM 9749	UN	1000	12,6	13.110,00
24	130.001.063	PEÇAS PARA GM/S10 CAMIONETE PLACA KAA- 5021,ANO 2005/2005	UN	1000	13	27.840,00
29	130.001.097	PEÇAS PARA MOTO HONDA CARGO ANO 2000	UN	1000	10,5	2.685,00
49	130.001.090	PEÇAS PARA S10 AMBULANCIA ,ANO 2008,4X4,PLACA 0749	UN	1000	13,2	13.020,00
57	130.001.094	PEÇAS PARA VEICULO FIAT FIORINO IE,ANO 2006,PLACA KAN-9944	UN	1000	12,7	8.293,00
59	130.001.095	PEÇAS PARA VEICULO GM/S10 2.40 ROTAN ANO2001,PLACA JZI 0392	UN	1000	12,8	20.056,00
65	130.001.088	PEÇAS PARA VEICULO PARATI AMBULANCIA,ANO1997,PLACA JYP3448		1000	12,7	5.674,00
67	130.001.092	PEÇAS PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES/JEEP,ANO 1997/1997,PLACA JYZ 6400	UN	1000	14,3	10.284,00
		Total do Proponente				142.784,00
Item	3035 Código	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
15	130.001.050	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009,PLACA NPN-7237	UN	1000	12,8	30.520,00
18	130.001.075	PEÇAS PARA CAMIONETA FORD F-4000,ANO 2001,PLACA JZI-6017	UN	1000	12,6	21.850,00
43	130.001.069	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190,PLACA OBF-1261	UN	1000	13,5	30.275,00
46	130.001.074	PEÇAS PARA ONIBUS,MON/PROTOTIPO,PLACA IES-2100	UN	1000	13,7	27.616,00
		Total do Proponente				110.261,00
Item	3042 Código	DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
22	130.001.081	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMATSU PC 160 LC-7B,2010	UN	1000	33	53.600,00
47	130.001.084	PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA 930 SERIE 9CB04088	UN	1000	26,7	36.650,00
50	130.001.080	PEÇAS PARA TRATOR MASSI FERGUSON 283,ANO 1997	UN	2000	26,5	36.750,00
		Total do Proponente				127.000,00
Item	3810 Código	IMPORCATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
31	130.001.085	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120B ANO 1985 SERIE 32C00998	UN	1000	27	58.400,00
		Total do Proponente				58.400,00
Item	4909 Código	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
25	130.001.064	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS,70C16,PLACA NPH-1954	UN	1000	12,6	2.796,00
26	130.001.065	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS,70C16,PLACA NPH-1934	UN	1000	12,7	27.936,00
27	130.001.071	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS,70C17,PLACA OBD-6601	UN	1000	12,7	27.936,00
34	130.001.060	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L,PLACA NJP-9773	UN	1000	13,2	30.380,00
35	130.001.061	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L,PLACA NUF-9507	UN	1000	13,2	30.380,00
36	130.001.062	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L,PLACA NUG- 4367	UN	1000	13,2	19.096,00
56	130.001.091	PEÇAS PARA VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS,ANO/ MOD 2009/2010,PLACA NPQ 9347	UN	1000	13	24.360,00
64	130.001.067	PEÇAS PARA VEICULO KOMBI LOTAÇÃO,ANO/MOD 2011/2012,PLACA OBA 1921	UN	1000	12,9	27.872,00
		Total do Proponente				190.755,00
Item	7213 Código	GAUCHA DIESEL COM E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
14	130.001.049	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009,PLACA NPN-7107	UN	1000	12,8	30.520,00
17	130.001.047	PEÇAS PARA CAMINHAO TANQUE PIPA,MOTOR 352,ANO MOD 1984/1984,PLACA HQR 0437	UN	1000	12,8	24.416,00
42	130.001.070	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190,PLACA OBD-6561	UN	1000	14,2	27.456,00
45	130.001.055	PEÇAS PARA ONIBUS VW/8.130 ANO 1195/1996,PLACA JYK3978	UN	1000	14,1	2.491,00
55	130.001.106	PEÇAS PARA VEICULO CAMIONETE/HILUX ANO/MOD 2007/2008,PLACA NJB3471	UN	1000	12,6	3.059,00
		Total do Proponente				87.942,00
Item	7275 Código	SOARES BONFIM & CIA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total

12	130.001.107	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE 6X4,TRUCADO,TRAÇADO,23 TONELADAS	UN	1000	12,8	30.520,00
16	130.001.045	PEÇAS PARA CAMINHAO FORD BASCULANTE COR AZUL,PLACA JYZ- 3438	UN	1000	12,8	24.416,00
33	130.001.066	PEÇAS PARA ONIBUS VW15.190,EOD,PLACA NPG-8254	UN	1000	13,1	15.642,00
44	130.001.057	PEÇAS PARA ONIBUS VW/15 190EOD,ANO 2010/2011,PLACA 0794	UN	1000	13,5	25.085,00
		Total do Proponente				95.663,00
Item	7296 Código	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
37	130.001.073	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1113,ANO1980,PLACA JYK-8877	UN	1000	12,9	27.872,00
38	130.001.054	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1318 ANO 1993,PLACA KQT 8900	UN	1000	13	24.360,00
39	130.001.072	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1318,ANO1993,PLACA KTL 8880	UN	1000	13	27.840,00
40	130.001.056	PEÇAS PARA ONIBUS VW INDUSCAR FOZ,ANO /MOD2010,PLACA NJR4715	UN	1000	13,5	25.085,00
41	130.001.068	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190,PLACA OBD 6481	UN	1000	14,1	27.488,00
54	130.001.077	PEÇAS PARA VEICULO GOL1.6 POWER,PLACA KAM-8537	UN	1000	12,5	22.750,00
60	130.001.089	PEÇAS PARA VEICULO GOL 1.6 ANO/MOD 1998/1999,PLACA JYV-3092	UN	1000	12,5	5.250,00
66	130.001.096	PEÇAS PARA VEICULO SAVEIRO 1.6,PLACA JZS 9666	UN	1000	12,7	7.857,00
		Total do Proponente				168.502,00
Item	7603 Código	BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
32	130.001.086	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND,ANO 2010 Marca: ORIGINAL	UN	1000	26,7	586.400,00
48	130.001.082	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA,MODELO 580N,4X4 Marca: ORIGINAL	UN	1000	35	32.500,00
52	130.001.078	PEÇAS PARA TRATOR AGRICOLA 885,ANO 2001 Marca: ORIGINAL	UN	1000	33,1	17.394,00
		Total do Proponente				636.294,00
Item	7604 Código	REVITALIZAR COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
2	130.001.052	CAMIONETE MITSUBISHI MMC/L200 4X4,PLACA NJH 0409	UN	1000	13	13.050,00
5	130.001.043	PEÇA PARA VEICULO FIAT UNO ECONOMY,PLACA OBL- 4032	UN	1000	13	9.570,00
7	130.001.042	PEÇA PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY, ANO/MOD 2013/2013,PLACA NPJ 8426	UN	1000	13	9.570,00
9	130.001.100	PEÇA PARA VEICULO FIAT WEEK TREKKING,ANO/MOD 2013/2014,PLACA OBA 1926	UN	1000	13	15.660,00
19	130.001.053	PEÇAS PARA CAMIONETE MITSUBISHI MMC/L200 4X4,PLACA NJH 9503	UN	1000	12,6	13.110,00
20	130.001.098	PEÇAS PARA CAMIONETE MITSUBISHI,CAB DUPLA ANO 2004/2004,PLACA KAE 6568	UN	1000	12,6	22.724,00
28	130.001.087	PEÇAS PARA MOTO HONDA /CG 125 FAN,PLACA NPE 3212,ANO/ MOD 2011	UN	1000	10,6	3.129,00
30	130.001.099	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR150 BROS,PLACA OBB-6087	UN	1000	10,6	3.397,00
53	130.001.105	PEÇAS PARA VEICULO FIAT/STRADA ANO MOD 2013,PLACA NPH 6855	UN	1000	12,8	8.720,00
61	130.001.051	PEÇAS PARA VEICULO GOL 16V,ANO 1999/2000,PLACA JZY-4578	UN	1000	12,6	5.244,00
62	130.001.040	PEÇAS PARA VEICULO GOL 16V.ANO 1999/2000,PLACA JZW4578	UN	1000	12,6	786,00
63	130.001.104	PEÇAS PARA VEICULO GOL1.60,PLACA OBO 3752		1000	12,7	22.698,00
		Total do Proponente				127.658,00

Jauru MT, 29 de Julho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:47509B23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N. 110/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2014, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME.

Aos 21 dias do mês de julho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME**, inscrita no CNPJ: 03.532.952/0001-44, localizada na Rua Aracajú n. 222-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pela Sra. Luzilene de Fátima Nunes Alvorada, portadora do RG: 2664294-8 SSP/MS e CPF: 257.899.178-28, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 110/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2014, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registros de Preços**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 24/2013 - SRP, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO** de quantitativos de itens em atendimento á Solicitação da Secretaria Municipal de Desporto conforme memorando n. 184/2014 e justificativa e deferimento Secretaria Municipal de Administração, **conforme tabela em anexo**, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AOS PARTICIPANTES DO 10º JOGOS REGIONAIS MATOGROSSENSES DE 17 A 22 DE JULHO A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N. 074/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E ESTA MUNICIPALIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços de fornecimentos contratados através de **adição** de quantitativos constante em ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor na data de 21 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 21 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME

CNPJ: 03.532.952/0001-44

Assessor Jurídico

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

OAB-MT Nº 14143

Testemunhas:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

ANEXO I – DOS ITENS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	53517	ACUCAR 10 X 2	FD	01	29,50	29,50	BARRALCOOL
05	7372	ARROZ TIPO 1 6 X 5	FD	07	48,00	336,00	OURO BRANCO
07	75215	BANANA NANICA	KG	120	1,80	216,00	FLOR DO VALE
10	75985	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PCT/500GR.	PCT	08	5,50	44,00	VALE DO ARINOS
12	44257	CARNE MOIDA BOVINA	KG	12	6,70	80,40	FLOR DO VALE
13	70267	CARNE SUINA	KG	12	5,40	64,80	FLOR DO VALE
19	49045	COSTELA BOVINA	KG	56	6,50	364,00	FLOR DO VALE
21	75137	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	150	4,75	712,50	FLOR DO VALE
28	7394	FEIJAO CARIOQUINHA 30 X 1 KG	FD	03	64,70	194,10	KOBLENZ
31	62647	LEITE TIPO C, PCT 1 LT	PCT	150	1,69	253,50	JUARA
34	49006	MACA NACIONAL	KG	15	3,00	45,00	FLOR DO VALE
43	49082	MUSSARELA	KG	04	14,50	58,00	MULTIBOM
44	74856	OLEO DE SOJA 20 X 900	CX	01	52,00	52,00	SOYA
46	68489	PALETA BOVINA	KG	220	7,00	1.540,00	FLOR DO VALE
47	8678	PAO FRANCES	KG	150	5,99	898,50	FLOR DO VALE
50	49102	PRESUNTO	KG	04	6,90	27,60	AURORA
55	16389	SACO DE LIXO 100 LTS	PCT	22	2,19	48,18	GEOPAK
60	7406	TOMATE	KG	40	3,60	144,00	FLOR DO VALE

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVORADO – ME

CNPJ: 03.532.952/0001-44

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:D133FFC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N. 111/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 111/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45-A/2014, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ANDRADE E PEREIRA LTDA.

Aos 21 dias do mês de julho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, e de outro lado a empresa, **ANDRADE E PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada á Praça dos Trabalhadores n. 182-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-1014, representada pelo Sr. Edgelson Dias de Andrade, portador do RG: 856222 SSP/MT e CPF: 630.123.831-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 111/2014, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45-A/2014, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registros de Preços**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, Lei n. 10.520/2002 e Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 24/2013 - SRP, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO** de quantitativos de itens em atendimento á Solicitação da Secretaria Municipal de Desporto conforme memorando n. 184/2014 e justificativa e deferimento Secretaria Municipal de Administração, **conforme tabela em anexo**, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AOS PARTICIPANTES DO 10º JOGOS REGIONAIS MATOGROSSENSES DE 17 A 22 DE JULHO A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N. 074/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E ESTA MUNICIPALIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços de fornecimentos contratados através de **adição** de quantitativos constante em ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor na data de 21 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara /MT, em 21 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22

Assessor Jurídico

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

OAB-MT Nº 14143

Testemunhas:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

ANEXO I – DOS ITENS

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
04	48981	ALHO A GRANEL	KG	03	9,20	27,60	ADORI
06	7937	BACON	KG	06	13,20	79,20	SADIA
08	68821	BATATA INGLESA	KG	20	1,35	27,00	FLV

16	48992	CENOURA	KG	22	1,55	34,10	FLV
17	59117	CHA MATE 250 GR	UND	12	4,60	55,20	LEAO
24	86906	ESPONJA DE ACO TIPO BOMBRIIL, PCT C/14	PCT	01	15,95	15,95	BOMBRIIL
30	7819	LARANJA	KG	225	1,25	281,25	FLV
32	68480	LINGUICA CALABRESA	KG	07	9,00	63,00	NUTRIBRAS
39	49078	MARGARINA 1KG	UND	12	5,95	71,40	DELICIA
48	7431	PAPEL HIGIENICO 16 X 4	FD	03	26,40	79,20	MILLI
53	73669	SABAO EM PO 1KG	UND	07	4,30	30,10	TIXAN
54	69214	SACO BRANCO	UND	03	4,25	12,75	LIMPEX

Prefeitura Municipal de Juara/MT

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:4B823667

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2014

PREGÃO: Nº 043/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.401.893/0001-26, com sede na Rua Hilda Bergo Duarte, 870 – Bairro Jardim Central –CEP. 79.806-020 Dourados –MS, neste ato, representada pela Sra. Eline Filla da Silva Galassi, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG.000.974.149- SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº865.788.711-87, residente e domiciliada na Rua Oliveira Marques, 3.730 Bloco B- Apto 12 Vila Maxwel –CEP. 79.830-040 em Dourados-MS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 043/2014**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.043/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornos fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	10419	SERVIDOR RACK 1U, COM OPÇÃO PARA 02 PROCESSADORES (1.9GHZ/6-CORE/15MB/7.2GT-S QPI/95W, DDR3-1333, HT, TURBO2-3/3/4/4/5/5) TURBO 15MB (1 X 15MB) LEVEL 3 CACHE E 32GB DE MEMÓRIA RAM, 04 DISCOS HD 500GB SATA LFF HOT PLUG; INTEL® E5-2400 PROCESSOR FAMILY; NÚMERO DE PROCESSADORES INSTALADOS: 01 PROCESSADOR (1.9GHZ/6-CORE/15MB/7.2GT-S QPI/95W, DDR3-1333, HT, TURBO2-3/3/4/4/5/5) TURBO 15MB (1 X 15MB) LEVEL 3 CACHE; INTEL® E5-2400 PROCESSOR FAMILY; MEMÓRIA RAM INSTALADA 32GB (8 X 4GB UDIMM PC3 10600 1333MHZ) COM 06 SLOTS PARA CADA PROCESSADOR TOTALIZANDO 12 SLOTS PARA INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA SUPTANDO UM TOTAL DE MEMÓRIAS INSTALADAS NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MAXIMUM CAPACITY (LRDIMM) 384GB (12 X 32GB LRDIMM 1333MHZ), MAXIMUM CAPACITY (RDIMM) 192GB (12 X 16GB RDIMM @1600MHZ OR 1333MHZ), MAXIMUM CAPACITY (UDIMM) 96GB (12 X 8GB UDIMM @1333MHZ) ; DISCO RIGIDO HD 4X500GB SATA HOT PLUG LFF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO MÁXIMO 16.0TB 4 X 4TB HOT PLUG LFF SATA; ETHERNET 1GB 4-PORT 10/100/1000BASE-T; SLOTS DE EXPANSÃO: 01 PCIE 3.0 BUS WIDTH X16, CONNECTOR WIDTH X16, FORM FACTOR FULL-HEIGHT, HALFLENGTH, SLOT (250MM), 02 PCIE 2.0 BUS WIDTH X4, CONNECTOR WIDTH X8, FORM FACTOR LOW PROFILE SLOT; STORAGE CONTROLLER COMPATIVEL COM DISCO SATA E COMPATÍVEL COM RAID 0/1/10/0+1/5 E FORNECER TRANSMISSÃO DE DADOS	2	13.600,00	27.200,00	HP PROLIANT DL360E GER8

		EM VELOCIDADES DE ATÉ 3GB/S; NUMERO DE BAIAS PARA DISCOS RÍGIDOS 04 DISCOS; DRIVE ÓTICO DVD-ROM/DVD-RW; INTERFACES SERIAL: 01; INTERFACES DE VÍDEO: 01 CONECTOR FRONTAL MINI-VIDEO E 01 CONECTOR TRASEIRO DE VÍDEO PADRÃO (NÃO ATIVO SIMULTANEAMENTE); SLOT SD INTERNO; PORTAS USB 2.0: TOTAL DE 07 PORTAS SENDO 04 TRASEIRAS, 02 FRONTAIS E 01 INTERNA; PORTAS NETWORK 4X1GBE; SYSTEM FANS: 08 VENTILADORES HOT-PLUG REDUNDANTES; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO: MICROSOFT WINDOWS SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX (RHEL), SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER (SLES), ORACLE SOLARIS, VMWARE; GRAPHICS: MATROX VIDEO STANDARD; FORM FACTOR: 1U RACK FORM FATOR, 4 LFF DRIVE BAY VERSION: 1.7" (4.32CM) HEIGHT X 17.1" (43.46CM) WIDTH X 29.5" (75CM) LENGTH; CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PADRÃO BRASILEIRO ILO REMOTE MANAGEMENT NETWORK PORT: 1GB DEDICADA; POWER SUPPLY: 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 460W CS GOLD HOT PLUG POWER SUPPLY (92% EFFICIENT) 110/220VAC AUTOMÁTICO; GARANTIA ON SITE DE 03 ANOS; O ITEM DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E CONFIGURADO; APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.				
11	10429	STORAGE NETWORK STORAGE 2-BAIS, COM CAPACIDADE DE 2TB – FORM FACTOR DESKTOP COMPACTO; SUPORTA ATÉ 2 HDDS SATA 3.5"; PROCESSADOR CPU MARVELL 6282, MEMORIA RAM 256MB DDR3; NÚMERO DE USUÁRIOS/ATÉ 25 USUÁRIOS; ETHERNET PORT 10/100/1000 MBPS CONECTOR RJ45; INCLUI DOIS DISCOS SATA-II 7200RPM (2X1TB); TIPO DE DISCOS EASY SWAP; RAID RAID 0, 1 (ESPELHO), JBOD; CONSUMO DE ENERGIA: 6 WATTS (MIN) - 25 WATTS (MÁX), 40 WATTS PARA 2 SEGUNDOS (PICO), ESTES VALORES REPRESENTAM UM DISPOSITIVO TOTALMENTE CARREGADO COM A MAIOR CAPACIDADE DE DISCO RÍGIDO. OS VALORES PODEM VARIAR COM OUTRAS CONFIGURAÇÕES; PORTAS: 1 PORTA USB 2.0 E 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000 MBPS (CONECTOR RJ45); LAN STANDARDS IEEE 802.3 E IEEE 802.3U; AC VOLTAGE 100-240 VAC; RUÍDO ACÚSTICO 25.6 DBA MÁXIMO; IDIOMAS DA INTERFACE DE USUÁRIO: INTERFACE DE USUÁRIO TRADUZIDA PARA INGLÊS, FRANCÊS, ITALIANO, ALEMÃO, ESPANHOL, PORTUGUÊS DO BRASIL, RUSSO, CHINÊS TRADICIONAL, CHINÊS SIMPLIFICADO, COREANO, JAPONÊS, ÁRABE, HEBRAICO, TURCO, SUECO E POLONÊS; PROTOCOLOS DE ARQUIVOS DE REDE: CIFS / SMB / RALLY (MICROSOFT), NFS (LINUX / UNIX), AFP BONJOUR (APPLE), FTP, SFTP, TFTP, HTTP, HTTPS, WEBDAV, WINDOWS DFS, SNMP; AMBIENTE OPERACIONAL E SUÍTE DE APLICATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM ACESSO VIA BROWSER ATRAVÉS DE ENDEREÇO IP E APLICATIVO DE ACESSO E CONFIGURAÇÃO; DIMENSÕES FÍSICAS; LARGURA DE 3.7 POL (94MM), COMPRIMENTO 8.0POL (203MM); ALTURA 5.6POL (141MM); PESO 5LBS (2,27KG); COMPUTADORES CLIENTES PARA ACESSO: WINDOWS PC, MAC OS E LINUX; SUPORTE ISCSI; SERVIDOR DE MÍDIA E ÁUDIO INCORPORADO; SUPORTAR CLIENTES PC, MAC® E LINUX® E TEM CERTIFICAÇÃO VMWARE® PARA NFS E ISCSI; FAZER BACKUP DE NUVEM PESSOAL OU NUVEM PÚBLICA; PTP PARA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE ARQUIVOS; TECNOLOGIA RSA E BSAFE; RECUPERAÇÃO DE DESASTRES NA NUVEM; OPÇÃO DE ENVIO POR BLUETOOTH (ADAPTADOR USB NECESSÁRIO VENDIDO SEPARADAMENTE); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CABO ETHERNET, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA IMPRESSO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CD COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO; SERVIDOR DE MÍDIA AV UPNP® COM CERTIFICAÇÃO DLNA®, PTP (PICTURE TRANSFER PROTOCOL), COMPATIBILIDADE DE DOWNLOAD DE TORRENT E ENVIO POR BLUETOOTH®; REPLICAÇÃO/TRABALHOS DE CÓPIA DE DISPOSITIVO PARA DISPOSITIVO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 2TB (2 DISCOS DE 1TB), 4TB (02 DISCOS DE 2TB) OU 6TB (02 DISCOS DE 3TB); APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	1	2.150,00	2.150,00	LENOVO
		TOTAL R\$			29.350,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culpa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega é **7(sete) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 21 de Julho de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

E2 Soluções em Tecnologia LTDA-ME

CNPJ. 07.401.893/0001-26

ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:04265D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2014

PREGÃO: Nº 043/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 070.429.956/0001-99, com sede na Av. Mato Grosso, 839 Bairro Centro CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Olmir Ioris portador da Cédula de identidade RG 1.483.392 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.935.409-04, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 205 Bairro Modulo 02 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 043/2014**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornoscedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	10421	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 - CARACTERÍSTICAS: AGENDA 2 NOS DE DISCAGEM DIRETA E 10 NOS DE DISCAGEM RÁPIDA; ALARME FALANTE NÃO; ALARME NO MONOFONE NÃO; BASE (A X L X P) MM 104 X 103 X 58; BATERIA AAA RECARREGÁVEIS; BLOQUEIO DE CHAMADAS INDESEJADAS NÃO; BLOQUEIO DE DISCAGEM/TECLADO NÃO; BUNDLE (2/3 MONOFONES INCLUSOS NA CAIXA) NÃO; CARREGADOR INCLUSO SIM; CONFERÊNCIA NÃO; COR PRETO; DISCAGEM RÁPIDA / UM TOQUE RÁPIDA - 10 / DIRETA - 2; DUPLO TECLADO E VIVA-VOZ NA BASE E NO MONOFONE NÃO; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO NÃO; EXPANSÍVEL NÃO; FLASH SIM; FREQUÊNCIA TECNOLOGIA DECT 6.0 (1.9 GHZ);HOLD NÃO; IDENTIFICADOR DE CHAM FALANTE NÃO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS NÃO; INDICADOR INTELIGENTE C/ SINAL DE ALERTA NÃO; INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE OS MONOFONES NÃO; LOCALIZADOR DE MONOFONE SIM;MODO NOTURNO NÃO; MONOFONE (A X L X P) MM 148 X 50 X 33; MONTÁVEL NA PAREDE SIM; MUTE NÃO; PESO APARELHO (G) 0.383; PRENDEDOR DE CINTO NÃO; REDISCAGEM SIM; RELÓGIO E ALARME NÃO; RINGER ID NÃO; SECRETÁRIA ELETRÔNICA NÃO; STAND BY 120 HORAS; TECLADO ILUMINADO NÃO; TEMPO DE CARGA 7 HORAS; TEMPO DE CONVERSAÇÃO 10 HORAS; TIPOS DE RINGUE 20 (6/14); VISOR LCD NÃO; VIVA-VOZ NÃO; VOLUME DE RINGUE 6 + DESLIGADO; VOLUME VIVA-VOZ NÃO; VOLUME VOZ SIM APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	53	109,00	5.777,00	INTELBRAS
5	10425	PLACA DE REDE - ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS 1X : CHIPSET REALTEK; RECURSOS: SUPORTE WAKE-ON-LAN; AUTO NEGOCIAÇÃO E AUTO MDI / MDIX; SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL-DUPLEX E CONTRAPRESSÃO PARA O MODO HALF-DUPLEX; SUPORTA CODIFICAÇÃO IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCODING E DE MARCAÇÃO DE VLAN IEEE802.1Q; SUPORTA POWER DOWN/ LINK DOWN PARA ECONOMIA DE ENERGIA DOS/WIN98SE/ME/2000/XP/VISTA/LINUX/NOVELL NETWORK; ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR 10/100/1000MBPS PCIE; 32-BIT DE INTERFACE PCIE, ECONOMIZANDO ESPAÇO EM CHASSIS LIMITADOS; WAKE-ON-LAN, CONVENIENTE PARA GERENCIAR MAIS LAN; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD,TCP/IP; INTERFACE:32-BIT; PCIE; 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; NETWORK MEDIA: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 POR CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 100&_937 STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); EIA/TIA-568 100&_937 STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E CABO (MÁXIMO 100M); TAXAS DE DADOS: 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX; 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX; LED INDICADOR: 1000MBPS LIGAÇÃO/ATIVIDADE, 100MBPS; LIGAÇÃO/ATIVIDADE: 10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE, DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS	50	39,00	1.950,00	INTELBRAS
6	7501	PLACA DE REDE - 10/100MBPS - 32-BIT PCI FAST ETHERNET 1LAN – ESPECIFICAÇÕES PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / TCP, CD / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2 INTERFACE: 32-BIT PCI TAXA DE TRANSMISSÃO: 10/100 MBPS EM MODO HALF-DUPLEX 20/200 MBPS EM MODO FULL-DUPLEX CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX) PORTA: 10/100MBPS RJ45 NETWORK MEDIA: 10BASE-T: UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX: UTP CATEGORY 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAXIMUM 100M) INDICADOR LED:LINK/ACT SEGURANÇA & EMISSÃO: FCC, CE MEIO AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40 ? (32 ~ 104 ? ?) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ~ 158 ? ?) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSACÃO SISTEMAOPERACIONAL:DOS/WIN98SE/ME/2000/XP/2003/VISTA/UNIX/LINUX/NOVELL NETWORK	50	21,50	1.075,00	INTELBRAS
10	10428	HD 3TB SATA 6GB/S 64 MB DE CACHE 3,5” – INTERFACE SATA DE 6 GB/S; ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO INTELLIPOWER, TAMANHO DO BUFFER 64MB; TAXAS DE TRANSFERÊNCIA BUFFER PARA HOST (SERIAL ATA) 6 GB/S (MÁX.); ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: CAPACIDADE FORMATADA 3.000.592 MB, CAPACIDADE 3 TB, TAMANHO FÍSICO 3,5 POL., SETOR POR UNIDADE 5.860.533.168; DIMENSÕES FÍSICAS ALTURA 1,028 POL., PROFUNDIDADE 5,787 POL., LARGURA 4,00 POL., PESO 1,61 LBS; MÉTRICA ALTURA 26,1 MM, PROFUNDIDADE 147 MM, LARGURA 101,6 MM, PESO 0,73 KG; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: CHOQUE CHOQUE OPERACIONAL (LEITURA) 65G, 2 MS, CHOQUE NÃO OPERACIONAL 250G, 2 MS; ACÚSTICA MODO IDLE 24 DBA (MÉDIA), MODO DE	3	530,00	1.590,00	WESTERN DIGITAL

		BUSCA 0 29 DBA (MÉDIA); MODO DE BUSCA 3 25 DBA (MÉDIA); TEMPERATURA (INTERNACIONAL) EM OPERAÇÃO 32° F A 140° F, FORA DE OPERAÇÃO -40° F A 158° F; TEMPERATURA (MÉTRICA) EM OPERAÇÃO -0° C TO 60° C, FORA DE OPERAÇÃO -40° C A 70° C; ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS REQUISITOS ATUAIS 12 VDC, LEITURA/GRAVAÇÃO 1.78 A, DISSIPACÃO DE ENERGIA LEITURA/GRAVAÇÃO 6,0 WATTS; IDLE 5,50 WATT, STANDBY 0,80 WATT, SLEEP 0,80 WATT; APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.				
54	10553	MONITOR 23" LED VGA/DVI/HDMI FULL HD ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 23"; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 14MS; BRILHO: 250 CD/MP²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60HZ; PIXEL PITCH: 0.2652 MM X 0.2652 MM; SUPORTE DE CORES: 16,7 M; ÂNGULO DE VISÃO: H:178°, V:178°; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~ 83 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 KHZ; REVESTIMENTO DA TELA: ANTI- GLARE, HARD COATING (3H); VOLTAGEM: BIVOLT; FÍSICO: TIPO: MONITOR IPS LED; DIMENSÕES (LXAXP) PRODUTO: 544 X 406 X 187MM; DIMENSÕES (LXAXP) PRODUTO SEM BASE: 544 X 332 X 58MM; COR FRONTAL: PRETO BRILHANTE; COR DA BASE: PRETO BRILHANTE; SINAL: SINAL DE VÍDEO: ANALÓGICO / DIGITAL; HDMI; D-SUB(RGB); DVI; APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	4	625,00	2.500,00	LG
		V ALOR TOTAL RS			12.892,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega é **7 (sete) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 21 de Julho de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Olmir Ioris & Cia Ltda-epp

CNPJ, n.º 70.429.956/0001-99

OLMIR IORIS

Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:5DBE316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2014

PREGÃO: Nº 043/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº13.979.479/0001-00, com sede na Rua Alexandre Barros, 145 – Chacara dos Pinheiros –CEP.78.080-030 Cuiabá-MT, neste ato, representada pela Sra. Viviane Regina Claudino - portador da Cédula de identidade RG.1594389-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.321.961-52, residente e domiciliada na Rua Joinville –Bairro CoopHEMA CEP. 78.085-000 –Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.do Edital do Pregão Presencial nº 043/2014

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
03	10423	MONITOR LED DE 19,5 POL - CARACTERÍSTICAS DA TELA: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19,5"; CONTRASTE 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS GTG; BRILHO 200 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600 X 900 @ 60HZ; PIXEL PITCH 0,2712 X 0,2626MM; SUPORTE DE CORES 16,7 M; ÂNGULO DE VISÃO H:90° / V:50°; FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~83 KHZ; FREQUENCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ; REVESTIMENTO DA TELA ANTI- GLARE, HARD COATING (3H); APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	70	413,42	28.939,40	LG 20 EN33S
36	10456	CABO HDMI 1.4 10 METROS - CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED / WITH ETHERNET; COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO PONTAS BANHADAS A OURO: NÃO OXIDAM E GARANTEM MELHOR CONTATO TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I VERSÃO 1.4, COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES	4	70,00	280,00	VINIK
37	10458	CABO HDMI 1.4 15 METROS - CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED/WITH ETHERNET; COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO PONTAS BANHADAS A OURO: NÃO OXIDAM E GARANTEM MELHOR CONTATO TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I VERSÃO 1.4, COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES;	4	150,00	600,00	VINIK
		Valor total R\$			29.819,40	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.
- 10.1.1. O prazo de entrega é **7 (sete) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína - MT, 21 de Julho de 2014 .

Município de Juína-MT

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Viviane Regina Claudino - ME

CNPJ. nº13.979.479/0001-00

VIVIANE REGINA CLAUDINO

Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF nº771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF nº349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:587F59C4

PREGÃO: Nº 043/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.727.710/0001-06, com sede à Av Gabriel Muller, 331 – Centro em Juína -MT, neste ato, representada pela Sra Maria Cristina Mattei Ferrari, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade RG 49981163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 748.402.829-00, residente e domiciliado à Av Gabriel Muller, 331 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 043/2014**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornos fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Marca
4	10424	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 2.5" - TIPO DE HD PORTÁTIL; CAPACIDADE DO HD 1 TB; INTERFACE SATA; CONEXÃO USB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480 MBPS - MÁXIMA USB 2.0 E 4.8GBPS - MÁXIMA USB 3.0; TEMPERATURA 0 ~ 60°C; BUFFER 8 MB; ALIMENTAÇÃO NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA; PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO 155 GRAMAS/PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 250 GRAMAS; DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P): 8 X 2 X 11 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 43 X 5 X 37 CM; ITENS INCLUSOS 01 HD; CABO USB; MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO; CERTIFICADO DE GARANTIA APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	8	300,00	2.400,00	SANSUNG
9	10427	HD DISCO RIGIDO 1TB SATA III 7200RPM 3,5POL	15	273,50	4.102,50	WESTERN DIGITAL
13	10431	TESTADOR DE CABOS DE REDE/TELEFONE/BNC/USB - COM OPÇÃO PARA TESTE EM CABOS COM CONECTORES PADRÃO RJ45CAT5 E CAT6, RJ11, RJ12, USB E BNC	3	88,90	266,70	MULTITOC
14	10432	COOLER PARA GABINETE 80X80 TRES PONOS	30	9,00	270,00	LEADERSHIP
15	10433	CABO TELEFÔNICO CCI 40 X 30 (30 PARES)- UTILIZADO PARA INSTALAÇÕES DE PREDIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, RAMAIS INTERNOS DE PABX; PORTEIROS ELETRÔNICOS E INTERFONES DE APARTAMENTOS; CENTRAIS DE PORTARIAS EM CONDOMÍNIOS; DISTRIBUIÇÃO DE LINHAS E RAMAIS EM EDIFÍCIOS. CONDUTOR VEIAS: COBRE ELETROLÍTICO; BITOLA DOS CONDUTORES 0,40 MM X 30 PARES;	200	6,42	1.284,00	GB CABOS
19	6020	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P COM ÍCONES COR PRETO PADRÃO ROHS COMPLIANT COMPATIBILIDADE RACKS 19" CONFECCIONADO EM AÇO E TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA; PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (EIA 569); APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E; PAINEL COMPACTO DE 1U DE ALTURA E 24 POSIÇÕES DESCARREGADAS, OTIMIZANDO O ESPAÇO REQUERIDO EM RACKS; TODAS AS POSIÇÕES SÃO NUMERADAS PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DAS CONEXÕES; PARA COMPLETAR AS 24 POSIÇÕES, É NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE CONECTORES FÊMEA UTP; ENCAIXE COMPATÍVEL COM TODA A LINHA DE ADAPTADORES, MÓDULOS F, MÓDULOS COM ADAPTADORES ÓPTICOS E DE ÁUDIO E VÍDEO, ETC; PERMITE ESCALABILIDADE NO NÚMERO DE PORTAS CONFORME CRESCIMENTO DA PLANTA DO CLIENTE; FORNECIDO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; FORNECIDO COM ÍCONES NAS CORES AZUL E VERMELHO; FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS EM ACRÍLICO; FORNECIDO SEM OS CONECTORES (DESCARREGADO); FORNECIDO COM O GUIA TRASEIRO DE CABOS QUE PERMITE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS. LARGURA 482,6MM (19") ALTURA 43,7MM PROFUNDIDADE 78MM (COM GUIA TRASEIRO) MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO AÇO SAE1020 E TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ESPESSURA DA CHAPA 1,5MM COR PRETO TIPO DA PINTURA EPÓXI TIPO DE CONECTOR RJ-45 U/UTP, ADAPTADORES ÓPTICOS SC, LC, F E TAMPA CEGA. QUANTIDADE DE POSIÇÕES 24 POSIÇÕES ACESSÓRIO GUIA DE CABOS TRASEIRO INCORPORADO, FORNECIDO NA MESMA EMBALAGEM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NORMA/CERTIFICAÇÕES: TIA/EIA - 569 B - COMMERCIAL BUILDING STANDARD FOR TELECOMMUNICATIONS PATHWAYS AND SPACES TIA/EIA - 310 E - CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT UL LISTED E173971 APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	10	194,31	1.943,10	FURUKAWA
20	6014	PATCH PANEL DESCARREGADO ALTA DENSIDADE 48P 1U COR PRETO PADRÃO ROHS COMPLIANT; COMPATIBILIDADE RACKS 19" CONFECCIONADO EM AÇO. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS NA COR PRETA. PRODUTO RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, PARA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS DE USO EM AMBIENTES INTERNOS (TIA/EIA-569B). APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E. PAINEL COMPACTO DE 1U DE ALTURA E 48 POSIÇÕES DESCARREGADAS. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ALTA DENSIDADE DE CABOS. TODAS AS POSIÇÕES SÃO NUMERADAS PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DAS CONEXÕES. COMPLETAR AS 48 POSIÇÕES, É NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE CONECTORES DA LINHA MULTILAN CAT.5E OU GIGALAN CAT.6. ENCAIXE COMPATÍVEL COM TODA A LINHA DE CONECTORES FÊMEA, MÓDULOS F, MÓDULOS COM ADAPTADORES ÓPTICOS E DE ÁUDIO E VÍDEO, ETC. PERMITE ESCALABILIDADE NO NÚMERO DE PORTAS CONFORME CRESCIMENTO DA PLANTA DO CLIENTE. FORNECIDO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E GUIA DE CABOS TRASEIRO. FORNECIDO SEM OS CONECTORES (DESCARREGADO). LARGURA 482,6 MM ALTURA 44,45MM (1U) PROFUNDIDADE 9,9MM MATERIAL	5	377,00	1.885,00	FURUKAWA

		DO CORPO DO PRODUTO AÇO SAE1020 ESPESSURA DA CHAPA 1,5MM COR PRETO TIPO DA PINTURA EPÓXI ESPESSURA DA TINTA 0,1MM TIPO DE CONECTOR RJ-11, RJ-45, SC, LC, F, TAMPA CEGA QUANTIDADE DE POSIÇÕES 48 POSIÇÕES ACESSÓRIO PARA FUSOS DE CONEXÃO DIMENSÃO (LAP) 495 X 54 X 105 MM NORMA: TIA/EIA - 569 B - COMMERCIAL BUILDING STANDARD FOR TELECOMMUNICATIONS PATHWAYS AND SPACES TIA/EIA 310 E - CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.					
21	7528	DISTRIBUIDOR OTICO 19 POL 1U 12FO SC MM 62.5/125 CARREGADO/COMPLETO OPÇÃO DE COR BEGE OU PRETO SUPORTES PARA FIXAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS POSSUEM INCLINAÇÃO APROPRIADA PARA SAÍDA DOS CORDÕES DE JUMPER. APLICAÇÃO ACESSÓRIO PROJETADO PARA CONCENTRAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FUSÃO DE FIBRAS ÓPTICAS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A UTILIZAÇÃO DE CABOS INTERNOS OU EXTERNOS, COM FIBRAS MULTIMODO (MM), DO TIPO LOOSE, TIGHT OU MULTICORDÃO. DESCRIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3 105 ESTRUTURA AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,2MM; FIXAÇÃO EM GABINETES 19". SIMPLEMENTE ROTACIONADO A ORELHA DE FIXAÇÃO; FÁCIL ACESSO AS CONEXÕES E AS BANDEJAS DE ACOMODAÇÃO DAS EMENDAS, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; POSSUI GAVETA METÁLICA DESLIZANTE, COM ABERTURA DE 250MM; TAMPA FRONTAL EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM. PRODUTO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PORCA GAIOLA. BANDEJAS EM PLÁSTICO ABS, ONDE SÃO ACOMODADAS AS EMENDAS ÓPTICAS. CADA BANDEJA POSSUI CAPACIDADE DE ACOMODAR 12 FIBRAS EMENDAS. POSSUI 2 SUPORTES PLÁSTICOS, COM 12 POSIÇÕES PARA ADAPTADORES CADA. OS SUPORTES SÃO FIXADOS NA GAVETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS; POSSUI ENTRADA DE CABOS NA PARTE TRASEIRA E LATERAL DO PRODUTO; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 PRETO OU BEGE; POSSUI SUPORTE LATERAL PARA AUXILIAR A ENTRADA DE CABOS. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ADAPTADORES SC, LC DUPLEX E ST; FORNECIMENTO DE PROTETORES DE EMENDA, ADAPTADORES E PIG-TAILS; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	4	428,87	1.715,48	FIBRACEM	
22	7545	CAPA COVER TERMOPLÁSTICA PARA CONNECTOR RJ45 MACHO COR AZUL PACOTE C/ 50UND CAPA TERMOPLÁSTICA PROTETORA COLORIDA INJETADA ("BOOT") COMPATÍVEL COM CABOS UTP CAT.5E CM, CMX E CAT.6 FLEXÍVEL EVITAM FADIGA NO CABO E DESCONEXÃO ACIDENTAL MESMO DIMENSIONAMENTO (LARGURA) DO CONECTOR RJ-45 MACHO	15	6,29	94,35	SOLAN	
23	7546	CAPA COVER TERMOPLÁSTICA PARA CONNECTOR RJ45 MACHO COR VERMELHO PACOTE C/ 50UND CAPA TERMOPLÁSTICA PROTETORA COLORIDA INJETADA ("BOOT") COMPATÍVEL COM CABOS UTP CAT.5E CM, CMX E CAT.6 FLEXÍVEL EVITAM FADIGA NO CABO E DESCONEXÃO ACIDENTAL MESMO DIMENSIONAMENTO (LARGURA) DO CONECTOR RJ-45 MACHO	15	6,29	94,35	SOLAN	
24	10436	FITA ETIQUETADORA BROTHER TZE-231 12MM PRETO SOBRE BRANCO – PRODUTO ORIGINAL BROTHER. DEVE SER COMPATÍVEL COM ETIQUETADORA BROTHER PT-1090; COR DO FUNDO: BRANCO, COR DA LETRA: PRETO. LARGURA: 12MM, FAMÍLIA: TZE, TIPO: COMUM.	12	60,50	726,00	BROTHER	
25	10437	FITA ETIQUETADORA BROTHER TZE-231 12MM PRETO SOBRE AMARELO – PRODUTO ORIGINAL BROTHER. DEVE SER COMPATÍVEL COM ETIQUETADORA BROTHER PT-1090; COR DO FUNDO: AMARELO, COR DA LETRA: PRETO. LARGURA: 12MM, FAMÍLIA: TZE, TIPO: COMUM.	12	79,50	954,00	BROTHER	
26	10438	CABO DE DADOS SATA	40	5,00	200,00	HI TTO	
28	10440	CABO DE FORÇA TRIBOPOLAR PARA NOTEBOOK 1,8MT	15	12,00	180,00	STONE SHOP	
29	10441	CABO EXTENSAO USB 2.0 5MT	10	15,00	150,00	LEADERSHIP	
30	10442	CABO EXTENSOR RGB M/F 10MT	4	98,00	392,00	PLUS CABLE	
31	10443	CABO EXTENSOR RGB M/F 20MT	2	175,00	350,00	PLUS CABLE	
32	10444	CABO EXTENSOR RGB M/M 15MT	2	105,00	210,00	PLUS CABLE	
38	10460	CASE PARA HD SATA 2.5 POL CONEXÃO PC USB - VERSÕES COMPATÍVEIS: 3.0 / 2.0 / 1.1; HD COMPATÍVEL: SATA I E II DE 2,5 ATÉ 1TB; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 5GBPS EM 3.0 / ATÉ 480MBPS EM 2.0 / ATÉ 11MBPS EM 1.1; SUPORTE: HOT -SWAPPING / PLUG & PLAY; LEDS INDICATIVOS: 1 FUNCIONAMENTO / 1 ATIVIDADE DO HD; COMPATÍVEL: WINDOWS ® 2000 / XP / VISTA / 7; COMPATÍVEL: MAC ® OS 9.2 OU SUPERIOR; COMPATÍVEL: LINUX KERNEL 2.4.2 OU SUPERIOR;	6	35,00	210,00	MULTILASER	
39	10462	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 10 METROS – CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 0,75MM DE 10 METROS, DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. COR PRETO;	15	47,00	705,00	STONE SHOP	
40	10463	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 3 METROS – CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 0,75MM DE 3 METROS, DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. COR PRETO;	30	13,00	390,00	STONE SHOP	
41	10464	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO 1,80 METROS – CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10A, 0,75MM DE 1,80 METROS, DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. COR PRETO	100	10,00	1.000,00	STONE SHOP	
42	10465	NOBREAK SENOIDAL 600VA BIVOLT DE ENTRADA E BIVOLT DE SAÍDA CONFIGURÁVEL ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL 120V - 220V AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 47HZ - 63HZ (PERMITE SER LIGADO COM GERADOR); SUBTENSÃO 100V/190V; SOBRETENSÃO 140V/ 245V; SAÍDA: POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA 600VA/360W; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL 120V / 220V (CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO); FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR 120V +-3% (220V+-3%); FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR 50HZ/60HZ AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A REDE; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR =95% PARA 120V/120V OU 220V/220V />=90% PARA 120V/220V OU 220V/120V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA >=75%; BATERIA: TENSÃO DE OPERAÇÃO 12V; QUANTIDADE 1X7AH/12V; TIPO DA BATERIA SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO; TEMPO DE RECARGA DA BATERIA 10H APÓS 90% DESCARREGADA; VIDA ÚTIL DA BATERIA ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE; MECANICA: COMPRIMENTO DO CABO AC 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136; DIMENSÕES 261 X 93,4 X168 [MM]; PESO APROXIMADO 6,6KG; AMBIANTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C; UMIDADE RELATIVA 0 A 90% SEM CONDENSACÃO APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	70	332,62	23.283,40	NHS	
45	10468	ABRACADEIRA DE VELCRO , 2CM DE LARGURA, ROLO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. COR PRETO (PCT COM ROLO DE 5MTS)	6	20,39	122,34	SPEED	
46	7534	PATCH CORD LC (PC) SC (PC) DUPLEX MM 62.5/125 COM 2,5 MT , CORDAO OPTICO DUPLEX NA COR LARANJA COM DUAS FIBRAS, ELEMENTO DE TRACAO EM ARAMIDA, REVESTIMENTO SECUNDARIO (TIGHT) 0,9 A 0,15 MM	15	73,50	1.102,50	FURUKAWA	
48	7551	RADIO WIRELESS 5470MHZ / 5825MHZ / PROCESSADOR ATHEROS 400MHZ/ MEMORIA DE 32MB SDRAM/FLASH 8MB/ ANTENA INTEGRADA DE 16DBI/ 02 PORTAS LAN 10/100 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA DE 5470MHZ/ 5825MHZ; PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC DE 400MHZ; MEMORIA SDRAMM DE 32MB; FLASH DE 8MB; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE 27 DBM (500MW); ANTENA INTEGRADA DE 16DBI; SENSIBILIDADE DE -75 ATÉ -94; INTERFACE DE REDE 2 X 10/100 BASE-TX (CAT. 5, RJ-45) ETHERNET INTERFACE; DIMENSÕES 29,4CM X 8CM X 3CM; PESO: 0.400KG; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 15V 0.8' E ADAPTADOR POE INTEGRADO; CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA 8 WATTS; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO (PARES 4,5+; 7,8 RETORNO); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30°C ATÉ 80°C; UMIDADE DE 5% ATÉ 95% CONDENSADO; VIBRAÇÃO DE CHOQUE ETSI300-019-1.4; INFORMAÇÃO SOBRE REGULAMENTAÇÃO / CONFORMIDADE: APROVAÇÕES SEM FIO: FCC PART 15.247, IC RS210, CE; ROHS COMPLIANCE: SIM; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5470MHZ -5825MHZ APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	50	468,00	23.400,00	UBIQUITI	
51	10473	SCANNER PROFISSIONAL CAPACIDADE DE ENTRADA DE 50 FOLHAS , VELOCIDADE DE SCANNER DE 25PPM. SCANEAR FOLHAS NO FORMATO A4, A3. FRENTE A VERSO AUTOMATICO. SCANEAR PARA FORMATO PDF, JPEG, SUPOETE A REDE WI-FI. INTERFACE USB 3.0 TIPO DE SCANNER AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX E DUPLEX COLORIDO, TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO; SENSOR DE IMAGEM CIS COLORIDO (CONTACT IMAGE SENSOR) X 2 (FRENTE X 1, VERSO X 1); TIPO DE LÂMPADA LED COLORIDO (VERMELHO / VERDE / AZUL); TAMANHO DE DOCUMENTOS MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 50,8 MM. MÁXIMO NO AAD: 216 X 356 MM, SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE; GRAMATURA DE DOCUMENTOS 40 ATÉ 209 G/M² CARTÕES DUROS (AAD): PAISAGEM, (0,76 MM OU MENOS); VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, RETRATO): MODO NORMAL COLORIDO / CINZA (150 DPI), PRETO E BRANCO (300 DPI); 25 PÁGINAS POR MINUTO / 50 IMAGENS POR MINUTO, MODO BOM COLORIDO / CINZA (200 DPI), PRETO E BRANCO (400 DPI); 25 PÁGINAS POR MINUTO / 50 IMAGENS POR MINUTO, MODO ÓTIMO COLORIDO / CINZA (300 DPI), PRETO E BRANCO (600 DPI); 25 PÁGINAS POR MINUTO / 50 IMAGENS POR MINUTO, MODO EXCELENTE COLORIDO / CINZA (600 DPI), PRETO E BRANCO (1200 DPI); 7 PÁGINAS POR MINUTO / 14 IMAGENS POR MINUTO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA 50 FOLHAS (80 G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA); VOLUME DIÁRIO ATÉ 2.000 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: COLORIDO / CINZA 150, 200, 300 E 600 DPI, PRETO E BRANCO 300, 400, 600 E 1200 DPI; RECURSOS ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM, COMPRESSÃO JPEG VIA HARDWARE, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE SEQUÊNCIA DE CARACTERES DESALINHADOS, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE RESOLUÇÃO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO, REDUÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DO VERSO, REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO; FORMATO DE SAÍDA JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, WORD, EXCEL E POWERPOINT; INTERFACE USB 3.0 (USB2.0 / USB 1.1); INTERFACE WI-FI: PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, MODO DE COMUNICAÇÃO MODO INFRAESTRUTURA, FREQUÊNCIA 2,412 GHZ ATÉ 2,462 GHZ / 2,412 GHZ ATÉ 2,472 GHZ, DISTÂNCIA INTERNO, 50M (RECOMENDADO: INTERNO, ENTRE 25M* PODE VARIAR DEPENDENDO DO AMBIENTE E DO PONTO DE ACESSO,	4	2.758,00	11.032,00	FUJITSU	

		SEGURANÇA WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (TKIP / AES), WEP (64-BIT / 128-BIT), INSTALAÇÃO COMPATÍVEL COM WPS 2.0 (BOTÃO / CÓDIGO PIN); ALIMENTAÇÃO 100 ATÉ 240, 50/60 HZ; CONSUMO: CONECTADO POR USB EM OPERAÇÃO: 20 W OU MENOS MODO ECONÔMICO: 1,6 W OU MENOS (CHAVE WI-FI DESLIGADA), CONECTADO POR WI-FI EM OPERAÇÃO: 20 W OU MENOS MODO ECONÔMICO: 2,5 W OU MENOS; AMBIENTE DE OPERAÇÃO TEMPERATURA: 5 ATÉ 35°C UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% (SEM CONDENSACÃO); DIMENSÕES: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 292 X 159 X 168 MM; PESO 3 KG; CONFORMIDADE AMBIENTAL ENERGY STAR E ROHS; OUTROS: DETECÇÃO DE MÚLTIPLA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASSÔNICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LONGOS 863 MM; DRIVERS DRIVER ESPECÍFICO •WINDOWS®: NÃO SUPORTA DRIVERS TWAIN E ISIS •MAC OS: NÃO SUPORTA DRIVER TWAIN; PORTA USB USB 3.0/USB 2.0/USB 1.1; ITENS INCLUSOS CABO DE FORÇA CABO USB, DVD-ROM DE INSTALAÇÃO, DVD-ROM ADOBE® ACROBAT, FOLHA DE TRANSPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS® 8 (32-BIT / 64-BIT); WINDOWS® 7 (32-BIT/64-BIT); WINDOWS VISTA®(32-BIT/64-BIT)SP2 OU SUPERIOR; WINDOWS® XP (32-BIT)SP3 OU SUPERIOR; OS X V10.8; MAC OS X V10.7; MAC OS X V10.6; SOFTWARES INCLUSOS MÍDIA COM DRIVERS E APLICATIVOS DE GERENCIAMENTO DO SCANNER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DESCRITOS NO ITEM "SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS"; 01 DE GARANTIA; APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.				
52	7449	FERRO DE SOLDA 60W PROFISSIONAL 127 V	3	36,00	108,00	HIKARI
56	10550	GUIA DE CABO HORIZONTAL 1U P90 44X483X90 COR PRETO DESCRIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105 TAMPA FRONTAL FACILMENTE REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (PRETO); TAMANHO 1U P90 ALTURA 44MM, COMPRIMENTO 483MM (PARA RACK 19") PROFUNDIDADE 90MM APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	10	24,45	244,50	FIBRACEM
		VALOR TOTAL R\$			78.815,22	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega é **7 (sete) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 21 de Julho de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Maria Cristina Mattei EPP

CNPJ. 03.727.710/0001-06

MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI

Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B96FF1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2014

PREGÃO: Nº 043/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MACHADO & SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.710.871/0001-00, com sede NA Rua Alexandre Barros, 55 – Bairro Coxipo CEP. 78.080-030 em Cuiabá-MT, neste ato, representada pela Sra. Jessika Chaves da Silva, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG. 2040.831-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.170.341-06, residente e domiciliado na Rua Barra do Garça, Quadra 27 Casa 19-B, CPA em Cuiabá -MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 043/2014

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	7469	LIMPA CONTATO ELETRONICO 300 ML	10	22,50	225,00	WURTH
18	7525	CONECTOR MACHO CAT.6 - PACOTE C/ 50 UND. TIPO DO PRODUTO PLUG RJ-45 PADRÃO ROHS COMPLIANT CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS ALTURA 8,0MM LARGURA 11,7MM PROFUNDIDADE 21,5MM PESO 0,002KG COR TRANSPARENTE TIPO DE CONECTOR RJ-45 TIPO DE CABO U/UTP DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27MM) DE OURO E 100MIN (2,54MM) DE NÍQUEL MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 20°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 CERTIFICAÇÃO UL E173971 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659	4	101,40	405,60	FURUKAWA
43	10466	TELEFONE HEADSET COMPLETO (01 BASE DISCADORA, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA RJ11, 01 HEADSET COM TUBO DE VOZ REMOVÍVEL) - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO: SIM; VOLUMES DE CAMPAINHA: 2 (ALTO E BAIXO); FUNÇÃO AUTOATENDIMENTO: SIM; REDISCAR: SIM; MUTE: SIM; LED ACESO NA FUNÇÃO MUTE: SIM; FLASH: SIM / AJUSTAVEL (100, 300 OU 600 MS) PADRÃO DE FÁBRICA 300 MS; MODO DE DISCAGEM: TOM / PULSE; GARANTIA: 12 MESES; COR: GRAFITE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - (AXLXC) CM: 6,00 X 17,90 X 20 CM; PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,306 G; MAIORES INFORMAÇÕES/CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROTETOR AUDICULAR EM COURINO, 1 HEADSET, 1 BASE DISCADORA, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 MANUAL DO USUÁRIO, TECLA ON/OFF COM LED; CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DE RECEPÇÃO; MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDOS; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ACÚSTICO (ASP) NA BASE E HEADSET; TECLADO EMBORRACHADO; APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	2	117,00	234,00	INTELBRAS HSB50
50	10472	NOTEBOOK CORE I3-4010U, TELA 15.6 HD LED-TFT LCD, 4GB DDR3, HDD 500 GB, WI-FI, HD WEBCAM, TECLADO NUMÉRICO COM MOCHILA PARA TRANSPORTE – PROCESSADOR CORE I3-4010U (3 MB L3 CACHE, 1.70 GHZ, 15 W); TELA DE 15.6 HD, ALTO BRILHO (200-NIT) LED-BACKLIT TFT LCD; VIDEO HD GRAPHICS COM 128 MB DE MEMÓRIA DEDICADA; 4GB DDR3 1333MHZ; BATERIA 4-CELL LI-ION (2500 MAH); HDD 500 GB 5400; WI-FI 802.11B/G/N CERIFICADO PELA ANATEL; DOIS ALTO FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS; HD WEBCAM; INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T; DRIVE OPTICO 8X DVD-SUPER MULTI DOUBLE-LAYER; TOUCHPAD MULTITOQUE (MOVIMENTO CIRCULAR, ROLAMENTO DE PÁGINA, ZOOM, MUDANÇA DE PÁGINA); LEITOR DE CARTÃO SD INTERFACES: 1 - ENTRADA PARA TRAVA KENSINGTON; 1- SAIDA HDMI; 1 - CONEXÃO USB 3.0; 2 - CONEXÕES USB 2.0; TECLADO NUMERICO ACOPLADO JUNTO AO TECLADO ALFANUMÉRICO; PESO BRUTO: 3,315KG; DIMENSÃO: 6,50CM X 30,00CM X 51,00CM ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO; PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FOLDER. A PROPONETE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL COMPRANDO QUE O EQUIPAMENTO FOI APROVADO PELO ÓRGÃO QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO SEM FIO NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ); MOCHILA PARA TRANSPORTE; GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO; APRESENTAR FOLDER DESCRITIVO DO PRODUTO OFERTADO.	30	1.739,86	52.195,80	ACER E1 572-6BR442
		VALOR TOTAL R\$			53.060,40	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem e embalados.

10.1.1. O prazo de entrega é **7 (sete)** dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão à disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 21 de Julho de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Machado & Silva LTDA-ME
CNPJ. 08.710.871/0001-00
JESSIKA CHAVES DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:594EF392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
BALANCETE FINANCEIRO - 06/2014

INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE LRV/MT

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985						Exercício: 2014	
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64						R\$ 1,00	
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	3.607.893,00	1.770.895,72	1.836.997,28				
Receita Patrimonial	5.210.000,00	470.985,99	4.739.014,01				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	93.000,00	138.805,86	(45.805,86)				
Deduções da Receita Corrente							
Renúncia	0,00	0,00	0,00				
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	4.678.367,54	2.299.039,02	2.379.328,52				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias							
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	51.987,06	51.987,06				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS ESUPLEMENTARES	13.682.234,66	1.819.919,45	11.862.315,21
				CREDITO ESPECIAL			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	13.693.234,66	4.731.713,65	8.961.521,01	SOMAS.....	13.682.234,66	1.819.919,45	11.862.315,21
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	11.000,00	2.911.794,20	(2.900.794,20)
TOTAL.....	13.693.234,66	4.731.713,65	8.961.521,01	TOTAL.....	13.693.234,66	4.731.713,65	8.961.521,01

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de junho de 2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

Presidente

LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA SILVA

Tesoureira

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

CRC MT-007113/O-9

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:6AF4F5E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO I-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inc iso II e §1º)								LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.552.337,00	38.510.737,00	6.418.610,74	16,67	17.951.718,88	46,61	20.559.018,12	
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.359.237,00	31.317.637,00	6.262.610,74	20,00	17.743.618,88	56,66	13.574.018,12	
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.639.000,00	2.639.000,00	1.601.728,12	60,69	3.228.195,60	122,33	-589.195,60	
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.350.000,00	2.350.000,00	1.587.412,49	67,55	3.049.355,72	129,76	-699.355,72	
1.1.2.0.00.00 - Taxas	288.500,00	288.500,00	14.315,63	4,96	178.839,88	61,99	109.660,12	
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	883.781,00	883.781,00	115.591,97	13,08	279.803,19	31,66	603.977,81	
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	638.781,00	638.781,00	115.591,97	18,10	279.803,19	43,80	358.977,81	
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	954.000,00	954.000,00	293.522,28	30,77	672.376,05	70,48	281.623,95	
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	154.000,00	154.000,00	50.718,41	32,93	145.208,05	94,29	8.791,95	
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.194.600,00	26.153.000,00	4.173.242,14	15,96	13.310.390,05	50,89	12.842.609,95	
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	26.180.600,00	26.139.000,00	4.173.242,14	15,97	13.310.390,05	50,92	12.828.609,95	
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.856,00	687.856,00	78.526,23	11,42	252.853,99	36,76	435.002,01	
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	193.856,00	193.856,00	26.687,27	13,77	81.957,11	42,28	111.898,89	
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	29.000,00	29.000,00	487,56	1,68	830,58	2,86	28.169,42	
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	415.000,00	415.000,00	51.351,40	12,37	170.066,30	40,98	244.933,70	
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	7.193.100,00	7.193.100,00	156.000,00	2,17	208.100,00	2,89	6.985.000,00	
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	52.100,00	260,50	-32.100,00	
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	52.100,00	260,50	-32.100,00	
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.163.100,00	7.163.100,00	156.000,00	2,18	156.000,00	2,18	7.007.100,00	
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	7.163.100,00	7.163.100,00	156.000,00	2,18	156.000,00	2,18	7.007.100,00	
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	904.763,00	904.763,00	164.747,11	18,21	385.836,93	42,65	518.926,07	
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.457.100,00	39.415.500,00	6.583.357,85	16,70	18.337.555,81	46,52	21.077.944,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	39.467.100,00	39.425.500,00	6.583.357,85	16,70	18.337.555,81	46,51	21.087.944,19	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	39.467.100,00	39.425.500,00	6.583.357,85	16,70	18.337.555,81	46,51	21.087.944,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.524.140,06	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDI TOS ADICIONAI S (b)	DOTAÇÃO ATUALI ZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCET O INT RA-ORÇAMENT ÁRIAS) (VIII)	38.764.434,00	-10.000,00	38.754.434,00	7.538.857,94	20.121.820,33	6.076.210,86	15.750.087,87	40,64	23.00 4.3 46,1 3
DESPESAS CORRENTES	29.698.012,25	-10.000,00	29.688.012,25	5.756.670,30	16.912.931,64	5.445.791,37	13.978.346,05	47,08	15.70 9.6 66,2 0
Pessoal e Encargos Sociais	14.768.922,33	0,00	14.768.922,33	2.569.537,16	6.898.532,69	2.545.719,66	6.750.244,37	45,71	8.018 .67 7,96
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.928.089,92	-10.000,00	14.918.089,92	3.187.133,14	10.014.398,95	2.900.071,71	7.228.101,68	48,45	7.689 .98 8,24
DESPESAS DE CAPITAL	7.955.892,75	0,00	7.955.892,75	1.782.187,64	3.208.888,69	630.419,49	1.771.741,82	22,27	6.184 .15 0,93
Investimentos	7.946.892,75	0,00	7.946.892,75	1.782.187,64	3.208.888,69	630.419,49	1.771.741,82	22,29	6.175 .15 0,93

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.110.529,00	0,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.529,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	692.666,00	10.000,00	702.666,00	182.338,40	502.282,69	166.258,15	391.224,21	55,68	31.144,79
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	7.721.196,34	20.624.103,02	6.242.469,01	16.141.312,08	40,91	23.315,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	7.721.196,34	20.624.103,02	6.242.469,01	16.141.312,08	40,91	23.315,78
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.196.243,73	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	7.721.196,34	20.624.103,02	6.242.469,01	18.337.555,81	46,47	21.119,54

FONTE:

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:18B01148

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II					LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	39.457.100,00	38.756.100,00	7.543.585,29	20.446.491,97	6.080.938,21	15.979.781,28	99,00	41,23	22.776.318,72
LEGISLATIVA	1.332.000,00	1.332.000,00	215.005,41	717.939,36	211.840,75	591.342,94	3,66	44,40	740.657,06
Ação Legislativ a	1.332.000,00	1.332.000,00	215.005,41	717.939,36	211.840,75	591.342,94	3,66	44,40	740.657,06
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.311.200,00	3.718.350,08	646.378,93	2.534.444,68	777.001,85	1.944.009,26	12,04	52,28	1.774.340,82
Administração Geral	3.555.000,00	2.880.300,08	487.432,02	1.906.998,62	565.980,39	1.476.686,28	9,15	51,27	1.403.613,80
Administração Financeira	626.200,00	657.050,00	100.315,94	524.114,10	152.078,63	364.186,05	2,26	55,43	292.863,95
Ordenamento Territorial	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	100.000,00	171.000,00	58.630,97	103.331,96	58.942,83	103.136,93	0,64	60,31	67.863,07
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.541,88	2.277.179,15	418.818,88	903.311,35	233.483,10	652.767,71	4,04	28,67	1.624.411,44
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	556.000,00	386.200,00	33.433,02	118.846,57	36.999,08	106.365,36	0,66	27,54	279.834,64
Assistência Comunitária	1.726.541,88	1.887.979,15	385.385,86	784.464,78	196.484,02	546.402,35	3,39	28,94	1.341.576,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.261.571,00	1.261.571,00	150.430,92	481.203,01	154.290,92	469.623,01	2,91	37,23	791.947,99
Prev idência do Regime Estatutário	1.261.571,00	1.261.571,00	150.430,92	481.203,01	154.290,92	469.623,01	2,91	37,23	791.947,99
SAÚDE	9.134.230,70	10.165.175,50	2.308.295,87	6.666.313,36	1.800.479,55	4.762.806,23	29,51	46,85	5.402.369,27
Administração Geral	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	3.687.798,71	4.118.681,51	1.013.214,11	2.609.732,18	753.876,65	1.844.641,43	11,43	44,79	2.274.040,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.648.862,40	5.518.924,40	1.251.980,78	3.918.189,46	1.000.966,69	2.784.911,16	17,25	50,46	2.734.013,24
Suporte Prof ilático e Terapêutico	127.535,44	77.535,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.535,44
Vigilância Epidemiológica	520.034,15	440.034,15	43.100,98	138.391,72	45.636,21	133.253,64	0,83	30,28	306.780,51
TRABALHO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Fomento ao Trabalho	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
EDUCAÇÃO	10.677.227,42	9.546.618,27	1.656.975,57	4.381.493,27	1.601.671,50	4.079.909,99	25,28	42,74	5.466.708,28
Alimentação e Nutrição	0,00	306.721,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.721,19
Ensino Fundamental	8.008.227,42	6.466.106,23	951.787,06	2.790.011,20	963.530,37	2.657.269,11	16,46	41,10	3.808.837,12
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	40.000,00	136.390,00	63.263,16	131.851,86	37.441,73	58.872,22	0,36	43,16	77.517,78
Educação Infantil	2.257.000,00	2.266.400,85	578.414,89	1.304.087,02	537.007,94	1.222.431,90	7,57	53,94	1.043.968,95
Educação Especial	362.000,00	361.000,00	63.510,46	155.543,19	63.691,46	141.336,76	0,88	39,15	219.663,24
CULTURA	510.000,00	523.480,00	92.555,40	187.863,93	34.461,90	112.678,93	0,70	21,53	410.801,07
Administração Geral	90.000,00	102.480,00	20.780,44	74.842,84	24.491,94	62.107,84	0,38	60,60	40.372,16
Dif usão Cultural	420.000,00	421.000,00	71.774,96	113.021,09	9.969,96	50.571,09	0,31	12,01	370.428,91
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.287.000,00	4.820.100,00	1.433.421,90	2.595.975,85	815.735,47	1.897.392,08	11,75	39,36	2.922.707,92
Inf ra-estrutura Urbana	2.384.000,00	1.943.000,00	624.440,28	744.106,28	101.402,57	213.078,57	1,32	10,97	1.729.921,43
Serv iços Urbanos	2.903.000,00	2.877.100,00	808.981,62	1.851.869,57	714.332,90	1.684.313,51	10,43	58,54	1.192.786,49
HABITAÇÃO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	189.300,00	586.500,00	137,20	449.839,30	137,20	449.839,30	2,79	76,70	136.660,70
Saneamento Básico Rural	141.300,00	91.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.300,00
Saneamento Básico Urbano	48.000,00	495.200,00	137,20	449.839,30	137,20	449.839,30	2,79	90,84	45.360,70
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	843.500,00	1.050.155,00	273.090,50	695.695,85	165.777,77	329.551,61	2,04	31,38	720.603,39
Promoção da Produção Vegetal	115.500,00	268.500,00	170.236,10	175.236,10	1.000,00	1.000,00	0,01	0,37	267.500,00
Abastecimento	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	720.000,00	778.655,00	102.854,40	520.459,75	164.777,77	328.551,61	2,04	42,19	450.103,39
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	160.000,00	160.000,00	15.711,96	32.949,78	15.711,96	32.949,78	0,20	20,59	127.050,22
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Normalização e Qualidade	100.000,00	100.000,00	15.711,96	32.949,78	15.711,96	32.949,78	0,20	32,95	67.050,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	352.000,00	337.750,00	120.000,00	128.756,31	0,00	8.756,31	0,05	2,59	328.993,69
Promoção Industrial	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Comercialização	100.000,00	45.000,00	0,00	8.006,31	0,00	8.006,31	0,05	17,79	36.993,69
Turismo	195.000,00	235.750,00	120.000,00	120.750,00	0,00	750,00	0,00	0,32	235.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	360.000,00	362.000,00	37.154,35	156.526,40	37.583,91	156.526,40	0,97	43,24	205.473,60
Energia Elétrica	360.000,00	362.000,00	37.154,35	156.526,40	37.583,91	156.526,40	0,97	43,24	205.473,60
TRANSPORTE	530.000,00	433.892,00	8.025,40	22.126,55	8.025,40	22.126,55	0,14	5,10	411.765,45
Inf ra-estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodov iário	520.000,00	423.892,00	8.025,40	22.126,55	8.025,40	22.126,55	0,14	5,22	401.765,45
DESPORTO E LAZER	589.000,00	594.000,00	159.795,13	290.265,10	160.113,13	289.233,10	1,79	48,69	304.766,90
Desporto Comunitário	589.000,00	594.000,00	159.795,13	290.265,10	160.113,13	289.233,10	1,79	48,69	304.766,90
ENCARGOS ESPECIAIS	411.000,00	413.800,00	7.787,87	201.787,87	64.623,80	180.268,08	1,12	43,56	233.531,92
Serv iço da Div ida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outros Encargos Especiais	401.000,00	403.800,00	7.787,87	201.787,87	64.623,80	180.268,08	1,12	44,64	223.531,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.529,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.529,00
Reserv a de Contingência	1.110.529,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.529,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	701.000,00	177.611,05	177.611,05	161.530,80	161.530,80	1,00	23,04	539.469,20
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	701.000,00	177.611,05	177.611,05	161.530,80	161.530,80	1,00	23,04	539.469,20
Prev idência do Regime Estatutário	0,00	701.000,00	177.611,05	177.611,05	161.530,80	161.530,80	1,00	23,04	539.469,20
TOTAL	39.457.100,00	39.457.100,00	7.721.196,34	20.624.103,02	6.242.469,01	16.141.312,08	99,9999	40,9085	23.315.787,92

FONTE:

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:BB9FD296

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)							LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar		Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2013								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22	
EXECUTIVO	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22	
Administração Direta	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.213,29	197.872,34	63.148,77	126.218,62	74.718,24	200.000,00	0,00	188.644,83	11.355,17	
Investimentos	77.278,03	232.655,78	0,00	202.736,69	107.197,12	976.899,35	0,00	127.510,30	849.389,05	
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22	

FONTE:

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D5D990C7

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA
DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

ADCT, art 77 - Anexo XVI			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14	
RECEITAS	PREVISO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2014 (b)	% (b/ (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	20.828.500,00	20.828.500,00	10.796.448,66	51,84
Impostos	2.000.000,00	2.000.000,00	954.470,69	47,72
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	458.500,00	458.500,00	218.763,12	47,71
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.370.000,00	18.370.000,00	9.623.214,85	52,39
Da União	9.270.000,00	9.270.000,00	4.835.857,25	52,17
Do Estado	9.100.000,00	9.100.000,00	4.787.357,60	52,61
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	3.462.500,00	3.462.500,00	1.335.594,49	38,57
Da União para o Município	2.246.500,00	2.246.500,00	1.027.329,47	45,73
Do Estado para o Município	1.215.500,00	1.215.500,00	308.265,02	25,36
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.945.737,00	17.945.737,00	7.767.330,12	43,28
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.450.400,00	3.492.000,00	1.804.097,38	51,66
TOTAL	38.786.337,00	38.744.737,00	18.095.275,89	46,70
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2014 (d)	% (d/ (b/a)
DESPESAS CORRENTES	8.185.637,95	9.216.582,75	4.159.463,74	45,13
Pessoal e Encargos Sociais	4.080.762,95	4.916.124,95	1.891.288,72	38,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.104.875,00	4.300.457,80	2.268.175,02	52,74
DESPESAS DE CAPITAL	948.592,75	948.592,75	603.342,49	63,60
Investimentos	948.592,75	948.592,75	603.342,49	63,60
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	9.134.230,70	10.165.175,50	4.762.806,23	46,85
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2014 (e)	% (e)/de(sbp/.a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.134.230,70	10.165.175,50	4.762.806,23	46,85
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	9.134.230,70	10.165.175,50	4.762.806,23	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				44,11
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2014 (g)	% (g/(ob/tal) g)
Atenção Básica 3.687.	798,71	4.118.681,51	1.844.641,43	38,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.648.	862,40	5.518.924,40	2.784.911,16	58,47
Suporte Profissional e Terapêutico 127.	535,44	77.535,44	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica 520.	034,15	440.034,15	133.253,64	2,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções 150.	000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	9.134.230,70	10.165.175,50	4.762.806,23	100,00

FONTE:

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D9EF637A

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/14

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2014 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.908.500,00	20.908.500,00	3.719.897,21	10.897.893,42	52,12
Receitas de Impostos	2.458.500,00	2.458.500,00	581.980,75	1.173.233,81	47,72
Impostos	2.000.000,00	2.000.000,00	509.796,73	954.470,69	47,72
Dívida Ativa dos Impostos	320.000,00	320.000,00	48.578,10	151.391,43	47,31
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	138.500,00	138.500,00	23.605,92	67.371,69	48,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.450.000,00	18.450.000,00	3.137.916,46	9.724.659,61	52,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.200.000,00	7.200.000,00	1.273.748,92	3.860.650,03	53,62

Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-10.400,00	-52.000,00	-7.976,32	-23.928,96	46,02
Cota-Part e ICMS	6.560.000,00	6.560.000,00	1.015.418,79	3.260.341,98	49,7
Cota-Part e do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Part e ITR	216.000,00	216.000,00	1.875,30	8.952,96	4,14
Cota-Part e IPVA	720.000,00	720.000,00	209.610,14	569.544,45	79,1
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.684.400,00	3.726.000,00	633.060,09	1.947.654,39	52,27
Cota-Part e IOF-OURO	80.000,00	80.000,00	12.179,54	101.444,76	126,81
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.910.900,00	5.910.900,00	832.501,10	2.571.443,96	43,5
Transf erências Multigov ernamentais ais do FUNDEB (IV)	5.247.500,00	5.247.500,00	726.227,55	2.314.101,95	44,1
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	5.247.500,00	5.247.500,00	726.227,55	2.314.101,95	44,1
Complement ação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	601.900,00	601.900,00	106.273,55	257.342,01	42,75
Transf. de Conv ênios Destinadas a Programas de Educação	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.135.000,00	23.093.400,00	3.919.338,22	11.521.682,99	49,89

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.220.727,42	4.090.118,27	657.379,55	1.734.638,76	42,41 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	4.660.727,42	3.530.118,27	361.033,50	1.155.737,69	32,74 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	480.000,00	480.000,00	271.722,55	513.290,15	106,94 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	80.000,00	80.000,00	24.623,50	65.610,92	82,01
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.456.500,00	5.456.500,00	944.291,95	2.345.271,23	42,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.310.000,00	3.310.000,00	562.986,69	1.388.923,26	41,96
Outras Despesas no Ensino Básico	2.146.500,00	2.146.500,00	381.305,26	956.347,97	44,55
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	10.677.227,42	9.546.618,27	1.601.671,50	4.079.909,99	42,74

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	366.447,56
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	366.447,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	3.925.684,56

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.713.462,43
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		34,08
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		60,02
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Jun 2012
	0,00	126.224,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVI MENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS No Bimestre	LIQUIDADAS	
				Jan a Jun 2014 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	306.721,19	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	8.008.227,42	6.466.106,23	963.530,37	2.657.269,11	41,1
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	136.390,00	37.441,73	58.872,22	43,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257.000,00	2.266.400,85	537.007,94	1.222.431,90	53,94
EDUCAÇÃO ESPECIAL	362.000,00	361.000,00	63.691,46	141.336,76	39,15
TOTAL DAS DESPESAS	10.677.227,42	9.546.618,27	1.601.671,50	4.079.909,99	42,74
FONTE:					

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:215FCD4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO						
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.347.000,00	14.347.000,00	3.262.973,62	22,74	8.092.493,71	56,40
RECEITAS CORRENTES	12.477.000,00	12.477.000,00	1.969.209,61	15,78	6.305.803,81	50,53

RECEITA TRIBUTARIA	823.000,00	823.000,00	133.116,37	16,17	356.368,77	43,30	466.631,23
Impostos	712.000,00	712.000,00	125.025,12	17,55	303.177,96	42,58	408.822,04
Taxas	111.000,00	111.000,00	8.091,25	7,28	53.190,81	47,91	57.809,19
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	588.000,00	588.000,00	27.180,07	4,62	102.652,25	17,45	485.347,75
Contribuições Sociais	288.000,00	288.000,00					288.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	27.180,07	9,06	102.652,25	34,21	197.347,75
RECEITA PATRIMONIAL	329.000,00	329.000,00	25.127,81	7,63	63.101,59	19,17	265.898,41
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	329.000,00	329.000,00	25.127,81	7,63	63.101,59	19,17	265.898,41
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Público Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.570.000,00	10.570.000,00	1.776.143,04	16,80	5.766.308,71	54,55	4.803.691,29
Transferências Intergovernamentais	10.260.000,00	10.260.000,00	1.657.928,09	16,15	5.462.351,18	53,23	4.797.648,82
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	118.214,95	38,13	303.957,53	98,05	6.042,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	7.642,32	4,57	17.372,49	10,40	149.627,51
Multa de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	1.820,40	6,74	4.393,04	16,27	22.606,96
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	5.631,74	5,11	12.443,19	11,31	97.556,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	190,18	1,90	536,26	5,36	9.463,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	1.293.764,01	69,18	1.786.689,90	95,54	83.310,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					14.300,00		-14.300,00
Alienação de Bens Móveis					14.300,00		-14.300,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.870.000,00	1.870.000,00	1.293.764,01	69,18	1.772.389,90	94,78	97.610,10
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.870.000,00	1.870.000,00	1.293.764,01	69,18	1.772.389,90	94,78	97.610,10
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	653.000,00	653.000,00					653.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.262.973,62	21,75	8.092.493,71	53,94	6.907.506,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.000.000,00	15.000.000,00	3.262.973,62	21,75	8.092.493,71	53,94	6.907.506,29
DÉFICIT (VI)		492.881,47					492.881,47
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.000.000,00	15.492.881,47	3.262.973,62	21,06	8.092.493,71	52,23	7.400.387,76
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	653.000,00	653.000,00					653.000,00
RECEITAS CORRENTES	653.000,00	653.000,00					653.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	653.000,00	653.000,00					653.000,00
Contribuições Sociais	653.000,00	653.000,00					653.000,00
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	653.000,00	653.000,00					653.000,00

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:4269344A

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.348.000,00	492.781,47	14.840.781,47	2.087.955,72	6.750.195,77	1.854.359,23	5.346.015,06	36,02	9.494.766,41
DESPESAS CORRENTES	12.539.060,00	125.522,00	12.664.582,00	1.822.539,07	5.656.541,74	1.736.202,66	5.064.380,44	39,98	7.600.201,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.453.600,00	-86.222,00	6.367.378,00	846.592,89	2.479.539,02	846.169,70	2.470.705,05	38,80	3.896.672,95
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00		4.000,00						4.000,00
Outras Despesas Correntes	6.081.460,00	211.744,00	6.293.204,00	975.946,18	3.177.002,72	890.032,96	2.593.675,39	41,21	3.699.528,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00	567.259,47	1.912.259,47	265.416,65	1.093.654,03	118.156,57	281.634,62	14,72	1.630.624,85
Investimentos	1.262.000,00	567.259,47	1.829.259,47	252.273,74	1.047.811,77	105.013,66	235.792,36	12,89	1.593.467,11
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	83.000,00		83.000,00	13.142,91	45.842,26	13.142,91	45.842,26	55,23	37.157,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.940,00	-200.000,00	263.940,00						263.940,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	652.000,00	100,00	652.100,00	101.786,17	286.231,89	101.786,17	286.231,86	43,89	365.868,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	15.000.000,00	492.881,47	15.492.881,47	2.189.741,89	7.036.427,66	1.956.145,40	5.632.246,92	36,35	9.860.634,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.000.000,00	492.881,47	15.492.881,47	2.189.741,89	7.036.427,66	1.956.145,40	5.632.246,92	36,35	9.860.634,55
SUPERÁVIT (XIII)				1.073.231,73	1.056.066,05	1.306.828,22	2.460.246,79		-2.460.246,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.000.000,00	492.881,47	15.492.881,47	3.262.973,62	8.092.493,71	3.262.973,62	8.092.493,71	52,23	7.400.387,76
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES	652.000,00	100,00	652.100,00	101.786,17	286.231,89	101.786,17	286.231,86	43,89	365.868,14
Pessoal e Encargos Sociais	652.000,00	100,00	652.100,00	101.786,17	286.231,89	101.786,17	286.231,86	43,89	365.868,14
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	652.000,00	100,00	652.100,00	101.786,17	286.231,89	101.786,17	286.231,86	43,89	365.868,14

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:7963F4AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2014									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	12.562.000,00	13.054.781,47	2.087.955,72	6.750.195,77	1.854.359,23	5.346.015,06	94,91	40,95	7.708.766,41
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	304.000,00	297.400,00	32.753,41	121.902,35	35.003,56	105.739,18	1,87	35,55	191.660,82
Administração Geral	2.373.000,00	2.510.115,00	554.030,61	1.629.401,45	530.303,76	1.519.243,93	26,97	60,52	990.871,07
Comunicação Social	65.000,00	52.500,00	2.300,00	15.400,00	3.050,00	10.150,00	0,18	19,33	42.350,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00							5.000,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	149.025,00	59.030,16	94.493,84	20.106,16	53.895,84	0,95	36,16	95.129,16
Tecnologia da Informatização	34.000,00	24.000,00	3.487,43	12.311,35	3.487,43	12.311,35	0,21	51,29	11.688,65
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência Comunitária	612.000,00	617.678,00	94.655,26	272.412,09	94.339,45	243.896,48	4,33	39,48	373.781,52
Assistência ao Idoso	15.000,00	13.000,00							13.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3.000,00							3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	14.579,32	46.363,27	13.129,32	44.913,27	0,79	44,91	55.086,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	622.000,00	968.757,86	53.277,76	546.502,37	53.817,76	105.924,51	1,88	10,93	862.833,35
Atenção Básica	2.469.500,00	2.532.480,70	580.187,56	1.405.720,91	396.788,23	1.198.206,11	21,27	47,31	1.334.274,59
Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	58.245,00	10.608,25	22.572,19	10.608,25	22.572,19	0,40	38,75	35.672,81
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	3.590,99	14.471,12	3.590,99	14.471,12	0,25	55,65	11.528,88
Vigilância Sanitária	63.000,00	53.000,00							53.000,00
TRABALHO									
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00							20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	143.470,00	143.470,00		120.000,00	15.449,68	60.874,80	1,08	42,43	82.595,20
EDUCAÇÃO									
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	7.332,48	29.985,00	14.438,13	29.985,00	0,53	49,97	30.015,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	7.200,00	21.600,00	7.200,00	21.600,00	0,38	36,00	38.400,00
Educação Infantil	587.600,00	577.600,00	72.808,16	189.301,70	68.852,16	182.373,70	3,23	31,57	395.226,30
Ensino Fundamental	2.722.400,00	2.753.469,12	316.041,83	1.283.774,27	361.623,94	1.015.317,47	18,02	36,87	1.738.151,65
CULTURA									
Difusão Cultural	110.000,00	90.000,00	16.053,80	32.493,30	16.053,80	30.443,30	0,54	33,82	59.556,70
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	34.090,00	19.090,00							19.090,00

URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	49.000,00	20.900,00	4.325,00	4.788,16	4.325,00	4.788,16	0,08	22,90	16.111,84
Serviços Urbanos	243.000,00	289.123,30	97.487,61	177.201,55	39.737,61	119.451,55	2,12	41,31	169.671,75
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00		376,50		376,50		1,07	34.623,50
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Rural	10.000,00								
Saneamento Básico Urbano	40.000,00								
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00							30.000,00
TURISMO	60.000,00	225.045,35	51.284,04	184.166,39	51.284,04	62.041,04	1,10	27,56	163.004,31
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	10.000,00								
Administração Geral	422.000,00	422.000,00	49.117,33	157.423,99	50.922,40	145.585,52	2,58	34,49	276.414,48
Extensão Rural	67.000,00	67.000,00		20.735,19	1.727,92	8.639,70	0,15	12,89	58.360,30
Promoção da Produção Vegetal	19.000,00	16.000,00							16.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
Promoção Industrial	107.000,00	107.000,00	2.172,00	6.168,07	724,00	4.720,07	0,08	4,41	102.279,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
Promoção Comercial	60.000,00	71.700,00	3.647,40	44.246,50	3.647,40	44.246,50	0,78	61,71	27.453,50
Turismo	202.000,00	282.000,00	5.136,17	139.512,02	5.499,09	127.375,58	2,26	45,16	154.624,42
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
Energia Elétrica	47.000,00	47.000,00	1.800,00	15.694,54	3.600,00	15.694,54	0,27	33,39	31.305,46
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	49.000,00	1.242,14							1.242,14
DESPORTO E LAZER									
Desporto Comunitário	100.000,00	81.000,00	4.568,40	13.321,87	4.568,40	13.321,87	0,23	16,44	67.678,13
ENCARGOS ESPECIAIS									
Serviço da Dívida Interna	172.000,00	172.000,00	40.480,75	127.855,78	40.480,75	127.855,78	2,27	74,33	44.144,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.940,00	43.940,00							43.940,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	608.000,00	608.100,00	101.786,17	286.231,89	101.786,17	286.231,86	5,08	47,06	321.868,14
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 13.170.000,00	R\$ 13.662.881,47	R\$ 2.189.741,89	R\$ 7.036.427,66	R\$ 1.956.145,40	R\$ 5.632.246,92	100,00	41,22	R\$ 8.030.634,55
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)		% (c/a)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	608.000,00	608.100,00	101.786,17	286.231,89	101.786,17	286.231,86	5,08	47,06	321.868,14
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	4.936,95	15.098,85	4.936,95	15.098,85	0,26	50,32	14.901,15
Administração Geral	96.500,00	96.500,00	18.702,18	53.998,56	18.702,18	53.998,56	0,95	55,95	42.501,44
Assistência Comunitária	21.000,00	20.900,00	4.208,26	12.353,34	4.208,26	12.353,34	0,21	59,10	8.546,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	8.000,00	908,01	2.849,44	908,01	2.849,44	0,05	35,61	5.150,56
Atenção Básica	173.000,00	173.200,00	28.957,09	77.031,90	28.957,09	77.031,87	1,36	44,47	96.168,13
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	309,78	1.357,92	309,78	1.357,92	0,02	27,15	3.642,08
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00							10.000,00
Educação Infantil	35.000,00	35.000,00	5.489,59	17.045,03	5.489,59	17.045,03	0,30	48,70	17.954,97
Ensino Fundamental	180.000,00	180.000,00	33.310,87	89.742,62	33.310,87	89.742,62	1,59	49,85	90.257,38
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00							1.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.500,00	1.500,00							1.500,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.032,52	4.006,53	1.032,52	4.006,53	0,07	26,71	10.993,47
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00							3.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	713,24	3.094,66	713,24	3.094,66	0,05	38,68	4.905,34
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00							1.000,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	3.217,68	9.653,04	3.217,68	9.653,04	0,17	48,26	10.346,96

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:0C9C8B90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO Á JUNHO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-JUNHO											
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$ 661.463,96	R\$ 247.144,48	R\$ 244.063,51		R\$ 664.544,93	R\$ 576.357,35	R\$ 3.232.559,19	R\$ 1.893.837,57	R\$ 1.686.886,93		R\$ 2.122.029,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo		R\$ 39.583,81	R\$ 39.583,81				R\$ 955,18	R\$ 955,18	R\$ 955,18		

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:FC8A78E5**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF**

GOVERNO FEDERAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO						
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)						R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	707.000,00	707.000,00	102.249,83	237.855,61	33,64%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	11.282,27	18.507,95	10,46%	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	5.480,63	6.363,66	6,92%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	4.433,74	9.146,42	13,07%	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.367,90	2.997,87	19,99%	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	17.186,63	24.374,47	30,47%	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	17.186,63	24.374,47	30,47%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	73.780,93	194.973,19	43,33%	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	73.784,62	194.987,68	43,33%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(3,69)	(14,49)		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.906.000,00	7.906.000,00	1.407.480,38	4.346.173,48	54,97%	
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	955.264,10	2.895.439,85	52,64%	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	955.264,10	2.895.439,85	52,64%	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	406.011,42	1.297.521,37	61,79%	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.522,94	6.307,35	42,05%	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	168,61	238,98	0,60%	
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	43.513,31	146.665,93	58,67%	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.613.000,00	8.613.000,00	1.509.730,21	4.584.029,09	53,22%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO						
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	165.000,00	165.000,00	33.787,77	84.634,70	51,29%	
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	14.225,35	46.461,76	51,62%	
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	75.000,00	18.924,02	35.844,03	47,79%	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			638,40	2.328,91		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	94.586,34	198.328,92	66,11%	
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	94.586,34	198.328,92	66,11%	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	52.000,00	1.650,50	359.970,56	692,25%	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	517.000,00	517.000,00	130.024,61	642.934,18	124,36%	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	289.248,82	866.748,08	54,82%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	191.052,77	579.087,84	52,64%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	88.955,18	257.017,99	61,19%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	504,58	1.261,45	42,05%	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)						
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	33,72	47,79	0,60%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	8.702,57	29.333,01	58,67%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	233.663,43	740.577,34	46,84%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.581.000,00	1.581.000,00	232.709,57	738.577,10	46,72%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB						
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			953,86	2.000,24		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	-56.539,25	-128.170,98	0,00%	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	948.600,00	948.600,00	149.707,68	385.599,15	40,65%
13.1- Com Educação Infantil	248.600,00	248.600,00	40.507,42	112.180,74	45,12%
13.2- Com Ensino Fundamental	700.000,00	700.000,00	109.200,26	273.418,41	39,06%
14- OUTRAS DESPESAS	632.400,00	632.400,00	110.146,34	324.925,17	51,38%
14.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	17.315,72	54.113,59	38,65%
14.2- Com Ensino Fundamental	492.400,00	492.400,00	92.830,62	270.811,58	55,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.581.000,00	1.581.000,00	259.854,02	710.524,32	44,94%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					52,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					2.201,10
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.153.250,00	2.153.250,00	377.432,55	1.146.007,27	53,22%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	592.600,00	582.600,00	74.341,75	199.418,73	34,23%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	388.600,00	388.600,00	57.823,14	166.294,33	42,79%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.000,00	194.000,00	16.518,61	33.124,40	17,07%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.412.400,00	2.448.299,12	309.307,94	911.864,11	37,24%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.192.400,00	1.192.400,00	202.030,88	544.229,99	45,64%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.220.000,00	1.255.899,12	107.277,06	367.634,12	29,27%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	7.200,00	21.600,00	27,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.085.000,00	3.110.899,12	390.849,69	1.132.882,84	36,42%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-128.170,98
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					2.000,24
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-126.170,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.237.453,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					26,99
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	105.170,00	35.336,47	73.503,12	69,89%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	450.000,00	64.728,53	149.677,86	33,26%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	560.000,00	555.170,00	100.065,00	223.180,98	40,20%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.645.000,00	3.666.069,12	490.914,69	1.356.063,82	36,99%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			2.201,10	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			738.577,10	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			710.524,32	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.000,24	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			32.254,12	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

NEURILAN FRAGA

Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO

Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:E135F116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF 3º BIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.725,75	2.725,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.725,75	2.725,75	0,00
Interna	2.725,75	2.725,75	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.402.904,10	3.036.306,42	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.443.342,04	3.097.392,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.437,94	61.086,47	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.400.178,35	-3.033.580,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	287.651,11	6.671.514,15	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,95%	0,04%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-834,41%	-45,47%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	345.181,33	8.005.816,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	310.663,20	7.205.235,28	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.725,75	2.725,75	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.725,75	2.725,75	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.298,80	12.900,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	823.385,39	1.538.685,11	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	—	—	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	12.108,98	12.108,98	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	19.760,45	20.617,85	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	287.651,11	6.671.514,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	63.283,24	1.467.733,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	56.954,92	1.320.959,80	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE
JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						RS 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ORDINARIO	0,10	32.917,78	162.498,27	466.441,21	(195.416,15)	0,00
OUTROS	1.083,15	0,00	0,00	0,00	(1.083,15)	0,00
Outros Recursos	1.914,19	0,00	1.547,33	0,00	(3.461,52)	0,00
RECURSOS ORDINARIO	0,00	25.171,25	450.328,69	243.745,98	(475.499,94)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	2.997,44	58.089,03	614.374,29	710.187,19	(675.460,76)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.997,44	58.089,03	614.374,29	710.187,19	(675.460,76)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.912.674,32	11.912.674,32	1.827.979,70	15,34	6.147.055,20	51,60	5.765.619,12
RECEITAS CORRENTES	10.484.800,00	10.484.800,00	1.827.979,70	17,43	5.897.055,20	56,24	4.587.744,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	352.000,00	352.000,00	69.396,04	19,71	184.756,31	52,49	167.243,69
Impostos	298.000,00	298.000,00	54.159,67	18,17	128.984,41	43,28	169.015,59
Taxas	51.400,00	51.400,00	2.279,39	4,43	22.976,70	44,70	28.423,30
Contribuição de Melhoria	2.600,00	2.600,00	12.956,98	498,35	32.795,21	261,35	-30.195,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	354.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Contribuições Sociais	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	34.044,87	20,63	93.420,38	56,62	71.579,62
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	34.044,87	20,63	93.420,38	56,62	71.579,62
RECEITA DE SERVIÇOS	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.207.000,00	9.207.000,00	1.706.279,87	18,53	5.248.796,22	57,01	3.958.203,78
Transferências Intergovernamentais	8.564.000,00	8.564.000,00	1.567.714,46	18,31	4.958.365,87	57,90	3.605.634,13
Transf. de Conv.	643.000,00	643.000,00	138.565,41	21,55	290.430,35	45,17	352.569,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.800,00	17.800,00	18.258,92	102,58	370.082,22	2079,11	-352.282,29
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	6.657,88	100,88	14.310,00	216,82	-7.710,00
Indenizações e Restituições	2.200,00	2.200,00	2.355,41	107,06	19.226,55	873,93	-17.026,55
Receita da Dívida Ativa	8.800,00	8.800,00	9.245,63	105,06	28.235,22	320,85	-19.435,22
Receitas Diversas	200,00	200,00	0,00	0,00	308.310154.155,26		-308.110,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.874,32	1.427.874,32	0,00	0,00	250.000,00	17,51	1.177.874,32
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.427.774,32	1.427.774,32	0,00	0,00	250.000,00	17,51	1.177.774,32
Transferências Intergovernamentais	116.061,69	116.061,69	0,00	0,00	0,00	0,00	116.061,69
Transferências de Convênios	1.311.712,63	1.311.712,63	0,00	0,00	250.000,00	19,06	1.061.712,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
Contribuições Sociais	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.827.979,70	14,91	6.147.055,20	50,14	6.111.619,12
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.827.979,70	14,91	6.147.055,20	50,14	6.111.619,12
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—

TOTAL (VII) = (V + VI)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.827.979,70	14,91	6.147.055,20	50,14	6.111.619,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.399.364,32	349.600,00	10.748.964,32	1.825.079,60	5.706.010,93	1.760.117,77	4.781.700,11	44,49	5.967.264,21
DESPESAS CORRENTES	7.135.785,00	1.613.701,99	8.749.486,99	1.794.693,84	5.663.475,78	1.746.136,51	4.755.569,46	54,35	3.993.917,53
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.567.930,00	469.961,00	4.037.891,00	911.221,25	2.560.805,50	911.411,99	2.558.829,01	63,37	1.479.061,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.564.855,00	1.143.740,99	4.708.595,99	883.472,59	3.102.670,28	834.724,52	2.196.740,45	46,65	2.511.855,54
DESPESAS DE CAPITAL	3.208.579,32	-1.264.101,99	1.944.477,33	30.385,76	42.535,15	13.981,26	26.130,65	1,34	1.918.346,68
INVESTIMENTOS	3.071.908,00	-1.163.401,99	1.908.506,01	30.385,76	42.535,15	13.981,26	26.130,65	1,37	1.882.375,36
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	136.671,32	-100.700,00	35.971,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.971,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	299.810,00	76.400,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	69,24	115.718,37
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	299.810,00	76.400,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	69,24	115.718,37
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	299.810,00	76.400,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	69,24	115.718,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	5.042.191,74	45,32	6.082.982,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	5.042.191,74	45,32	6.082.982,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.104.863,46	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	6.147.055,20	45,32	6.082.982,58

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.912.674,32	11.912.674,32	1.827.979,70	15,34	6.147.055,20	51,60	5.765.619,12
RECEITAS CORRENTES	10.484.800,00	10.484.800,00	1.827.979,70	17,43	5.897.055,20	56,24	4.587.744,80
RECEITA TRIBUTARIA	352.000,00	352.000,00	69.396,04	19,71	184.756,31	52,49	167.243,69
Impostos	298.000,00	298.000,00	54.159,67	18,17	128.984,41	43,28	169.015,59
Taxas	51.400,00	51.400,00	2.279,39	4,43	22.976,70	44,70	28.423,30
Contribuição de Melhoria	2.600,00	2.600,00	12.956,98	498,35	32.795,21	261,35	-30.195,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	354.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
Contribuições Sociais	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	34.044,87	20,63	93.420,38	56,62	71.579,62
Receitas de Valores Mobiliarios	165.000,00	165.000,00	34.044,87	20,63	93.420,38	56,62	71.579,62
RECEITA DE SERVIÇOS	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.207.000,00	9.207.000,00	1.706.279,87	18,53	5.248.796,22	57,01	3.958.203,78
Transferências Intergovernamentais	8.564.000,00	8.564.000,00	1.567.714,46	18,31	4.958.365,87	57,90	3.605.634,13
Transf. de Conv.	643.000,00	643.000,00	138.565,41	21,55	290.430,35	45,17	352.569,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.800,00	17.800,00	18.258,92	102,58	370.082,22	079,11	-352.282,29
Multas e Juros de Mora	6.600,00	6.600,00	6.657,88	100,88	14.310,00	216,82	-7.710,00
Indenizações e Restituições	2.200,00	2.200,00	2.355,41	107,06	19.226,55	873,93	-17.026,55
Receita da Dívida Ativa	8.800,00	8.800,00	9.245,63	105,06	28.235,22	320,85	-19.435,22
Receitas Diversas	200,00	200,00	0,00	0,00	308.310,52	155,26	-308.110,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.874,32	1.427.874,32	0,00	0,00	250.000,00	17,51	1.177.874,32
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.427.774,32	1.427.774,32	0,00	0,00	250.000,00	17,51	1.177.774,32
Transferências Intergovernamentais	116.061,69	116.061,69	0,00	0,00	0,00	0,00	116.061,69
Transferências de Convênios	1.311.712,63	1.311.712,63	0,00	0,00	250.000,00	19,06	1.061.712,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
Contribuições Sociais	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.827.979,70	14,91	6.147.055,20	50,14	6.111.619,12
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.827.979,70	14,91	6.147.055,20	50,14	6.111.619,12
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—

TOTAL (VII) = (V + VI)	12.258.674,32	12.258.674,32	1.827.979,70	14,91	6.147.055,20	50,14	6.111.619,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro		0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.399.364,32	349.600,00	10.748.964,32	1.825.079,60	5.706.010,93	1.760.117,77	4.781.700,11	44,49	5.967.264,21
DESPESAS CORRENTES	7.135.785,00	1.613.701,99	8.749.486,99	1.794.693,84	5.663.475,78	1.746.136,51	4.755.569,46	54,35	3.993.917,53
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.567.930,00	469.961,00	4.037.891,00	911.221,25	2.560.805,50	911.411,99	2.558.829,01	63,37	1.479.061,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.564.855,00	1.143.740,99	4.708.595,99	883.472,59	3.102.670,28	834.724,52	2.196.740,45	46,65	2.511.855,54
DESPESAS DE CAPITAL	3.208.579,32	-1.264.101,99	1.944.477,33	30.385,76	42.535,15	13.981,26	26.130,65	1,34	1.918.346,68
INVESTIMENTOS	3.071.908,00	-1.163.401,99	1.908.506,01	30.385,76	42.535,15	13.981,26	26.130,65	1,37	1.882.375,36
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	136.671,32	-100.700,00	35.971,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.971,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	299.810,00	76.400,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	69,24	115.718,37
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	299.810,00	76.400,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	69,24	115.718,37
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	299.810,00	76.400,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	69,24	115.718,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	5.042.191,74	45,32	6.082.982,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	5.042.191,74	45,32	6.082.982,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.104.863,46	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.699.174,32	426.000,00	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	6.147.055,20	45,32	6.082.982,58

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.399.364,32	10.748.964,32	1.825.079,60	5.706.010,93	1.760.117,77	4.781.700,11	94,83	44,49	5.967.264,21
ADMINISTRACAO	2.390.580,91	2.851.562,90	690.100,14	2.170.758,61	644.802,70	1.693.173,20	33,58	59,38	1.158.389,70
ADMINISTRACAO GERAL	2.319.124,22	2.796.106,21	681.273,96	2.147.513,48	635.976,52	1.669.928,07	33,12	59,72	1.126.178,14
Controle Interno	51.400,00	48.400,00	8.826,18	23.245,13	8.826,18	23.245,13	0,46	48,03	25.154,87
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.056,69	5.056,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.056,69
ASSISTENCIA SOCIAL	598.112,00	859.112,00	147.715,75	453.374,61	151.649,74	406.325,46	8,06	47,30	452.786,54
ASSISTENCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.300,00	25.800,00	0,00	121,00	0,00	121,00	0,00	0,47	25.679,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	547.812,00	818.312,00	147.715,75	453.253,61	151.649,74	406.204,46	8,06	49,64	412.107,54
SAUDE	3.472.225,14	3.634.225,14	462.126,35	1.536.831,79	454.222,30	1.298.314,82	25,75	35,72	2.335.910,32
ADMINISTRACAO GERAL	486.000,00	1.149.500,00	331.012,39	981.134,44	310.212,01	818.377,27	16,23	71,19	331.122,73
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENCAO BASICA	2.619.625,14	2.217.725,14	77.973,85	393.240,04	109.907,99	338.932,24	6,72	15,28	1.878.792,90
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.400,00	99.400,00	24.313,38	65.314,10	7.275,57	45.862,10	0,91	46,14	53.537,90
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.000,00	87.300,00	13.983,89	56.947,55	13.983,89	56.947,55	1,13	65,23	30.352,45
VIGILANCIA EM SAÚDE	19.200,00	56.400,00	14.842,84	40.195,66	12.842,84	38.195,66	0,76	67,72	18.204,34
SANEAMENTO BASICO URBANO	100.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
TRABALHO	102.534,95	102.534,95	0,00	100.000,00	20.165,16	57.315,70	1,14	55,90	45.219,25
PROTEÇÃO AO BENEFICIO AO TRABALHADOR	102.534,95	102.534,95	0,00	100.000,00	20.165,16	57.315,70	1,14	55,90	45.219,25
EDUCACAO	2.414.300,00	2.522.400,00	453.726,82	1.247.334,16	422.290,75	1.136.553,06	22,54	45,06	1.385.846,94
ALIMENTACAO E NUTRICAO	57.000,00	79.000,00	15.782,43	39.703,94	18.087,48	26.793,99	0,53	33,92	52.206,01
ENSINO FUNDAMENTAL	2.049.000,00	2.150.100,00	387.278,15	1.082.646,56	353.537,03	984.775,41	19,53	45,80	1.165.324,59
ENSINO INFANTIL	307.300,00	292.300,00	50.666,24	124.983,66	50.666,24	124.983,66	2,48	42,76	167.316,34
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	70.000,00	36.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,00
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	36.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.399.364,32	10.748.964,32	1.825.079,60	5.706.010,93	1.760.117,77	4.781.700,11	94,83	44,49	5.967.264,21
URBANISMO	340.000,00	158.298,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.298,01
INFRA - ESTRUTURA URBANA	340.000,00	158.298,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.298,01
HABITAÇÃO	100.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	46.440,00	18.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.440,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	46.440,00	18.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.440,00
GESTAO AMBIENETAL	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	201.500,00	228.500,00	38.356,71	129.657,93	33.933,29	121.964,04	2,42	53,38	106.535,96
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ABASTECIMENTO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSAO RURAL	161.500,00	196.500,00	38.356,71	129.657,93	33.933,29	121.964,04	2,42	62,07	74.535,96
COMERCIO E SERVIÇO	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELETRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	325.000,00	103.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.100,00
SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	265.000,00	95.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.100,00
DESPORTO E LAZER	76.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
DESPORTO COMUNITARIO	56.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	177.171,32	109.571,32	33.053,83	68.053,83	33.053,83	68.053,83	1,35	62,11	41.517,49
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	177.171,32	109.571,32	33.053,83	68.053,83	33.053,83	68.053,83	1,35	62,11	41.517,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	299.810,00	376.210,00	89.133,95	260.491,63	89.133,95	260.491,63	5,17	69,24	115.718,37
ADMINISTRACAO	120.600,00	127.800,00	26.384,73	79.126,59	26.384,73	79.126,59	1,57	61,91	48.673,41
ADMINISTRACAO GERAL	117.000,00	124.200,00	24.920,11	75.608,15	24.920,11	75.608,15	1,50	60,88	48.591,85
Controle Interno	3.600,00	3.600,00	1.464,62	3.518,44	1.464,62	3.518,44	0,07	97,73	81,56
ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	28.000,00	7.986,46	23.882,66	7.986,46	23.882,66	0,47	85,30	4.117,34
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	28.000,00	7.986,46	23.882,66	7.986,46	23.882,66	0,47	85,30	4.117,34
SAUDE	31.510,00	69.710,00	19.185,09	58.159,11	19.185,09	58.159,11	1,15	83,43	11.550,89
ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	51.300,00	15.390,61	46.407,43	15.390,61	46.407,43	0,92	90,46	4.892,57
ATENCAO BASICA	8.510,00	13.910,00	3.274,76	10.226,09	3.274,76	10.226,09	0,20	73,52	3.683,91
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
VIGILANCIA EM SAÚDE	800,00	2.300,00	519,72	1.525,59	519,72	1.525,59	0,03	66,33	774,41
EDUCACAO	129.200,00	142.200,00	33.022,73	92.964,02	33.022,73	92.964,02	1,84	65,38	49.235,98
ENSINO FUNDAMENTAL	109.100,00	122.100,00	27.252,17	78.155,04	27.252,17	78.155,04	1,55	64,01	43.944,96
ENSINO INFANTIL	20.100,00	20.100,00	5.770,56	14.808,98	5.770,56	14.808,98	0,29	73,68	5.291,02
AGRICULTURA	8.500,00	8.500,00	2.554,94	6.359,25	2.554,94	6.359,25	0,13	74,81	2.140,75
EXTENSAO RURAL	8.500,00	8.500,00	2.554,94	6.359,25	2.554,94	6.359,25	0,13	74,81	2.140,75
OTAL (III) = (I + II)	10.699.174,32	11.125.174,32	1.914.213,55	5.966.502,56	1.849.251,72	5.042.191,74	100,00	45,32	6.082.982,58
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.666,94	91.120,73	24.973,25	35.496,77	32.575,83	32.716,45	1.412.326,90	1.044.720,40	917.213,89	1.292.032,01	1.104.960,65	1.013.270,45	6.980.127,77	11.957.800,00
RECEITA TRIBUTARIA	240,96	381,52	240,96	342,12	120,48	60,24	24.501,25	35.234,80	20.523,52	35.100,70	32.638,11	36.757,93	186.142,59	352.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.977,63	17.860,77	6.893,60	8.920,52	9.308,71	17.369,07	67.330,30	59.000,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.966,40	10.831,49	3.519,71	8.195,28	10.131,46	8.443,95	47.088,29	174.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.659,34	0,00	0,00	7.518,79	1.387,69	14.565,82	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	240,96	381,52	240,96	342,12	120,48	60,24	11.557,22	883,20	10.110,21	17.984,90	5.679,15	9.557,22	57.158,18	74.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.731,88	14.747,27	14.789,93	16.106,43	17.528,90	16.515,97	93.420,38	165.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.080,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505,00	389.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.425,98	90.739,21	26.294,21	34.729,65	32.455,35	32.656,21	1.365.572,16	988.772,75	859.517,06	925.872,08	1.044.899,48	951.631,79	6.328.977,51	10.680.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	2.895.439,85	4.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	55.197,73	-49.116,75	40.337,98	56.221,89	45.296,19	47.750,97	286.400,47	192.215,62	216.584,54	275.177,91	227.862,43	209.202,82	1.113.522,28	2.450.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233,57	15.752,98	14.910,74	20.699,46	22.378,45	15.362,62	95.337,82	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.059,45	74,08	242,40	6.443,63	11.354,85	7.086,21	32.260,62	120.000,00
Outras Transferências Correntes	83.623,71	139.855,96	14.043,77	90.951,54	77.751,54	80.407,18	401.648,49	102.621,91	204.369,47	132.989,85	159.717,83	243.848,08	1.731.829,33	2.440.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,29	1.373,29	0,00	1.373,29	1.373,29	1.373,29	6.866,45	20.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.261,58	71.693,96	64.502,62	79.555,70	76.327,30	65.380,00	453.721,16	870.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.521,61	5.965,58	22.383,38	314.952,80	9.894,16	8.364,76	370.082,29	17.800,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.249,32	41.883,12	46.347,45	60.738,76	52.700,78	46.694,19	308.613,62	896.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.213,30	41.883,12	46.347,45	60.738,76	52.593,73	46.604,90	308.381,26	533.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,02	0,00	0,00	0,00	107,05	89,29	232,36	500,00
Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Tranferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	28.666,94	91.120,73	24.973,25	35.496,77	32.575,83	32.716,45	1.352.077,58	1.002.837,28	870.866,44	1.231.293,25	1.052.259,87	966.576,26	6.671.514,15	11.061.300,00

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.725,75	2.725,75	2.725,75
DEDUÇÕES (II)	2.402.904,10	3.156.924,58	3.036.306,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.443.342,04	3.239.033,16	3.097.392,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.437,94	82.108,58	61.086,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.400.178,35	-3.154.198,83	-3.033.580,67
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-2.400.178,35	-3.154.198,83	-3.033.580,67
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)	
VALOR	120.618,16	-633.402,32	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.108,98	12.108,98	12.108,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.665.800,00	1.793.934,83	5.803.634,82	5.190.090,01
Receita Tributária	352.000,00	69.396,04	184.756,31	346.152,47
I.P.T.U.	15.000,00	0,00	0,00	40,93
I.S.S.	174.000,00	18.575,41	47.088,29	110.190,55
I.T.B.I.	30.000,00	8.906,48	14.565,82	165.786,01
I.R.R.F.	59.000,00	26.677,78	67.330,30	47.731,14
Outras Receitas Tributárias	74.000,00	15.236,37	55.771,90	22.403,84
Receita de Contribuição	700.000,00	0,00	0,00	64.094,34
Receitas Previdenciárias	303.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	397.000,00	0,00	0,00	64.094,34
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	34.044,87	93.420,38	38.084,90
(-) Aplicações Financeiras	165.000,00	34.044,87	93.420,38	38.084,90
Transferências Correntes	9.207.000,00	1.706.279,87	5.248.796,22	4.768.844,15
F.P.M.	3.760.000,00	764.211,33	2.316.352,01	2.123.482,95
I.C.M.S.	1.960.000,00	349.652,25	1.125.955,15	1.050.525,41
Convênios	643.000,00	138.565,41	290.430,35	173.206,75
Outras Transferências Correntes	2.844.000,00	453.850,88	1.516.058,71	1.421.629,04
Demais Receitas Correntes	406.800,00	18.258,92	370.082,29	10.999,05
Dívida Ativa	8.800,00	9.245,63	28.235,22	6.994,26
Diversas Receitas Correntes	398.000,00	9.013,29	341.847,07	4.004,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.427.874,32	0,00	250.000,00	124.439,25
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.427.774,32	0,00	250.000,00	124.439,25
Convênios	1.311.712,63	0,00	250.000,00	124.439,25
Outras Transferências de Capital	116.061,69	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.427.774,32	0,00	250.000,00	124.439,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.093.574,32	1.793.934,83	6.053.634,82	5.314.529,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.125.696,99	1.835.270,46	5.016.061,09	4.482.469,95

Pessoal e Encargos Sociais	4.414.101,00	1.000.545,94	2.819.320,64	2.484.593,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	306,43
Outras Despesas Correntes	4.708.595,99	834.724,52	2.196.740,45	1.997.569,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.122.696,99	1.835.270,46	5.016.061,09	4.482.163,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.944.477,33	13.981,26	26.130,65	387.067,03
Investimentos	1.908.506,01	13.981,26	26.130,65	368.694,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	35.971,32	0,00	0,00	18.372,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.908.506,01	13.981,26	26.130,65	368.694,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	55.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.086.203,00	1.849.251,72	5.042.191,74	4.850.858,04
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.007.371,32	-55.316,89	1.011.443,08	463.671,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

NOVA BRASILANDIA, 28/07/2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.106,32	37.440,60	37.440,50	-	15.106,42	151.688,35	671.939,79	209.011,10	209.011,10	-	614.617,04	
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.106,32	37.440,60	37.440,50	0,00	15.106,42	151.688,35	671.939,79	209.011,10	209.011,10	0,00	614.617,04	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.784,30	3.784,20	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUN. DE INFLA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS	0,00	2.552,54	2.552,54	0,00	0,00	0,00	450.038,69	210,00	210,00	0,00	449.828,69	
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.398,27	0,00	0,00	0,00	0,00	149.398,27	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.235,94	1.235,94	0,00	0,00	0,00	43.600,00	30.500,00	30.500,00	0,00	13.100,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	425,33	0,00	0,00	0,00	0,00	425,33	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.064,54	5.064,54	0,00	0,00	0,00	2.183,43	2.183,43	2.183,43	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.647,48	7.647,48	0,00	0,00	0,00	56.693,60	56.693,60	56.693,60	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPOR	8.013,19	0,00	0,00	0,00	8.013,19	242,75	0,00	0,00	0,00	0,00	242,75	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.188,99	10.767,92	10.767,92	0,00	5.188,99	1.622,00	114.352,00	114.352,00	114.352,00	0,00	1.622,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.083,15	0,00	0,00	0,00	1.083,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	804,99	0,00	0,00	0,00	804,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT	0,00	2.671,20	2.671,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,00	3.716,68	3.716,68	0,00	0,00	0,00	5.072,07	5.072,07	5.072,07	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II):	15.106,32	37.440,60	37.440,50	0,00	15.106,42	151.688,35	671.939,79	209.011,10	209.011,10	0,00	614.617,04	
FONTE:												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	269.700,00	269.700,00	66.664,28	161.101,16	59,73	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.000,00	9.000,00	9.391,96	27.253,05	302,81	
1.1.1- IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	85,80	8,58	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	6.073,16	18.069,20	361,38	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	3.318,80	9.098,05	303,27	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.800,00	30.800,00	12.019,13	19.429,52	63,08	
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	8.906,48	14.565,82	48,55	
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	400,00	400,00	3.112,65	4.863,70	1.215,93	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	170.400,00	170.400,00	18.575,41	47.088,29	27,63
1.3.1- ISS	170.000,00	170.000,00	18.575,41	47.088,29	27,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	59.000,00	59.000,00	26.677,78	67.330,30	114,12
1.4.1- IRRF	59.000,00	59.000,00	26.677,78	67.330,30	114,12
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.920.000,00	4.920.000,00	1.019.129,47	3.043.761,69	61,87
2.1- Cota-Parte FPM	4.700.000,00	4.700.000,00	955.264,10	2.895.439,85	61,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.700.000,00	4.700.000,00	955.264,10	2.895.439,85	61,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.746,58	6.866,45	34,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	4.936,66	13.856,95	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	18.441,06	32.260,62	26,88
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	37.741,07	95.337,82	119,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.189.700,00	5.189.700,00	1.085.793,75	3.204.862,85	61,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	784.346,10	784.346,10	138.565,41	290.430,35	37,03
6.1- Transferências de Convênios	784.346,10	784.346,10	138.565,41	290.430,35	37,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-723.500,00	-723.500,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	60.846,10	60.846,10	138.565,41	290.430,35	477,32
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	533.000,00	533.000,00	99.198,63	308.381,26	57,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	490.000,00	490.000,00	87.413,00	281.488,64	57,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	549,30	1.373,25	45,78
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	3.688,20	6.452,08	26,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	7.548,13	19.067,29	119,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	870.000,00	870.000,00	141.707,30	453.721,16	52,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	141.707,30	453.721,16	53,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	317.000,00	317.000,00	42.508,67	145.339,90	45,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	610.000,00	623.000,00	152.401,08	224.082,78	35,97
13.1- Com Educação Infantil	260.000,00	260.000,00	56.436,80	84.920,45	32,66
13.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	363.000,00	95.964,28	139.162,33	38,34
14- OUTRAS DESPESAS	645.000,00	658.100,00	139.552,06	197.284,68	29,98
14.1- Com Educação Infantil	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	627.600,00	640.700,00	139.552,06	197.284,68	30,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.255.000,00	1.281.100,00	291.953,14	421.367,46	32,89
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB					0,00
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					421.367,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					49,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					43,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					7,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

		(a)		(b)	(c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	1.297.425,00	1.297.425,00	271.448,44	801.215,71	61,75
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	327.400,00	312.400,00	56.436,80	84.920,45	27,18
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.933.100,00	1.813.200,00	290.202,95	396.606,68	21,87
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	977.600,00	1.003.700,00	235.516,34	336.447,01	33,52
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	955.500,00	809.500,00	54.686,61	60.159,67	7,43
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.260.500,00	2.125.600,00	346.639,75	481.527,13	22,65
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					145.339,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					145.339,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					336.187,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					10,49
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.000,00	36.000,00	3.720,00	3.720,00	10,33
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	177.000,00	169.000,00	33.290,35	647.754,41	383,29
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	202.000,00	205.000,00	37.010,35	651.474,41	317,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.462.500,00	2.330.600,00	383.650,10	1.133.001,54	48,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				-2.658,48	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				453.721,16	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício				0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				451.062,68	0,00
FONTE:					
¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
³ Caput do art. 212 da CF/1988					
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício					
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.944.477,33	26.130,65	0,00	1.918.346,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.944.477,33	26.130,65	0,00	1.918.346,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.944.477,33		-26.130,65	-1.918.346,68
FONTE:				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.748.619,14	2.290.119,14	1.585.386,43	69,23	1.346.869,46	58,81
Pessoal e Encargos Sociais	758.460,00	1.064.160,00	704.002,73	66,16	704.002,73	66,16
Outras Despesas Correntes	990.159,14	1.225.959,14	881.383,70	71,89	642.866,73	52,44
DESPESAS DE CAPITAL	1.839.116,00	1.417.116,00	9.604,47	0,68	9.604,47	0,68
Investimentos	1.755.116,00	1.413.816,00	9.604,47	0,68	9.604,47	0,68
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.839.116,00	1.417.116,00	9.604,47	0,68	9.604,47	0,68
Amortização da Dívida	84.000,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.587.735,14	3.707.235,14	1.594.990,90	43,02	1.356.473,93	36,59
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.587.735,14	3.707.235,14	637.947,05	40,00	539.919,86	39,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.096.020,14	1.420.420,14	160.328,86	10,05	156.328,86	11,52
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.491.715,00	2.286.815,00	477.618,19	29,94	383.591,00	28,28
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.587.735,14	3.707.235,14	637.947,05	40,00	539.919,86	39,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	957.043,85	3,03	816.554,07	-3,21
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) / (IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶						816.554,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	114.352,00	-114.352,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	114.352,00	-114.352,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
				DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013			0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)			0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
ATENCAO BASICA	2.628.135,14	2.231.635,14	403.466,13	25,30	349.158,33	25,74
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.600,00	101.600,00	65.314,10	4,09	45.862,10	3,38
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	140.000,00	87.300,00	56.947,55	3,57	56.947,55	4,20
VIGILANCIA EM SAÚDE	20.000,00	58.700,00	41.721,25	2,62	39.721,25	2,93
Outras Subfunções	730.000,00	1.228.000,00	1.027.541,87	64,42	864.784,70	63,75
TOTAL	3.587.735,14	3.707.235,14	1.594.990,90	100,00	1.356.473,93	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	12.258.674,32
Previsão Atualizada		—	12.258.674,32
Receitas Realizadas	1.827.979,70		6.147.055,20
Déficit Orçamentário	—		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—		0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial	—		10.699.174,32
Créditos Adicionais	—		426.000,00
Dotação Atualizada	—		11.125.174,32
Despesas Empenhadas	1.914.213,55		5.966.502,56
Despesas Liquidadas	1.849.251,72		5.042.191,74
Superavit Orçamentário	—		1.104.863,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.914.213,55		5.966.502,56
Despesas Liquidadas	1.849.251,72		5.042.191,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			6.671.514,15
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00		0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00		0,00
Liquidadas	0,00		0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-633.402,32	0,00
Resultado Primário		0,00	1.011.443,08	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.628,14	0,00	209.011,10	614.617,04
EXECUTIVO	823.628,14	0,00	209.011,10	614.617,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.546,92	0,00	37.440,50	15.106,42
EXECUTIVO	52.546,92	0,00	37.440,50	15.106,42
TOTAL:	876.175,06	0,00	246.451,60	629.723,46
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		336.187,23	25%	10,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		224.082,78	60%	49,39
Liquidadas		224.082,78		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida				26.130,65	1.918.346,68
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				0,00	100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		816.554,07		15,00	0,00
Liquidadas		816.554,07			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)					0,00

FONTE:
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BEATRIZ NAGEL ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 08/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 08/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BEATRIZ NAGEL ME

CNPJ: 10.749.557/0001-83

ENDEREÇO: AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, Nº 60, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 8404-9270

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	38046	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL	UND	10	34,38	343,80	HP
2	38045	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL	UND	10	34,38	343,80	HP
3	38048	CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO ORIGINAL	UND	10	91,00	910,00	HP
4	38047	CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO ORIGINAL	UND	10	74,34	743,40	HP
5	38051	CARTUCHO DE TINTA 670 AMARELO ORIGINAL	UND	10	34,00	340,00	HP
6	38050	CARTUCHO DE TINTA 670 CIANO ORIGINAL	UND	10	34,00	340,00	HP
7	38052	CARTUCHO DE TINTA 670 MAGENTA ORIGINAL	UND	10	34,00	340,00	HP
8	38049	CARTUCHO DE TINTA 670 PRETO ORIGINAL	UND	10	34,00	340,00	HP
9	38054	CARTUCHO DE TINTA 670XL CIANO ORIGINAL	UND	10	69,00	690,00	HP
10	38061	CARTUCHO DE TINTA 670XL MAGENTA ORIGINAL	UND	10	69,00	690,00	HP
11	38053	CARTUCHO DE TINTA 670XL PRETO ORIGINAL	UND	10	69,00	690,00	HP
12	34508	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO ORIGINAL	UND	20	48,00	960,00	HP
13	34510	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	UND	23	50,00	1.150,00	HP
14	34411	CARTUCHO DE TINTA HP 21 B PRETO ORIGINAL	UND	70	56,00	3.920,00	HP
15	34412	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO ORIGINAL	UND	60	105,00	6.300,00	HP
16	34415	CARTUCHO DE TINTA HP 27 B PRETO ORIGINAL	UND	5	60,00	300,00	HP
17	34416	CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO ORIGINAL	UND	5	124,77	623,85	HP
18	34499	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO ORIGINAL	UND	15	94,00	1.410,00	HP
19	34498	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL	UND	15	56,00	840,00	HP
20	34413	CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO ORIGINAL	UND	10	86,00	860,00	HP
21	34414	CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO ORIGINAL	UND	10	109,00	1.090,00	HP
22	34558	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650 PRETO ORIGINAL	UND	5	377,00	1.885,00	BROTHER
23	35761	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO COMPATIVEL	UND	13	58,00	754,00	IMPORTADO
24	34404	CARTUCHO DE TONER CB 436 A PRETO ORIGINAL	UND	13	323,00	4.199,00	HP
25	35762	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO COMPATIVEL	UND	4	112,00	448,00	IMPORTADO
26	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UND	4	330,00	1.320,00	HP
27	35763	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO COMPATIVEL	UND	4	112,00	448,00	IMPORTADO
28	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UND	4	330,00	1.320,00	HP
29	35764	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO COMPATIVEL	UND	4	112,00	448,00	IMPORTADO
30	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UND	4	330,00	1.320,00	HP
31	35765	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA COMPATIVEL	UND	4	112,00	448,00	IMPORTADO
32	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UND	4	330,00	1.320,00	HP
33	35766	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO COMPATIVEL	UND	15	58,00	870,00	IMPORTADO
34	34406	CARTUCHO DE TONER CE 285 A PRETO ORIGINAL	UND	15	306,00	4.590,00	HP

35	38023	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO COMPATÍVEL	UND	4	144,00	576,00	IMPORTADO
36	38022	CARTUCHO DE TONER CE 410A 305A PRETO ORIGINAL	UND	4	377,00	1.508,00	HP
37	38033	CARTUCHO DE TONER CE 411A 305A CIANO COMPATÍVEL	UND	4	144,00	576,00	IMPORTADO
38	38035	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO COMPATÍVEL	UND	4	179,90	719,60	IMPORTADO
39	38034	CARTUCHO DE TONER CE 411X 305X CIANO ORIGINAL	UND	4	490,00	1.960,00	HP
40	38037	CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO COMPATÍVEL	UND	4	144,00	576,00	IMPORTADO
41	38038	CARTUCHO DE TONER CE 412X 305 X AMARELO ORIGINAL	UND	4	490,00	1.960,00	HP
42	38041	CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA ORIGINAL	UND	4	367,00	1.468,00	HP
43	38025	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO COMPATÍVEL	UND	4	197,61	790,44	IMPORTADO
44	38024	CARTUCHO DE TONER CE410X 305X PRETO ORIGINAL	UND	4	490,00	1.960,00	HP
45	38026	CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO ORIGINAL	UND	4	404,00	1.616,00	HP
46	38036	CARTUCHO DE TONER CE412A 305 A AMARELO ORIGINAL	UND	4	404,00	1.616,00	HP
47	38039	CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO COMPATÍVEL	UND	4	195,39	781,56	IMPORTADO
48	38042	CARTUCHO DE TONER CE413A 305A MAGENTA COMPATÍVEL	UND	4	162,00	648,00	IMPORTADO
49	38044	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA COMPATÍVEL	UND	4	194,45	777,80	IMPORTADO
50	38043	CARTUCHO DE TONER CE413X 305X MAGENTA ORIGINAL	UND	4	390,00	1.960,00	IMPORTADO
51	38019	CARTUCHO DE TONER CF 280A COMPATÍVEL	UND	4	85,00	340,00	IMPORTADO
52	38018	CARTUCHO DE TONER CF 280A ORIGINAL	UND	4	435,00	1.740,00	HP
53	38021	CARTUCHO DE TONER CF 280X COMPATÍVEL	UND	4	108,00	432,00	IMPORTADO
55	37998	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX 3400 COMPATÍVEL (D101S)	UND	8	213,00	1.704,00	IMPORTADO
56	37997	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA SCX 3400 ORIGINAL (D101S)	UND	8	291,00	2.328,00	SAMSUNG
57	35767	CARTUCHO DE TONER LEX E 120 PRETO COMPATÍVEL	UND	2	116,00	232,00	IMPORTADO
58	34524	CARTUCHO DE TONER LEX E 120 PRETO ORIGINAL	UND	2	216,00	432,00	LEXMARK
59	35776	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E 120 COMPATÍVEL	UND	2	116,00	232,00	IMPORTADO
60	35775	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E 120 ORIGINAL	UND	2	223,00	446,00	LEXMARK
61	35768	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO COMPATÍVEL	UND	15	62,00	930,00	IMPORTADO
62	34523	CARTUCHO DE TONER Q 2612 A PRETO ORIGINAL	UND	14	329,00	4.606,00	HP
63	35769	CARTUCHO DE TONER Q 7551 A PRETO COMPATÍVEL	UND	2	145,00	290,00	IMPORTADO
64	34407	CARTUCHO DE TONER Q 7551 A PRETO ORIGINAL	UND	2	540,00	1.080,00	HP
65	35770	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO COMPATÍVEL	UND	11	90,00	990,00	IMPORTADO
66	34408	CARTUCHO DE TONER Q 7553 A PRETO ORIGINAL	UND	11	368,00	4.048,00	HP
67	35771	CARTUCHO DE TONER SCX 4100 PRETO COMPATÍVEL	UND	2	110,00	220,00	IMPORTADO
69	35773	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO COMPATÍVEL	UND	2	101,00	202,00	IMPORTADO
70	35772	CARTUCHO DE TONER SCX 4200 PRETO ORIGINAL	UND	2	285,00	570,00	SAMSUNG
71	35774	CARTUCHO DE TONER SCX 4600 PRETO COMPATÍVEL	UND	1	110,00	110,00	IMPORTADO
72	34557	CARTUCHO DE TONER SCX 4600 PRETO ORIGINAL	UND	1	285,00	285,00	SAMSUNG
73	27638	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UND	50	5,98	299,00	IMPORTADO
74	38065	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 410X 305X PRETO	UND	10	6,00	60,00	IMPORTADO
75	38067	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 411X CIANO	UND	10	6,00	60,00	IMPORTADO
76	38068	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 412A 305A AMARELO	UND	10	5,98	59,80	IMPORTADO
77	38070	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413A 305A MAGENTA	UND	10	5,98	59,80	IMPORTADO
78	38071	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE 413X 305X MAGENTA	UND	10	6,00	60,00	IMPORTADO
79	38064	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE410A 305A PRETO	UND	10	5,98	59,80	IMPORTADO
80	38066	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE411A 305A CIANO	UND	10	5,98	59,80	IMPORTADO
81	38069	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER CE412X 305X AMARELO	UND	10	6,00	60,00	IMPORTADO
82	27681	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER E 120	UND	10	9,80	98,00	IMPORTADO
83	27700	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 3050	UND	10	10,00	100,00	IMPORTADO
84	27688	CHIP PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UND	5	4,20	21,00	IMPORTADO
85	27680	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UND	50	13,50	675,00	IMPORTADO
86	27635	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 7551	UND	10	18,00	180,00	IMPORTADO
87	27634	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UND	40	16,40	656,00	IMPORTADO
88	34525	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8085DN	UND	7	36,00	252,00	IMPORTADO
89	27633	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436	UND	265	14,00	3.710,00	IMPORTADO
90	27637	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UND	20	17,00	340,00	IMPORTADO
91	29801	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 285	UND	220	14,00	3.080,00	IMPORTADO
92	38063	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UND	40	18,40	736,00	IMPORTADO
93	38062	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UND	10	18,00	180,00	IMPORTADO
94	27678	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER LEXMARK E 120	UND	5	27,70	138,50	IMPORTADO
95	27699	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 3050	UND	5	24,40	122,00	IMPORTADO
96	37999	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3400 (D101S)	UND	35	21,00	735,00	IMPORTADO
97	27636	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4100	UND	5	18,40	92,00	IMPORTADO
98	27687	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UND	5	18,10	90,50	IMPORTADO
99	29923	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UND	7	18,70	130,90	IMPORTADO
100	27679	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER XEROX PHASER 3125	UND	7	29,00	203,00	IMPORTADO
101	34526	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR620 ORIGINAL	UND	3	135,00	405,00	IMPORTADO
102	27685	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E 120	UND	2	136,00	272,00	IMPORTADO
103	29927	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UND	23	4,70	108,10	IMPORTADO
104	27646	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UND	20	8,40	168,00	IMPORTADO
105	27644	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7551/51X	UND	10	8,40	84,00	IMPORTADO
106	27642	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UND	28	9,00	252,00	IMPORTADA
107	27640	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UND	105	5,50	577,50	IMPORTADA
108	29802	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UND	115	5,50	632,50	IMPORTADA
109	27684	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER LEX E 120	UND	2	10,40	20,80	IMPORTADA
110	27702	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 3050	UND	5	10,00	50,00	IMPORTADA
111	38000	LÁMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 3400 (D101S)	UND	10	10,40	104,00	IMPORTADA
112	27648	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4100	UND	4	8,00	32,00	IMPORTADA
113	27690	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UND	2	5,90	11,80	IMPORTADA
114	29926	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UND	5	8,40	42,00	IMPORTADA
115	27682	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER XEROX 3117	UND	5	8,00	40,00	IMPORTADA
116	38072	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE410/411/412/413	UND	10	9,00	90,00	IMPORTADA
117	38073	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UND	10	5,90	59,00	IMPORTADA
118	29925	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 2612	UND	23	4,00	92,00	IMPORTADA
119	27645	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 540/541/542/543	UND	30	8,40	252,00	IMPORTADA
120	27643	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7551A/51X	UND	10	8,40	84,00	IMPORTADA
121	27641	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER 7553/53X	UND	35	8,40	294,00	IMPORTADA
122	34527	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER BROTHER TV650	UND	5	10,40	52,00	IMPORTADA
123	27639	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CB 436	UND	78	4,00	312,00	IMPORTADA
124	29803	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER CE 285	UND	85	4,00	340,00	IMPORTADA
125	29804	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER LEX E 120	UND	2	10,40	20,80	IMPORTADA
126	27701	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 3050	UND	5	10,40	52,00	IMPORTADA

127	38001	LÂMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 3400 (D101S)	UND	20	8,40	168,00	IMPORTADA
128	27647	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4100	UND	2	8,00	16,00	IMPORTADA
129	27689	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UND	2	8,40	16,80	IMPORTADA
130	29924	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UND	5	8,40	42,00	IMPORTADA
131	27683	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE P/ CARTUCHO DE TONER XEROX 3117	UND	5	8,40	42,00	IMPORTADA
132	38074	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UND	10	8,40	84,00	IMPORTADA
133	38075	LAMINA DOSADORA OU DOCTOR BLADE PARA CARTUCHO DE TONER CF 280	UND	10	4,00	40,00	IMPORTADA
134	38015	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UND	5	8,80	44,00	IMPORTADA
135	38083	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER 2612A	UND	10	8,80	88,00	IMPORTADA
136	38013	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER 7551	UND	5	14,40	72,00	IMPORTADO
137	38014	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UND	5	11,70	58,50	IMPORTADO
138	38082	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CB 436/CE285	UND	10	9,20	92,00	IMPORTADO
140	38012	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER CB436/CE285	UND	50	9,20	460,00	IMPORTADO
142	38081	ROLO MAGNETICO PARA CARTUCHO DE TONER CF280	UND	10	12,70	127,00	IMPORTADO
143	38003	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONER SCX 3400	UND	10	16,90	169,00	IMPORTADO
144	38079	ROLO PCR PARA CARTUCHO 2612A	UND	10	8,40	84,00	IMPORTADO
145	38078	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB 436/CE285	UND	10	8,10	81,00	IMPORTADO
146	38006	ROLO PCR PARA CARTUCHO CB436/CE285	UND	50	8,10	405,00	IMPORTADO
147	38076	ROLO PCR PARA CARTUCHO CE 410A, CE411A, CE 412A, CE 413A	UND	10	14,00	140,00	IMPORTADO
148	38077	ROLO PCR PARA CARTUCHO CF 280	UND	10	7,60	76,00	IMPORTADO
149	38010	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 2612	UND	5	7,60	38,00	IMPORTADO
150	38008	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 7551	UND	5	8,40	42,00	IMPORTADO
151	38009	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER 7553	UND	5	7,60	38,00	IMPORTADO
152	38007	ROLO PCR PARA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543	UND	40	14,00	560,00	IMPORTADO
153	38002	ROLO PCR PARA CARTUCHO SCX 3400	UND	15	10,40	156,00	IMPORTADO
154	38086	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO	UND	25	18,00	450,00	INFOTOTAL
155	38088	SERVICO DE CARTUCHO DE TINTA 662XL COLORIDO	UND	25	18,00	450,00	INFOTOTAL
156	34528	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UND	4	140,00	560,00	INFOTOTAL
157	27653	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP 1515N	UND	4	140,00	560,00	INFOTOTAL
158	34514	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UND	2	60,00	120,00	INFOTOTAL
159	34506	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET 1050	UND	5	60,00	300,00	INFOTOTAL
160	34507	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET 1660	UND	5	60,00	300,00	INFOTOTAL
161	27698	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET 950 C	UND	4	70,00	280,00	INFOTOTAL
162	27654	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET D 1560	UND	22	60,00	1.320,00	INFOTOTAL
163	29815	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET D2360	UND	5	60,00	300,00	INFOTOTAL
164	27669	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET F 4180	UND	17	60,00	1.020,00	INFOTOTAL
165	27671	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP DESKJET F380	UND	6	60,00	360,00	INFOTOTAL
166	38094	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP JATO DE TINTA DESKJET ADVANTAGE 4625	UND	3	60,00	180,00	INFOTOTAL
167	27649	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER 2015	UND	9	115,00	1.035,00	INFOTOTAL
168	27652	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASER 3005	UND	4	140,00	560,00	INFOTOTAL
169	38093	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET COLOR PRO 400 M451DW	UND	3	140,00	420,00	INFOTOTAL
170	27673	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1005 MFP	UND	15	115,00	1.725,00	INFOTOTAL
171	27650	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M 1120	UND	39	115,00	4.485,00	INFOTOTAL
172	34480	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UND	10	115,00	1.150,00	INFOTOTAL
173	34417	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET M1212	UND	22	115,00	2.530,00	INFOTOTAL
174	27659	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP LASERJET P 1505	UND	2	115,00	230,00	INFOTOTAL
175	38092	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M425DN	UND	3	140,00	420,00	INFOTOTAL
176	27655	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP OFFICEJET J 3680	UND	2	60,00	120,00	INFOTOTAL
177	27657	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP PHOTOSMART C 4480	UND	2	60,00	120,00	INFOTOTAL
178	27676	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP PHOTOSMART C 4480	UND	2	60,00	120,00	INFOTOTAL
179	27658	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP PSC 1315	UND	5	60,00	300,00	INFOTOTAL
180	27675	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HP PSC 1510	UND	3	60,00	180,00	INFOTOTAL
181	27672	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA HPLASERJET 3050	UND	3	150,00	450,00	INFOTOTAL
182	27674	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA LASER LEXMARK E 120	UND	3	120,00	360,00	INFOTOTAL
183	27661	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180	UND	2	140,00	280,00	INFOTOTAL
184	27660	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880	UND	2	80,00	160,00	INFOTOTAL
185	27662	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 570+	UND	2	80,00	160,00	INFOTOTAL
186	38096	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG SCX 3400	UND	4	115,00	460,00	INFOTOTAL
187	38098	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG SCX3400	UND	4	115,00	460,00	INFOTOTAL
188	34520	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA PANASONIC KX-MB783	UND	2	115,00	230,00	INFOTOTAL
189	27697	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML 3050	UND	2	115,00	230,00	INFOTOTAL
190	27651	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4100 SERIES	UND	4	115,00	460,00	INFOTOTAL
191	35759	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 SERIES	UND	4	115,00	460,00	INFOTOTAL
192	35760	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 SERIES	UND	4	115,00	460,00	INFOTOTAL
193	27670	SERVICO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	UND	6	115,00	690,00	INFOTOTAL
194	29809	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON CL 31 COLORIDO	UND	30	18,00	540,00	INFOTOTAL
195	29808	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA CANON PG 30 PRETO	UND	45	18,00	810,00	INFOTOTAL
196	29806	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UND	10	15,00	150,00	INFOTOTAL
197	29807	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR	UND	10	15,00	150,00	INFOTOTAL
198	27668	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 93 COLORIDO	UND	3	20,00	60,00	INFOTOTAL
199	27665	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 2612 A PRETO	UND	84	60,00	5.040,00	INFOTOTAL
200	27624	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 7551 A PRETO	UND	10	90,00	900,00	INFOTOTAL
201	27621	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER 7553 A PRETO	UND	54	60,00	3.240,00	INFOTOTAL
202	34529	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 650	UND	15	95,00	1.425,00	INFOTOTAL
203	27622	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 436 PRETO	UND	705	50,00	35.250,00	INFOTOTAL
204	27625	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CB 540/541/542/543 COLORIDO	UND	50	90,00	4.500,00	INFOTOTAL
205	29805	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 PRETO	UND	390	50,00	19.500,00	INFOTOTAL
206	27666	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER LEX E 120 PRETO	UND	15	90,00	1.350,00	INFOTOTAL
207	38095	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER SANSUNG SCX 3400	UND	50	60,00	3.000,00	INFOTOTAL
208	27623	SERVICO DE RECARGA CARTUCHO DE TONER SCX 4100 PRETO	UND	10	55,00	550,00	INFOTOTAL
209	38084	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO	UND	10	15,00	150,00	INFOTOTAL
210	38087	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO	UND	25	20,00	500,00	INFOTOTAL
211	34513	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UND	45	15,00	675,00	INFOTOTAL
212	34511	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR	UND	45	15,00	675,00	INFOTOTAL
213	27627	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO	UND	235	18,00	4.230,00	INFOTOTAL
214	27628	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLORIDO	UND	125	18,00	2.250,00	INFOTOTAL
215	27631	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO	UND	70	18,00	1.260,00	INFOTOTAL

216	27632	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 28 COLORIDO	UND	50	18,00	900,00	INFOTOTAL
217	27696	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 45	UND	50	25,00	1.250,00	INFOTOTAL
218	34503	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO	UND	15	18,00	270,00	INFOTOTAL
219	34502	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO	UND	15	18,00	270,00	INFOTOTAL
220	34505	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 61 COLORIDO	UND	15	18,00	270,00	INFOTOTAL
221	34504	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 61 PRETO	UND	15	18,00	270,00	INFOTOTAL
222	27629	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO	UND	25	18,00	450,00	INFOTOTAL
223	27630	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLORIDO	UND	20	18,00	360,00	INFOTOTAL
224	27693	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 78 COLORIDO	UND	50	18,00	900,00	INFOTOTAL
225	38089	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CE 410/411/412/413	UND	40	100,00	4.000,00	INFOTOTAL
226	38090	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280A	UND	15	70,00	1.050,00	INFOTOTAL
227	38091	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CF 280X	UND	15	90,00	1.350,00	INFOTOTAL
228	27695	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 3050	UND	10	85,00	850,00	INFOTOTAL
229	38097	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG SCX3400	UND	50	55,00	2.750,00	INFOTOTAL
230	27691	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SCX 4200	UND	8	51,00	408,00	INFOTOTAL
231	29941	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SCX 4600	UND	15	51,00	765,00	INFOTOTAL
232	27663	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO XEROX PHASER 3125 PRETO	UND	15	51,00	765,00	INFOTOTAL
233	27686	TINTA PRETA PIGMENTADA P/ CARREGAR CARTUCHO DE TINTA 21/27/56/74/92	UND	10	40,00	400,00	IMPORTADA
236	38136	LAMINA DE LIMPEZA OU WIPER BLADE P/ CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3400	UND	10	10,40	104,00	IMPORTADA
						Total	231.252,15

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados/serviços contratados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT ou com frete sob responsabilidade do fornecedor para deslocamento dos cartuchos e impressoras para recargas e manutenção.

5.3. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Entrega** e os serviços de recarga e manutenção de impressoras deverá ser executado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço**. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Munic de Planejamento e Administração

001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração

53 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

03-Secretaria Munic de Planejamento e Administração

001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração

56 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação

001- Gabinete do Secretario de Educação

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
93 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
136 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Recursos Vinculados ao Fundeb
2021 – Manutenção dos Gastos Fundeb 40-Fundamental
139– 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial
0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade
2030 –Manutenção do Bloco Mac
291 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar E Ambulatorial
0033- Bloco II- Atenção Mac - Saúde Com Qualidade
2030 –Manutenção do Bloco Mac
295 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029 –Manutenção do Bloco de Atenção Básica
250 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029 –Manutenção do Bloco de Atenção Básica
255- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III- Vigilância Em Saúde - Saúde Com Qualidade
2031 – Manutenção Do Bloco Vigilância Em Saúde
304 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0036- Bloco III- Vigilância Em Saúde - Saúde Com Qualidade
2031 – Manutenção Do Bloco Vigilância Em Saúde

307 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria De Agricultura E Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura d Pecuária
321 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria De Agricultura E Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura d Pecuária
325 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049- Proteção Social Básica
2 071-Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. E Cidadania
352 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049- Proteção Social Básica
2 071-Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. E Cidadania
354 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0049-Proteção Social Básica
2 075-Manutenção e Atendimentos Ações do Cras
444 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0049-Proteção Social Básica
2 075-Manutenção e Atendimentos Ações do Cras
445 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243-Assistência a Criança e ao Adolescente
0055-Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta
2 047-Manutenção do Peti
395 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
243-Assistência a Criança e ao Adolescente
0055-Crianças e Adolescentes: Prioridade Absoluta
2 047-Manutenção do Peti
397 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude
26 - 27-Desporto e Lazer
813-Lazer
0038 - Atividades de Lazer d Recreação Desportivas
2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
537 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 - Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude
 001 - Gabinete do Sec. De Esportes, Lazer e Juventude
 26 - 27-Desporto e Lazer
 813 - Lazer
 0038-Atividades de Lazer d Recreação Desportivas
 2044 - Manutenção de Esportes Lazer e Juventude
 541- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

BEATRIZ NAGEL ME

CNPJ:10.749.557/0001-83

Contratada(s)

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:55408CE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 017/2014

PREGÃO: Nº 017/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Refrigeração e Eletrônicos para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação, e anexos a este Edital**, Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 017/2014, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora:

Lote 01 a Empresa **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 15.330.005/0001-50, sediada na Av. General Mello – nº 3255 – sala B – Jardim Califórnia – Cuiabá/MT – Cep. 78.070-300, neste ato representado pelo seu representante comercial, Sr. **Marcos Pinheiro de Souza**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 19476892, expedida pela SSP/PR, CPF nº. 924.377.452-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Refrigeração e Eletrônicos para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação, e anexos a este Edital**, não obrigando ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Nº Pregão	Data Fim Vigência	Nº Item/ lote	Descrição Produto	Unidade de Fornecimento	Quant Regis	Valor Unit.
017/2014	30/04/2015	01/01	Armário de aço 4 gavetas 1,33x0,48x0,59	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	55	475,00
017/2014	30/04/2015	02	Armário de aço 2 portas 4 prateleiras	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	104	680,00
017/2014	30/04/2015	03	Cadeira normatizada ergométrica giratória	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	130	638,00
017/2014	30/04/2015	04	Estante de aço 2,00x0,90x40 com 6 prateleira	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	82	236,50

017/2014	30/04/2015	05	Cadeira fixa com assento e encosto	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	72	240,00
017/2014	30/04/2015	06	Cadeira fixa com assento e encosto estofado	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	221	137,60
017/2014	30/04/2015	07	TV 42 polegadas LED com entrada USB cart.	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	12	2.650,00
017/2014	30/04/2015	08	Purificador de água Plástico e Aço	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	21	816,00
017/2014	30/04/2015	09	Ar condicionado Split 18.000 BTUS	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	26	2.900,00
017/2014	30/04/2015	10	Ar condicionado Split 12.000 BTUS	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	36	2.132,80
017/2014	30/04/2015	11	Ar condicionado Split 9.000 BTUS	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	38	1.750,00
017/2014	30/04/2015	12	Mesa L 73x60x3,00 com duas gavetas	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	44	489,00
017/2014	30/04/2015	13	Mesa 72x60x1,20 com duas gavetas	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	101	299,00
017/2014	30/04/2015	14	Mesa de reunião 75x1,00x2,00	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	15	548,00
017/2014	30/04/2015	15	Refrigerador 350 ltrs	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	06	2.300,00
017/2014	30/04/2015	16	Longarina 3lugares com assento estofado	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	52	719,00
017/2014	30/04/2015	17	Antena parabólica completa	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	09	339,00
017/2014	30/04/2015	18	Aparelho de DVD	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	12	199,00
017/2014	30/04/2015	19	Lavadora de roupas 15 kg Classe Bivolt	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	06	2.510,00
017/2014	30/04/2015	20	Armário de aço 5 portas, 4 gavetas 197x48/3	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	07	1.199,00
017/2014	30/04/2015	21	Liquidificador industrial	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	660,00
017/2014	30/04/2015	22	Microondas 30 ltrs c/ Gril	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	05	555,00
017/2014	30/04/2015	23	Fogão industrial 4 bocas c/ forno	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	03	1.599,00
017/2014	30/04/2015	24	Pula pula até 100 kg	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	05	1.850,00
017/2014	30/04/2015	25	Freezer 420 ltrs horizontal, porta dupla	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	2.510,00
017/2014	30/04/2015	26	Liquidificador 5 velocidade 2 ltrs	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	03	279,00
017/2014	30/04/2015	27	Multiprocessador 700 w, lâmina em aço	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	339,00
017/2014	30/04/2015	28	Sofá 2 e 3 lugares corino, estrutura de madeira	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	1.118,00
017/2014	30/04/2015	29	Armário de aço 30 portas	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	1.990,00
017/2014	30/04/2015	30	Armário de aço 16 portas	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	994,00
017/2014	30/04/2015	31	Radio gravador 2 GB com entrada USB a bateria	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	10	199,00
017/2014	30/04/2015	32	Estante de aço colorida 5 prateleiras 1,80	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	20	199,00
017/2014	30/04/2015	33	Jogos de mesa infantil 4 cadeiras colorida	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	20	111,54
017/2014	30/04/2015	34	Piscina 4.600 de Plástico pvc e poliester	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	499,00
017/2014	30/04/2015	35	Colchão de solteiro espuma D21 14x88x188	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	20	199,00
017/2014	30/04/2015	36	Caixa amplificadora ativa 360 Watt	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	04	1.719,00
017/2014	30/04/2015	37	Fogão com 4 bocas	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	04	499,00
017/2014	30/04/2015	38	Fogão Elétrico 46 ltrs	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	539,00
017/2014	30/04/2015	39	Retro Projetor	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	1.999,00
017/2014	30/04/2015	40	Tanquinho 6 kg desligamento automático	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	04	599,00
017/2014	30/04/2015	41	Bicicleta Aro 26, 18 marchas com quadro	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	30	498,00
017/2014	30/04/2015	42	Tabua de passar roupa	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	99,00
017/2014	30/04/2015	43	Jogo de mesa de plástico com 4 cadeiras	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	10	469,00
017/2014	30/04/2015	44	Máquina de Algodão doce	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	999,00
017/2014	30/04/2015	45	Perfurador para encadernar	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	550,00
017/2014	30/04/2015	46	Plastificadora	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	799,00
017/2014	30/04/2015	47	Máquina de costura Zig Zag	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	01	1.999,00
017/2014	30/04/2015	48	Câmara Digital 16.1 MP com 5x Zoom Wi fi	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	06	590,00
017/2014	30/04/2015	49	TV 32 Polegadas LED com entrada USB	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME. CNPJ. 15.330.005/0001-50	02	1.699,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de

Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do produto é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as

informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a

XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco

centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

- 13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT;
- 13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste;
- 13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

- 13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
- 13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por

intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 017/2014 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de Abril de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador:CA3F5F82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO - ANEXO 01 - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO/2014	
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.081.972,00	36.081.972,00	5.282.818,51	14,64	16.855.222,45	46,71	19.226.749,55
RECEITAS CORRENTES	33.033.272,00	33.033.272,00	5.027.348,51	15,21	16.499.752,45	49,94	16.533.519,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.894.100,00	2.894.100,00	476.046,43	16,44	1.433.649,43	49,53	1.460.450,57
Impostos	2.635.000,00	2.635.000,00	444.332,07	16,86	1.245.370,12	47,26	1.389.629,88
Taxas	259.100,00	259.100,00	31.714,36	12,24	188.279,31	72,66	70.820,69
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.472,00	1.764.472,00	245.089,83	13,89	621.002,48	35,19	1.143.469,52
Contribuições Sociais	1.044.472,00	1.044.472,00	159.295,25	15,25	389.684,76	37,30	654.787,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	85.794,58	11,91	231.317,72	32,12	488.682,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.141.100,00	1.141.100,00	78.579,93	6,88	250.357,36	21,94	890.742,64
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.141.100,00	1.141.100,00	78.579,93	6,88	250.357,36	21,94	890.742,64
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
PúbRiceoitea de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	49,84	2,49	591,13	29,55	1.408,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.881.500,00	26.881.500,00	4.186.951,18	15,57	13.983.367,72	52,01	12.898.132,28
Transferências Intergovernamentais	26.410.500,00	26.410.500,00	4.186.951,18	15,85	13.868.813,02	52,51	12.541.686,98
Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	463.000,00	463.000,00			114.554,70	24,74	348.445,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.100,00	330.100,00	40.631,30	12,30	210.784,33	63,85	119.315,67
Multa de Juros de Mora	86.000,00	86.000,00	11.239,77	13,06	68.243,33	79,35	17.756,67
Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	2.683,88	11,66	9.050,12	39,34	13.949,88
Receita da Dívida Ativa	201.100,00	201.100,00	22.556,73	11,21	126.997,51	63,15	74.102,49
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	4.150,92	20,75	6.493,37	32,46	13.506,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.048.700,00	3.048.700,00	255.470,00	8,37	355.470,00	11,65	2.693.230,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.700,00	1.700,00	255.470,00	27,64	255.470,00	27,64	-253.770,00
Alienação de Bens Móveis	1.700,00	1.700,00	255.470,00	27,64	255.470,00	27,64	-253.770,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.047.000,00	3.047.000,00			100.000,00	3,28	2.947.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	3.047.000,00	3.047.000,00			100.000,00	3,28	2.947.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	15,27	592.285,56	37,22	998.894,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	37.673.152,00	37.673.152,00	5.525.901,15	14,66	17.447.508,01	46,31	20.225.643,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.673.152,00	37.673.152,00	5.525.901,15	14,66	17.447.508,01	46,31	20.225.643,99
DÉFICIT (VI)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.860.242,91	120,79	2.042.466,48	132,62	-502.466,48
TOTAL(VII) = (V + VI)	39.213.152,00	39.213.152,00	7.386.144,06	18,83	19.489.974,49	49,70	19.723.177,51
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	1.599.966,81	1.599.966,81					1.599.966,81
Superávit Financeiro	1.599.966,81	1.599.966,81					1.599.966,81
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	15,27	592.285,56	37,22	998.894,44
RECEITAS CORRENTES	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	15,27	592.285,56	37,22	998.894,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	15,27	592.285,56	37,22	998.894,44
Contribuições Sociais	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	15,27	592.285,56	37,22	998.894,44
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.591.180,00	1.591.180,00	243.082,64	15,27	592.285,56	37,22	998.894,44

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:389EB134

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 01 - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/2014									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.964.041,12	-107.638,41	37.856.402,71	7.119.557,55	18.759.367,44	5.341.832,30	14.356.902,27	37,92	23.499.500,44
DESPESAS CORRENTES	27.447.742,22	1.717.158,38	29.164.900,60	5.640.737,39	16.230.881,40	5.059.501,66	13.543.296,53	46,43	15.621.604,07
Pessoal e Encargos Sociais	14.847.162,22	922.272,74	15.769.434,96	3.419.992,16	8.798.311,43	2.868.619,36	8.229.357,31	52,18	7.540.077,65
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00		10.000,00		5.000,00		494,24	1.695,57	16,95
Outras Despesas Correntes	12.590.580,00	794.885,64	13.385.465,64	2.220.745,23	7.427.569,97	2.190.388,06	5.312.243,65	39,68	8.073.221,99
DESPESAS DE CAPITAL	8.019.878,90	-1.824.796,79	6.195.082,11	1.478.820,16	2.528.486,04	282.330,64	813.605,74	13,13	5.381.476,37
Investimentos	7.979.878,90	-1.824.796,79	6.155.082,11	1.478.820,16	2.490.186,04	275.950,22	794.464,48	12,90	5.360.617,63
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	40.000,00		40.000,00		38.300,00		6.380,42	19.141,26	47,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.496.420,00		2.496.420,00						2.496.420,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.249.110,88	107.638,41	1.356.749,29	266.586,51	730.607,05	246.267,46	710.288,00	52,35	646.461,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	39.213.152,00		39.213.152,00	7.386.144,06	19.489.974,49	5.588.099,76	15.067.190,27	38,42	24.145.961,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.213.152,00		39.213.152,00	7.386.144,06	19.489.974,49	5.588.099,76	15.067.190,27	38,42	24.145.961,73
SUPERÁVIT (XIII)							2.380.317,74		-2.380.317,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.213.152,00		39.213.152,00	7.386.144,06	19.489.974,49	5.588.099,76	17.447.508,01	44,49	21.765.643,99
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES	1.249.110,88	107.638,41	1.356.749,29	266.586,51	730.607,05	246.267,46	710.288,00	52,35	646.461,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.249.110,88	107.638,41	1.356.749,29	266.586,51	730.607,05	246.267,46	710.288,00	52,35	646.461,29
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.249.110,88	107.638,41	1.356.749,29	266.586,51	730.607,05	246.267,46	710.288,00	52,35	646.461,29

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:EF86E8EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2014									
CONSOLIDADO									
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.455.382,56	36.347.744,15	7.119.557,55	18.759.367,44	5.341.832,30	14.356.902,27	95,28	39,49	21.990.841,88
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.508.658,56	1.506.658,56	758.718,30	1.423.007,97	232.226,69	703.640,58	4,67	46,70	803.017,98
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	3.810.700,00	2.985.311,55	645.759,39	1.947.791,25	516.692,47	1.661.996,51	11,03	55,67	1.323.315,04
COMUNICACAO SOCIAL	201.000,00	38.602,76							38.602,76
CONTROLE INTERNO	49.000,00	54.000,00	4.385,14	31.347,61	4.385,14	31.347,61	0,20	58,05	22.652,39
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00		608,41		608,41		5,07	11.391,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA		32.000,00	14.000,00	14.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	6,25	30.000,00
NORMATIZACAO FISCALIZACAO E	215.000,00	216.552,19	25.436,99	82.111,24	25.436,99	82.111,24	0,54	37,91	134.440,95
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	653.000,00	661.760,00	137.582,02	342.274,70	109.160,65	291.950,77	1,93	44,11	369.809,23
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	260.000,00	150.800,00	29.039,70	89.292,37	28.928,87	89.181,54	0,59	59,13	61.618,46
ASSISTENCIA AO IDOSO	180.000,00	48.000,00	5.262,26	13.648,18	5.262,26	13.648,18	0,09	28,43	34.351,82
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	15.000,00	15.000,00							15.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	519.911,80	505.069,04	42.328,14	140.927,27	42.571,20	130.486,47	0,86	25,83	374.582,57
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00		1.845,03		1.845,03	0,01	36,90	3.154,97

PREVIDÊNCIA SOCIAL										
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.669.876,00	3.669.876,00	169.221,89	557.145,03	188.112,95	516.520,64	3,42	14,07	3.153.355,36	
SAÚDE										
ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	51.000,00	12.180,00	12.340,00	180,00	340,00		0,66	50.660,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.260.000,00	4.311.466,57	851.528,35	2.521.730,05	1.019.519,31	1.974.559,68	13,10	45,79	2.336.906,89	
ATENCAO BASICA	4.153.500,00	4.185.722,28	726.580,60	2.544.312,96	661.259,46	1.933.895,81	12,83	46,20	2.251.826,47	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	235.000,00	185.000,00	41,00	41,00	41,00	41,00		0,02	184.959,00	
VIGILANCIA SANITARIA	302.000,00	302.000,00	35.055,24	115.047,35	35.055,24	115.047,35	0,76	38,09	186.952,65	
TRABALHO										
EDUCAÇÃO										
ADMINISTRACAO GERAL	960.000,00	1.062.749,00	193.674,43	611.569,28	175.969,44	527.742,48	3,50	49,65	535.006,52	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	20.000,00							20.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	196.962,05	74.849,68	147.336,50	46.149,68	118.636,50	0,78	60,23	78.325,55	
EDUCACAO INFANTIL	552.000,00	974.607,19	246.517,64	732.071,82	223.577,78	705.293,67	4,68	72,36	269.313,52	
ENSINO FUNDAMENTAL	6.111.736,20	4.830.125,38	1.106.910,23	2.832.691,51	1.045.001,14	2.715.899,09	18,02	56,22	2.114.226,29	
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	67.000,00		60.000,00	12.000,00	18.000,00	0,11	26,86	49.000,00	
CULTURA										
DIFUSAO CULTURAL	323.000,00	285.000,00	76.720,19	80.082,08	64.720,19	68.082,08	0,45	23,88	216.917,92	
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.305.000,00	4.445.296,66	697.114,44	1.820.011,96	326.560,29	1.097.934,93	7,28	24,69	3.347.361,73	
SERVICOS URBANOS	455.000,00	548.933,00	116.841,97	311.689,43	86.084,61	280.923,59	1,86	51,17	268.009,41	
HABITAÇÃO										
HABITACAO URBANA	30.000,00	10.000,00							10.000,00	
SANEAMENTO										
GESTÃO AMBIENTAL										
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	92.000,00		91.510,45	9.732,55	19.287,55	0,12	20,96	72.712,45	
CONTROLE AMBIENTAL	490.000,00	310.000,00							310.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ABASTECIMENTO	160.000,00	315.392,00		184,20		184,20		0,05	315.207,80	
ADMINISTRACAO GERAL	772.000,00	790.843,00	155.617,94	391.027,69	113.742,51	335.829,20	2,22	42,46	455.013,80	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	15.000,00	15.000,00							15.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
PROMOCAO INDUSTRIAL	30.000,00	15.000,00							15.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
ADMINISTRACAO GERAL	298.000,00	505.476,91	364.726,70	404.955,74	26.845,63	65.717,22	0,43	13,00	439.759,69	
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00	
TURISMO	385.000,00	385.000,00							385.000,00	
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	150.000,00	278.054,18	116.779,32	223.097,79	145.628,92	221.544,79	1,47	79,67	56.509,39	
TRANSPORTE										
SERVICOS URBANOS	410.000,00	414.932,83	64.718,00	209.731,67	63.802,01	208.815,68	1,38	50,32	206.117,15	
TRANSPORTE RODOVIARIO	435.000,00	438.553,00	56.343,27	129.910,77	29.896,85	103.464,35	0,68	23,59	335.088,65	
DESPORTO E LAZER										
ADMINISTRACAO GERAL	332.000,00	332.000,00	56.286,60	154.078,41	41.703,59	130.304,16	0,86	39,24	201.695,84	
DESPORTO COMUNITARIO	593.000,00	593.000,00	335.338,12	338.647,72	1.727,61	5.037,21	0,03	0,84	587.962,79	
ENCARGOS ESPECIAIS										
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00		340.000,00	50.982,61	164.147,92	1,08	48,27	175.852,08	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00		43.300,00	6.874,66	20.836,83	0,13	41,67	29.163,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00							15.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.217.769,44	1.325.407,85	266.586,51	730.607,05	246.267,46	710.288,00	4,71	53,59	615.119,85	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$37.673.152,00	R\$37.673.152,00	R\$7.386.144,06	R\$19.489.974,49	R\$5.588.099,76	R\$15.067.190,27	100,00	39,99	R\$22.605.961,73	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.217.769,44	1.325.407,85	266.586,51	730.607,05	246.267,46	710.288,00	4,71	53,59	615.119,85	
ACAO LEGISLATIVA	31.341,44	33.341,44	24.769,99	33.341,44	4.450,94	13.022,39	0,08	39,05	20.319,05	
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	130.000,00	18.283,30	54.932,12	18.283,30	54.932,12	0,36	42,25	75.067,88	
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	216,31	678,21	216,31	678,21		11,30	5.321,79	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	5.000,00	538,22	538,22	538,22	538,22		10,76	4.461,78	
ADMINISTRACAO GERAL	47.000,00	47.000,00	5.920,61	16.084,81	5.920,61	16.084,81	0,10	34,22	30.915,19	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	1.514,18	4.479,65	1.514,18	4.479,65	0,02	37,33	7.520,35	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	21.293,63	4.090,67	13.507,72	4.090,67	13.507,72	0,08	63,43	7.785,91	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.276,00	3.276,00	428,71	1.271,72	428,71	1.271,72		38,81	2.004,28	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	70.000,00	70.000,00	15.016,60	40.059,77	15.016,60	40.059,77	0,26	57,22	29.940,23	
ATENCAO BASICA	181.000,00	209.521,51	47.533,76	144.494,69	47.533,76	144.494,69	0,95	68,96	65.026,82	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.000,00							10.000,00	
VIGILANCIA SANITARIA	35.000,00	35.000,00	4.841,07	15.025,77	4.841,07	15.025,77	0,09	42,93	19.974,23	
ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00	15.314,69	42.030,62	15.314,69	42.030,62	0,27	84,06	7.969,38	
EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	18.129,84	6.012,34	14.276,84	6.012,34	14.276,84	0,09	78,74	3.853,00	
EDUCACAO INFANTIL	11.152,00	73.845,43	23.017,48	65.797,15	23.017,48	65.797,15	0,43	89,10	8.048,28	
ENSINO FUNDAMENTAL	422.000,00	422.000,00	80.863,33	226.619,93	80.863,33	226.619,93	1,50	53,70	195.380,07	
DIFUSAO CULTURAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	1.342,29	2.934,99	1.342,29	2.934,99	0,01	14,67	17.065,01	
SERVICOS URBANOS	45.000,00	45.000,00	3.150,24	10.128,67	3.150,24	10.128,67	0,06	22,50	34.871,33	
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	48.000,00	4.157,72	14.594,81	4.157,72	14.594,81	0,09	30,40	33.405,19	
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00	270,66	796,63	270,66	796,63		39,83	1.203,37	
SERVICOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	7.190,17	22.951,42	7.190,17	22.951,42	0,15	57,37	17.048,58	

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.000,00	15.000,00		1.068,29		1.068,29		7,12	13.931,71
ADMINISTRACAO GERAL	8.000,00	8.000,00	2.114,17	4.993,58	2.114,17	4.993,58	0,03	62,41	3.006,42

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:EB60BF09

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO Á JUNHO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-JUNHO											
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R\$31.091,98	R\$601.809,84	R\$247.309,84		R\$385.591,98	R\$179.510,33	R\$1.417.838,8	R\$893.744,74	R\$887.077,14		R\$710.272,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$31.091,98	R\$601.809,84	R\$247.309,84		R\$385.591,98	R\$179.510,33	R\$1.417.838,8	R\$893.744,74	R\$887.077,14		R\$710.272,02

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:E0702DFD

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.281.000,00	2.281.000,00	312.918,82	992.372,78	43,51%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	538.500,00	538.500,00	24.754,37	110.515,97	20,52%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	400.000,00	400.000,00	61,58	4.968,40	1,24%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	8,75	374,20	24,95%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	101.000,00	101.000,00	16.378,95	70.001,84	69,31%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	8.305,09	35.176,85	87,94%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(4.000,00)	(4.000,00)	0,00	(5,32)	(0,13)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	991.500,00	991.500,00	117.551,88	312.771,98	31,55%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	117.551,88	312.771,98	31,28%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	29,26	5,85%
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(10.000,00)	(10.000,00)	0,00	(29,26)	(0,29)%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	751.000,00	751.000,00	170.612,57	569.084,83	75,78%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	680.000,00	680.000,00	168.842,03	515.588,61	75,82%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	65,78	275,44	27,54%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	1.094,19	34.909,25	58,18%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	617,29	18.405,43	122,70%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(5.000,00)	(5.000,00)	(6,72)	(93,90)	(1,88)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.610.000,00	20.610.000,00	3.470.608,29	10.776.227,55	52,29%
2.1- Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	1.910.528,18	5.790.879,72	51,70%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	1.910.528,18	5.790.879,72	51,70%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.335.835,75	4.290.531,58	52,97%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	8.394,60	20.986,50	34,98%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	15.088,27	42.173,76	60,25%
2.5- Cota-Parte ITR	430.000,00	430.000,00	2.970,68	83.601,31	19,44%
2.6- Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	197.790,81	548.054,68	73,07%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.891.000,00	22.891.000,00	3.783.527,11	11.768.600,33	51,41%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	566.000,00	566.000,00	97.420,47	306.617,78	54,17%
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.000,00	330.000,00	51.228,21	166.735,86	50,53%
5.2- Outras Transferências do FNDE	236.000,00	236.000,00	46.192,26	139.881,92	59,27%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	458.500,00	458.500,00	3.518,86	87.843,81	19,16%
6.1- Transferência de Convênios	450.500,00	450.500,00		78.554,70	17,44%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	8.000,00	8.000,00	3.518,86	9.289,11	116,11%

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.500,00	68.500,00	5.212,31	35.552,98	51,90%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.093.000,00	1.093.000,00	106.151,64	430.014,57	39,34%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.108.000,00	4.108.000,00	691.103,81	2.146.810,16	52,26%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	382.105,58	1.158.175,79	51,70%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.620.000,00	267.167,11	858.106,20	52,97%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.678,92	4.197,30	34,98%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	86.000,00	86.000,00	594,12	16.720,21	19,44%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.000,00	150.000,00	39.558,08	109.610,66	73,07%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.004.000,00	5.004.000,00	801.890,78	2.552.868,71	51,02%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	800.195,55	2.544.772,18	50,90%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.695,23	8.096,53	202,41%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	892.000,00	892.000,00	109.091,74	397.962,02	44,61%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.951.152,00	3.790.541,66	1.097.107,53	3.008.797,73	79,38%
13.1- Com Educação Infantil	115.152,00	905.444,51	272.198,06	774.039,41	85,49%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.836.000,00	2.885.097,15	824.909,47	2.234.758,32	77,46%
14- OUTRAS DESPESAS	272.000,00	183.000,00			
14.1- Com Educação Infantil	8.000,00	8.000,00			
14.2- Com Ensino Fundamental	264.000,00	175.000,00			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.223.152,00	3.973.541,66	1.097.107,53	3.008.797,73	75,72%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					117,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					86.017,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²					86.017,93
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.722.750,00	5.722.750,00	945.881,78	2.942.150,08	51,41%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	613.152,00	1.228.444,51	294.657,28	899.904,16	73,26%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	123.152,00	913.444,51	272.198,06	774.039,41	84,74%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.000,00	315.000,00	22.459,22	125.864,75	39,96%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.913.736,20	4.602.300,72	1.125.864,47	2.942.519,02	63,94%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.060.097,15	824.909,47	2.234.758,32	73,03%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.813.736,20	1.542.203,57	300.955,00	707.760,70	45,89%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	67.000,00	12.000,00	18.000,00	26,87%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	1.050.000,00	1.167.849,00	195.384,13	573.873,10	49,14%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.596.888,20	7.065.594,23	1.627.905,88	4.434.296,28	62,76%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					397.962,02
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					8.096,53
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					406.058,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.436.364,63
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					29,20
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00			0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.550.000,00	609.824,66			0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	1.580.000,00	639.824,66			0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.176.888,20	7.705.418,89	1.627.905,88	4.434.296,28	57,55%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				86.017,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.544.772,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.008.797,73	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				8.096,53	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				-369.911,09	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:50E5272A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2014 - 3º Bimestre - Maio/Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	30.142.892,60	31.183.025,97				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
Nota:						

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:3AD9DFFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º - ANEXO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO/2014								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)								R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	199.573.000,00	-2.280.000,00	197.293.000,00	37.637.506,01	114.767.380,62	27.219.355,49	76.275.040,36	121.017.959,64
DESPESAS CORRENTES	147.912.994,00	20.838.000,00	168.750.994,00	32.500.433,11	98.897.377,20	25.817.832,17	72.173.673,64	96.577.320,36
Pessoal e Encargos Sociais	65.920.890,00	17.220.339,65	83.141.229,65	13.343.575,62	39.648.313,59	13.799.014,23	38.546.002,32	44.595.227,33
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00		40.000,00		9.658,56	1.106,01	3.935,91	36.064,09
Outras Despesas Correntes	81.952.104,00	3.617.660,35	85.569.764,35	19.156.857,49	59.239.405,05	12.017.711,93	33.623.735,41	51.946.028,94
DESPESAS DE CAPITAL	51.560.006,00	-23.118.000,00	28.442.006,00	5.137.072,90	15.870.003,42	1.401.523,32	4.101.366,72	24.340.639,28
Investimentos	50.645.000,00	-23.118.000,00	27.527.000,00	5.137.072,90	15.024.795,90	1.251.799,92	3.650.379,40	23.876.620,60
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida	915.006,00		915.006,00		845.207,52	149.723,40	450.987,32	464.018,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00					100.000,00
RESERVA DO RPPS								
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.427.000,00	2.280.000,00	7.707.000,00	628.120,94	5.352.834,39	924.704,58	4.028.778,64	3.678.221,36

SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	205.000.000,00		205.000.000,00	38.265.626,95	120.120.215,01	28.144.060,07	80.303.819,00	39,17	124.696.181,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	205.000.000,00		205.000.000,00	38.265.626,95	120.120.215,01	28.144.060,07	80.303.819,00	39,17	124.696.181,00
SUPERÁVIT (XIII)						9.591.013,07	19.199.618,44		-19.199.618,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	205.000.000,00		205.000.000,00	38.265.626,95	120.120.215,01	37.735.073,14	99.503.437,44	48,53	105.496.562,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.427.000,00	2.280.000,00	7.707.000,00	628.120,94	5.352.834,39	924.704,58	4.028.778,64	52,27	3.678.221,36
Pessoal e Encargos Sociais	5.427.000,00	2.280.000,00	7.707.000,00	628.120,94	5.352.834,39	924.704,58	4.028.778,64	52,27	3.678.221,36
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.427.000,00	2.280.000,00	7.707.000,00	628.120,94	5.352.834,39	924.704,58	4.028.778,64	52,27	3.678.221,36
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	5.427.000,00	2.280.000,00	7.707.000,00	628.120,94	5.352.834,39	924.704,58	4.028.778,64	52,27	3.678.221,36

DILCEU ROSSATTO

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Contadora

CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:21830AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º - ANEXO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.000.000,00	205.000.000,00	37.735.073,14	18,40	99.503.437,44	48,53	105.496.562,56
RECEITAS CORRENTES	173.587.450,00	173.587.450,00	35.577.028,81	20,49	97.075.749,34	55,92	76.511.700,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.286.000,00	40.286.000,00	12.872.870,50	31,95	23.465.799,06	58,24	16.820.200,94
Impostos	35.800.000,00	35.800.000,00	11.466.393,85	32,02	20.692.438,82	57,80	15.107.561,18
Taxas	4.486.000,00	4.486.000,00	1.406.476,65	31,35	2.773.360,24	61,82	1.712.639,76
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.500.000,00	3.500.000,00	806.117,97	23,03	2.016.345,63	57,60	1.483.654,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	3.500.000,00	3.500.000,00	806.117,97	23,03	2.016.345,63	57,60	1.483.654,37
RECEITA PATRIMONIAL	650.000,00	650.000,00	175.734,69	27,03	416.529,78	64,08	233.470,22
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	175.734,69	27,03	416.529,78	64,08	233.470,22
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	116.913,39	53,14	118.832,04	54,01	101.167,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.531.150,00	126.531.150,00	21.201.146,39	16,75	69.909.510,60	55,25	56.621.639,40
Transferências Intergovernamentais	125.981.150,00	125.981.150,00	21.042.399,74	16,70	69.409.028,01	55,09	56.572.121,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	158.746,65	28,86	500.482,59	90,99	49.517,41
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400.300,00	2.400.300,00	404.245,87	16,84	1.148.732,23	47,85	1.251.567,77
Multa de Juros de Mora	853.000,00	853.000,00	128.844,96	15,10	375.366,70	44,00	477.633,30
Indenizações e Restituições	105.300,00	105.300,00	69.415,47	65,92	118.633,23	112,66	-13.333,23
Receita da Dívida Ativa	1.242.000,00	1.242.000,00	143.416,61	11,54	479.228,09	38,58	762.771,91
Receitas Diversas	200.000,00	200.000,00	62.568,83	31,28	175.504,21	87,75	24.495,79
RECEITAS DE CAPITAL	31.412.550,00	31.412.550,00	2.158.044,33	6,87	2.427.688,10	7,72	28.984.861,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	179.600,00	71,84	179.600,00	71,84	70.400,00

Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	179.600,00	89,80	179.600,00	89,80	20.400,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.962.550,00	30.962.550,00	1.978.444,33	6,38	2.248.088,10	7,26	28.714.461,90
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	30.962.550,00	30.962.550,00	1.978.444,33	6,38	2.248.088,10	7,26	28.714.461,90
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	205.000.000,00	205.000.000,00	37.735.073,14	18,40	99.503.437,44	48,53	105.496.562,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	205.000.000,00	205.000.000,00	37.735.073,14	18,40	99.503.437,44	48,53	105.496.562,56
DÉFICIT (VI)			530.553,81		20.616.777,57		-20.616.777,57
TOTAL(VII) = (V + VI)	205.000.000,00	205.000.000,00	38.265.626,95	18,66	120.120.215,01	58,59	84.879.784,99
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	5.427.000,00	7.707.000,00	628.120,94	8,15	5.352.834,39	69,45	2.354.165,61
TOTAL (V) = (III + IV)	5.427.000,00	7.707.000,00	628.120,94	8,15	5.352.834,39	69,45	2.354.165,61

DILCEU ROSSATTO

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Contadora/ CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DB9BCAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEAS "C" - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2014										
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II										
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.262.500,00	189.982.500,00	37.637.338,11	114.767.212,72	27.219.355,49	76.275.040,36	94,98	40,14	113.707.459,64	
LEGISLATIVA										
JUDICIÁRIA	585.000,00	690.880,58	97.657,11	288.774,35	101.792,11	287.525,90	0,35	41,61	403.354,68	
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
ADMINISTRAÇÃO	18.796.045,00	15.911.805,92	2.173.088,14	9.236.970,60	2.383.209,84	7.169.744,87	8,92	45,05	8.742.061,05	
DEFESA NACIONAL										
SEGURANÇA PÚBLICA	1.742.000,00	1.572.000,00	40.419,21	156.128,66	44.518,92	122.729,09	0,15	7,80	1.449.270,91	
RELAÇÕES EXTERIORES										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.393.321,00	9.559.321,00	1.607.420,86	4.810.365,06	1.138.843,91	3.025.931,63	3,76	31,65	6.533.389,37	
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
SAÚDE	38.792.600,00	50.146.600,00	12.912.195,20	34.506.723,32	7.881.404,55	22.748.079,62	28,32	45,36	27.398.520,38	
TRABALHO										
EDUCAÇÃO	51.221.534,00	60.593.710,50	10.871.052,24	36.848.936,84	9.824.487,78	26.183.451,73	32,60	43,21	34.410.258,77	
CULTURA	670.000,00	385.000,00	52.115,15	137.414,50	50.091,29	98.053,20	0,12	25,46	286.946,80	
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00							10.000,00	
URBANISMO	20.449.000,00	19.800.900,00	4.975.149,16	14.945.555,38	2.776.495,90	8.693.575,82	10,82	43,90	11.107.324,18	
HABITAÇÃO	280.000,00	255.000,00	133,00	133,00	133,00	133,00		0,05	254.867,00	
SANEAMENTO	400.000,00	180.000,00							180.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	484.000,00	164.000,00	290,00	50.290,00		50.000,00	0,06	30,48	114.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA	25.753.000,00	10.603.400,00	549.224,13	1.995.560,30	427.316,32	1.318.140,08	1,64	12,43	9.285.259,92	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA	6.310.000,00	2.865.000,00	608.536,90	1.194.713,79	639.149,62	939.396,86	1,16	32,78	1.925.603,14	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.640.000,00	1.744.000,00	148.490,85	853.255,84	105.059,69	596.415,30	0,74	34,19	1.147.584,70	
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA	1.800.000,00	920.000,00	-632.175,40	388.179,30	63,64	277.661,35	0,34	30,18	642.338,65	
TRANSPORTE	7.050.000,00	7.723.700,00	3.063.416,30	4.705.403,51	735.779,22	2.090.536,21	2,60	27,06	5.633.163,79	
DESPORTO E LAZER	4.506.000,00	4.477.182,00	1.170.325,26	2.516.174,21	792.389,32	1.859.164,61	2,31	41,52	2.618.017,39	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00		2.132.634,06	318.620,38	814.501,09	1,01	35,72	1.465.498,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00							100.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.227.000,00	7.507.000,00	628.120,94	5.352.834,39	924.704,58	4.028.778,64	5,01	53,66	3.478.221,36	
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 197.489.500,00	R\$ 197.489.500,00	R\$ 38.265.459,05	R\$ 120.120.047,11	R\$ 28.144.060,07	R\$ 80.303.819,00	100,00	40,66	R\$ 117.185.681,00	

DILCEU ROSSATTO
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contadora/
CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:83B0E2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		1.017.721,64	1.680,00	971.175,00	44.866,64	284.690,70	2.471.763,32	289.905,13	2.296.948,18	169.600,71
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.017.721,64	1.680,00	971.175,00	44.866,64	284.690,70	2.471.763,32	289.905,13	2.296.948,18	169.600,71

DILCEU ROSSATTO
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contadora/ CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:CB3394BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO X (LDB, ART. 72)

GOVERNO FEDERAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)										R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.789.000,00	32.789.000,00	10.810.191,04	18.957.359,04	57,82%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.135.000,00	7.135.000,00	6.192.468,94	6.433.230,01	90,16%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	6.065.670,61	6.197.251,54	103,29%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	9.464,95	10.472,62	13,09%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	800.000,00	800.000,00	84.485,80	152.951,86	19,12%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	32.847,58	72.553,99	24,18%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(45.000,00)	(45.000,00)	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.500.000,00	4.500.000,00	1.120.649,77	2.533.553,04	56,30%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.500.000,00	4.500.000,00	1.120.649,77	2.533.553,04	56,30%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.154.000,00	21.154.000,00	3.497.072,33	9.990.575,99	47,23%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.800.000,00	20.800.000,00	3.437.933,07	9.818.838,34	47,21%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	80.000,00	80.000,00	31.393,00	90.831,75	113,54%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	300.000,00	300.000,00	19.833,40	60.697,27	20,23%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	7.912,86	20.208,63	16,84%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(146.000,00)	(146.000,00)	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.305.000,00	90.305.000,00	15.988.230,87	49.971.352,71	55,34%
2.1- Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	4.139.477,74	13.007.588,26	56,55%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	4.139.477,74	13.007.588,26	56,55%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	55.000.000,00	55.000.000,00	8.946.143,90	28.663.878,33	52,12%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	305.000,00	305.000,00	56.218,96	140.547,40	46,08%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	85.998,08	244.257,33	81,42%
2.5- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	19.996,40	147.319,86	4,21%
2.6- Cota-Parte IPVA	8.200.000,00	8.200.000,00	2.740.395,79	7.767.761,53	94,73%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	123.094.000,00	123.094.000,00	26.798.421,91	68.928.711,75	56,00%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.780.000,00	2.780.000,00	656.506,25	2.028.265,67	72,96%
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	1.500.000,00	373.359,09	1.191.185,95	79,41%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.260.000,00	1.260.000,00	279.095,58	822.504,24	65,28%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	4.051,58	14.575,48	72,88%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	158.746,65	424.128,51	77,11%
6.1- Transferência de Convênios	550.000,00	550.000,00	158.746,65	424.128,51	77,11%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.530.000,00	3.530.000,00	815.252,90	2.452.394,18	69,47%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.221.000,00	16.221.000,00	3.180.446,35	9.853.282,03	60,74%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	827.895,49	2.509.381,07	58,36%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.660.000,00	9.660.000,00	1.789.228,75	5.732.775,59	59,35%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	61.000,00	61.000,00	11.243,78	28.109,45	46,08%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	560.000,00	560.000,00	3.999,25	29.463,89	5,26%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.640.000,00	1.640.000,00	548.079,08	1.553.552,03	94,73%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.050.000,00	35.050.000,00	5.613.200,20	17.832.531,15	50,88%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	35.000.000,00	35.000.000,00	5.599.338,82	17.787.443,18	50,82%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	13.861,38	45.087,97	90,18%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.779.000,00	18.779.000,00	2.418.892,47	7.934.161,15	42,25%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	30.773.500,00	30.773.500,00	6.699.605,48	17.232.177,94	56,00%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					7.934.161,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					45.087,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					7.979.249,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-7.979.249,12
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-11,58
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			17.787.443,18	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			45.087,97	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			17.832.531,15	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

DILCEU ROSSATTO

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Contadora

CRC-MT 0052520/MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:46875F28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2014 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 043/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 31/07/2014 às 09h00:

CARGO: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
54	1090	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	30,000	18,000	48,000	CLASSIFICADO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
87	1337	ALCILENE DA COSTA GONÇALVES	15/05/1982	20,000	25,000	45,000	CLASSIFICADO
88	1204	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	20,000	24,800	44,800	CLASSIFICADO

CARGO: 964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
19	495	CLAUDINEIA CASAGRANDE DE CASTRO	15/05/1969	25,000	10,000	35,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 01/08/2014 e 04/08/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Julho de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:8F35FF4A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/ 14
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/ 13	Ago/ 13	Set/ 13	Out/ 13	Nov/ 13	Dez/ 13	Jan/ 14	Fev/ 14	Mar/ 14	Abr/ 14	Mai/ 14	Jun/ 14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.308.806,46	2.561.409,47	2.041.277,99	3.164.351,91	2.856.291,29	3.564.478,24	3.560.986,58	2.743.304,16	2.877.386,00	3.613.925,70	4.238.324,29	2.657.346,54	36.187.888,63	35.043.637,00
Receit as Tributárias	163.943,94	456.052,00	143.799,95	246.527,35	175.949,16	825.746,82	325.710,43	215.674,37	255.931,79	829.150,89	1.294.018,75	307.709,37	5.240.214,82	2.639.000,00
Impost o Sobre Propriedade Predial e Territorial	20.770,82	63.919,18	17.369,59	48.697,03	23.603,71	23.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	91.369,33	0,00	289.376,73	1.100.000,00
Impost o Sobre Trans missão Inter Viv os de Bens	22.112,01	259.610,66	21.959,89	70.185,01	19.180,50	620.387,00	29.075,39	17.807,83	41.243,85	43.760,01	65.962,00	101.990,28	1.313.274,43	350.000,00
Impost o Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	71.259,93	70.997,94	58.890,01	72.472,99	76.929,91	97.693,23	57.961,90	66.622,40	85.650,07	102.552,51	144.084,78	106.390,34	1.011.506,01	550.000,00
Outras Receitas Tribut árias	49.801,18	61.524,22	45.580,46	55.172,32	56.235,04	84.019,52	238.673,14	131.244,14	129.037,87	682.838,37	992.602,64	99.328,75	2.626.057,65	639.000,00
Receit as de Contribuições	56.527,68	60.011,30	58.097,86	53.511,99	59.889,12	98.625,93	5.895,40	51.720,14	53.964,65	52.631,03	54.495,48	61.096,49	666.467,07	883.781,00
Receita a Patrimonial	140.418,02	91.813,54	85.252,68	162.087,63	49.773,61	98.860,01	28.633,22	88.599,57	108.574,06	153.046,92	195.475,46	98.046,82	1.300.581,54	954.000,00
Receita a Agropec uária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita a Indus trial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita a de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências Correntes	1.894.121,68	1.844.286,51	1.692.837,01	2.635.714,60	2.449.285,91	2.463.110,00	3.151.178,04	2.352.127,45	2.417.495,13	2.530.941,59	2.639.395,29	2.166.906,94	28.237.400,15	29.879.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic . dos Munic ípios	497.414,49	548.886,44	480.267,56	509.825,70	689.113,19	778.910,39	944.325,52	1.008.401,54	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	8.330.150,86	9.000.000,00
Cota Parte do ICMS	568.022,69	536.782,39	546.808,16	726.356,83	674.319,33	572.989,20	819.825,34	558.209,97	628.979,31	799.139,28	661.731,25	607.542,19	7.700.705,94	8.200.000,00
Cota Parte do IPVA	74.651,22	61.332,36	35.737,53	31.197,11	22.390,91	10.917,61	51.634,69	152.576,98	109.604,14	136.101,89	149.068,79	112.943,77	948.157,00	900.000,00
Trans f erências de Recursos do FUNDEB	319.795,02	310.723,53	292.349,10	395.518,01	380.639,38	344.048,78	482.178,24	367.420,23	330.565,59	407.710,34	391.165,44	335.062,11	4.357.175,77	5.247.500,00
Outras Trans f erências Corrent es	434.238,26	386.561,79	337.674,66	972.816,95	682.823,10	756.244,02	853.214,25	265.518,73	750.167,28	505.269,68	527.620,93	429.060,93	6.901.210,58	6.531.500,00
Outras Receit as Correntes	53.795,14	109.246,12	61.290,49	66.510,34	121.393,49	78.135,48	49.569,49	35.182,63	41.420,37	48.155,27	54.939,31	23.586,92	743.225,05	687.856,00
DEDUÇÕES (II)	267.115,44	270.587,10	252.427,45	324.256,78	318.994,73	354.945,44	373.599,13	399.545,91	325.383,76	380.276,72	402.662,67	345.989,39	4.015.784,52	4.130.781,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	39.101,62	41.198,29	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	5.895,40	51.720,14	53.964,65	52.631,03	54.495,48	61.096,49	552.868,49	638.781,00
Serv idor	39.101,62	41.198,29	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	5.170,90	50.995,64	53.240,15	51.925,03	53.697,80	60.298,81	548.393,63	638.781,00
Compensação Financ . entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	228.013,82	229.388,81	214.318,92	286.404,50	281.251,40	275.884,19	367.703,73	347.825,77	271.419,11	327.645,69	348.167,19	284.892,90	3.462.916,03	3.492.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.041.691,02	2.290.822,37	1.788.850,54	2.840.095,13	2.537.296,56	3.209.532,80	3.187.387,45	2.343.758,25	2.552.002,24	3.233.648,98	3.835.661,62	2.311.357,15	32.172.104,11	30.912.856,00
FONTE:														

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:ABA92EAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO/LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2013 A JUNHO/2014														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	951.357,83	846.416,51	942.391,74	886.483,74	958.529,13	1.298.355,19	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	12.189.337,95	15.639.000,00
Receita Tributária	52.414,57	35.569,43	47.842,17	23.759,37	39.014,26	50.063,67	39.154,64	48.461,02	67.375,82	68.250,12	81.127,60	51.985,08	605.017,75	823.000,00
IPTU	13.422,23	13.591,79	1.140,42	1.367,83	358,26	527,20	305,75	113,08	328,20	136,00	1.797,35	3.683,28	36.771,39	92.000,00
ISS	15.321,69	14.290,82	20.891,76	18.434,41	15.617,66	25.960,13	22.048,65	24.963,82	43.654,13	30.525,66	46.695,63	27.085,30	305.489,66	450.000,00
ITBI	4.947,00	2.172,00	2.728,50	1.790,00	1.040,00	1.362,69	1.090,00	2.117,69	2.380,15	1.600,00	15.791,63	1.395,00	38.414,66	80.000,00
IRRF	8.821,52	546,98	8.776,80	424,59	19.507,64	20.957,87	11.273,72	10.233,48	12.964,93	14.406,78	13.709,44	14.863,80	136.487,55	90.000,00
Outras Rec. Tributárias	9.902,13	4.967,84	14.304,69	1.742,54	2.490,70	1.255,78	4.436,52	11.032,95	8.048,41	21.581,68	3.133,55	4.957,70	87.854,49	111.000,00
Receita Contribuições	10.687,62	13.840,36	11.974,12	22.191,24	12.105,01	75.026,33	35.252,39	12.956,93	13.229,00	14.033,86	13.492,07	13.688,00	248.476,93	588.000,00
Receita Patrimonial	5.687,03	5.267,76	8.465,84	6.898,07	6.608,80	11.441,05	10.430,14	10.072,00	8.972,17	8.499,47	9.392,86	15.734,95	107.470,14	329.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	874.426,14	779.876,70	868.008,06	828.405,28	896.372,61	1.155.911,58	1.218.470,40	917.733,09	799.983,89	1.053.989,69	978.919,11	797.246,27	11.169.342,82	13.732.000,00
Cota Parte do FPM	245.343,89	320.783,21	265.490,19	265.494,27	369.297,14	601.184,33	453.276,27	484.032,76	287.125,84	327.705,81	436.708,29	327.503,04	4.383.945,04	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	181.979,40	157.733,14	128.718,79	179.404,48	152.168,34	154.570,59	204.263,66	143.217,75	159.159,12	216.806,61	160.635,60	156.420,64	1.995.078,12	2.520.000,00
Cota Parte do IPVA	9.939,65	8.737,30	9.453,77	6.137,99	3.618,70	4.497,67	8.048,60	22.600,47	25.319,65	26.553,46	21.106,16	13.704,58	159.718,00	300.000,00
Cota Parte do ITR	87,47	286,32	1.433,63	28.156,41	19.155,30	17.597,22		56,30				134,89	66.907,54	48.000,00
Transf. LC 87/1966	889,79	889,79	889,79	889,79	889,79	889,79	1.009,18	1.009,18		1.009,18	1.009,18	1.009,18	10.384,64	18.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	104.486,02	101.430,15	84.991,61	112.501,29	97.101,44	104.364,74	151.894,18	117.402,95	105.925,21	130.645,19	125.343,57	107.366,00	1.343.452,35	1.581.000,00
Outras Transf. Correntes	331.699,92	190.016,79	377.030,28	235.821,05	254.141,90	272.807,24	399.978,51	149.413,68	222.454,07	351.269,44	234.116,31	191.107,94	3.209.857,13	2.665.000,00
Outras Receitas Correntes	8.142,47	11.862,26	6.101,55	5.229,78	4.428,45	5.912,56	5.856,33	-1.002,19	3.099,54	1.775,89	3.992,25	3.631,42	59.030,31	167.000,00
DEDUÇÕES (I)														288.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														288.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	951.357,83	846.416,51	942.391,74	886.483,74	958.529,13	1.298.355,19	1.309.163,90	988.220,85	892.660,42	1.146.549,03	1.086.923,89	882.285,72	12.189.337,95	15.351.000,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:7603B7BD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 03

GOVERNO FEDERAL;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2013 A JUNHO/2014														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.392.487,83	2.315.561,87	2.204.032,65	2.754.273,06	2.399.845,83	3.006.757,04	3.319.114,79	2.709.326,64	2.464.532,71	2.979.429,80	2.803.929,47	2.223.419,04	31.572.710,73	41.303.272,00
Receita Tributária	324.344,34	172.701,36	171.985,66	240.380,07	231.791,24	239.842,95	177.758,11	226.709,74	244.124,06	308.421,01	333.306,92	142.492,79	2.813.858,25	2.918.600,00
IPTU	127.534,54	9.210,14	8.000,93	6.333,87	1.756,03	12.564,76	3.223,19	206,45	414,61	1.057,25	39,99	21,59	170.363,35	404.000,00
ISS	54.984,46	56.341,91	60.693,45	59.756,23	84.228,82	80.712,72	52.927,98	106.718,39	108.168,36	78.844,67	125.123,53	43.711,78	912.212,30	685.000,00
ITBI	40.792,67	26.987,00	35.301,62	65.202,20	69.088,28	20.358,80	23.220,78	18.497,24	29.595,46	123.877,36	99.262,46	18.289,42	570.473,29	1.010.000,00
IRRF	67.300,24	64.779,72	56.174,27	58.699,75	62.355,91	105.966,02	54.469,12	67.693,22	65.156,06	66.846,15	90.397,29	67.479,29	827.317,04	555.000,00
Outras Rec. Tributárias	33.732,43	15.382,59	11.815,39	50.388,02	14.362,20	20.240,65	43.917,04	33.594,44	40.789,57	37.795,58	18.483,65	12.990,71	333.492,27	264.600,00
Receita Contribuições	20.103,50	48.842,38	20.457,73	46.853,35	24.237,06	45.869,04	27.919,70	125.299,20	97.363,39	125.330,36	100.442,80	144.647,03	827.365,54	1.764.472,00
Receita Patrimonial	23.557,79	27.314,96	27.873,15	275.485,38	26.575,00	25.243,93	25.456,60	56.202,31	51.525,02	38.593,50	41.949,65	36.630,28	656.407,57	1.141.100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														20.000,00
Receita Serviços		29,20		-250.001,00	1,00	40,13	500,00	41,29			36,42	13,42	-249.339,54	2.000,00
Transferências Correntes	2.009.036,59	2.022.201,70	1.974.103,36	2.428.629,71	2.110.188,14	2.595.261,77	3.057.013,87	2.266.955,60	2.038.518,05	2.473.607,17	2.311.389,14	1.882.393,67	27.169.298,77	35.124.500,00
Cota Parte do FPM	490.687,72	641.566,38	530.980,36	530.988,53	738.594,23	1.202.368,64	906.552,52	968.065,51	574.251,69	655.411,61	873.416,57	655.006,03	8.767.889,79	13.440.000,00
Cota Parte do ICMS	636.457,05	566.340,26	465.116,83	648.266,22	522.287,40	550.592,25	691.361,37	469.986,58	529.571,04	672.837,75	557.146,64	511.522,00	6.821.485,39	9.720.000,00
Cota Parte do IPVA	32.349,08	31.749,18	30.655,31	19.691,18	15.292,54	9.920,11	29.614,87	84.057,54	79.403,31	87.135,57	83.230,21	75.002,52	578.101,42	900.000,00
Cota Parte do ITR	4.866,65	34.768,19	31.009,40	294.094,81	26.247,89	20.261,53	26.005,04	2.064,65	23.080,17	13.354,68	645,12	1.731,44	478.129,57	516.000,00
Transf. LC 87/1966	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.215,17	3.357,84	3.357,84		3.357,84	3.357,84	3.357,84	36.080,22	72.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	381.148,87	369.736,91	309.588,92	409.939,97	353.763,78	380.259,11	526.262,73	404.842,85	364.234,47	449.236,58	431.006,56	369.188,99	4.749.209,74	5.000.000,00
Outras Transf. Correntes	460.312,05	374.825,61	603.537,37	522.433,83	450.787,13	428.644,96	873.859,50	334.580,63	467.977,37	592.273,14	362.586,20	266.584,85	5.738.402,64	5.476.500,00
Outras Receitas Correntes	15.445,61	44.472,27	9.612,75	12.925,55	7.053,39	100.499,22	30.466,51	34.118,50	33.002,19	33.477,76	16.804,54	17.241,85	355.120,14	332.600,00
DEDUÇÕES (I)							2.691,27	74.496,66	75.773,67	77.427,91	76.591,48	82.703,77	-389.684,76	1.044.472,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.							2.691,27	74.496,66	75.773,67	77.427,91	76.591,48	82.703,77	-389.684,76	1.044.472,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	2.392.487,83	2.315.561,87	2.204.032,65	2.754.273,06	2.399.845,83	3.006.757,04	3.316.423,52	2.634.829,98	2.388.759,04	2.902.001,89	2.727.337,99	2.140.715,27	31.183.025,97	40.258.800,00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:9325D2B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

GOVERNO FEDERAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2013 A JUNHO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14		
RECEITAS CORRENTES (I)							20.403.846,34	15.605.488,36	14.954.194,41	17.208.027,10	16.654.554,12	22.102.921,04	106.929.031,37	190.027.300,00
Receita Tributaria							2.624.708,89	2.848.691,02	2.613.236,97	2.506.291,68	2.945.930,37	9.926.940,13	23.465.799,06	40.286.000,00
IPTU							40.527,42	40.383,67	29.962,33	20.707,51	315.538,55	5.750.132,06	6.197.251,54	6.000.000,00
ISS							1.711.335,21	1.543.992,71	1.687.765,72	1.437.811,63	1.654.754,07	1.783.179,00	9.818.838,34	20.800.000,00
ITBI							226.896,45	379.729,48	272.091,52	534.185,82	300.571,43	820.078,34	2.533.553,04	4.500.000,00
IRRF							264.547,59	333.054,10	345.687,81	357.366,00	444.223,09	397.917,31	2.142.795,90	4.500.000,00
Outras Receitas Trib.							381.402,22	551.531,06	277.729,59	156.220,72	230.843,23	1.175.633,42	2.773.360,24	4.486.000,00
Receita Contribuicoes							285.586,45	406.318,39	301.713,28	216.609,54	235.259,98	570.857,99	2.016.345,63	3.500.000,00
Receita Patrimonial							49.625,59	60.885,96	61.407,76	68.875,78	82.576,19	93.158,50	416.529,78	650.000,00
Receita Agropecuaria														

Receita Industrial														
Receita Serviços							413,30	444,71	998,32	62,32	6.405,69	110.507,70	118.832,04	220.000,00
Transf. Correntes							17.257.073,58	12.104.646,51	11.815.675,68	14.203.804,12	13.169.346,45	11.212.246,29	79.762.792,63	142.971.000,00
Cota-Parte do FPM							2.455.246,36	2.621.844,01	1.555.264,92	2.235.755,23	2.365.503,10	1.773.974,64	13.007.588,26	23.000.000,00
Cota-Parte do ICMS							5.717.613,96	3.934.397,90	4.433.197,11	5.632.525,46	4.664.040,65	4.282.103,25	28.663.878,33	55.000.000,00
Cota-Parte do IPVA							444.314,90	1.547.244,19	1.508.939,97	1.526.866,68	1.448.592,03	1.291.803,76	7.767.761,53	8.200.000,00
Cota-Parte do ITR							77.998,11	4.078,43	42.145,78	3.101,14	4.106,28	15.890,12	147.319,86	3.500.000,00
Transf. LC 87/1996							28.109,48	28.109,48		28.109,48	28.109,48	28.109,48	140.547,40	305.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB							3.662.997,39	2.832.872,99	2.548.717,35	3.143.516,63	3.015.952,58	2.583.386,24	17.787.443,18	35.000.000,00
Outras Transf. Corr.							4.870.793,38	1.136.099,51	1.727.410,55	1.633.929,50	1.643.042,33	1.236.978,80	12.248.254,07	17.966.000,00
Outras Receitas Corr.							186.438,53	184.501,77	161.162,40	212.383,66	215.035,44	189.210,43	1.148.732,23	2.400.300,00
DEDUCOES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)							20.403.846,34	15.605.488,36	14.954.194,41	17.208.027,10	16.654.554,12	22.102.921,04	106.929.031,37	190.027.300,00

DILCEU ROSSATTO

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Contadora/CRC-MT 0052520/MT

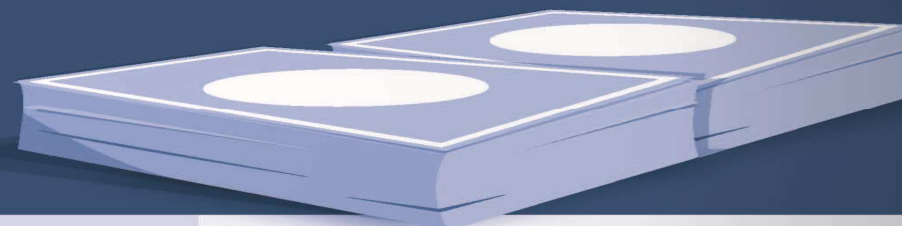
Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A4F68B58

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

